



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. ACÓRDÃO Nº 147541

PROTOCOLO Nº: 147541/2014

REQUERENTE: WASHINGTON LUIZ FERNANDES SANTIAGO

ASSUNTO: REENQUADRAMENTO

EMENTA:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. LC N.º 115/2008. SERVIDOR ENQUADRADO COMO TÉCNICO JUDICIÁRIO. ENQUADRAMENTO COMO ANALISTA JUDICIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA VINCULANTE Nº 43. OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IMPOSSIBILIDADE DE QUALQUER FORMA DE PROVIMENTO DERIVADO SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO ESPECÍFICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. O Supremo Tribunal Federal tem considerado inconstitucionais todas as modalidades de provimento de cargo público (ascensão, reclassificação, transposição) que possam implicar burla ou desconsideração à regra inscrita no art. 37, II, da CF/88, que, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, exige o concurso público para qualquer nova investidura em cargo público. Súmula Vinculante n. 43.

2. Não procede a pretensão do requerente em ser enquadrado no cargo de Analista Judiciário, vez que se trata de provimento que exige a prévia aprovação em concurso público, não integrando a carreira na qual o servidor pertence (Técnico Judiciário - Técnico em Eletricidade), sendo que os cargos possuem diferentes níveis de escolaridade, de atribuições e de remuneração.

3. Pedido de Reconsideração conhecido e improvido.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente pedido de reconsideração, mas para lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de fls. 60/63, que indeferiu o pedido de enquadramento requerido pelo servidor, com fundamento na Súmula Vinculante nº 43, nos moldes do voto do Relator.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de Julho de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator / Presidente

RELATÓRIO

Des. Erivan Lopes (Presidente)

Pedido de Reconsideração formulado pelo servidor **WASHINGTON LUIZ FERNANDES SANTIAGO**, Técnico Judiciário - Técnico em Eletricidade, matrícula nº 112947-3, lotada no Juizado Especial Civil e Criminal - Zona Centro - Unidade II, na Comarca de Teresina/PI, em face de decisão (fls. 60/63) que indeferiu o pleito de reenquadramento no cargo de Analista Judiciário.

O requerente pugna pela reforma da decisão recorrida sob os seguintes fundamentos: que deve ser enquadrado na categoria de Analista Judiciário, como forma de corrigir a situação funcional injusta, atualmente configurada, eis que antigos ocupantes dos cargos de Oficial Judiciário e Atendente Judiciário foram enquadrados no grupo funcional de Analista Judiciário, sendo que exerce funções correlatas aos desses cargos e continua a integrar o grupo funcional de Técnico Judiciário. Ao final, requer a reconsideração da decisão recorrida, para que seja deferido o enquadramento funcional no cargo de Analista Judiciário. (fls. 67/70)

Às fls. 71/78, a SEAD prestou as seguintes informações, em síntese: que o requerente ingressou neste Tribunal de Justiça, conforme Portaria nº 666, de 21/09/1988, no qual foi declarado como ocupante do cargo de Eletricista (PJ-03), tendo tomado posse no dia 26/09/1988; que o cargo ocupado pelo requerente foi transformado em Técnico Judiciário - Técnico em Eletricidade, consoante o disposto no art. 68 da Lei Complementar nº 115, de 25/08/2008, sendo o mesmo enquadrado no cargo através da Portaria nº 699, de 08/05/2009; que o servidor atualmente encontra-se lotado no JECC Centro - Unidade II, conforme Portaria nº 891, de 08/07/2015.

É o relatório.

VOTO

Des. Erivan Lopes (Presidente)

Conheço do pedido de reconsideração, porquanto assegurado ao servidor o direito de requerer ao Poder Público em defesa de direito ou interesse legítimo, nos termos dos arts. 112 e ss., da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Esta Presidência, através da decisão de fls. 60/63, indeferiu o pedido de reenquadramento do requerente no cargo de Analista Judiciário, sob o argumento de que a Súmula Vinculante n. 43 veda a movimentação pretendida.

No caso, infere-se das informações prestadas pela SEAD (fls. 71/78), que o servidor Washington Luiz Fernandes Santiago ingressou neste Tribunal de Justiça no cargo de Eletricista (PJ-03), tendo tomado posse no dia 26/09/1988, sendo que o cargo ocupado foi transformado em Técnico Judiciário - Técnico em Eletricidade.

De acordo com o art. 68 da Lei Complementar nº 115/2008, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, o cargo de Eletricista foi transformado em cargo de mesma denominação do grupo funcional de Técnico Judiciário: **Art. 68. Observado o limite do art. 65, ficam transformados, na forma do Anexo I, em cargos de mesma denominação do grupo funcional de Técnico Judiciário, os cargos de Eletricista, Oficial de Transporte, Operador de Som e Telefonista, da antiga Atividade Judiciária Básica - PJ/AB.**

Parágrafo único. Atendido o mesmo limite, a carreira de Auxiliar Judiciário da antiga Atividade Judiciária Básica - PJ/AB fica transformada na carreira de Técnico Administrativo do grupo funcional de Técnico Judiciário

O enquadramento pleiteado pelo requerente deve se conformar ao princípio da unidade constitucional, e, assim, respeitar o comando do art. 37, inc. II, da Constituição da República, que preceitua:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (...)

Nesse sentido, é firmada a **súmula vinculante nº 43**: "É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido."

O Supremo Tribunal Federal tem considerado inconstitucionais todas as modalidades de provimento de cargo público (ascensão, reclassificação, transposição) que possam implicar burla ou desconsideração à regra inscrita no art. 37, II, da CF/88, que, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, exige o concurso público para qualquer nova investidura em cargo público com grau de dificuldade compatível com a complexidade do cargo e com a remuneração correspondente.

Vale dizer que o grupo de servidores que prestou concurso público para cargo originário de menor complexidade e com inferior remuneração não pode ser transposto para outro cargo de complexidade e remuneração maior.

Alexandre de Moraes doutrina que:

(...) a partir da Constituição de 1988, a absoluta imprescindibilidade do concurso público não mais se limita à hipótese singular da primeira investidura em cargos, funções ou empregos públicos, impondo-se às pessoas estatais como regra geral de observância compulsória, inclusive as hipóteses de transformação de cargos e transferência de servidores para outros cargos ou para categorias funcionais diversas das iniciais, que, quando desacompanhadas da prévia realização do concurso público de provas ou de provas e títulos, constituem formas inconstitucionais de provimento no serviço público, pois implicam o ingresso do servidor em cargos diversos daqueles nos quais foi ele legitimamente admitido. Anota-se, portanto, que o enquadramento de cargos somente é constitucional quando os postos antigos e os novos possuem idêntico nível de escolaridade, de atribuições e de remuneração.

A par desses fundamentos, não procede a pretensão do requerente em ser enquadrado no cargo de Analista Judiciário, vez que se trata de provimento que exige a prévia aprovação em concurso público, não integrando a carreira na qual o servidor pertence (Técnico Judiciário - Técnico em Eletricidade), sendo que os cargos possuem diferentes níveis de escolaridade, de atribuições e de remuneração.

DISPOSITIVO:

Em virtude do exposto, conheço do Pedido de Reconsideração para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de fls. 60/63, que indeferiu o pedido de enquadramento requerido pelo servidor, com fundamento na Súmula Vinculante n. 43.

Teresina-PI, 28 de Julho de 2016.

Desembargador ERIVAN LOPES

Relator/Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que na **6ª Sessão Ordinária de Julgamento**, de caráter administrativo, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Exmo. Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, foi **JULGADO** o processo em epígrafe.

DECISÃO: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente pedido de reconsideração, mas para lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de fls. 60/63, que indeferiu o pedido de enquadramento requerido pelo servidor, com fundamento na Súmula Vinculante nº 43, nos moldes do voto do Relator.*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes (Presidente-Relator), José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (folga de plantão), Raimundo Eufrásio Alves Filho (folga de plantão), Joaquim Dias de Santana Filho (TRE), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias).

Ausente, ainda, o Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho.

Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho.

Impedimento/suspeição: não houve.

Sustentação oral: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2016. *Marcos da Silva Venancio.*
Secretário do Tribunal Pleno.

1.2. ACÓRDÃO PROTOCOLONº 158172

PROTOCOLO: 158172/2015

REQUERENTE: CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PAGAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.

EMENTA

ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. SERVIDOR CEDIDO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI ATRAVÉS DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÔNUS SOBRE AS VERBAS INDENIZATÓRIAS. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO É PAGO EXCLUSIVAMENTE AOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO. FALTA DE AMPARO LEGAL. NECESSIDADE DE LEI GARANTINDO O PAGAMENTO A SERVIDORES CEDIDOS SEM CARGO EM COMISSÃO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. INDEFERIMENTO DO PLEITO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente pedido de reconsideração, mas para lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de fls. 24/30, que indeferiu o pedido de pagamento de auxílio-alimentação ao requerente, nos moldes do voto do Relator.*

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de Julho de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator / Presidente

RELATÓRIO

Des. Erivan Lopes (Presidente)

Pedido de Reconsideração formulado pelo servidor CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, servidor da Prefeitura de Domingos Mourão/PI, cedido a este Tribunal através de Convênio de Cooperação Técnica, objetivando a reconsideração da decisão (fls. 24/30) que indeferiu o pedido de pagamento de auxílio-alimentação (Processo nº 147484/2014).

O requerente pugna pela reforma da decisão recorrida sob os seguintes fundamentos: que fundamentou seu pedido no princípio da isonomia, bem como na Lei Complementar nº 13/1994 e suas alterações pela Lei Ordinária nº 6.371/2013, observando o pedido de reconsideração no processo nº 135737/2013, que tem como requerente o Sr. José Steifel de Araújo Silva; que a decisão a ser reconsiderada foi fundamentada com base no artigo 100, § 3º, que havia sido revogado pela Lei Ordinária nº 6.371 de 02/07/2013. Requer, ao final, a modificação da decisão e a consequente extensão do direito ao auxílio-alimentação concedido ao servidor José Steifel de Araújo Silva, observando o princípio da isonomia. É o relatório.

VOTO

Des. Erivan Lopes (Presidente)

Conheço do pedido de reconsideração, porquanto assegurado ao servidor o direito de requerer ao Poder Público em defesa de direito ou interesse legítimo, nos termos dos arts. 112 e ss., da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Esta Presidência, através da decisão de fls. 24/30, indeferiu o pedido de pagamento de auxílio-alimentação, sob o argumento de que a Administração Pública somente deve agir dentro do princípio da legalidade, sendo que não há amparo legal para o deferimento do pleito.

Os atos da Administração devem seguir o princípio da legalidade, que impõe a observância do texto legal como única solução e justificativa para seus atos. Em outras palavras, a Administração somente pode atuar diante dos limites legais, caso contrário, o ato será ilícito, pois, diferentemente dos particulares, a ela não é dada margem de discricionariedade para atuar, como nos casos que a Lei não proíbe, mas também não disciplina.



Em decorrência do princípio da legalidade, é costumeira a afirmação de que a Administração Pública não pode agir contra a lei (*contra legem*) ou além da lei (*praeter legem*), só podendo agir nos estritos limites da lei (*secundum legem*).

Ao analisar a legislação pertinente ao caso, verifica-se que, segundo o que dispõe o artigo 100 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, atualizada até a Lei 6.371/2013, o **órgão cessionário continua sem obrigação expressa a pagar as indenizações previstas ali:**

"Art. 100 - O servidor poderá ser cedido ou colocado a disposição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado e dos Municípios do Estado do Piauí ou que integram a Região Integrada de desenvolvimento da Grande Teresina nas seguintes hipóteses:

§ 2º - **A cessão ou disposição** compete privativamente ao Governador do Estado ou chefe de poder e **será sempre com ônus remuneratório** para o órgão ou entidade cessionária.

§ 3º - No caso de pagamento de remuneração pelo órgão ou entidade de origem ao servidor cedido ou posto à disposição de outro órgão ou entidade do mesmo Poder, não serão pagas vantagens de natureza indenizatória, tais como diária, ajuda de custo, ajuda de transporte, auxílio-alimentação, vale-transporte, e também vantagens cuja percepção dependa da efetiva prestação de serviço, tais como adicional noturno e gratificação pela prestação de serviço extraordinário ou qualquer outra vantagem de igual natureza.

§ 4º - Em qualquer caso, o servidor cedido ou posto a disposição de outro órgão ou entidade deve optar pelo subsídio ou vencimento do seu cargo efetivo ou do cargo em comissão.

Muito embora o requerente alegue, em seu pedido de reconsideração, que a citada lei foi recentemente alterada, verifica-se que **mesmo após a citada alteração, a lei continua omissa quanto a quem incumbe o pagamento das vantagens de natureza indenizatória**. Ademais, **ela, em nenhum momento prevê que tal pagamento seria de incumbência do órgão cessionário**.

Conforme já fundamentado na decisão recorrida, e inclusive já discutido e decidido no Tribunal Pleno em outros pedidos de reconsideração semelhantes, o não cabimento de auxílio-alimentação nos casos de servidor cedido de outros órgãos.

No caso em tela, o servidor requerente alega que se trata do mesmo caso do servidor José Steifel de Araújo Silva, que teve sua pretensão deferida pelo Tribunal Pleno, no entanto, o presente pedido não é semelhante ao do servidor citado, não podendo ser garantido, aos servidores cedidos de prefeituras através de convênios, o mesmo direito.

A cessão do servidor citado é diferenciada pois **foi cedido a este Poder Judiciário para exercer Cargo em Comissão neste Tribunal de Justiça**, fato que lhe assegura as garantias dos pagamentos das indenizações previstas aos servidores do Poder Judiciário, conforme a Lei Complementar nº 115 de 25/08/2008, que instituiu a indenização por transporte e o auxílio-alimentação, e prevendo que a elas **só teriam direito os servidores efetivos do Poder Judiciário**, posteriormente alterada pela Lei Nº 6.353 de 07/05/2013, que incluiu **servidores comissionados** como beneficiários da seguinte forma:

Art. 29 Aos servidores efetivos e comissionados do Poder Judiciário, além do vencimento, são devidas as seguintes vantagens remuneratórias pelo efetivo desempenho do cargo:

V - Indenização de Transporte;

VI - Auxílio-alimentação.

É necessário trazer, outrossim, o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na Súmula 339: *Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia*.

O Poder Judiciário não pode estender o pagamento de indenizações aos servidores cedidos de outros Poderes ou esferas, quando estas vantagens são previstas em lei, exclusivamente, para servidores do Poder Judiciário.

Faz-se necessário que seja elaborada lei estadual prevendo o pagamento de indenizações aos servidores cedidos ao Poder Judiciário, da mesma forma que foi editada a Lei nº 6.353 de 07/05/2013, que estabeleceu o pagamento do auxílio-alimentação, também, aos servidores comissionados do Poder Judiciário, visto que a referida indenização originalmente era cabível apenas aos servidores efetivos deste Poder.

DISPOSITIVO:

Em virtude do exposto, conheço do Pedido de Reconsideração para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de fls. 24/30, que indeferiu o pedido de pagamento de auxílio-alimentação ao requerente.

Teresina, 28 de Julho de 2016

Desembargador ERIVAN LOPES

Relator/Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que na **6ª Sessão Ordinária de Julgamento**, de caráter administrativo, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Exmo. Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, foi **JULGADO** o processo em epígrafe.

DECISÃO: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente pedido de reconsideração, mas para lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de fls. 24/30, que indeferiu o pedido de pagamento de auxílio-alimentação ao requerente, nos moldes do voto do Relator.*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes (Presidente-Relator), José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (folga de plantão), Raimundo Eufrásio Alves Filho (folga de plantão), Joaquim Dias de Santana Filho (TRE), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias).

Ausente, ainda, o Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho.

Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho.

Impedimento/suspeição: não houve.

Sustentação oral: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2016. *Marcos da Silva Venancio*. Secretário do Tribunal Pleno.

1.3. PORTARIA Nº 2.068 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

O **Desembargador ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 39, da Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 101, datado de 26/07/2016, protocolizado sob o nº 0178336, na mesma data,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a servidora constante da relação abaixo, do seguinte cargo em comissão, do Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Picos - PI.

SERVIDOR	MAT	CARGO	SÍMBOLO
Luciliana Borges da Silva	5159	Oficial de Gabinete de Juiz	PJG/03

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8036 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Agosto de 2016 Publicação: Segunda-feira, 8 de Agosto de 2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2016.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TJ/PI

1.4. PORTARIA Nº 2.069 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

O **Desembargador ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 39, da Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008; **CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 101, datado de 26/07/2016, do Juiz de Direito Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho - Comarca de Picos - PI, protocolizado sob o nº 0178336, na mesma data,

R E S O L V E :

NOMEAR, o servidor constante da relação abaixo, do seguinte cargo em comissão, do Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Picos - PI.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
Reginaldo dos Santos Pereira Filho	Oficial de Gabinete de Juiz	PJG/03

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2016.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TJ/PI

1.5. PORTARIA Nº 2.070 , DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

O **Desembargador ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 39, da Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008; **CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 034, de 28/07/2016, do Juiz de Direito Sebastião Firmino Lima Filho, no processo protocolizado sob o nº 178464, na mesma data,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora constante da relação abaixo, da seguinte função gratificada, do Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI.

SERVIDOR	MAT	FUNÇÃO	SÍMBOLO
Geysa de Oliveira Santos	5117	Secretário de Vara	FG-02

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2016.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TJ/PI

1.6. PORTARIA Nº 2.071 , DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

O **Desembargador ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 39, da Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008; **CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 034, de 28/07/2016, do Juiz de Direito Sebastião Firmino Lima Filho, no processo protocolizado sob o nº 178464, na mesma data,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, a servidora constante da relação abaixo, da seguinte função gratificada, do Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI e respectivamente 2ª Vara da Comarca de Campo Maior - PI.

SERVIDOR	MAT	FUNÇÃO	SÍMBOLO
Silvana Maria Silva de Carvalho	105460-0	Secretário de Vara	FG-02
Geysa de Oliveira Santos	5117	Secretário de Vara	FG-02

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2016.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TJ/PI

1.7. ACÓRDÃO PROTOCOLONº 175667

PROTOCOLO Nº: 175667/2016

REQUERENTE: MARIA GARDÊNIA CARVALHO DE CERQUEIRA

ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SERVIDORA. ABONO DE PERMANÊNCIA. INTELIGÊNCIA EC Nº 41 DE 19/12/2003. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A APOSENTADORIA. INDEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente pedido de reconsideração, mas para lhe negar provimento, eis que a recorrente não preenche cumulativamente os requisitos para aposentadoria voluntária, especialmente o previsto no art. 2º, III, "b", da EC nº 41/2013, nos moldes do voto do Relator.*

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de Julho de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator / Presidente

RELATÓRIO

Des. Erivan Lopes (Presidente):

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pela servidora MARIA GARDÊNIA CARVALHO DE CERQUEIRA, ocupante do cargo de Analista Judicial, nível 15, referência III, da Comarca de Piracuruca - PI, matrícula nº 4075285, solicitando a concessão de ABONO DE PERMANÊNCIA.

Junta-se, ao pedido, a ficha funcional da requerente e o pertinente Comprovante de Rendimento.

A SEAD prestou informações sobre o tempo de contribuição da servidora e juntou o cálculo do simulador de aposentadoria do *website* da Controladoria Geral da União, segundo o qual a requerente só poderá requerer o Abono de Permanência em 13/06/2017, com base no art.2º da

Emenda Constitucional nº 41/2003 (fls. 05).

A Secretaria de Assuntos Jurídicos emitiu parecer indeferindo o pleito, que foi acatado pela decisão de fls.15/17.

Em junho/2016, a servidora formulou pedido de reconsideração reiterando os fundamentos do pedido inicial.

VOTO

Des. Erivan Lopes (Presidente):

O art. 2º, caput e §5º da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, de 19.12.2003, estabelecem que:

"Art. 2º. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e funcional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II . tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a)- trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher;

b)- e um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso. (grifamos)

§ 5º - O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária estabelecida no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal." (grifamos)

Conforme a documentação juntada aos autos, a requerente precisa totalizar 33 (trinta e três) anos e 29 (vinte e nove) dias de contribuição para atingir o percentual definido no art.2º, III, "b" da EC nº41/2003, e assim, fazer jus ao abono pleiteado.

Diante do exposto, considerando que a requerente não preenche cumulativamente os requisitos para aposentadoria voluntária, especialmente o previsto no art.2º, III, "b" da EC nº41/2003, voto pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de reconsideração.

Teresina-PI, 28 de Julho de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator/Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que na **6ª Sessão Ordinária de Julgamento**, de caráter administrativo, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Exmo. Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, foi **JULGADO** o processo em epígrafe.

DECISÃO: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente pedido de reconsideração, mas para lhe negar provimento, eis que a recorrente não preenche cumulativamente os requisitos para aposentadoria voluntária, especialmente o previsto no art. 2º, III, "b", da EC nº 41/2013, nos moldes do voto do Relator.*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes (Presidente-Relator), José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulália Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (folga de plantão), Raimundo Eufrásio Alves Filho (folga de plantão), Joaquim Dias de Santana Filho (TRE), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias).

Ausente, ainda, o Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho.

Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho.

Impedimento/suspeição: não houve.

Sustentação oral: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2016. *Marcos da Silva Venancio.*
Secretário do Tribunal Pleno.

1.8. ACÓRDÃO PROTOCOLONº 173746/2016

PROCESSO Nº: 173746/2016

REQUERENTE: CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. IMPOSSIBILIDADE. DISTÂNCIA ENTRE AS CIDADES ULTRAPASSA 50 QUILOMETROS E O PERCURSO LEVA MAIS DE UMA HORA PARA SER REALIZADO. CRITÉRIO OBJETIVO FIXADO ART. 3º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO TJPI Nº 17, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007. INDEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em INDEFERIR o presente requerimento administrativo, com fundamento no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 17/2007 deste Tribunal de Justiça, nos moldes do voto do Relator.*

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de Julho de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator / Presidente

RELATÓRIO

Des. Erivan Lopes (Presidente)

Pedido de Autorização Para Residir Fora da Comarca formulado pelo magistrado CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, matrícula nº 3907.

O requerente pleiteia residir fora da comarca onde exerce sua função judicante sob os seguintes fundamentos (fls. 02/03): que é titular da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI desde abril de 2014, época em que fora promovido pelo critério de antiguidade para a aludida unidade jurisdicional; que a Comarca de Monsenhor Gil/PI possui uma população de 10.410 habitantes, conforme último censo do IBGE, e encontra-se, oficialmente, distante 56 Km da capital piauiense; que a cidade de Monsenhor Gil não possui delegado de polícia titular e tem apenas um policial militar por dia, por estas razões, a referida cidade encontra-se totalmente vulnerável à crescente criminalidade, a qual no derradeiro ano fora responsável pelos arrombamentos do Banco Bradesco e do Fórum, sem se olvidar da apreensão de aproximadamente vinte toneladas de maconha em uma plantação ilícita no Termo Judiciário de Miguel Leão/PI; que a comarca não oferece condições suficientes e seguras para que resida sem efetivo risco a sua integridade física; que, não obstante a distância oficial acima referida, levando-se como referência o Posto da Polícia Rodoviária Federal existente na BR-316, e fixado muito aquém dos limites territoriais da capital, a efetiva distância entre as cidades de Teresina e Monsenhor Gil não alcança 50 Km, sendo plenamente possível a locomoção em menos de 60 minutos; que o Conselho Superior do Ministério Público concedeu autorização à Promotora de Justiça de Monsenhor Gil em 12 de junho de 2013; que fixar residência na capital não

causará prejuízo às atividades jurisdicionais e administrativas da Comarca de Monsenhor Gil/PI.

É o relatório.

VOTO

Des. Erivan Lopes (Presidente)

Conheço do requerimento, porquanto assegurado ao servidor o direito de requerer ao Poder Público, em defesa de direito ou interesse legítimo, nos termos dos arts. 112 e ss., da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Como se verifica das alegações do requerente (fls. 02/03), este é magistrado titular da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil e pretende residir na Comarca de Teresina.

O art. 93, inciso VII, da Constituição Federal determina que o Juiz de Direito residirá na respectiva Comarca, salvo autorização do Tribunal ao qual o magistrado se acha vinculado.

Da mesma forma, a LOMAN (Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979) estabelece, dentre os deveres do magistrado, manter residência na sede da Comarca e atender aos que o procurarem, a qualquer momento, quanto se trate de providência que reclame e possibilite solução de urgência (art. 35, inciso IV e V, da LOMAN).

Seguindo determinação do CNJ, na Resolução nº 37, de 06 de junho de 2007, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí editou a Resolução nº 17, de 27 de setembro de 2007, que regulamenta as autorizações em casos excepcionais para que os juízes residam fora das respectivas comarcas.

A Resolução nº 17/2007, publicado em 27/09/2007, dispõe, em seu art. 1º, parágrafo único, que "a autorização será concedida sempre em casos excepcionais e em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, caso se mostre prejudicial à prestação jurisdicional na comarca".

Determina a Resolução n.º 17/2007, as condições que autorizam o magistrado, em caráter precário, a residir fora da comarca em que jurisdiciona:

Art. 3º São condições que, a critério do Plenário, autorizam o magistrado, em caráter precário, a residir fora da comarca em que jurisdiciona:

I - ter residência fixa em comarca contígua àquela em que jurisdiciona;

II - ter residência fixa em comarca próxima, em se tratando de comarca do interior do Estado, em que a distância entre elas não ultrapasse 50 (cinquenta) quilômetros, de fácil acesso e cujo percurso possa ser realizado em até 01 (um) hora, de modo a permitir fácil e pronto deslocamento para situações de urgência.

III - ser o cônjuge também magistrado, desde que a residência do casal se fixe, preferencialmente, na comarca de menor entrância, ou, em sendo iguais, naquela do magistrado mais antigo.

IV - outras situações não previstas acima que justifique a medida, tal como a necessidade de acompanhamento médico constante e especializado para si ou pessoa da família.

V - incurrência de adiamentos de audiências motivados pela ausência injustificada do Juiz;

VI - não ter o magistrado recebido ajuda de custo para deslocamento, em virtude de promoção, no período de 12 (doze) meses anteriores ao pedido.

§ 1º Na hipótese do inciso VI, caso já tenha o magistrado interessado recebido ajuda de custo, será concedida a autorização para residir fora da comarca, desde que tenha restituído o valor nominal recebido.

§ 2º A autorização de que trata este artigo não implicará pagamento de ajuda de custo ou quaisquer parcelas remuneratórias alusivas à indenização de deslocamento.

Em consulta ao mapa do Estado do Piauí, através do site *Google Maps*, constatou-se que as Comarcas de Monsenhor Gil/PI e Teresina/PI distam aproximadamente 64,1 quilômetros e, embora de fácil acesso, o percurso pode ser realizado em 01 (uma) hora e 15 (quinze) minutos, infere-se, portanto, que a situação exposta nos presentes autos não se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 17/2007 deste Tribunal, razão pela qual seu pedido deve ser indeferido.

Em caso análogo, no Processo nº 0111745, de 06/07/2012, julgado na Sessão Administrativa do dia 24/09/2012, onde figurou Requerente Andréa Parente Lobão Veras, então Juíza de Direito Titular daquela mesma Comarca, votei contrário à idêntica pretensão, com fundamento no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 17/2007 deste Tribunal.

DISPOSITIVO:

Em virtude do exposto, voto pelo INDEFERIMENTO do Requerimento Administrativo, com fundamento no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 17/2007 deste Tribunal de Justiça.

Teresina-PI, 28 de Julho de 2016.

Desembargador ERIVAN LOPES

Relator/Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que na 6ª Sessão Ordinária de Julgamento, de caráter administrativo, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Exmo. Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, foi **JULGADO** o processo em epígrafe.

DECISÃO: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em INDEFERIR o presente requerimento administrativo, com fundamento no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 17/2007 deste Tribunal de Justiça, nos moldes do voto do Relator.*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes (Presidente-Relator), José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (folga de plantão), Raimundo Eufrásio Alves Filho (folga de plantão), Joaquim Dias de Santana Filho (TRE), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias).

Ausente, ainda, o Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho.

Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho.

Impedimento/suspeição: não houve.

Sustentação oral: Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro, Presidente da AMAPI, como assistente.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2016. *Marcos da Silva Venancio.*
Secretário do Tribunal Pleno.

1.9. ACORDÃO NO PROTOCOLO Nº 157832/2015

PROCESSOS Nº: 157832/2015

REQUERENTE: MARCOS AURÉLIO VIEIRA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

EMENTA

ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. Servidor. Redução de carga horária. Dependente AUTISTA. DESNECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA Comprovada por junta médica oficial. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente pedido*

de reconsideração, mas para *lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de fls. 16, que indeferiu o pedido de renovação de horários especial, com fundamento no § 2º do art. 107 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, nos moldes do voto do Relator.*

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de Julho de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator / Presidente

RELATÓRIO

Des. Erivan Lopes (Presidente)

Pedido de reconsideração formulado pelo servidor MARCOS AURÉLIO VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, lotado na Coordenadoria de Controle Interno, objetivando a reconsideração da decisão (fl. 16) que indeferiu o pedido de renovação de horário especial, determinando o cumprimento da carga horária integral de expediente.

O requerente pugna pela reforma da decisão recorrida sob os seguintes fundamentos: que possui filho portador de transtorno invasivo do desenvolvimento, espectro autista, conforme comprovado através de laudo médico; que a única condição imposta pelo legislador para a concessão de redução da carga horária de trabalho à metade, é a comprovação da enfermidade por junta médica oficial, portanto, a vontade do legislador não oportunizou qualquer discricionariedade para o administrador, não restando qualquer margem de apreciação subjetiva. Por fim, requer a reconsideração da decisão recorrida, renovando o ato anteriormente concedido para reduzir a carga horária de trabalho à metade. (fls.02/05)

Encaminhado os autos ao Departamento de Saúde, este se manifestou, pela ratificação do inteiro teor do Relatório Psicossocial e do despacho de fl. 13, no sentido da desnecessidade de renovação de horário especial ao servidor (fl. 21).

A Secretaria Geral do TJ/PI manifestou-se pela manutenção da decisão recorrida, ante a ausência de fato novo que mereça nova análise dos autos. (fl. 21-verso)

É o relatório.

VOTO

Des. Erivan Lopes (Presidente)

Conheço do pedido de reconsideração, porquanto assegurado ao servidor o direito de requerer ao Poder Público em defesa de direito ou interesse legítimo, nos termos dos arts. 112 e ss., da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Esta Presidência, através da decisão de fl. 16, indeferiu o pedido de renovação de horário especial, nos termos do § 2º do art. 107 da Lei Complementar nº 13/1994, determinando o cumprimento da carga horária integral de expediente.

O § 2º do art. 107 da LC nº 13/1994 dispõe que "*o servidor público estadual que possuir dependente portador de deficiência física, sensorial ou mental, quando comprovada por junta médica oficial, terá carga horária reduzida à metade, independentemente de compensação de horário.*"

Ou seja, o servidor somente terá direito a redução da carga horária quando comprovada a necessidade por junta médica oficial.

Nesse particular, o Departamento de Saúde opinou pela ratificação do inteiro teor do Relatório Psicossocial (fls.10/11) e do despacho de fl. 13, no sentido da desnecessidade de renovação de horário especial ao servidor (fl. 21).

Dessa forma, pela análise da legislação pertinente e de acordo com as informações do Departamento de Saúde, o requerente não faz jus à redução especial de carga horária.

Cumpra registrar, que o requerente é casado e sua esposa, Maria dos Remédios Fontenele, "*é responsável pelos afazeres domésticos e é profissional autônoma, possuindo horários flexíveis*" (fl. 11). Por conseguinte, possui condições de dar assistência ao dependente legal do casal, que é portador de necessidades especiais.

DISPOSITIVO:

Em virtude do exposto, conheço do Pedido de Reconsideração para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de fl. 16, que indeferiu o pedido de renovação de horário especial, com fundamento no § 2º do art. 107 da Lei Complementar nº 13/1994.

Teresina-PI, 28 de Julho de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator/Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICADO que na **6ª Sessão Ordinária de Julgamento**, de caráter administrativo, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Exmo. Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, foi **JULGADO** o processo em epígrafe.

DECISÃO: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente pedido de reconsideração, mas para lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de fls. 16, que indeferiu o pedido de renovação de horários especial, com fundamento no § 2º do art. 107 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, nos moldes do voto do Relator.*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes (Presidente-Relator), José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (folga de plantão), Raimundo Eufrásio Alves Filho (folga de plantão), Joaquim Dias de Santana Filho (TRE), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias).

Ausente, ainda, o Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho.

Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho.

Impedimento/suspeição: não houve.

Sustentação oral: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2016. *Marcos da Silva Venancio*.
Secretário do Tribunal Pleno.

1.10. ACORDÃO NO PROTOCOLO Nº 166944/2015

PROCESSOS 0166944/2016 e 0157082/2015

RECORRENTES: MIGUEL SOARES PESSOA E OUTROS

OBJETO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

EMENTA:

RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO QUE INDEFERE PEDIDO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO-SAÚDE A PRESTADORES DE SERVIÇO. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DIANTE DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em manter a decisão presidencial proferida no processo administrativo nº 0157082, que por ausência de amparo legal, com base no princípio da legalidade, indeferiu o pedido de pagamento de auxílio-saúde, e, conseqüentemente, negaram provimento ao pedido de reconsideração interposto por Miguel Soares Pessoa e outros prestados de serviço, tudo nos moldes do voto do Relator.*



Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de Julho de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

relator / presidente

RELATÓRIO

Des. Erivan Lopes (Presidente)

Cuida-se de pedido de reconsideração, interposto por MIGUEL SOARES PESSOA e outros prestadores de serviço, através do requerimento de fls.18/20 (registro 0166944/2016), objetivando a reconsideração da decisão proferida no P.A 0157082/2015, que com base no Princípio da Legalidade, e por ausência de amparo legal, que INDEFERE pedido de pagamento de Auxílio - Saúde.

Argumentam os recorrentes, em síntese, que o Princípio da Legalidade pode ter sua força relativizada pela necessidade da ponderação de outros princípios, igualmente relevantes para o funcionamento harmônico de um Estado de Direito e que tal entendimento já foi acatado pelo Colendo Tribunal Pleno do TJPI ao julgar o requerimento 0066932/2010, de relatoria do Eminentíssimo Des. Raimundo Nonato de Alencar, à época Presidente do TJ/PI, que conferiu interpretação extensiva à lei para conceder o Auxílio - Alimentação a alguns prestadores de serviço.

É o breve relatório.

VOTO

Des. Erivan Lopes (Presidente)

Todo ato administrativo deve seguir o Princípio da Legalidade, que impõe a observância do texto legal como única solução e justificativa para as suas atitudes.

Ou seja, o ato administrativo necessita de previsão legal, caso contrário, o ato será ilegal, pois, diferentemente dos particulares, a Administração não é dada margem de discricionariedade para atuar, como nos casos que a Lei não proíbe, mas também não disciplina.

Para o mestre Hely Lopes Meirelles,

"a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso"

E em decorrência de tal princípio é costumeira a afirmação de que a Administração Pública não pode agir contra a lei (*contra legem*) ou além da lei (*praeter legem*), só podendo agir nos estritos limites da lei (*secundum legem*).

A questão dos presentes autos será dirimida, então, sob a tutela do princípio de legalidade.

A Lei Complementar nº 185, de 30 de maio de 2012, alterou a Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979 - Lei de Organização Judiciária, instituindo o auxílio-saúde para magistrados e servidores, afetivos e ativos, e dá outras providências, *in verbis*:

Art. 2º - O auxílio-saúde tem natureza indenizatória e não se incorpora ao subsídio, vencimentos, remuneração, proventos ou pensão e não está sujeito a tributação de imposto de renda e contribuição previdenciária, tendo o seu valor fixado por ato do Presidente do Tribunal, a quem também cabe a sua correção, anualmente.

O dispositivo legal acima, que só magistrados e servidores, afetivos e ativos, tem direito ao auxílio-saúde, o qual tem natureza indenizatória, e não se incorpora ao subsídio e não está sujeito a tributação de imposto de renda e contribuição previdenciária, sendo seu valor fixado por ato do Presidente do Tribunal, a quem também cabe a sua correção, anualmente.

Em seguida, a Resolução nº 009, de 16 de abril de 2015, estendeu e instituiu **aos servidores em exercício de cargo em comissão**, símbolo PJG, do Poder Judiciário, o direito ao auxílio-saúde e dá outras providências, *in verbis*:

Art. 1º - Aprovar em Sessão Plenária Extraordinária, de caráter administrativo, realizada em 16 de abril de 2015, e encaminhar à Assembléia Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar, propondo a concessão do auxílio-saúde aos servidores, em exercício de cargo em comissão do Poder Judiciário do Piauí.

No processo em análise, **os requerentes são prestadores de serviço, ou seja, não são servidores efetivos e nem comissionados deste Tribunal de Justiça**, logo, **não sendo nem uma coisa nem outra, não fazem jus à verba indenizatória pleiteada**

Resta concluirmos, que o princípio da legalidade limita a atuação da Administração Pública apenas ao que é permitido em lei, razão pela qual entendemos que a pretensão dos recorrentes não merece prosperar.

Ademais, os recorrentes não apresentam nenhuma informação nova que tenha alterado sua situação, que venha a encaixá-los nas hipóteses legais, autorizadas do pagamento de do auxílio-saúde.

Assim, MANTENHO a decisão proferida no P.A 0157082/2015, que por ausência de amparo legal, com base no Princípio da Legalidade, INDEFERE pedido de pagamento de Auxílio - Saúde, consequentemente, NEGO PROVIMENTO ao pedido de reconsideração, interposto por MIGUEL SOARES PESSOA e outros prestadores de serviço.

É como voto

Teresina, 28 de julho de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator / Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que na **6ª Sessão Ordinária de Julgamento**, de caráter administrativo, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Exmo. Senhor Desembargador ERIVAN LOPES, foi **JULGADO** o processo em epígrafe.

DECISÃO: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em manter a decisão presidencial proferida no processo administrativo nº 0157082, que por ausência de amparo legal, com base no princípio da legalidade, indeferiu o pedido de pagamento de auxílio-saúde, e, consequentemente, negaram provimento ao pedido de reconsideração interposto por Miguel Soares Pessoa e outros prestados de serviço, tudo nos moldes do voto do Relator.*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes (Presidente-Relator), José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (folga de plantão), Raimundo Eufrásio Alves Filho (folga de plantão), Joaquim Dias de Santana Filho (TRE), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias).

Ausente, ainda, o Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho.

Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho.

Impedimento/suspeição: não houve.

Sustentação oral: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2016. *Marcos da Silva Venancio*. Secretário do Tribunal Pleno.

1.11. PORTARIA Nº 2.062, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 2.062, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais,

etc., e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de designações e substituições de secretários de sessões, em virtude de eventual impedimento ou ausência, a fim de evitar solução de continuidade na condução dos trabalhos nos órgãos julgadores fracionários do Tribunal de Justiça do Piauí,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** aservidora **VANESSA ELISAMA ALVES FERREIRA**, Matrícula nº 26884, para desempenhar a função de Secretário de Sessão da 1ª Câmara Cartorária Criminal, sem prejuízo do desempenho das suas atribuições funcionais junto ao órgão, em que se encontra lotada.

Art. 2º **MANTER** o servidor **AMINTAS LOPES CASTELO BRANCO JÚNIOR**, Matrícula 4084357, como Secretário de Sessão das Câmaras Criminais Reunidas, até ulterior deliberação.

Art. 3º **DESIGNAR** aservidora **ELISA PEREIRA LEAL DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 3801, para secretariar as sessões das Câmaras Cíveis, Criminais e Reunidas, nos casos de ausência e impedimento dos secretários titulares, até ulterior deliberação e sem prejuízo das suas atribuições funcionais junto à Sescar Cível.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 04 dias de agosto de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 1.127, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

O DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.1º e no inciso I do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0117220,

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, ao Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, Corregedor-Geral de Justiça, matrícula nº 2064324, em razão do deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF**, com o fito de participar do 72º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (ENCOGE), no período de **10 a 12 de agosto de 2016**, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso I do Anexo Único ao Provimento nº 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiário	Valor Unitário - Diária	Valor Total a ser Pago
RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS	R\$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais)	R\$ 1.535,00 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais)

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 04 de agosto de 2016.

Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.2. Aviso de Extravio, Furto e outros

AVISO Nº 23/2016

A Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, o comunicado expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, relativos ao desaparecimento, relativo ao extravio dos seguintes selos de fiscalização da Serventia do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas da Comarca de Arraias-TO:

CARTELA	NUMERAÇÃO
Autenticação (05 selos)	AUM 344901 a 344905

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2016.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.3. PORTARIA Nº 1.128, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

O DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.1º e no inciso I do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0117219,

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, ao Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, Corregedor-Geral de Justiça, matrícula nº 2064324, em razão do deslocamento à cidade de **ARACAJU-SE**, com o fito de realizar visita técnica ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, no período de **29 a 31 de agosto de 2016**, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso I do Anexo Único ao Provimento nº 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiário	Valor Unitário - Diária	Valor Total a ser Pago
RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS	R\$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais)	R\$ 1.535,00 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais)

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8036 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Agosto de 2016 Publicação: Segunda-feira, 8 de Agosto de 2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 04 de agosto de 2016.

Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.4. PORTARIA Nº 1.135, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0117288

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias e 01 (uma) ajuda de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária, a servidora **CLARICE DO REGO MONTEIRO BARRADAS**, Analista Judicial, matrícula nº 1935, lotado na 4ª Vara de Família da capital, em razão do deslocamento à Comarca de **FRONTEIRAS-PI**, com o fito de dar apoio a Secretária da respectiva Vara atuando nos trabalhos de distribuição de ações judiciais novas, junto ao Sistema Informatizado de Controle de Processos do Primeiro Grau Themis Web, conforme solicitação do Juiz João Manoel de Moura Ayres, Titular na Vara Única da referida Comarca, **no período de 07 a 12 de agosto de 2016**, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiária	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
CLARICE DO REGO MONTEIRO BARRADAS	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R\$ 110,00 (cento e dez reais)	R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina, 05 de agosto de 2016.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.5. PORTARIA Nº 1.136 DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0117310,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, aos servidores **FRANCISCO VALENTIM NETO** - Analista Judicial (matrícula nº 410359-9), lotado na Vara Única da Comarca de Bocaina; **MARCO ANTÔNIO BRITO CARDOSO** - Analista Judicial (matrícula nº 4078705), lotado no Cartório Único de Notas de Campo Maior; **MARCIA MARIA DE SOUSA SOARES E CARDOSO** - Analista Judicial (matrícula nº 4125720), lotada na Central de Mandados da Comarca de Campo Maior; **CLIDENILSON MOREIRA MOUSINHO** - Assessor de Segurança (matrícula nº 320117-1) lotado no Departamento de Transporte da Corregedoria, que será o servidor responsável pela condução do veículo já disponibilizado pelo Departamento de Transportes da Corregedoria, motivo o qual não há necessidade de ajudas de custo. O pagamento das diárias se dá em razão do deslocamento à cidade de **RIBEIRO GONÇALVES - PI**, com o fito de fazer intervenção extrajudicial respondendo pela serventia oficializada do Cartório Único de Registro Geral da referida Comarca, visando o cumprimento dos expedientes que se avolumam naquela serventia, **no período de 07 a 13 de agosto de 2016**, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiários	Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
FRANCISCO VALENTIM NETO	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
MARCO ANTÔNIO BRITO CARDOSO	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
MARCIA MARIA DE SOUSA SOARES E CARDOSO	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
CLIDENILSON MOREIRA MOUSINHO	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 05 de agosto de 2016.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.6. PORTARIA Nº 1.137, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI e VII do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0117306,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, aos servidores **RAIMUNDO NONATO PIRES BEMVINDO** (matrícula nº 199-7) Assessor de Segurança - Departamento de Transporte; **ANTONIO GOMES DE SOUSA OLIVEIRA** (matrícula nº 726964-1) 1º Sargento/PMPI e **ÉDSON ARAÚJO DE OLIVEIRA** (matrícula nº 130-5) CB/PMPI, em razão do deslocamento às cidades de JOSÉ DE FREITAS, PORTO, NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, MATIAS OLÍMPIO, ESPERANTINA e LUZILÂNDIA, todas no Estado do Piauí, com o fito de realizar a segurança e manutenção administrativa nos fóruns das Comarcas citadas, **no período de 09 e 10 de agosto de 2016**, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI e VII do Anexo Único ao Provimento nº 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8036 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Agosto de 2016 Publicação: Segunda-feira, 8 de Agosto de 2016

Beneficiários	Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
RAIMUNDO NONATO PIRES BEMVINDO	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
ANTONIO GOMES DE SOUSA OLIVEIRA	R\$ 200,00 (duzentos reais)	R\$ 300,00 (trezentos reais)
ÉDSON ARAÚJO DE OLIVEIRA	R\$ 200,00 (duzentos reais)	R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 05 de agosto de 2016.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.7. PORTARIA Nº 1.138, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0117103,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 09 (nove) diárias e 02 (duas) ajudas de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária cada, a servidora **MARIA HILDETE GOMES DA SILVA**, Oficial de Justiça, matrícula nº 3856, lotada na Comarca de Anísio de Abreu-PI, agregada a Comarca de Caracol, em razão do deslocamento à Comarca de **SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**, com o fito de dar apoio judicial cumprindo mandados judiciais que se avolumam na referida Comarca, em regime de mutirão, no **período de 08 a 12 de agosto**, bem como no **período de 22 a 26 de agosto de 2016**, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiária	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
MARIA HILDETE GOMES DA SILVA	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R\$ 110,00 (cento e dez reais)	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 05 de agosto de 2016.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.8. PORTARIA Nº 1.118, DE 03 AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

R E S O L V E:

CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Carla Virgínia Braga Nunes - Diretora de Secretaria de JECC - Matrícula nº 9990151	08	Acompanhar familiar	29/07/2016
Fábio Neiva Nunes do Rêgo- Oficial de Justiça e Avaliador- Matrícula nº 4733-3	15	Tratamento de Saúde	28/07/2016
Flávio José de Moura - Analista Judiciário - Matrícula nº 4082303	15	Tratamento de Saúde	02/08/2016
Rita Soares Lima - Analista Judicial - Matrícula nº 101996-1	15	Tratamento de Saúde	01/08/2016
Thalis Madeira Albuquerque de Araújo- Estagiária -	02	Tratamento de Saúde	20/07/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2016.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.9. PORTARIA Nº 1.119, DE 03 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos indicados:

Servidores	Período trabalhado	Dias de folga
Luiz Gonzaga de Carvalho - Mat. 1020625	25 de abril a 01 de maio de 2016	05 e 06 de setembro de 2016
Maria do Socorro Sousa - Mat. 9993550	22 e 23 de junho de 2016	04 e 05 de agosto de 2016
Mary Janne Gonçalves Nery Machado - Mat. 69108	29 de março, 02 e 10 de maio de 2016	03, 04 e 05 de agosto de 2016



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8036 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Agosto de 2016 Publicação: Segunda-feira, 8 de Agosto de 2016

Pedro Augusto Abreu Costa Magalhães - Mat. 3633	09 e 10 de abril de 2016	05 e 06 de setembro de 2016
Pedro Ferreira de Oliveira Filho - Mat. 3250	23 de março de 2016	08 de agosto de 2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2016.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.10. PORTARIA Nº 1.120, DE 03 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 01/08/2016, sob o nº 0117126,

R E S O L V E :

ANTECIPAR o gozo de férias regulamentares da servidora **VANDA NATALINA BARASOLI**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 47287, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Central de Mandados da Comarca de Teresina, relativas ao exercício 2015/2016, anteriormente marcadas para o período de 20/11/2016 a 19/12/2016, nos termos da Escala publicada no Diário da Justiça nº 7.871 de 19/11/2015, a fim de que sejam gozadas no período de **17 de agosto a 15 de setembro de 2016**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2016.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.11. PORTARIA Nº 1.121, DE 04 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 01/08/2016, sob o nº 0117138,

R E S O L V E :

ADIAR o gozo de férias regulamentares da servidora **CHRISTIANE MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 3150, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Vara de Execuções Penais da Comarca de Teresina, relativas ao exercício 2015/2016 (2º período - 10 dias), anteriormente marcadas para 1º a 10/08/2016, nos termos da Escala publicada no Diário da Justiça nº 7.871 de 19/11/2015, a fim de que sejam gozadas no período de **17 a 26 de agosto de 2016**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2016.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.12. PORTARIA Nº 1.122, DE 04 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 01/08/2016, sob o nº 0117127,

R E S O L V E :

ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **TERESINHA DE JESUS LIMA E SILVA**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 3541, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, relativas ao exercício 2015/2016, anteriormente fracionadas em dois períodos de 15 (quinze) dias cada (1º a 15/08/2016 e 09 a 23/01/2017), nos termos do segundo adendo à Escala de Férias, publicado no Diário da Justiça nº 7.904, de 25/01/2016, a fim de que sejam gozadas em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2016.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.13. PORTARIA Nº 1.123, DE 04 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 02/08/2016, sob o nº 0117179,

R E S O L V E :

ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **LUIS AMÉRICO CAMPELO**, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 1127853, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Vara de Registros Públicos da Comarca de Teresina, relativas ao exercício 2015/2016, anteriormente marcadas para o período de 1º a 30/08/2016, nos termos da Portaria nº 956, de 05/07/2016, a fim de que sejam gozadas no período de **17 de agosto a 15 de setembro de 2016**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2016.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.14. PORTARIA Nº 1.124, DE 04 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 281, do Juiz Coordenador da Central de Inquéritos, Dr. Luiz de Moura Correia, protocolizado em 02/08/2016, sob o nº 0117159,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento do servidor **GUSTAVO DE LIMA VALE**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 3353, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Central de Inquéritos da Comarca de Teresina, para gozo no período de **22 a 30 de agosto de 2016**, do saldo de férias relativas ao exercício de 2014/2015, nos termos da Portaria nº 1.682, de 19 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2016.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.15. PORTARIA Nº 1.125, DE 04 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 145, do Juiz Coordenador da Central de Mandados, Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar, protocolizado em 02/08/2016, sob o nº 0117171,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **PEDRO AUGUSTO ABREU COSTA MAGALHÃES**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 3633, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Central de Mandados da Comarca de Teresina, para gozo no período de **17 de agosto a 02 de setembro de 2016**, de 17 (dezesete) dias férias relativas ao exercício de 2015/2016, suspensas à época, em razão da necessidade do servido, nos termos da Portaria nº 063, de 15/01/2016, restando 13 (treze) dias para gozo oportuno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2016.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.16. PORTARIA Nº 1.130, DE 04 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO que, na forma do art. 121 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), *"a instauração do processo se dará por meio de portaria do Juiz Corregedor Permanente ou do Corregedor-Geral de Justiça, identificando a autoridade instauradora, o agente infrator, ainda que indiretamente, a acusação objetiva e a origem da prova"*.

CONSIDERANDO, ainda, a decisão constante nas fls.80/83 dos autos do Processo Administrativo nº 0000535-39.2011.8.18.0139,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR sem efeito a Portaria nº 015, de 12 de janeiro de 2015.

Art.2º. DETERMINAR a realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **JARDENIS CLÁUDIA MOREIRA CARNEIRO DA SILVA**, matrícula nº 50849, com o objetivo de apurar suposta infração funcional em que estaria descumprindo deveres funcionais, tais como solicitar de pessoa diversa a assinatura de mandado, o que configuraria a infração prevista no art.153, IV da Lei Complementar nº 13/94, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 921, de 01 de julho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2016.

DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Corregedor-Geral da Justiça

2.17. PORTARIA Nº 1.131, DE 04 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO que, na forma do art. 121 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), *"a instauração do processo se dará por meio de portaria do Juiz Corregedor Permanente ou do Corregedor-Geral de Justiça, identificando a autoridade instauradora, o agente infrator, ainda que indiretamente, a acusação objetiva e a origem da prova"*.

CONSIDERANDO, ainda, a decisão constante nas fls.126/129 dos autos do Processo Administrativo nº 0000848-63.2012.8.18.0139,

RESOLVE:

DETERMINAR a realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **ANA CARLA SILVA COELHO CALAND**, matrícula nº 3483, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com o objetivo de apurar suposta cumulação indevida de cargos, o que configuraria a infração prevista no art.153, XII, da Lei Complementar nº 13/94, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 921, de 01 de julho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2016.

DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Corregedor-Geral da Justiça

2.18. PORTARIA Nº 1.132, DE 05 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 06/06/2016, sob o nº 0115448 e 0117270, de 04/08/2016,

RESOLVE:

ALTERAR a lotação dos servidores adiante nominados, todos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Comarca da Capital, a fim de que passem a exercer as suas funções junto às seguintes Unidades Judiciárias:

JULIANA DE AZEVEDO NERI

Analista Judicial - Matrícula nº 3287

- 6ª Vara de Família e Sucessões - Teresina

FLÁVIO BASTOS PÁDUA

Analista Administrativo - Matrícula nº 1026585

- 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública - Teresina

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de agosto de 2016.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.19. PORTARIA Nº 1.133, DE 05 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 182/2016-GJ, de 01/08/2016, do Juiz Coordenador da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina - Dr. Luiz de Moura Correia, protocolizado em 02/08/2016, sob o nº 0117157,

RESOLVE:



LOTAR a servidora **TERESINHA DE JESUS FURTADO DE CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 1028600, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, junto à Central de Inquéritos da Comarca de Teresina, de Entrância Final.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de agosto de 2016.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.20. PORTARIA Nº 1.134, DE 05 DE AGOSTO DE 2016

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista os termos do Ofício datado de 01/08/2016, do Juiz de Direito Jorge da Costa Veloso, Titular do JECC Sudeste - Redonda, protocolizado em 03/08/2016, sob o nº 0117227,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento do servidor **TADEU SININBÚ SANTIAGO VIANA**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 6901-9, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sudeste - Unidade X - Redonda, Comarca de Teresina, para gozo no período de **04 a 18 de outubro de 2016**, dos últimos 15 (quinze) dias de férias relativas ao exercício de 2013/2014, suspensas à época, em razão da necessidade do serviço, nos termos da Portaria nº 853, de 05 de agosto de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de agosto de 2016.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.21. PORTARIA Nº 1.139, DE 05 DE AGOSTO DE 2016

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer emitido pela Junta Médica do Tribunal de Justiça;

R E S O L V E :

CONCEDER licença médica aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constante da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos visados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Maria de Fátima Barros - Analista Judicial - matrícula nº 105380-9	03	Tratamento de Saúde	03/08/2016
Rocini de Moura Santos- Analista Judicial - Matrícula nº 409563-4	05	Tratamento de Saúde	03/08/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de agosto de 2016.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.22. PORTARIA Nº 1.140, DE 05 DE AGOSTO DE 2016

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 151/2016-CM, do Juiz Coordenador da Central de Mandados, Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar, protocolizado em 03/08/2016, sob o nº 0117238, solicitando a suspensão das férias do Oficial de Justiça Marcus Henrique Pacífico Carvalho, em face de ter o mesmo deixado de devolver cerca de 225 (duzentos e vinte e cinco) mandados;

CONSIDERANDO que o Oficial de Justiça e Avaliador não poderá afastar-se para gozo de férias quando possuir mandados com prazo de cumprimento expirado, ou que se expire no período de gozo do benefício, conforme disciplina o § 8º do art. 212 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça,

R E S O L V E :

SUSPENDER, no interesse do serviço, a partir desta data, o gozo de férias regulamentares do servidor **MARCUS HENRIQUE PACÍFICO CARVALHO**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 3072, do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, lotado na Central de Mandados da Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2013/2014, iniciadas em 1º de agosto de 2016, na forma da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que o mesmo possa devolver, devidamente cumpridos, todos os mandados em seu poder.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de agosto de 2016.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 3ª PUBLICAÇÃO

3.1. Ofício Circular nº 066/2016-GC, de 02 de agosto de 2016

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO AOS JUÍZOS CÍVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ.

Senhor (a) Magistrado (a),

Em atenção ao Ofício nº 334/2016, expedido pela Juíza de Direito da Comarca de Pontalina-GO, INFORMO a necessidade de cumprimento de **decisão** exarada nos autos do Processo nº 220773-04.2016.8.09.0129, em trâmite na referida unidade jurisdicional, a fim de **não seja concedida medida liminar de busca e apreensão em processos que constem como réis as empresas abaixo relacionadas e seus sócios**, uma vez que o juízo universal da recuperação judicial determinou a suspensão de todas as ações relacionadas às mesmas:

JR ARMAZÉNS GERAIS LTDA. - ME, CNPJ nº 19.374.292/0001-50;

JR COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 08.566.833/0001-26;

TRANSPORTADORA JR LOGÍSTICA LTDA., CNPJ nº 13.043.479/0001-95;

O&D TRANSPORTES LTDA. - ME, CNPJ nº 26.683.391/0001-80;

TRANSPORTADORA O&D LOGÍSTICA LTDA. - ME, CNPJ nº 33.260.464/0001-96;

SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF nº 567.059.131-34;

VERA LÚCIA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 566.557.031-15.

Atenciosamente,
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor-Geral da Justiça

4. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016/TJ/PI

EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO
ATO: HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016/TJ/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2016
PROTOCOLO GERAL Nº 167345/2016
Licitacoes-e/BB nº 622474

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2016/TJ/PI.

ATO: HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016/TJ/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, TRANSPORTE, E ENTREGA DE 100.000 (CEM MIL) FOLHAS DE PAPEL DE SEGURANÇA PARA IMPRESSÃO DE CERTIDÕES DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

MOTIVO/RESULTADO/HOMOLOGADO: HOMOLOGAÇÃO FINAL RESULTADO LICITAÇÃO (DECISÃO 02/08/2016) - LOTE I - ÚNICO - REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, TRANSPORTE, E ENTREGA DE 100.000 (CEM MIL) FOLHAS DE PAPEL DE SEGURANÇA PARA IMPRESSÃO DE CERTIDÕES DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS.

EMPRESA VENCEDORA: CONTIPLAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ Nº 02.290.545/0001-05, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 116.548.410.111.

VALOR TOTAL: R\$ 13.990,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO RETIRADA CONTRATO: CONFORME PREVISTO NO EDITAL.

INFORMAÇÕES: CPL-1/CLC/TJ/PI - 1º ANDAR ANEXO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, S/N CABRAL - TERESINA/PI, FONES: (86) 3215-4440, (86) 3216-7450.

4.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2016/TJ/PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2016/TJ/PI

Processo Administrativo nº 06/2016/TJ/PI

PG nº 0167345/2016/TJ/PI

Pregão Eletrônico Nº 11/2016/TJ/PI

Licitacoes-e/BB nº 622474

O **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, através do Fundo de Modernização do Poder Judiciário Estadual - FERMOJUPI, com registro no CNPJ/MF nº 10.540.909/0001-96 e sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina - PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, resolve, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 11/2016/TJ/PI**, REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **CONTIPLAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.290.545/0001-05 e INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 116.548.410.111, estabelecida na Rua Francisco Hurtado, nº 431, 1º andar, Bairro Água Funda, CEP 04156-040 - São Paulo-SP, **telefones:** (011) 2107-5500 e telefax: (011) 2107-5504, **e-mails:** licitação@contiplan.com.br; g.tomita@contiplan.com.br, comercial@contiplan.com.br; neste ato representada pelo Senhor(a) **LUIZ CESAR AFFONSO ALVES**, CPF nº 029.853.318-97 e RG nº 10.827.147-X, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO - SRP/TJ/PI**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001, nº 8.538/2015; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

DA VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 06/2016/TJ/PI - Protocolo Geral nº 0167345/2016/TJ/PI (PE nº 11/2016/TJ/PI).

1. DO OBJETO REGISTRADO

1.1. Esta Ata tem por objeto REGISTRAR OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, TRANSPORTE, E ENTREGA DE **100.000 (CEM MIL) FOLHAS DE PAPEL DE SEGURANÇA PARA IMPRESSÃO DE CERTIDÕES DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**, de acordo com a determinação do Ministério da Justiça e do Ministério da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), que institui novas regras para emissão de Certidões de Registro Civil, como nascimento, casamento e óbito, por meio da Portaria Interministerial nº 1.537/2014, de 03.09.14, publicada no Diário Oficial da União em 04.09.14, que estabelece a obrigatoriedade da utilização do papel de segurança para impressão de Certidões de Registro Civil de Pessoas Naturais para todos os Cartórios de Registro Civil do País, a partir de 04.09.2015, para atender à demanda dos Cartórios de Registro Civil que se encontram sob a responsabilidade de servidores do Poder Judiciário Piauiense conforme especificações, condições e quantidades descritas abaixo:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO
1	Folhas de papel de segurança para impressão de certidões de registro civil das pessoas naturais	MIL H.	100.000	R\$ 139,00

1.2. O modelo estabelecido na citada Portaria Interministerial é ÚNICO para todas as Certidões (Nascimento, Casamento e Óbito) para todo o território nacional, complementando e ampliando o Decreto que criou o Sistema Integrado de Registro Civil (SIRC), com o objetivo de prevenção contra fraudes documentais no país, e tem como benefício a possível conferência "online" da veracidade de um documento, fechando o cerco contra a falsificação, uma vez que todas as Certidões emitidas a partir da mudança serão digitalizadas no SIRC, criando um banco de dados confiável para a população.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Por se tratar de procedimento para Formação de Registro de Preços, não há que se falar em disponibilidade orçamentária e financeira, visto que para o caso, busca-se como resultado o registro do objeto por meio de Ata de Registro de Preço.

2.1.1. No TJ/PI a despesa será custeada com recursos do FERMOJUPI, código: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2.2. No momento da eventual contratação o setor financeiro competente deverá informar a unidade orçamentária, códigos, elemento de despesa e rubrica por onde serão lançados os contratos administrativos, para emissão do empenho.

2.3. Em cumprimento ao disposto no art. 16 da LC nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal esclarece-se que a despesa relativa ao objeto

em questão tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI fará as eventuais contratações, condicionada à existência de dotação orçamentária, mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato/Ordem de Fornecimento específica, emitida de acordo com os itens e quantidades requeridos e autorizados pelo Presidente do TJ/PI.

3.2. O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento serão encaminhados à Contratada através de SEDEX ou meio eletrônico, para assinatura do Representante Legal que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil e devolver duas vias do Contrato assinado para o TJ/PI no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

3.2.1. Desde que devidamente fundamentada, a administração, por meio da Coordenação Geral da CLC/TJ/PI, poderá rever os casos de impossibilidade do representante legal do Beneficiário do Registro em comparecer ao TJ/PI para assinatura do Contrato ou Ordem de Fornecimento.

3.3. As quantidades dos objetos que, eventualmente vierem a ser adquiridas, serão definidas nos respectivos Contratos e/ou Ordens de Fornecimento, sendo o prazo de entrega do objeto de até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, observado ainda os prazos definidos no Termo de Referência do Edital.

4 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. Durante o prazo de vigência da ARP o valor dos itens do lote, será fixo e irremovível, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata Registro de Preços, em função do comportamento do mercado ou da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma prevista no art. 65-II, letra "d", da lei 8.666/93 e demais legislações, ou com eventual realinhamento de preços realizado mediante negociação entre as partes, com a devida motivação, fundamentação e comprovação, com aprovação da autoridade competente e lavratura de Ata complementar, por meio da celebração de instrumento próprio.

4.2. A CLC/TJ/PI fica obrigada a **investigar o percentual de mercado a cada trimestre**, considerada a vigência da Ata de Registro de Preço. No caso de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em sendo comprovado, cabe ao Tribunal de Justiça, órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao beneficiário da Ata.

4.3. A ausência de interesse do beneficiário no prazo estipulado autorizará a CLC/TJ/PI convocar os demais licitantes respeitando a ordem de classificação, para **repregoar**.

4.4. O eventual realinhamento de preços será realizado mediante negociação entre as partes, com a devida motivação, fundamentação e comprovação, com aprovação da autoridade competente e lavratura de ata complementar.

4.5. A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário da Justiça do TJ/PI.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o Beneficiário do Registro, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a área de Gestão de Contratos do TJPI PI, com suporte da Central de Licitações e Contratos do TJ/PI, deverá:

4.6.1. Propor a liberação do fornecedor do compromisso assumido, **sem aplicação de penalidade**, se confirmada à veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.6.2. **A administração TJ/PI poderá convocar os demais licitantes do Cadastro de Reserva desta ARP**, visando a igual oportunidade de negociação, caso, esgotada as negociações com o Beneficiário da Ata.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

5 - O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO TERÁ O SEU REGISTRO CANCELADO QUANDO:

5.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

5.1.1. Quando, por iniciativa do Beneficiário:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu percentual registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da alteração das regras da prestação dos serviços, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

5.1.2. Por iniciativa do Tribunal de Justiça do Piauí, quando:

a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

5.2. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Piauí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

5.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso do prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedores registrados.

6 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Tribunal de Justiça do Piauí é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, por meio da Central de Licitações e Contratos do TJ/PI.

6.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço, **mediante solicitação de adesão**, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Tribunal de Justiça do Piauí, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará dentro dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata de Registro de Preços.

7 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A Central de Licitações e Contratos do TJ/PI será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido e a respectiva liberação Interna/Externa.

7.2. O fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do Contrato, e terá o prazo de até 02(dois) dias úteis, ou para sua devolução

devidamente assinado, no mesmo prazo, quando o contrato for enviado para impressão e assinatura do representante legal da empresa Contratada.

7.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer para assinatura do Contrato, ou não devolver o Contrato assinado, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, **estará sujeito às sanções previstas no item 26 do Termo de Referência.**

8 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

8.1. O prazo de entrega/execução dos Papéis de Segurança para Impressão de Certidões de Registro Civil das Pessoas Naturais (Nascimento, Casamento e Óbito) **será de 30 (trinta) dias, a contar, após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.**

8.2. A CONTRATADA deverá entregar os Papéis de Segurança para Impressão de Certidões de Registro Civil das Pessoas Naturais (Nascimento, Casamento e Óbito), em dia de expediente, no horário das 08:00 (oito) horas às 13:00 (treze) horas, no **Departamento de Material e Patrimônio do TJPI**, localizado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, em Teresina-PI, CEP 64.077-805, de acordo com a quantidade requisitada, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos papéis de impressão de segurança para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;

b) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação e comprovação da qualidade, quantidade dos papéis de impressão de segurança e consequente aceitação, baseado nas especificações deste Termo de Referência.

8.4. A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá servidor designado para esse fim, pelo Corregedor Geral da Justiça.

8.5. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

8.5.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na Portaria Interministerial nº 1537/2013;

8.5.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

8.5.3. Quando diferentes da amostra apresentada para análise de conformidade da proposta com os requisitos contidos na Portaria Interministerial nº 1537/2013.

8.6. A Contratada deverá providenciar a troca dos produtos que apresentem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sem quaisquer ônus. A Contratada só será beneficiada por este caso caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado neste Contrato.

8.7. O produto entregue em função de eventual contrato deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

8.8. Na entrega dos itens, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do mobiliário, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

8.9. O recebimento do objeto contratado não exclui a CONTRATADA de responsabilidade civil e ético-profissional, por eventuais irregularidades na execução do Contrato.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá à Coordenação de Gestão de Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí auxiliada por Servidor Designado pelo Corregedor Geral da Justiça do Piauí, fiscalizar o fiel cumprimento da execução do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição contidas na Portaria Interministerial nº 1537/2013, e aceita.

9.3. A fiscalização por parte da Contratante poderá ser feita a qualquer momento, como também demandado pedido de substituição de exemplar do livro, portador de vícios ou defeitos de forma, o que não diminui nem altera a responsabilidade da empresa Contratada;

9.4. Caberá ao Fiscal do contrato rejeitar parte ou no todo; os serviços executados do objeto a ser contratado desde que não esteja de acordo com as exigências deste TR.

9.5. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.

9.6. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

10 - DA DESPESA

10.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste certame será custeada com recursos oriundos do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário Piauiense - FERMOJUPI, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato, em havendo e, no caso de adesões, a conta dos recursos consignados e declarados no pedido.

11 - DO PREÇO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado a favor da Contratada, até o 20º (vigésimo) dia após a prestação dos serviços, através de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela empresa contratada ou por meio de ordem bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura; devidamente discriminada e atestada por servidor designado pelo CONTRATANTE (TJ/PI), instruído com a seguinte documentação:

11.1.1. Requerimento dirigido ao Tribunal de Justiça do Piauí/FERMOJUPI;

11.1.2. Nota Fiscal/Fatura discriminada em 02 (duas) vias, com o Atestado de Recebimento Definitivo do Servidor Designado pelo Corregedor Geral da Justiça do Piauí;

11.1.2.1. Para cada nota de empenho deverá ser emitida uma Nota Fiscal;

11.1.3. Cópia do Contrato e da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço (caso seja emitida);

11.1.4. Certidão Conjunta - expedida pela Receita Federal (Débitos relativos a TRIBUTOS FEDERAIS e DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, incluindo a CND do INSS - Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.14);

11.1.5. Prova de Regularidade do FGTS - CRF;

11.1.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

11.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento - SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.2. O pagamento de cada parcela do objeto, constante do Contrato entregue e recebido em definitivo pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, será efetuado conforme estabelecido na

12 - DOS ENCARGOS DA EMPRESA (BENEFICÁRIA DA ATA)

12.1. Compromete-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no Edital;

b) Retirar Contrato Administrativo e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme o caso, assinar e devolver, no prazo estabelecido no Edital;

c) Executar o objeto, observadas as condições estipuladas no Edital e seus anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

d) Prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações formuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

12.2. Efetuar a entrega das quantidades solicitadas do produto demandado de acordo com a quantidade, especificação, preço, prazo e demais condições estabelecidas na ARP, nos locais determinados pela administração, no gabinete dos Juizes Auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça.

12.3. Responder pela garantia dos objetos ofertados, onde o prazo iniciará a partir do recebimento definitivo, na forma contida no Termo de Referência, apresentando-a nos moldes do Termo de Garantia do Edital ou outro modelo, desde que sejam observadas o cumprimento da garantia;

12.4. Os produtos licitados devem ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades e especificações solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado e aceito por este Tribunal.

12.5. A Contratada fica obrigada a disponibilizar o número do telefone da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados deste Tribunal, para a solução do problema demandado, em caso de reclamações (papéis de segurança defeituosos, etc).

12.6. Ao Fornecedor é vedado transferir ou subempreitar no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros créditos dele decorrentes, ficando obrigado perante a este Tribunal de Justiça, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

12.7. Cumprir fielmente todas as demais exigências do Edital.

13 - DOS ENCARGOS DA ADMINISTRADORA DO REGISTRO (TJ/PI)

13.1. Formalizar as requisições do objeto licitado, observado o limite quantitativo, a especificação, o preço unitário registrado e as demais condições expressas nesta ARP.

13.2. Efetuar o pagamento da quantidade efetivamente entregue nas condições e preços pactuados.

13.3. Permitir o acesso dos empregados da licitante Contratada nas dependências do Palácio da Justiça, assim como nos Fóruns das Comarcas do Interior do Estado, para a entrega dos objetos adquiridos junto ao FERMOJUPI - Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense deste Tribunal de Justiça.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça do TJ/PI.

15 - DA PUBLICIDADE

15.1. Esta Ata de Registro de preços será publicada no Diário da Justiça do TJ/PI, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, e artigo 3º, da Portaria nº 168/11 de 25.01.11 divulgada no site www.tjpi.jus.br.

15.1.1. A qualquer tempo poderá ser realizada correções e retificados quaisquer **erros** cometidos nesta ARP ou em outros Anexos do Edital, desde que **de natureza formal**, devendo, após o saneamento, ser devidamente publicado no Diário da Justiça deste TJ/PI.

16 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A BENEFICIÁRIA DA ATA deverá apresentar os papeis impressos, conforme modelos das Certidões de Registro Civil das Pessoas Naturais (Casamento, Nascimento e Óbito), estabelecidos na Portaria Interministerial nº 1537/2014.

17 - DO PRAZO DE GARANTIA

17.1. A GARANTIA DOS PAPÉIS DE SEGURANÇA PARA IMPRESSÃO DE CERTIDÕES DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS (Nascimento, Casamento e Óbito) deverá conter prazo de **03(três) meses** contra defeitos de fabricação, com a reposição dos papeis de impressão de segurança defeituosos, a serem entregues, no prazo de até 30(trinta) dias, a contar do aviso/notificação, via e-mail, enviado à empresa CONTRATADA pelo setor requisitante e/ou fiscal responsável pelo recebimento. Caso a garantia fornecida pelo FORNECEDOR/CONTRATADO seja maior essa prevalecerá.

17.2. A CONTRATADA terá responsabilidade solidária pelo objeto fornecido durante o prazo de garantia, o qual substituirá/corrigirá os itens rejeitados, no prazo de até **no prazo de 30(trinta) dias** a contar do recebimento da notificação, se estes apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações estabelecidas, independente das quantidades rejeitadas e da eventual aceitação inicial, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Justiça do Piauí.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO será sancionada, mediante a abertura de processo administrativo, em separado do processo principal, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1. Deixar de assinar esta Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Retardar, falhar ou fraudar a execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à Administração, a BENEFICIÁRIA será encaminhada para inscrição em dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.

18.3. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida prévia defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Quaisquer esclarecimentos, em relação a dúvidas ou omissões, deverão ser submetidas à CLC/TJ/PI, a qual comunicará a maior autoridade administrativa do TJ/PI, impulsionando o processo, em caso de necessidade a outras unidades internas responsáveis por informações (FERMOJUPI), observando que, quando da execução deverá ter a participação da Coordenação Gestão de Contratos do TJ/PI.

19.2. A administração TJ/PI poderá convocar os demais licitantes do Cadastro de Reserva desta ARP, visando a igual oportunidade de negociação, nos casos em que negociações com o Beneficiário da Ata, se esgotem sem êxito.

19.3. Caberá a licitante interessada na licitação zelar pela boa condução da sua proposta, bem como, no caso de Beneficiária do Registro e chamamento para o Contrato, executá-lo em conformidade com o TR, Edital e exigências específicas emanadas das empresas do ramo.

19.4. Toda correspondência entre as PARTES, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste Contrato, mediante aviso de recebimento.

19.5. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados posteriormente, por escrito, dentro das 72 (setenta e duas) horas seguintes.

19.6. Esta ARP obriga as partes e seus eventuais sucessores.

19.7. Não constitui obrigação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a contratação dos objetos registrados nesta ARP/TJ/PI.

19.8. O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante assinatura do Contrato ou Instrumentos congêneres, recebimento da nota de empenho, carta-contrato, Ordem de Fornecimento e Liberação, dependendo do caso, tudo com base nesta Ata de Registro de Preços.

19.9. As unidades se obrigam a utilizar, exclusivamente, o registro de preço desde que exista preço registrado para o objeto, podendo a Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua beneficiária ou qualquer indenização por parte da TJ/PI.

19.10. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93 têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada a cada três meses a fim de investigar o preço praticado no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo e, em prazo não superior a três meses.

19.11. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

19.12. O preço a ser pago pela Contratante será o preço registrado na Ata de Registro como negociado, podendo ser reduzido mediante renegociação de acordo com a quantidade a ser adquirida.

19.13. Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta, depois de registrado o preço e publicado no Diário da Justiça, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.

19.14. Poderá a Administração, depois de registrados os preços e, enquanto vigente esta Ata de Registro Geral, convocar as beneficiárias para renegociar ou repregoar, mesmo durante a execução de eventual Contrato firmado, a fim de ajustar necessidade, adequar especificação ou quantidades (itens ou lotes), desde que mantido o objeto registrado e os respectivos preços, como também, no caso de não atendimento da 1ª classificada, poderá convocar as demais observada à ordem de classificação, em qualquer caso reabrindo sessão específica com motivos assentados em Ata e, posteriormente, publicar o resultado sob forma de extrato na DJ/PI, evitando licitação repetitiva e desnecessária, preservadas todas as vantagens a favor da administração.

20 - DO FORO

20.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, é competente o Foro da Cidade de Teresina/PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 para as licitações internacionais, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, as partes justas e acordadas, firmam o instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina, PI, 04 de Agosto de 2016.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Luiz Cesar Affonso Alves

CPF nº 029.853.318-97 e RG nº 10.827.147-X

CONTIPLAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

4.3. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/16-TJ/PI

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº. 100/16-TJ/PI

NOME DA EMPRESA/CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CNPJ: 10.013.974/0001-63.

VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 112.509,72 (cento e doze mil quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos). O valor estimado empenhado para este Contrato é de R\$ 49.066,74 (quarenta e nove mil e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) para o exercício financeiro de 2016. O valor remanescente será empenhado no período financeiro correspondente.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Procedimento Adm. Licitatório nº 006/15/CLC/TJ/PI, realizado modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica nº 014/2015.

OBJETO/RESUMO: Prestação dos serviços continuados de Auxiliar de Gestão a serem realizados no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e suas unidades judiciárias e administrativas.

CRÉDITO: FERMOJUPI: Código: 3390-37; Descrição: Locação de Mão-de-Obra; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2066 (2º Grau); Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812066.

NÚMERO DO EMPENHO/DATA: 2016NE01115 - 25/07/2016 - VALOR EMPENHADO R\$ 49.066,74 (quarenta e nove mil e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça TJ/PI.

DATA DA ASSINATURA/CA: 01/08/2016.

4.4. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/16-TJ/PI

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº. 101/16-TJ/PI

NOME DA EMPRESA/CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CNPJ: 10.013.974/0001-63.

VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 150.012,96 (cento e cinquenta mil e doze reais e noventa e seis centavos). O valor estimado empenhado para este Contrato é de R\$ 12.501,08 (doze mil quinhentos e um reais e oito centavos) para o exercício financeiro de 2016. O valor remanescente será empenhado no período financeiro correspondente.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Procedimento Adm. Licitatório nº 006/15/CLC/TJ/PI, realizado modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica nº 014/2015.

OBJETO/RESUMO: Prestação dos serviços continuados de Auxiliar de Informática a serem realizados no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e suas unidades judiciárias e administrativas.

CRÉDITO: FERMOJUPI: Código: 3390-37; Descrição: Locação de Mão-de-Obra; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2066 (2º Grau); Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812066.

NÚMERO DO EMPENHO/DATA: 2016NE01114 - 25/07/2016 - VALOR EMPENHADO R\$ 12.501,08 (doze mil quinhentos e um reais e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça TJ/PI.

DATA DA ASSINATURA/CA: 01/08/2016.

5. PAUTA DE JULGAMENTO

5.1. CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS - 19/08/2016

PAUTA DE JULGAMENTO

Câmaras Reunidas Cíveis

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária das **Câmaras Reunidas Cíveis** a ser realizada no dia **19 de agosto de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2014.0001.002796-0 - Ação Rescisória Publicado em 06-04-2016

Autor: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA, na qualidade de sucessor e inventariante do espólio de CLEMENTINO DE SOUSA NETO e SUDÁRIA DANTAS DE MACÊDO ADIADO

Advogado: Inocêncio Ferreira de Oliveira Publicado em 11-05-2016

Réu: MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA DO PIAUÍ ADIADO



Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva e outros **Publicado em 08-06-2016**

1º Litisconsorte Passivo: ADELAIDE ROCHA MARTINS CORTEZ **ADIADO**

2º Litisconsorte Passivo: VIDAL MAURIZ CORTEZ DE ALENCAR FILHO, inventariante do espólio de JOSÉ DE ANCHIETA MAURIZ CORTEZ **Publicado em 06-07-2016**

Advogados: Flávio Almeida Martins e outro **ADIADO**

Relator: Des. José James Gomes Pereira

02. 2009.0001.004130-3 - Embargos de Declaração na Ação Rescisória

Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública **Publicado em 08-06-2016**

Embargantes: JOSÉ RENATO LAGES GONÇALVES e FÁBIO FURTADO LIMA **ADIADO**

Advogado: José Renato Lages Gonçalves (OAB/PI nº 6.119) **Publicado em 06-07-2016**

1º Embargados: ACILINO MARTINS PORTELA, ÉLOI PORTELA NUNES SOBRINHO, HERÁCLITO DE SOUSA FORTES e JACKSON RONALDO PAGELS DE SÁ **ADIADO**

Advogados: Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda (OAB/PI nº 1.782) e outros

2º Embargado: VIA ENGENHARIA S/A

Advogados: Gibran Silva de Melo (OAB/PI nº 5.436) e outros

3º Embargado: CONSTRUTORA SERVAV S/A -SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM

Relator: Des. José James Gomes Pereira

03. 2008.0001.002293-6 - Ação Rescisória Publicado em 08-06-2016

Origem: Barras / Vara Única **ADIADO**

Autores: ANTÔNIO DE SOUSA ALVES e outros **Publicado em 06-07-2016**

Advogados: Rogéria Maria Batista Mendes (OAB/PI nº 3.710) e outros **ADIADO**

Réu: LUIZ QUARESMA DE SOUSA

Advogado: Ivannildo Messias Moura de Brito (OAB/PI nº 2.970)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

04. 2011.0001.007083-8 - Ação Rescisória Publicado em 06-07-2016

Origem: Campo Maior / 1ª Vara **ADIADO**

Autor: MARIA DE LOURDES SARAIVA DE OLIVEIRA BONA

Advogados: Joaquim Rodrigues Magalhães Neto (OAB/PI nº 1.760) e outro

1º Réu: ANTÔNIO JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA

Advogado: José Rodrigues de Sousa (OAB/PI nº 10.273)

2º Réu: JOAQUIM ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO

Relator: Des. Brandão de Carvalho

05. 2014.0001.007810-3 - Ação Rescisória Publicado em 06-07-2016

Origem: Piracuruca / Vara Única **ADIADO**

Autor: RITA DE SOUSA POLICARPO

Advogado: Francisco Antônio Carvalho Viana (OAB/PI nº 6.855)

Réu: JOSIAS DE MORAIS MELO NETO

Advogado: Gilberto de Melo Escórcio (OAB/PI nº 7.068-B)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

06. 2012.0001.005704-8 - Embargos de Declaração na Ação Rescisória

Origem: São Felix do Piauí / Vara Única

Embargantes: ELPÍDIO SORIANO DA SILVA e outros

Advogado: Miguel de Holanda Cavalcante (OAB/PI nº 1.117)

Embargada: JOANA DE SOUSA MACÊDO

Advogados: Edvaldo Belo da Silva Neto (OAB/PI nº 9.064) e outros

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

07. 04.002338-9 - Ação Rescisória

Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública

Autor: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A)

Réu: CONSTÂNCIA FERREIRA DE MORAIS E SILVA

Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

08. 2011.0001.002179-7 - Embargos de Declaração na Ação Rescisória

Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP

Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A)

Embargados: ANTÔNIO DE SOUSA REIS e outros

Advogados: Diógenes Vitor da Silveira (OAB/PI nº 2.517) e outros

Relator: Des. José James Gomes Pereira

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 05 de agosto de 2016

Bela. Cláudia Laise Reis Martins

Secretária

5.2. TRIBUNAL PLENO - 18/08/2016

PAUTA DE JULGAMENTO

Tribunal Pleno

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Plenária Ordinária a ser realizada no dia **18 de agosto de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados, ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária judicial seguinte, independentemente de nova publicação.

01. 2015.0001.005538-7 - Mandado de Segurança

Impetrante: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL - CSPB e FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS, DAS PROCURADORIAS GERAIS DOS ESTADOS E DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ESTADUAIS (FENASEMPE)

Advogados: Rejane Schvantes Medeiros Pereira (OAB/RS nº 23.226)

Impetrado: DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433)



Relator: Des. Brandão de Carvalho

02. 2015.0001.005336-6 - Mandado de Segurança

Impetrante: CARLOS ROGÉRIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Advogados: André Luiz Cavalcante Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.101)

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

03. 2015.0001.010329-1 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)
Embargado: JOSÉ ALVES DIAS
Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

04. 2015.0001.005839-0 - Agravo Interno no Mandado de Segurança

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)
Agravado: DÉBORA MARIA PINHEIRO NUNES DE SOUZA
Advogados: Lorena Bezerra Vieira (OAB/MS nº 18.042) e outros

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

05. 2016.0001.000307-0 - Agravo Interno no Mandado de Segurança

Agravante: YRLA MARIA NASCIMENTO MUNIZ
Advogado: Glauber Iury Uchôa de Abreu (OAB/PI nº 8.611)
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa (OAB/PI nº 11.192)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

06. 2015.0001.010476-3 - Mandado de Segurança

Impetrante: ANA RIBEIRO PINTO
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB/PI nº 3.2380)

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

07. 2014.0001.006839-0 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845)
Embargado: DALVANI SOARES LOUREIRO
Advogado: Max Mauro Sampaio Portel Veloso (OAB/PI nº 8.8490)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

08. 2016.0001.002714-1 - Mandado de Segurança

Impetrante: CARLA ELMIRA NOGUEIRA MAGALHÃES LIMA
Advogado: Fábio Luiz Monte de Hollanda (OAB/PI nº 12.555-B)
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Caio Vinícius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

09. 2015.0001.009038-7 - Mandado de Segurança Coletivo

Impetrante: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE PROCURADORES DO ESTADO DO PIAUÍ - APPE
Advogada: Livia Barbosa Beserra (OAB/PI nº 11.550)
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB/PI nº 3.2380)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

10. 2016.0001.002179-5 - Mandado de Segurança

Impetrante: DIONEZIA ARAÚJO CARVALHO
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

11. 2015.0001.001951-6 - Mandado de Segurança

Impetrante: ISABEL CRISTINA OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI
Advogados: Amanda de Brito Marques Ramos Roriz (OAB/PE nº 27.131) e outro
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

12. 2009.0001.004332-4 - Incidente de Inconstitucionalidade no Reexame Necessário

Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688)
Apelado: INSTITUTO DOM BARRETO
Advogados: Leonardo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 4.138)

Relator: Des. Brandão de Carvalho

13. 2015.0001.010895-1 - Mandado de Segurança

Impetrante: JLJ AUDITORIA CONSULTORIA E PROJETOS S/C LTDA.
Advogado: Rafael Neiva Nunes Rego (OAB/PI nº 5.470)
Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433)

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

14. 2012.0001.008111-7 - Mandado de Segurança

Impetrante: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA - PI

Advogados: Everardo Oliveira Nunes de Barros (OAB/PI nº 2.789) e outro

Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado: José Pereira Liberato (OAB/PI nº 2.567)

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844)

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

15. 2015.0001.004116-9 - Agravo Interno no Mandado de Segurança

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB/PI nº 7.103)

Agravada: ANGLYA SAMARA SILVA LEITE COUTINHO

Advogados: André Luiz Cavalcante Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

16. 2010.0001.005102-5 - Incidente de Inconstitucionalidade na Apelação / Reexame Necessário

Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688)

Apelado: TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A.

Advogados: Leonardo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 4.138) e outros

Relator: Des. José James Gomes Pereira

17. 2016.0001.000922-9 - Mandado de Segurança

Impetrante: HEBERT MENESES DOS SANTOS JÚNIOR

Advogados: André Luiz Cavalcante Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro

Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

18. 2014.0001.006232-6 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Mandado de Segurança

Embargante: EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROCHA

Advogado: Edpool Ranchell Messias da Rosa (OAB/PI nº 9.924)

Embargado: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB/PI nº 8.253)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

19. 2015.0001.007086-8 - Mandado de Segurança

Impetrante: TUANNY DOS REIS FONSECA DE ALMEIDA

Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro

Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

20. 2016.0001.004330-4 - Agravo Interno no Mandado de Segurança

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)

Agravados: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SALES e outros

Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outro

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

21. 2015.0001.002886-4 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Paulo Victor Alves Maneco (OAB/PI nº 13.867)

Embargado: UMBERTO DE OLIVEIRA SILVA FILHO

Advogados: Maria Núbia dos Santos Sousa (OAB/PI nº 12.319) e outros

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

22. 2015.0001.007583-0 - Mandado de Segurança

Impetrante: FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES

Advogada: Walderlene Sousa Lima (OAB/MA nº 11.003)

Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

23. 2013.0001.002063-7 - Mandado de Segurança

Impetrantes: MARIA SOARES DOS SANTOS e MARIA DO ROSÁRIO BARROS COSTA

Advogado: Kleuda Monteiro da Silva Nogueira (OAB/PI nº 6.152)

Impetrado: DESEMBARGADOR RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

Relator: Des. José James Gomes Pereira

24. 2015.0001.005797-9 - Mandado de Segurança

Impetrante: MÁRCIA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA

Advogados: José Antônio Vasconcelos (OAB/PI nº 11.599) e outros

Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

25. 2012.0001.007362-5 - Mandado de Segurança

Impetrante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI

Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544) e outro

Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado: José Pereira Liberato (OAB/PI nº 2.567)

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto (OAB/PI nº 7.306)

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

26. 2015.0001.007974-4 - Agravo Interno no Mandado de Segurança

Agravante: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS DEFENSORES PÚBLICOS - APIDEP

Advogados: Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 5.845) e outros

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

27. 2013.0001.001709-2 - Mandado de Segurança

Impetrante: KARLA JOELMA BEZERRA CUNHA

Advogado: Thales Cruz Sousa (OAB/PI nº 7.954)

Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB/PI nº 7.103)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

28. 2015.0001.011118-4 - Mandado de Segurança

Impetrante: KAHLIL SOUTO NOGUEIRA

Advogado: Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.594)

Impetrados: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e outro

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Luis Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 05 de agosto de 2016

Bela. Cláudia Laise Reis Martins

Secretária

6. ATA DE JULGAMENTO

6.1. ATA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, SESSÃO DO DIA 03.08.2016.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1ª CAMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SALA DAS SESSÕES

ATA DE JULGAMENTO da 27ª sessão ORDINÁRIA da egrégia 1ª câmara especializada criminal realizada no dia 03 DE AGOSTO de 2016.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão ordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, presentes os Exmos. Srs.: Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado, em virtude das férias regulamentares do Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo); com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves- Procurador de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 27 de julho de 2016 e publicada no Diário da Justiça nº 8.033, de 03 de agosto de 2016 (disponibilizado 02 de agosto) e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: Foram JULGADOS os seguintes processos: 2016.0001.006552-0 - Habeas Corpus.** Origem: Picos/ 5ª Vara. Impetrante: Franklin Dourado Rebêlo. Pacientes: Antônio Marcos da Costa Silva e outro. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento- Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça. **2016.0001.00005104-0 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina/ Secretaria da Central de Inquéritos. Impetrante: Gilberto de Holanda Barbosa Júnior. Paciente: Pedro Rafael Ribeiro. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento- Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça. **2016.0001.007069-1 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina/ Secretaria da Central de Inquéritos. Impetrante: Gustavo Brito Uchôa. Paciente: Fábio Roberto Cardoso da Silva. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento- Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça. **2016.0001.005452-1 - Habeas Corpus.** Origem: Água Branca/ Vara Única. Impetrante: José Vinícius Farias dos Santos. Paciente: Leonardo Conceição da Silva. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento- Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça. **2016.0001.006729-1- Habeas Corpus.** Origem: Teresina/ Central de Inquéritos. Impetrante: Joan Oliveira Soares. Paciente: Yuri Rangel Saraiva. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento- Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça. **2016.0001.006390-0 - Habeas Corpus.** Origem: Picos/ 4ª Vara. Impetrantes: Felipe Pontes Laurentino e outro. Paciente: Anselmo Pimentel Barbosa. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento- Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado).

Impedido: não houve. Foi presente o Exm^o. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2016.0001.006970-6 - Habeas Corpus.Origem: Teresina/ Secretaria da Central de Inquéritos.Impetrante: Jaylles José Ribeiro Fenelon.Paciente: Vitor Rodrigues de Araújo.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento- Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exm^o. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2016.0001.005096-5 - Habeas Corpus.Origem: Floriano/ 2ª Vara.Impetrante: Daniel Gaze Fabris (Defensor Público).Paciente: Cláudio da Silva.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento- Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exm^o. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2016.0001.006638-9- Habeas Corpus.Origem: Uruçuí/ Vara Única.Impetrante: Filipe Rodrigues de Barros Alves.Paciente: Francilto Soares Pedra.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecer o pedido de extensão de benefício e consequentemente pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento- Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exm^o. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2016.0001.005533-1- Habeas Corpus.Origem: Parnaíba/ 2ª Vara.Impetrante: Hígina Lopes Nascimento Aguiar.Paciente: Anderson Cardoso de Lima e Esley de Lima Alves.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento- Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exm^o. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2016.0001.003713-4 - Habeas Corpus.Origem: Parnaíba/ 2ª Vara.Impetrante: Gervásio Pimentel Fernandes.Paciente: Maykon Augusto de Moura Sales.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exm^o. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2016.0001.004883-1 - Habeas Corpus.Origem: Teresina/ 3ª Vara Criminal.Impetrante: Erisvaldo Marques dos Reis.Paciente: Antônio Luiz Borges de Oliveira Filho.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exm^o. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2016.0001.004380-8 - Habeas Corpus.Origem: Parnaíba/ 2ª Vara.Impetrante: Gervásio Pimentel Fernandes.Paciente: Anderson Cardoso de Lima e Weslwy de Lima Alves.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exm^o. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2016.0001.005680-3 - Habeas Corpus.Origem: Teresina/ 9ª Vara Criminal.Impetrante: Edinilson Holanda Luz.Paciente: Wilderson Lucas Siqueira Alves.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exm^o. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2016.0001.005230-5 - Habeas Corpus.Origem: Eliseu Martins/ Vara Única.Impetrante: Williana Nogueira Estrela.Paciente: Carlos Jardiel de Barros Dantas.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exm^o. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2016.0001.005414-4 - Habeas Corpus.Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Juliano de Oliveira Leonel.Paciente: Arlonilson Ferreira de Freitas.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exm^o. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2016.0001.006138-0 - Habeas Corpus.Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Klésia Paiva Melo Moraes.Paciente: Francinaldo Barros Silva.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exm^o. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2016.0001.006134-3 - Habeas Corpus.Origem: Piripiri/ 1ª Vara.Impetrante: José Bezerra Reis.Paciente: Daniel Alves dos Reis Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exm^o. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2016.0001.006064-8- Habeas Corpus.Origem: Parnaíba/ 2ª Vara.Impetrante: Gervásio Pimentel Fernandes.Paciente: Wellington Luiz Alencar dos Santos.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exm^o. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2016.0001.005143-0 - Habeas Corpus.Origem: Teresina/ 3ª Vara Criminal.Impetrante: João Batista Viana do Lago Neto.Paciente: Ray Rocha dos Santos.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e CONCESSÃO da ordem**

impetrada, revogando a prisão preventiva do paciente e mantendo-se as cautelares deferidas anteriormente pelo juízo a quo, no termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento- Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exm^o. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2016.0001.007088-5- Habeas Corpus.Orgem: Teresina/ 9^a Vara Criminal.Impetrante: Antônio Marcos Carvalho de Sousa.Paciente: Caic Coutinho dos Santos.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e CONCESSÃO PARCIAL da ordem impetrada, mediante as condições elencadas no art. 319, incisos, I, IV, V e IX, do CPP e, por conseguinte, determinam a expedição do competente alvará de soltura em favor do paciente, a fim de que responda ao processo em liberdade, se por outro motivo não estiver custodiado. Ficando o magistrado a quo legitimado para tomar as providências cabíveis em caso de eventual descumprimento das medidas cautelares determinadas. Oficia-se, ainda, a autoridade coatora a fim de que seja expedido Mandado para a Unidade Gestora de Monitoração Eletrônica, ficando a liberdade do réu condicionada à comprovação do uso da tornozeleira eletrônica, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento- Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exm^o. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2016.0001.006771-0 - Habeas Corpus.Orgem: Joaquim Pires/ Vara Única.Impetrante: Antônio Mendes de Moura.Paciente: Cícero da Silva Cavalcante.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e CONCESSÃO da ordem impetrada, nos termos do art. 318, inciso II, do CPP, para substituir a prisão preventiva do paciente por prisão domiciliar, mediante as condições acima estabelecidas, sob pena de eventual reencarceramento, nos termos do voto do Relator e em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento- Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exm^o. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2016.0001.005793-5 - Habeas Corpus.Orgem: Teresina/ 4ª Vara Criminal.Impetrante: Lucas Paulo Barreto Santos.Paciente: Bruno Henrique Vieira Barros.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e CONCESSÃO da ordem impetrada, determinando a aplicação das medidas alternativas à prisão, previstas no art. 319, I, II, IV, V e IX do Código de Processo Penal, sob pena de novo decreto de prisão: a) comparecer a cada 15 dias no Centro Assistencial ao Preso Provisório, localizado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Fórum Cível e Criminal Des. Joaquim de Sousa Neto, 5º Andar, Teresina- PI, para informar e justificar suas atividades, até o término da instrução criminal; b) proibição de acesso ou frequência a bares, boates e similares a fim de evitar o risco de novas infrações; c) proibição de ausentar-se da Comarca sem prévia autorização ou mudar de endereço sem prévia comunicação ao juízo; d) recolhimento domiciliar no período noturno, durante a semana das 22h (vinte e duas horas) às 6h (seis horas), e, nos finais de semana e feriados, das 20 h (vinte horas) às 6h (seis horas); e) aplicação da monitoração eletrônica, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exm^o. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2016.0001.005753-4- Habeas Corpus.Orgem: Teresina/ 3ª Vara Criminal.Impetrante: Stanley de Sousa Patrício Franco.Paciente: Hugo Barroso de Brito.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e CONCESSÃO da ordem impetrada, confirmando a liminar e determinando a aplicação das medidas alternativas à prisão, previstas no art. 319, I, II, IV, V, VIII e IX do Código de Processo Penal, sob pena de novo decreto de prisão: a) comparecer a cada 15 dias no Centro Assistencial ao Preso Provisório, localizado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Fórum Cível e Criminal Des. Joaquim de Sousa Neto, 5º Andar, Teresina- PI, para informar e justificar suas atividades, até o término da instrução criminal; b) proibição de acesso ou frequência a bares, boates e similares a fim de evitar o risco de novas infrações; c) proibição de ausentar-se da Comarca sem prévia autorização ou mudar de endereço sem prévia comunicação ao juízo; d) recolhimento domiciliar no período noturno, durante a semana das 22h (vinte e duas horas) às 6h (seis horas), e, nos finais de semana e feriados, das 20 h (vinte horas) às 6h (seis horas); e) fiança no valor de 01 (um) salário mínimo, para assegurar o comparecimento a atos do processo, evitar a obstrução do seu andamento ou em caso de resistência injustificada à ordem judicial; f) aplicação da monitoração eletrônica, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exm^o. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.**JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram JULGADOS os seguintes processos: 2015.0001.011102-0 - Apelação Criminal.Orgem: Piri-piri / 1ª Vara.Apelante: ARNALDO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SANTOS.Advogados: Franklin Dourado Rebêlo (OAB/PI nº 3.330) e outros.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se o decisum vergastado em todos os seus termos e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento- Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exm^o. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2016.0001.001199-6 - Apelação Criminal.Orgem: Teresina / 8ª Vara Criminal.Apelante: JEFERSON COQUEIRO DE SOUSA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se o decisum vergastado em todos os seus termos e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento- Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exm^o. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2016.0001.001871-1 - Apelação Criminal.Orgem: Cocal / Vara Única.Apelante: ADÃO DOS SANTOS FERREIRA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se o decisum**

vergastado em todos os seus termos e em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento- Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2015.0001.004842-5 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.Apelante: MÁRCIA IRIS FERREIRA SANTOS.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Criminal e DAR-LHES provimento, declarando extinta a punibilidade da apelante MÁRCIA IRIS FERREIRA SANTOS, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva retroativa, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI (com redação anterior à Lei 12.234/2010) e art. 110, todos do Código Penal, nos termos do voto do relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2014.0001.008927-7 - Apelação Criminal.Origem: Marcolândia / Vara Única.Apelantes: ELENILSON EVANGELISTA DE SOUSA e MARCOS ROLDÃO DA SILVA.Advogado: Juarez Paiva Ribeiro Neto (OAB/PI nº 9.729).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2016.0001.001593-0 - Apelação Criminal.Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: JULIMAR LIMA VELOSO.Advogados: Joaquim Rodrigues Magalhães Neto (OAB/PI nº 1.760) e outro.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento- Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2015.0001.009968-8 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: ELIEZER DE ALMEIDA COSTA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento- Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2015.0001.006103-0- Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.Embargante: LEONARDO DA SILVA PINTO Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo inalterado o acórdão fustigado, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento- Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2015.0001.008753-4 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Picos / 5ª Vara.Embargante: ALEXSANDRO DE SOUSA COSTA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo inalterado o acórdão fustigado, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento- Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2016.0001.001546-1 - Apelação Criminal.Origem: Oeiras / 1ª Vara.Apelante: FRANCISCO EDUARDO LEAL DA SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento. **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES provimento, para anular FRANCISCO EDUARDO LEAL da imputação do crime de roubo, nos termos do art. 386, VII, do CP, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento- Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.**PROCESSOS ADIADOS:Foram ADIADOS os seguintes processos:2015.0001.001346-0- Apelação Criminal.**Origem: Parnaíba / 2ª Vara.Apelante: OZIAS ALVES DE SOUSA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**Foi ADIADO o julgamento do referido processo, a pedido do eminente Relator.** Presentes na Sessão os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2015.0001.006530-7 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal.Apelante: FRANCISCO GERALDO DA SILVA JÚNIOR.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**Foi ADIADO o julgamento do referido processo, a pedido do eminente Relator.** Presentes na Sessão os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2015.0001.006808-4- Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri.Recorrente: JOÃO DOS SANTOS BRAGA.Advogado: Eduardo Faustino Lima Sá (OAB/PI nº 4.965).Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**Foi ADIADO o julgamento do referido processo, a pedido do eminente Relator.** Presentes na Sessão os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2014.0001.006996-5 - Apelação Criminal.Origem: Bom Jesus / Vara Agrária.Apelante: JORGE LUÍS MAIA DO NASCIMENTO.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**Foi ADIADO o julgamento do referido processo, a pedido do eminente Relator.** Presentes na Sessão os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2015.0001.004715-9 - Apelação Criminal.Origem: Esperantina / Vara Única.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: DOMINGOS FERREIRA LIMA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.**Foi ADIADO o julgamento do referido processo, a pedido do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura (Pedido de Vista), estando ainda com vista dos autos.** Participaram da Sessão os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do

Nascimento- Relatore Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2015.0001.011662-5 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri.Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado/Apelante: WARGNO VIEIRA DOS SANTOS E SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Foi ADIADO o julgamento do referido processo, a pedido do eminente Relator.**Presentes na Sessão os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2015.0001.007571-4- Recurso em Sentido Estrito.Origem: Altos / Vara Única.Recorrente: FABIANA PEREIRA BARROS ABREU.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Foi ADIADO o julgamento do referido processo, a pedido do eminente Relator.**Presentes na Sessão os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2015.0001.008612-8 - Apelação Criminal.Origem: Água Branca / Vara Única.1ºApelante: MAURO SÉRGIO FRANCO.Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557).2ºApelante: FRANCISCO ÍTALO BARBOSA DE LIMA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Foi ADIADO o julgamento do referido processo, a pedido do eminente Relator.**Presentes na Sessão os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura,Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2015.0001.011460-4 - Apelação Criminal.Origem: São João do Piauí / Vara Única.Apelante: MANOEL ALENCAR.Advogado: Leovegildo Modesto Amorim (OAB/PI nº 3.272).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Foi ADIADO o julgamento do referido processo, a pedido do eminente Relator.**Presentes na Sessão os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2015.0001.008428-4- Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: ROBERT WILLIAM ARAÚJO.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Foi ADIADO o julgamento do referido processo, a pedido do eminente Relator.**Presentes na Sessão os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça.2015.0001.004706-8 - Apelação Criminal.Origem: Fronteiras / Vara Única.1ºApelante: JOSÉ AYLTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA.Advogados: Tália Queiroga Sousa (OAB/PI nº 9.835) e outro.2ºApelante: JOSÉ PAULO DE ANDRADE.Advogados: Tália Queiroga Sousa (OAB/PI nº 9.835) e outro.3ºApelante: OTONIEL SANTIAGO RIBEIRO.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.Foi ADIADO o julgamento do referido processo, a pedido do eminente Relator.**Presentes na Sessão os Excelentíssimos Desembargadores: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Francisco das Chagas da Costa Neves, Procurador de Justiça. O que, para constar, eu, **Vanessa Elisama Alves Ferreira**, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

6.2. ATA DE JULGAMENTO DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2016.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, sob a presidência da Exma. Sra. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, presentes os Exmos. Srs.: Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins; com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Luis Francisco Ribeiro, Procurador de Justiça.O Des. Fernando Carvalho Mendes e foi convocado para atuar no processo **AÇÃO PENAL Nº 2015.0001.004839-5, Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho, devido o impedimento da Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** Às 09:10 horas (nove horas e dez minutos) comigo, Bacharel Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 27 de julho de 2016 e publicada no Diário da Justiça nº 8.032, de 02 de agosto de 2016 e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006350-9 - Barras/Vara Única.** Impetrante: MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ e outros. Paciente: JOÃO SILVA BATISTA. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER, EM PARTE, da ordem impetrada e, nesta parte, DENEGÁ-LA, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Thiago Anastácio Carcará. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006251-7 - Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrantes: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO e GUSTAVO BRITO UCHOA. Paciente: CRISTIANO DAS CHAGAS CARVALHO. **Relatora: Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Raimundo Uchôa de Castro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007443-0 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: ANDERSON DE MENESES LIMA. Paciente: DHYEGO DA SILVA FERNANDES. **Relatora: Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Habeas Corpus e, DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Anderson de Menezes Lima, que pugnou pela concessão da ordem com aplicação de cautelares. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006803-9 - São João do Piauí/Vara Única.** Impetrante: FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO. Paciente: ARCILON JOSÉ MARQUES. **Relatora: Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Raimundo Uchôa de Castro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006047-8 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: GUSTAVO BRITO UCHOA. Paciente: ALOIZIO DE SOUSA CARVALHO. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relatora. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006369-8 - Canto do Buriti/Vara Única.** Impetrante: WASHINGTON LUIS

RODRIGUES RIBEIRO. Paciente: ORICLEMILTON VIEIRA MIRANDA. Relatora: Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relatora. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006926-3 - Teresina/7a Vara Criminal.** Impetrante: MARCELO LEONARDO BARROS PIO e outro. Paciente: WILSON SANTOS DIAS. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006963-9 - Barras/Vara Única.** Impetrante: HUMBERTO CARVALHO FILHO. Paciente: CARLOS AUGUSTO ALVES DA SILVA. Relatora: Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Habeas Corpus e, DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005332-2 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: ELAINE KARINE LEGES FORTES PORTELA. Paciente: JOSÉ REINALDO DA SILVA. Relatora: Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, contrariamente ao parecer ministerial, CONCEDER PARCIALMENTE a ordem, a fim de determinar a expedição de alvará de soltura em favor do paciente, aplicando a seguintes medidas cautelares previstas no art. 319, do Código de Processo Penal: comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades (inciso I); proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução (inciso IV); recolhimento domiciliar noturno, a partir das 19:00hs, e também nos dias de folga (inciso V), bem como determinar a presença dos pacientes em todos os atos processuais, advertindo-o que, caso não cumpra qualquer das medidas cautelares impostas, poderão ter suas prisões preventivas decretadas, nos termos do art. 282, § 4º, CPP.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005623-2 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: GUSTAVO BRITO UCHÔA. Paciente: JOSUÉ RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006882-9 - Oeiras/2a Vara Criminal.** Impetrante: NÉLIO NARALINO FONTES GOMES RODRIGUES. Paciente: JOÃO MARCOS SANCHES SANTOS. Relatora: Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Habeas Corpus e, DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005535-5 - Teresina/7a Vara Criminal.** Impetrante: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE. Impetrante: BEMERVAL SOUSA LIMA. Relatora: Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006066-1 - Teresina/3a Vara Criminal.** Impetrante: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL. Paciente: PEDRO HENRIQUE FERNANDES ARAÚJO. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005996-8 - Teresina/7a Vara Criminal.** Impetrante: GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES. Paciente: ALIOMAR DA SILVA MELO. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005044-8 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrantes: MARCELO LEONARDO BARROS PIO e FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO. Paciente: EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ. Relatora: Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, aplicar apenas a cautelar prevista no art. 319, inciso I, do CPP, razão pela qual retira-se as cautelares previstas nos incisos IV e IX do referido artigo, advertindo-se o paciente que o descumprimento injustificado da medida cautelar imposta, poderá acarretar sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, combinado com o art. 312, paragrafo único, ambos do CPP. Isto posto, nos termos em parte do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça, defere-se, de ofício, o pedido formulado por EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007459-3 - Floriano/3a Vara Criminal.** Impetrante: RUBENS GARCIA SILVA NERES. Paciente: MATHEUS MARQUES REIS. Relatora: Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, NÃO CONHECER da ordem impetrada.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004642-1 - Teresina/7a Vara Criminal.** Impetrante: ULISSES BRASIL LUSTOSA. Paciente: CLEOVAN OLIVEIRA LIMA. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e CONCEDER parcialmente a ordem, determinando-se a expedição do competente de alvará de soltura em favor do paciente CLEOVAN OLIVEIRA**

LIMA, que deve ser posto, *in continenti*, em liberdade, salvo se estiver preso por outro motivo, aplicando-se as seguintes medidas cautelares: comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições a serem fixadas pelo magistrado a quo, para informar e justificar atividades (art. 319, I, CPP); proibição de frequentar bares, casas noturnas, casas de shows e afins (art. 319, II, CPP); recolhimento domiciliar no período noturno, a partir de 21:00 horas (art. 319, V, do CPP); e monitoração eletrônica (art. 319, IX, CPP), de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007256-0 - Altos/Vara Única.** Impetrante: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MARTINS. Paciente: PEDRO ALVES PEREIRA. Relatora: Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Habeas Corpus, DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005240-8 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL. Paciente: RAFAEL LEAL BRITO. Relator: Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006724-2 - Teresina/3ª Vara Criminal.** Impetrante: JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELON. Paciente: DOUGLAS DA SILVA TORRES e JOSÉ GUALBERTO DA SILVA. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e CONCEDER o pedido de extensão de benefício em comento em favor dos pacientes DOUGLAS DA SILVA TORRES e JOSÉ GUALBERTO DA SILVA, confirmando-se a medida liminar deferida, estabelecendo as medidas alternativas à prisão previstas no art. 319, I, IV, V e IX do CPP consistentes no comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades; proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução; recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga quando o investigado ou acusado tenha residência e trabalho fixos; monitoração eletrônica, sob pena de descumpridas as medidas, ser estabelecida prisão preventiva, em consonância com parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006061-2 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: ULISSES BRASIL LUSTOSA. Paciente: JÚLIO CÉSAR DE SOUSA CARDOSO. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004742-1 - Teresina/7ª Vara Criminal.** Apelante: IGOR EVANGELISTA DA SILVA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO às apelações, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2016.0001.002084-5 - Santa Cruz do Piauí/Vara Única.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Recorrido: CÍCERO DOS SANTOS DA SILVA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conformidade com o parecer ministerial, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso do Ministério Público, para que seja incluída na pronúncia a qualificadora do motivo fútil prevista no inciso II, do § 2º, art. 121, do Código Penal.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2015.0001.010909-8 - Teresina/2ª Vara do Tribunal do Júri.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Recorrido: VALDIVINO BRUNO SOUSA SILVA. Advogado: Joaquim Rodrigues Magalhães Neto (OAB/PI nº 1.760). Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso interposto, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a decisão que rejeitou a denúncia, contrariamente ao parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004650-7 - Teresina/3ª Vara Criminal.** Apelante: ALYSSON FERNANDES DE SOUSA BARROS. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando-se a sentença a quo, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, exclusivamente quanto a dosimetria da pena, para fixar em face ao Apelante ALYSSON FERNANDES DE SOUSA BARROS, a pena definitiva de 08 (oito) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime inicialmente fechado nos termos do art. 33, § 2º, alínea "a", do Código Penal, mantendo-se a sentença a quo nos demais termos pelos seus próprios fundamentos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2016.0001.002910-1 - Piracuruca/Vara Única.** Recorrente: JOSÉ MARIA CARVALHO SILVA. Advogados: Acelino de Paula Vanderlei Filho (OAB/PI nº 7.573-B) e Francisco Alberto Portela Duarte (OAB/PI nº 2.564). Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conformidade com o parecer ministerial, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso defensivo, mantendo-se a pronúncia do recorrente em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004736-6 - Teresina/7ª Vara Criminal.** Apelante: ADRIANO PEREIRA DA SILVA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando-se a sentença a quo para fixar a pena definitiva em 06 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias multa, mantendo-se a sentença nos demais termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.002123-7 - Teresina/1ª Vara Criminal.** Embargante:

DANTTE MAXMILLER SILVA PEREIRA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para excluir da condenação o quantum da pena que se fez incidir em decorrência da reincidência, fixando-se a pena em definitivo em 06 (seis) anos e 10 (dez) meses de reclusão, e 32 (trinta e dois) dias-multa, cada um no valor correspondente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato delituoso, mantidas as demais cominações do acórdão embargado.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.010468-4 - Francinópolis/Vara Única.** Apelante: FRANCISCO MANOEL DA SILVA. Advogado: Genésio Pereira de Sousa Júnior (OAB/PI nº 4.336). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, contrário ao parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação, para manter a sentença apelada em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004710-0 - Pedro II/Vara Única.** Apelante: EDIVAN ALVES BEZERRA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso, mas para REJEITAR as preliminares arquivadas, e no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença condenatória proferida pelo MM. Juiz a quo, em conformidade com o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.003356-2 - Teresina/7ª Vara Criminal.** Apelante: WADSON DE JESUS BRITO MORAES. Advogado: Gerson Luciano Damasceno Moraes (OAB/PI nº 5.110). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, tão somente para modificar o regime inicial do cumprimento da pena do regime fechado para semiaberto, mantendo-se a sentença apelada em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001992-9 - Teresina/8ª Vara Criminal.** Embargante: FRANCISCO AUGUSTO FELIPE RODRIGUES NETO. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não estando a hipótese em tela enquadrada em quaisquer das situações do art. 619 do Código de Processo Penal, REJEITAR os presentes embargos de declaração.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.001696-9 - Teresina/1ª Vara Criminal.** Apelante: TIAGO DA SILVA CARVALHO. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, contrário ao parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, tão somente para afastar à análise negativa das circunstâncias judiciais (conduta social e circunstância do crime) redimensionado a pena base para (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão e, na terceira fase, para 1/3, totalizando a pena final em 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia de reclusão, tendo em vista, o aumento em 1/6 em razão do concurso formal, conforme fixado na sentença, bem assim reduzir a pena pecuniária para 50 (cinquenta) dias-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, mantendo-se os demais termos da sentença.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004411-0 - Teresina/3ª Vara Criminal.** Apelante: FRANCISCO EGILSON DA COSTA CARNEIRO. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando-se a sentença a quo, exclusivamente quanto a sentença quanto a dosimetria da pena, para fixar ao apelante FRANCISCO EGILSON DA COSTA CARNEIRO, a pena definitiva de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, mantendo-se a sentença a quo nos demais termos pelos seus próprios fundamentos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.003200-8 - Piripiri/2ª Vara.** Apelante: FRANCISCO GONÇALVES DO VALE. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação criminal interposto, com a consequente manutenção da sentença em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **PROCESSO COM JULGAMENTO ADIADO: HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005397-8,** a pedido do advogado de defesa. **PROCESSO COM JULGAMENTO RETIRADO DE PAUTA: AÇÃO PENAL Nº 2015.0001.004839-5,** por determinação do Des. Joaquim Dias de Santana Filho, **para diligências.** O que, para constar, eu, _____, (Bela. Célia de Fátima Gonçalves Honório), Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exma. Sra. Des. Presidente.

6.3. ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2016

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2016

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa, presentes os Exmos. Srs. Des. José Ribamar Oliveira - convocado para compor o quórum de julgamento em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho e Dr. Olímpio José Passos Galvão - Juiz designado para compor o quórum de julgamento da sessão, através da Portaria nº 1.547, de 06 de junho de 2016, publicada do Diário da Justiça eletrônico nº 7992, de 07 de junho de 2016, enquanto durar o afastamento do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, que está exercendo o cargo de Corregedor Geral de Justiça. Presente também o Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator vinculado dos Processos nº 2011.0001.005140-6, 2011.0001.006420-6, 2010.0001.005821-4, 2010.0001.007873-0, 2010.0001.007650-2,

2011.0001.005498-5, 2011.0001.006416-4. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça. Presente a Exma. Sra. Dra. Elizabeth Maria Memória Aguiar - Defensora Pública. Às 09h07 (nove horas e sete minutos), comigo, Bacharela Cláudia Laíse Reis Martins, Secretária, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 27 de julho de 2016, publicada no **Diário da Justiça eletrônico nº 8.031, de 01 de agosto de 2016 (disponibilizado em 29 de julho de 2016)**, e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2010.0001.007873-0 - Apelação Cível** (Origem: Campo Maior / 1ª Vara) Apelante: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. (Advogados: Micaelle Craveiro Costa (OAB/PI nº 12.313) e outros) Apelada: ÚRSULA MARIA MIRANDA CARDOSO PEREIRA (Advogados: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104/89-A) e outro) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**. Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar a preliminar de cerceamento de defesa, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão em todos os aspectos, nos termos do voto do Relator**. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Hilo de Almeida Sousa, Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**. **2015.0001.007985-9 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 4ª Vara Cível) Apelante: PEDRO DUARTE DE SOUSA NETO (Advogados: Bruno Lira Leite Barbosa (OAB/PI nº 6.605) e outros) Apelado: BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. (Advogados: Antônio Cláudio Portella Serra e Silva (OAB/PI nº 3.683) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**. Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no sentido de majorar a condenação a título de danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e para manter os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da condenação, nos termos do voto do Relator**. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Sustentação oral, pelo Apelante, do Advogado Bruno Lira Leite Barbosa (OAB/PI nº 6.605). **Ausente justificadamente: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**. **2014.0001.005658-2 - Apelação Cível** (Origem: Fronteiras / Vara Única) Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) (Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros) Apelada: PEDRINA ALIXANDRINA DE JESUS SILVA (Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**. Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, devendo a condenação ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ), na forma do voto do Relator**. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**. **2014.0001.005759-8 - Apelação Cível** (Origem: Oeiras / 1ª Vara) Apelante: BANCO BRADESCO S/A (Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros) Apelada: MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (Advogado: Eduardo Marcell de Barros Alves - OAB/PI nº 5.531) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**. Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, devendo a condenação ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidindo juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), na forma do voto do Relator**. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**. **2015.0001.002417-2 - Apelação Cível** (Origem: Pio IX / Vara Única) Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros) Apelada: ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA (Advogado: Francisco Vieira Sales Neto - OAB/CE nº 21.906) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**. Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, devendo a condenação ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidindo juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), na forma do voto do Relator**. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**. **2011.0001.005498-5 - Apelação Cível** (Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única) Apelante: BANCO SCHAHIN S/A (Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/PI nº 7.198-A) e outros) Apelada: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**. Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença monocrática, julgando improcedentes os pedidos iniciais, reconhecendo a legalidade da negativação do nome e CPF da autora em cadastros de proteção de crédito, nos termos do voto do Relator**. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Hilo de Almeida Sousa, Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**. **2010.0001.007650-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Redenção do Gurguéia / Vara Única) Embargante: BRASIL TELECOM S.A. (OI S.A.) (Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros) Embargada: ROSÁLIA DA SILVA ROCHA (Advogado: Marcos Rocha de Amorim Filho - OAB/DF nº 25.728) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**. Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, dar-lhes provimento, retificando o acórdão embargado nos termos do voto do Relator**. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Hilo de Almeida Sousa, Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**. **2011.0001.006416-4 - Apelação Cível** (Origem: Valença do Piauí / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ (Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839 e outros) Apelado: GESSIMAR PEREIRA TORRES (Advogada: Martalene dos Anjos e Silva - OAB/PI nº 277-B) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**. Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, por ter preenchido os pressupostos processuais, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos, na forma do voto do Relator**. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Hilo de Almeida Sousa, Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**. **2015.0001.005428-0 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 5ª Vara Cível) Agravante: JOSÉ DENILSON DO REGO MARQUES (Advogado: Erivelton Moura - OAB/PI nº 7.943) Agravados: SPE POTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e outros (Advogados: Jânio de Brito Fontenelle (OAB/PI nº 2.902) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**. Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no sentido de determinar a inclusão nos cálculos da multa de 10% (dez por cento) referente ao art. 475-J do antigo CPC e para incluir a condenação em honorários advocatícios no valor de 10%, ante a execução da sentença; mantendo, com relação aos lucros cessantes, os cálculos homologados pelo Juiz a quo, nos termos do voto do Relator**. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**. **2013.0001.001917-9 - Apelação Cível** (Origem: Landri Sales / Vara Única) Apelante: MARIA FÉLIX DA COSTA E SILVA (Advogado: José Osório Filho - OAB/PI nº 80-B) Apelado: HELI PEREIRA DOS SANTOS FILHO (Advogado: Antônio de Sousa Macedo Júnior (OAB/PI nº 2.291) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**. Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator**.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente:** Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. **2013.0001.001211-2 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Apelante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Advogados: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526) e outros) Apelado: APAVEL APARECIDA VEÍCULOS LTDA. (Advogados: Marcos Vinicius Viana (OAB/CE nº 9.198) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente:** Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. **2013.0001.002036-4 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) Apelantes: FRANCISCO RAMOS DAS CHAGAS MELÃO e outros (Advogados: Iristelma Maria Linard Paes Landim Pessoa (OAB/PI nº 4.349) e outro) Apelado: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP (Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Prouença - OAB/PI nº 6.647-B) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar a preliminar de carência de ação, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença de 1º grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente:** Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. **2014.0001.008602-1 - Apelação Cível** (Origem: Fronteiras / Vara Única) Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) (Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros) Apelado: JOSÉ JANUÁRIO VELOSO (Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença a quo, somente para reduzir o valor dos danos morais para o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mantendo-a em seus demais termos, devendo a condenação ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidindo juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), aplicando-se o instituto da compensação inserida no art. 368 do Código Civil, uma vez que o ora apelado deve devolver o valor depositado em sua conta, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente:** Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. **2016.0001.004090-0 - Apelação Cível** (Origem: Itaueira / Vara Única) Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros) Apelado: OSVALDO CARDOSO DE MACÊDO (Advogados: Cláudio Roberto Castelo Branco (OAB/PI nº 6.534) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença a quo, somente para reduzir o valor dos danos morais para o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mantendo-a em seus demais termos, devendo a condenação ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidindo juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), aplicando-se o instituto da compensação inserida no art. 368 do Código Civil, uma vez que o ora apelado deve devolver o valor depositado em sua conta, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente:** Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. **2015.0001.000813-0 - Apelação Cível** (Origem: Padre Marcos / Vara Única) Apelante: BANCO INTERMEDIUM S.A. (Advogados: Thiago da Costa e Silva Lott (OAB/MG nº 101.330) e outros) Apelada: ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA (Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença a quo, somente para reduzir o valor dos danos morais para o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mantendo-a em seus demais termos, devendo a condenação ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidindo juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), aplicando-se o instituto da compensação inserida no art. 368 do Código Civil, uma vez que o ora apelado deve devolver o valor depositado em sua conta, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente:** Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. **2015.0001.001236-4 - Apelação Cível** (Origem: Elesbão Veloso / Vara Única) Apelante: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO (Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outro) Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A. (Advogados: Ivan Mercêdo de Andrade Moreira (OAB/PI nº 10.209), Celso Henrique dos Santos (OAB/PI nº 10.064) e William Batista Nésio - OAB/PI nº 10.208) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença a quo, somente para condenar o Apelado à restituição em dobro dos valores indevidamente descontados, bem como à indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mas condenando a Autora/Apelante a devolver o valor depositado em sua conta, aplicando, assim, o instituto da compensação inserida no art. 368 do Código Civil, devendo as duas obrigações se extinguir até onde se compensarem; devendo a condenação ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidindo juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente:** Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. **2015.0001.004007-4 - Apelação Cível** (Origem: Padre Marcos / Vara Única) Apelante: JOANA ANA DA CONCEIÇÃO (Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outro) Apelado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. (Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença a quo, para anular o contrato de empréstimo objeto da ação e condenar o Apelado à restituição em dobro dos valores indevidamente descontados, bem como à indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo a condenação ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidindo juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), aplicando-se o instituto da compensação inserida no art. 368 do Código Civil, uma vez que a Apelante deve devolver o valor depositado em sua conta, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente:** Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. **2015.0001.004096-7 - Apelação Cível** (Origem: Padre Marcos / Vara Única) Apelante: RAIMUNDA ANA DA CONCEIÇÃO (Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros) Apelado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. (Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença a quo, para anular o contrato de empréstimo objeto da ação e condenar o Apelado à restituição em dobro dos valores indevidamente descontados, bem como à indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo a condenação ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidindo juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), aplicando-se o instituto da compensação inserida no art. 368 do Código Civil, uma vez que a Apelante deve devolver o valor depositado em sua conta, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente:** Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. **2015.0001.010170-1 - Apelação Cível** (Origem: Várzea Grande / Vara Única)



Apelante: JOVITA VIEIRA DE CARVALHO (Advogado: Benoar Francisco de Sousa - OAB/PI nº 6.602) Apelado: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S. A. (Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença a quo, para anular o contrato de empréstimo objeto da ação e condenar o Apelado à restituição em dobro dos valores indevidamente descontados, bem como à indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo a condenação ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidindo juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), aplicando-se o instituto da compensação inserida no art. 368 do Código Civil, uma vez que a Apelante deve devolver o valor depositado em sua conta, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadoamente:** Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. **PROCESSOS ADIADOS:** Foi adiado o julgamento do Processo nº **2011.0001.005140-6 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível/Assistência Judiciária) Apelante: FRANCISCO GOMES DE SOUSA FILHO (Advogado: Ricardo de Carvalho Viana - OAB/PI nº 5.260) Apelado: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. (Advogados: Daniela Francatti do Nascimento (OAB/PI nº 5.033-A) e outros) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, que se encontra vinculado ao presente julgamento.** Foi adiado o julgamento do Processo nº **2011.0001.006420-6 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Apelante: ROSÂNGELA LINHARES LOPES (Advogado: Maurício Cedenir de Lima - OAB/PI nº 5.142) Apelado: BANCO DIBENS LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, que se encontra vinculado ao presente julgamento.** Foi adiado o julgamento do Processo nº **2014.0001.006992-8 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 8ª Vara Cível) Agravante: ANTÔNIO FERNANDES DE ALENCAR (Advogados: José Wilson Cardoso Diniz - OAB/PI nº 2.523 e outros) Agravado: BANCO FIAT S/A **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, que se encontra vinculado ao presente julgamento.** Foi adiado o julgamento do Processo nº **2010.0001.005821-4 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Parnaíba / 4ª Vara) Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Marcelo Pontes Galvão - OAB/PI nº 6.504) Requerido: LEANDRO DA SILVA LOPES (Advogados: Roseana Monteiro Souza (OAB/PI nº 5.496) e outros) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, que se encontra com vista dos autos.** Foi adiado o julgamento do Processo nº **06.003394-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 6ª Vara Cível/Assistência Judiciária) Embargante: TRANSCOL-TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. (Advogados: Astrogildo Mendes Assunção Filho (OAB/PI nº 3.525) e outros) Embargada: MARIA MOISÉS DO NASCIMENTO CHAVES (Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899), Juciene Magalhães Cavalcante (OAB/PI nº 7.353) e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator.** Foi adiado o julgamento do Processo nº **2012.0001.005196-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil)) Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP (Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B) Embargados: JÁDER NEUBURGO DE OLIVEIRA e ÍRIS MARIA DUARTE ALMEIDA DE OLIVEIRA (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator.** Foi adiado o julgamento do Processo nº **2016.0001.001955-7 - Apelação Cível** (Origem: São João do Piauí / Vara Única) Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI (SINDSERM-JC) (Advogados: Marcello Ribeiro de Lavôr (OAB/PI nº 5.902) e outro) Apelado: MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI (Advogados: Armando Ferraz Nunes (OAB/PI nº 14/77) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, que se encontra com vista dos autos.** Foi adiado o julgamento do Processo nº **2012.0001.005905-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Eliseu Martins / Vara Única) Embargante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA (Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros) Embargado: JOSÉ ROQUE DOS SANTOS (Advogado: Tarcísio Rocha de Araújo - OAB/PI nº 5.268) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator.** Foi adiado o julgamento do Processo nº **2009.0001.000732-0 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Manoel Emídio / Vara Única) Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Antônio Ribeiro Soares Filho - OAB/PI nº 2.010) Apelada: MARIA DA CONCEIÇÃO MESSIAS SOUSA (Advogado: Fredison de Sousa da Costa - OAB/PI nº 2.767) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator.** Foi adiado o julgamento do Processo nº **2011.0001.001650-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Campo Maior / 2ª Vara) Embargante: LEDA NUNES PIMENTEL (Advogados: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104/89-A) e outros) Embargado: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (Advogado da União: Ricardo Resende de Araújo - OAB/PI nº 3.215) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator.** Foi adiado o julgamento do Processo nº **2011.0001.001654-6 - Apelação Cível** (Origem: Campinas do Piauí / Vara Única) Apelante: JOELMA BATISTA MONTANHA (Advogados: Francisco Casimiro de Sousa (OAB/PI nº 5.860) e outro) Apelado: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI (Advogados: Armando Ferraz Nunes (OAB/PI nº 14/77) e outro) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator.** Foi adiado o julgamento do Processo nº **2013.0001.005413-1 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) Apelante: JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES (Advogados: João Pedro Ayrimoraes Soares (OAB/PI nº 614) e outros) Apelado: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI (Procuradora do Município: Lorena Ramos Ribeiro Gonçalves - OAB/PI nº 5.241) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator.** Foi adiado o julgamento do Processo nº **2014.0001.002261-4 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública) Apelante: MARIA EDINA DOS SANTOS MOTA (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) Apelado: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro - OAB/PI nº 6.631-B) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator.** Foi adiado o julgamento do Processo nº **2015.0001.006210-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 6ª Vara Cível) Apelantes: ANA BEATRIZ VASCONCELOS AMORIM e ÍTALO LEANDRO VASCONCELOS AMORIM, representados por sua genitora Riany Patrícia Vasconcelos Amorim (Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros) Apelados: ISAÍAS LEONARDO SOARES NEGREIROS AMORIM e outro (Advogados: Marcelo Celestino de Sousa Medeiros (OAB/PI nº 7.772) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, que se encontra com vista dos autos.** **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foi retirado de pauta, a pedido do Relator, o Processo nº **2011.0001.006229-5 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procuradora do Estado: Christianne Arruda Castelo Branco - OAB/PI nº 2.901) Apelado: ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA (Advogados: Kayo Douglas Mesquita Negreiros (OAB/PI nº 2.851) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Foi retirado de pauta, a pedido do Relator, o Processo nº **2012.0001.004722-5 - Reexame Necessário** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) Requerente: RENATO BRITO DA MOTA (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) Requeridos: RAIMUNDO CESÁRIO LEITE e FRANCIMAR ALEXANDRE GOMES LEITE (Advogado: Almir Carvalho de Sousa - OAB/PI nº 84/91-B) Litisconsorte Passivo: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI (Procurador do Município: Arthur Napoleão Teixeira Filho - OAB/PI nº 221/99-A) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Foi retirado de pauta, a pedido do Relator, o Processo nº **2014.0001.002506-8 - Apelação Cível** (Origem: São Gonçalo do Piauí / Vara Única) Apelante: GONÇALA ROCHA DA SILVA (Advogados: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557) e outro) Apelado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN) (Advogados: Rômulo Aschaffenburg Freire de Moura Júnior (OAB/PI nº 4.261) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Foi retirado de pauta, a pedido do Relator, o Processo nº **2015.0001.003700-2 - Apelação Cível** (Origem: Manoel Emídio / Vara Única) Apelante: MARIA DE LOURDES ANA DA CONCEIÇÃO SILVA (Advogados: Adelson Júnior Tumaz de Souza (OAB/PI nº 9.366) e outro) Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Foi retirado de pauta, a pedido do Relator, o Processo nº **2015.0001.006782-1 - Apelação Cível** (Origem: Pio IX / Vara Única) Apelante: ANA MARIA FIALHO (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** E nada mais havendo a tratar, do que,

para constar, eu, Cláudia Laíse Reis Martins, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

7.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.009351-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE
AGRAVADO: LOJAS RIACHUELO S.A.
ADVOGADO: RENATA DE LIMA GUERRA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. ARTIGO 994 DO CPC/2015. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

1. Ausência dos pressupostos do art. 994, IV, do Código de Processo Civil.
2. O embargante busca tão somente a rediscussão da matéria e os embargos de declaração, por sua vez, não constituem meio processual adequado para a reforma do decism, não sendo possível atribuir-lhes efeitos infringentes, salvo em situações excepcionais, o que não ocorre no caso em questão.
3. Embargos de declaração rejeitados.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, desta feita não há que se falar na presença de omissão, não merecendo, por este motivo, ser provido o presente recurso. Assim manter os termos do acórdão de fls. 76/81

7.2. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.000220-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: UNIÃO / VARA ÚNICA
REQUERENTE: ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA E OUTROS
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
ADVOGADO: VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. ARTIGO 994 DO CPC/2015. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

1. Ausência dos pressupostos do art. 994, IV, do Código de Processo Civil.
2. O embargante busca tão somente a rediscussão da matéria e os embargos de declaração, por sua vez, não constituem meio processual adequado para a reforma do decism, não sendo possível atribuir-lhes efeitos infringentes, salvo em situações excepcionais, o que não ocorre no caso em questão.
3. Embargos de declaração rejeitados.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, dessa feita não há que se falar na presença de qualquer omissão, obscuridade, contradição ou erro material, não merecendo, por este motivo, ser provido o presente recurso. Assim, manter integralmente a decisão de fls. 184/190.

7.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003488-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
APELANTE: NEW FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.
ADVOGADO: SANDRA REGINA SILVA CAMPOS
APELADO: GILVAN RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO: JOSE LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. ERRO NO PROCEDIMENTO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 791 DO CPC (CORRESPONDENTE AO ARTIGO 921 DO CPC/2015). EXTINÇÃO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO QUANDO DEVERIA SUSPENDER A EXECUÇÃO.

1. Dispõe o artigo 791 do CPC (correspondente ao artigo 921 do CPC/2015) que, quando se verificar que o devedor não possui bens penhoráveis, o processo deve ser suspenso.
2. O magistrado de primeira instância indevidamente extinguiu o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC/73, quando deveria suspender a execução por não terem sido encontrados bens penhoráveis para satisfazer a dívida.
3. Aplicação ao processo de execução de acordo com o Enunciado 195 do Fórum Permanente de Processualistas Cíveis.
4. Apelação conhecida e provida para anular a decisão do juiz de primeira instância que extinguiu o processo sem julgamento do mérito para que siga o procedimento adotado no Código de Processo Civil de suspensão da execução aplicável quando o devedor não possuir bens penhoráveis.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso, uma vez que preenche todos os requisitos legais de admissibilidade para, no mérito, anular a decisão do juiz de primeira instância que extinguiu o processo sem julgamento do mérito para que siga o procedimento adotado no Código de Processo Civil de suspensão da execução aplicável quando o devedor não possuir bens penhoráveis.

7.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.000618-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: TRANSPORTES MAFRENSE LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM LTDA.

ADVOGADO: CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS E OUTROS

APELADO: DIRCE MARIA ABREU MEDEIROS - ME

ADVOGADO: CINEAS VELOSO NETO E OUTRO

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. ARTIGO 994 DO CPC/2015. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

1. Ausência dos pressupostos do art. 994, IV, do Código de Processo Civil.

2. A embargante busca tão somente a rediscussão da matéria e os embargos de declaração, por sua vez, não constituem meio processual adequado para a reforma do decisor, não sendo possível atribuir-lhes efeitos infringentes, salvo em situações excepcionais, o que não ocorre no caso em questão.

3. Embargos de declaração rejeitados.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, dessa feita não há que se falar na presença de contradição, não merecendo, por este motivo, ser provido o presente recurso. Assim manter integralmente a decisão de fls. 113/114.

7.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003330-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA

APELADO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. REVISÃO DE ENQUADRAMENTO. COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SALÁRIO. ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 38/2004. ENQUADRAMENTO REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO DE FORMA CORRETA. SERVIDOR ENQUADRADO EM CARGO DE MESMA ATRIBUIÇÃO DO CARGO ANTERIORMENTE OCUPADO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 685 DO STF. APELAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

1. O apelante não faz jus a ser enquadrado no cargo que pretende, qual seja, de Agente Técnico de Serviços - Técnico de Administração e Contabilidade, Classe II, Padrão "E", posto que tal medida irá de encontro aos preceitos previstos no art. 37, II, da Constituição Federal, que exige prévia aprovação em concurso público para a investidura em cargo ou emprego público.

2. Os documentos colacionados nos autos indicam que o servidor apelante ocupava o cargo de "Auxiliar de Serviço", e que o supracitado cargo foi transformado para o cargo de mesma atribuição, qual seja, "Agente Operacional de Serviço", do Grupo Ocupacional Operacional, conforme se observa do "Anexo I" da Lei Complementar Estadual n. 38/2004 e, dessa forma, está a este novo cargo vinculado, posto se tratarem de cargos de mesma atribuição.

3. O fato de o apelante ser possuidor do curso profissionalizante de técnico em contabilidade não lhe confere direito à transposição para o cargo de "Agente Técnico de Serviços", do Grupo Ocupacional referente ao "Anexo II" e ao art. 22, Inciso V, da Lei Complementar Estadual n. 38/2004.

4. A aprovação em concurso público é condição sine qua non à investidura em cargo ou emprego público, sendo certo que a redistribuição entre cargos e funções não pode ser utilizada como forma de provimento derivado, que venha a caracterizar a transposição do cargo, de modo que o servidor redistribuído não faz jus ao enquadramento pretendido, e continuará sendo titular do cargo que possui a mesma atribuição que o cargo para o qual prestou concurso público, sob pena de infringir o dispositivo da Súmula 685 do STF.

5. Apelação conhecida e não provida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação para, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, em conformidade com o parecer ministerial superior.

7.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008280-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA

APELANTE: MELANIE PEREIRA CALDAS RODRIGUES PIRES

ADVOGADO: DIVANE MARIA AGUIAR DE NEGREIROS SILVA E OUTRO

APELADO: J. CASTRO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO: GISLENE ARAUJO DOS SANTOS E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE COMISSÃO DE CORRETAGEM. INTERMEDIÇÃO DA NEGOCIAÇÃO COMPROVADA. EXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS E DEPOIMENTOS NESSE SENTIDO - CORRETAGEM DEVIDA. RESCISÃO POSTERIOR DA AVENÇA POR ARREPENDIMENTO DAS PARTES. IRRELEVÂNCIA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 725 CC.

1. No Contrato de Corretagem, comumente também chamado de "Contrato de Mediação", também é estabelecida qual será a remuneração do Corretor pelos serviços prestados, ou seja, determina-se qual será a chamada "Comissão" pelo negócio efetuado.

2. Considerando que a obrigação do corretor é de resultado e tendo as partes assinado o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, é devida a comissão de corretagem, ainda que, posteriormente, as partes venham a rescindir o negócio jurídico. Inteligência do artigo 725 do Código Civil.

3. Apelação conhecida e improvida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação cível, posto preenchidos os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau.

7.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003404-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: AMARANTE / VARA ÚNICA

APELANTE: KATIUÇA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS E OUTRO

APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: EDNAN SOARES COUTINHO MOURA E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. VIOLAÇÃO AO ART. 1.022 DO CPC. CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. SEGURO DPVAT PAGO EM CONFORMIDADE COM A LEI. PROPORCIONAL A INVALIDEZ. MATÉRIA DECIDIDA DE FORMA CONTRÁRIA À TESE DEFENSIVA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA IMPUGNADA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS.

1. Inexiste a contradição apontada pela embargante.
2. Os argumentos da embargante denotam mero inconformismo e intuito de rediscutir a controvérsia, não se prestando os aclaratórios a esse fim.
3. Restou claro no acórdão impugnado que o laudo médico apresentado atestou a ocorrência de "invalides parcial permanente", autorizando a aplicação do percentual previsto no art. 3º da Lei n. 6.194/74.
4. O pagamento da indenização à apelante não poderia se dar de forma completa, mas sim enquadrado como invalidez permanente parcial completa, devendo o pagamento ser no percentual de 70%.
5. Inexistentes quaisquer das hipóteses legais aptas a justificar a oposição dos embargos, é de rigor o indeferimento.
6. Embargos de declaração conhecidos e não providos.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento dos presente aclaratórios, posto que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume o acórdão embargado.

7.8. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.008301-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO: FÁBIO DE HOLANDA MONTEIRO

REQUERIDO: JESUSMAR XIMENES ANDRADE

ADVOGADO: EDUARDO MARCELO SOUSA GONCALVES

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. COBRANÇA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO. MARCO INTERRUPTIVO CONTADO DO DESPACHO DA CITAÇÃO. VIGÊNCIA POSTERIOR DA LEI COMPLEMENTAR N. 118/2005. REDAÇÃO ORIGINAL DO ART. 174 DO CTN. APELO E REEXAME NÃO PROVIDOS.

1. O art. 174, I do Código Tributário Nacional previa a citação válida do devedor como causa de interrupção da prescrição do crédito tributário. A partir de 09/06/2005, data em que começou a vigorar a Lei Complementar n. 118/2005, o aludido dispositivo foi modificado, passando a constar como causa interruptiva da prescrição o despacho do juiz que ordenar a citação nos autos da execução fiscal.
2. No caso dos autos, o despacho que ordenou a citação ocorreu antes de publicada a LC 118/05, que passou a vigorar em 09/06/2005, de modo que não se pode admitir sua aplicação ao feito.
3. Deve incidir, pois, a redação original do art. 174, parágrafo único, I, do CTN, que estabelecia como marco interruptivo da prescrição a efetiva citação do executado, e não o despacho que a determinou.
4. Em sendo o prazo prescricional para a execução do crédito tributário de cinco anos, contados a partir de sua constituição definitiva, configura-se a efetiva configuração do instituto da prescrição ao débito ora executado.
5. Apelação Cível e Reexame Necessários conhecidos e não providos. Sentença mantida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação e do reexame necessário, posto preenchidos os pressupostos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau.

7.9. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.009764-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

JUIZO: LUIZ VICTOR DE SOUSA MELO E OUTRO

ADVOGADO: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS E OUTROS

REQUERIDO: DIRETOR DO COLÉGIO ANGLO INTEGRAL

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 05 TJPI. REEXAME CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Impõe-se a aplicação da teoria do fato consumado aos casos em que o impetrante, de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por meio de provimento liminar para ingresso em faculdade, já tenha concluído o almejado curso superior antes da decisão final do mandamus, evitando-se assim a temerária desconstituição de uma situação fática já consolidada.
2. Aplicação da Súmula n. 05 TJPI.
3. Reexame conhecido e improvido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, Conhecer do reexame, porque comportável na espécie, mas para confirmar, por seus próprios fundamentos, a sentença a quo, tendo em vista a aplicação da Súmula n. 05 do STJ, em conformidade com o parecer do órgão Ministerial Superior.

7.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005479-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
APELANTE: NEW FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.
ADVOGADO: GISLENE ARAUJO DOS SANTOS E OUTROS
APELADO: MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO COSTA
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. ACATADA. RETORNO DOS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM. RECURSO PREJUDICADO.

1. A partir da Constituição Federal de 1988, a obrigação de motivar foi elevada a preceito constitucional.
2. Deixando o magistrado a quo de expor as razões que fundamentam e motivam a sua decisão, será nula a sentença, por ausência de fundamentação, de acordo com o art. 93, IX, da CF/88 e com o art. 458, II, do CPC.
3. Nulidade da sentença declarada de ofício, determinando-se a remessa dos autos à comarca de origem para que seja proferida nova sentença.
4. Recurso prejudicado.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, acolher a preliminar de nulidade da sentença por ausência de relatório e fundamentação, com base no art. 93, IX, da Constituição Federal e no art. 458, I e II do Código de Processo Civil, determinando o retorno dos autos ao juízo da 1ª Vara da Comarca de Parnaíba-PI, para que possa ocorrer o regular processamento do feito.

7.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006764-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ERINALDO GOMES MADEIRA E OUTRO
ADVOGADO: CLÁUDIO SOARES DE BRITO FILHO E OUTRO
APELADO: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: JAIRO OLIVEIRA CAVALCANTE E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE. PRELIMINARES ARGUIDAS PELA PARTE APELADA. INÉPCIA DA INICIAL E DESERÇÃO. REJEITADAS. PRELIMINARES ARGUIDAS PELOS APELANTES. BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. ACOLHIDAS. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA PARA DECLARAR NULA A SENTENÇA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM PARA QUE SE PRODUZA NOVO JULGAMENTO.

1. A parte apelante impugna os pontos que pretende controverter e ver reformados na sentença, e não somente replica os fatos e fundamentos exarados na contestação e na reconvenção, apontando fatos relativos à impugnação específica da sentença, razão pela qual rejeito a preliminar de inépcia recursal.
2. Restam presentes os requisitos ensejadores da concessão da assistência judiciária gratuita em favor dos apelantes, razão pela qual merece ser acolhida a preliminar por eles proposta para lhes conceder o benefício da justiça gratuita, afastando a preliminar de deserção apontada pela parte apelada.
3. Deixando o magistrado a quo de expor as razões que fundamentam e motivam a sua decisão, será nula a sentença, por ausência de fundamentação, de acordo com o art. 93, IX, da CF/88 e com o inciso IV do § 1º do art. 489 do CPC/2015.
4. Deveria o magistrado de piso ter enfrentado todos os argumentos e provas trazidas pelos apelantes, tanto em sede de contestação, quanto na sua reconvenção, o que não fez, razão pela qual merece ser acolhida a preliminar de nulidade da sentença por ausência de fundamentação.
5. Recurso conhecido para rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e de deserção apontadas pela parte apelada, acolhendo as preliminares de benefício da assistência judiciária gratuita e de nulidade da sentença por ausência de fundamentação apontadas pela parte apelante, retornando os autos à 1ª Vara Cível da Comarca desta Capital, para que possa o Magistrado a quo proferir novo julgamento do feito, com observância à necessária fundamentação da sentença.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade, rejeitando as preliminares de inépcia recursal e de deserção, acolhendo preliminar de concessão da assistência judiciária gratuita para conceder tal benefício aos apelantes, bem como acolher a preliminar de nulidade da sentença por ausência de fundamentação, para anular a sentença apelada, retornando os autos à 1ª Vara Cível da Comarca desta Capital, para que possa o Magistrado a quo proferir novo julgamento do feito, com observância à necessária fundamentação da sentença.

7.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003360-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARCELO HENRIQUE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ
APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO: MICHELA DO VALE BRITO E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PRELIMINARES DE NOTIFICAÇÃO INVÁLIDA, AUSÊNCIA DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS E AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA AFASTADAS. INVIABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Tendo sido devidamente realizada a notificação extrajudicial, ainda que não recebida pessoalmente pelo devedor, mas enviada ao endereço correto, deve ser considerada válida a notificação extrajudicial realizada, constituindo-se devidamente a mora.
2. Em se tratando de contrato de alienação fiduciária, não há que se falar em restituição integral das parcelas pagas, tendo o devedor direito apenas a receber o saldo apurado com a venda do bem, desde que adimplidos os valores devidos ao credor, conforme se observa da inteligência do art. 2º, caput, do Decreto-Lei n. 911/69.
3. A resp. sentença encontra-se bem fundamentada e bastante objetiva, com a aplicação da norma legal, de súmulas, doutrina e jurisprudências ao caso, tendo enfrentado todos os argumentos capazes de formar o seu convencimento, não havendo que se falar em nulidade por ausência de fundamentação.
4. A mora do devedor o que está devidamente comprovada, como se vê da cópia do contrato constante nos autos, e a notificação extrajudicial

válida, sendo preenchidos os requisitos no momento da propositura da ação construtiva. Impera-se, por conseguinte, a manutenção da sentença prolatada na origem.

5. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso, rejeitando as preliminares de extinção da ação de busca e apreensão em razão da nulidade da notificação extrajudicial, de extinção da ação de busca e apreensão em razão da ausência de devolução dos valores pagos pelo apelante, e de nulidade da sentença por ausência de fundamentação para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença hostilizada em todos os seus termos.

7.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010099-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: SANTA CRUZ DO PIAUÍ / VARA ÚNICA

APELANTE: ALCIDES PEREIRA DAMASCENO

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO E OUTRO

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)

ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO CONSIGNADO. FRAUDE. DESCONTOS INDEVIDOS. CONFIGURAÇÃO DE NEXO CAUSAL. DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO. APELO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Sendo ônus da instituição financeira a comprovação da legalidade dos empréstimos, e não se desincumbindo a contento, configura-se a existência de fraude, ante a inexistência de provas nos autos.

2. Deve o banco responder pelos transtornos causados ao demandante da ação originária, tendo em vista que a responsabilidade civil decorrente da prestação do serviço bancário a consumidor é de ordem objetiva.

3. Teor da Súmula n. 479 do STJ, "as instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias".

4. Mais do que um mero aborrecimento, patente o constrangimento e angústia do apelante, ante os descontos ilegais em seus proventos.

5. Apelação Cível conhecida e parcialmente provida

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, Conhecer do apelo e dar-lhes provimento, a fim de julgar procedente a demanda declarando nulo qualquer contrato porventura celebrado entre as partes. Condenar ainda na repetição do indébito, em dobro, das parcelas efetivamente descontadas, devendo a instituição bancária ré/apelada, em razão dos danos causados, indenizar o ora apelante em danos morais, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

7.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003418-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL

APELANTE: PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PROCON/MP-PI

APELADO: INVEST ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.-SCP CASA FÁCIL E OUTROS

ADVOGADO: EVERALDO BARBOSA DANTAS E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO-SPC.INCIDÊNCIA DO CDC.1.Contrato de sociedade em cota de participação firmado com a finalidade de obtenção de crédito para a aquisição de moradia. Incidência da legislação consumerista. O intuito dos contratantes não era o desenvolvimento de atividade empresarial. Pretendiam, pura e simplesmente, a aquisição de um imóvel. Natureza jurídica de promessa de compra e venda sujeita à legislação consumerista. 2 Ademais, o empreendimento de sociedade de Contas por Participação - SCP visa em sua grande maioria a concretização de parcerias entre esferas privadas e uma excelente oportunidade de motenização de uma empresa. No entanto, em vista da sua simplicidade, implica na impossibilidade de atuações em algumas esferas por ensejar práticas contábeis inadequadas e impedir a atuação de órgãos fiscalizadores para atuar na proteção dos usuários. A sociedade não apresentou documentação que regule seu funcionamento ou registro em órgão competente, ou qualquer documentação que comprovasse a aquisição de imóveis, cópia de extrato saldo bancário, ainda inexistente qualquer registro na declaração de imposto de renda dos sócios ostensivos que reflita o recebimento de dinheiro pelos sócios. Ademais, se inexistente saldo em caixa, em vista a aquisição de bens, provavelmente deveriam ter sido acostados as escrituras dos referidos. Ao que se vê, inexistente qualquer lastro probatório que justifique a legalidade de atuação e a boa-fé da recorrida. 3.Recurso conhecido e Provido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do recurso de apelação e dar-lhe provimento, nos termos do pedido recursal, para que a empresa ré deposite em juízo as prestações mensais anteriormente recolhidas, em consonância com o parecer ministerial superior.

Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, o Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator e Sebastião Ribeiro Martins - Convocada.

Impedido(s): não houve.

Presente o Exm. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 19 de Julho de 2016.

7.15. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006724-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CRIMINAL

IMPETRANTE: JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON

IMPETRADO: DOUGLAS DA SILVA TORRES E OUTROS

ADVOGADO: JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON E OUTRO

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA**EMENTA**

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. RÉUS EM SITUAÇÃO IDÊNTICA. PEDIDO DE EXTENSÃO CONCEDIDO. CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR.

1. Encontrando-se os corréus na mesma situação fático processual, e inexistindo qualquer circunstância de caráter exclusivamente pessoal que justifique a diferenciação, cabe, a teor do artigo 580 do Código de Processo Penal, deferir o pedido de extensão de benefício obtido por eles.
2. Pedido deferido para estender aos Peticionários os efeitos da decisão proferida por esta Corte, nos autos do HC nº 2016.0001.001541-2.
3. Ordem concedida. Confirmação da Liminar.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conceder o pedido de extensão de benefício em favor dos pacientes DOUGLAS DA SILVA TORRES E JOSÉ GUALBERTO DA SILVA, confirmando a medida liminar deferida, estabelecendo as medidas alternativas à prisão previstas no art. 319, incisos I, IV, V e IX do CPP consistente no comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades; proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução; recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga quando o investigado ou acusado tenha residência e trabalho fixos; monitoração eletrônica, sob pena de, descumpridas as medidas, ser estabelecida a prisão preventiva, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.16. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006061-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: ULISSES BRASIL LUSTOSA E OUTRO
IMPETRADO: JÚLIO CESAR DE SOUSA CARDOSO E OUTRO
ADVOGADO: ULISSES BRASIL LUSTOSA
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. MEDIDA CONSTRITIVA DECRETADA PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE REITERAÇÃO DE PRÁTICAS DELITUOSAS VISTO QUE O PACIENTE QUE JÁ RESPONDEU A OUTRA AÇÃO PENAL. CONSTRANGIMENTO INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA.

1. Inexiste constrangimento ilegal a ser reconhecido se a prisão preventiva do Paciente foi decretada de maneira concretamente fundamentada para garantir a ordem pública, restando elencado pelo magistrado de primeiro grau os requisitos necessários à decretação da constrição cautelar, quais sejam: o fumus comissi delicti e o periculum libertatis.
2. A prisão do paciente é a única forma de acautelar o presente caso, haja vista a reiteração de práticas delitivas, uma vez que o mesmo já respondeu pelo crime de roubo qualificado na Comarca de Teresina.
3. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

7.17. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005623-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: GUSTAVO BRITO UCHOA E OUTRO
IMPETRADO: JOSUÉ RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: EDUARDO BRITO UCHÔA E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

EMENTA

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. CRIME DE USO DE DOCUMENTO FALSO. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE FALSA IDENTIDADE E DE RECONHECIMENTO DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA HOMOGENEIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO. ORDEM DENEGADA.

1. O decreto de prisão preventiva encontra-se bem fundamentado, demonstrando o preenchimento dos requisitos do art. 312, do CPP, através da narrativa de fatos concretos.
2. Analisando o caso sub judice, constata-se que a manutenção da segregação cautelar do Paciente é medida de inteira justiça e que inexiste qualquer ilegalidade que deva ser sanada, uma vez que as penas em abstrato estabelecidas para os ilícitos são compatíveis com a possibilidade de fixação de pena em regime fechado, inexistindo violação ao princípio da homogeneidade.
3. Ordem denegada.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpuse DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.18. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006047-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: GUSTAVO BRITO UCHOA
IMPETRADO: ALOIZIO DE SOUSA CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO: GUSTAVO BRITO UCHOA E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA A DECRETAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA, DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA HOMOGENEIDADE E DE EXCESSO INJUSTIFICADO DE PRAZO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO. ORDEM DENEGADA.

1. O decreto de prisão preventiva encontra-se bem fundamentado, demonstrando o preenchimento dos requisitos do art. 312, do CPP, através da narrativa de fatos concretos.
2. Analisando o caso sub judice, constata-se que a manutenção da segregação cautelar do Paciente é medida de inteira justiça e que inexiste qualquer ilegalidade que deva ser sanada, uma vez que as penas em abstrato estabelecidas para os ilícitos são compatíveis com a possibilidade

de fixação de pena em regime fechado, inexistindo violação ao princípio da homogeneidade.

3. No tocante ao andamento processual dos autos originais, destaca-se que os prazos processuais não possuem contagem fixa, devendo ser analisados amplamente, englobando toda a marcha procedimental e a partir das circunstâncias peculiares ao caso concreto.

4. Diante da constatação de que o Paciente encontra-se preso há pouco mais de 02 meses, já tendo sido denunciado e com audiência de instrução designada para ocorrer em data próxima (no dia 11/10/2016), conclui-se que o feito está com andamento regular, dentro dos limites da razoabilidade.

5. Ordem denegada.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.19. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006066-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS

IMPETRANTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL E OUTRO

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA-PI E OUTRO

ADVOGADO: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. PRISÃO PREVENTIVA. DECISÃO CONSTRITIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.

1. Decisão devidamente fundamentada no fummus commissi delicti, evidenciado na materialidade do delito e nos indícios de autoria, bem como no periculum libertatis, consistente na garantia da ordem pública

2. No caso, o decreto prisional encontra-se devidamente fundamentado em dados concretos extraídos dos autos, aptos a justificar a necessidade de garantia da ordem pública, notadamente se considerado o modus operandi da conduta em tese praticada, qual seja roubo, em concurso de agentes, com corrupção de menores.

3. Ordem denegada.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

7.20. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006926-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL

IMPETRANTE: MARCELO LEONARDO BARROS PIO E OUTRO

IMPETRADO: WILSON SANTOS DIAS E OUTRO

ADVOGADO: MARCELO LEONARDO BARROS PIO E OUTRO

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO ILÍCITO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE. EXTENSÃO DE BENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE DE SITUAÇÕES FÁTICO-PROCESSUAIS. INAPLICABILIDADE DO ART. 580 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E DE EXCESSO INJUSTIFICADO DE PRAZO NÃO VERIFICADOS. ORDEM DENEGADA.

1. In casu, vislumbra-se que os corréus não se encontram na mesma situação fático-processual, sendo inaplicável a extensão do benefício deferido à ANTONIEL ALVES DE SOUSA nos termos do artigo 580 do Código de Processo Penal.

2. No tocante ao andamento processual dos autos originais, destaca-se que os prazos processuais não possuem contagem fixa, devendo ser analisados amplamente, englobando toda a marcha procedimental e a partir das circunstâncias peculiares ao caso concreto.

3. Diante da constatação de que o Paciente encontra-se preso há aproximadamente 06 meses, já tendo sido denunciado e com audiência de instrução designada para continuar a ocorrer em data próxima (no dia 04/08/2016), conclui-se que o feito está com andamento regular, dentro dos limites da razoabilidade.

4. Importante destacar, ainda, que a prisão preventiva, no feito em comento, mostra-se indispensável à garantia da ordem pública, nos termos do art. 312, do CPP, dada a gravidade da conduta, evidenciada pela possibilidade concreta de reiteração criminosa, uma vez que o Acusado responde por outros processos criminais perante a 7ª Vara Criminal de Teresina-PI.

5. Ordem denegada.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.21. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004508-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CRIMINAL

IMPETRANTE: AMELIA EMY REBOUÇAS IMASAKI

IMPETRADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO

ADVOGADO: AMELIA EMY REBOUÇAS IMASAKI

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

EMENTA

HABEAS CORPUS. ESTELIONATO. PACIENTE PESSOA JURÍDICA. IMPOSSIBILIDADE. REMÉDIO CONSTITUCIONAL DESTINADO À TUTELA DE LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO. BEM JURÍDICO NÃO TITULARIZADO PELOS ENTES MORAIS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. NÃO CONHECIMENTO.

1. A pessoa jurídica não pode figurar como paciente em Habeas Corpus, vez que o ente moral não é dotado de liberdade de locomoção.

2. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem não conhecida.

DECISÃO



Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, NÃO CONHECER do presente Habeas Corpus, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

7.22. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006350-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BARRAS / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: MARIA DA CONCEICAO CARCARA E OUTROS
IMPETRADO: JOÃO SILVA BATISTA E OUTRO
ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO CARCARA E OUTROS
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. PRISÃO PREVENTIVA. TESE DE NEGATIVA DE AUTORIA INCOMPATÍVEL COM A VIA ESTREITA DO WRIT. ALEGAÇÃO DE PRISÃO SEM REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INOCORRÊNCIA. DECISÃO CONSTRITIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. FUGA DO RÉU. AMEAÇA À VÍTIMA. REQUISITOS IDÔNEOS PARA A MANUTENÇÃO DA MEDIDA CONSTRITIVA. IRRELEVÂNCIA DA ALEGADA PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES. EXCESSO DE PRAZO JUSTIFICADO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E, NESTA PARTE, DENEGADA.

1. A tese de negativa de autoria importa em revolvimento de matéria fático-probatória, sendo incompatível com a via estreita do writ.
2. As informações prestadas pela autoridade coatora comprovam que a própria decisão trazia em seu bojo a notícia de que serviria como mandado, visto que proferida durante o fim de semana, em sede de plantão judicial.
3. A decisão que decretou a prisão preventiva do Paciente restou devidamente fundamentada na garantia de aplicação da lei penal e na conveniência da instrução criminal, posto que evidenciada tanto a ameaça à vítima quanto a fuga do Paciente, restando suficientemente analisados os requisitos legais ensejadores da medida constritiva.
4. A ameaça feita à vítima inflinge-lhe medo de depor contra o acusado, o que, por fim, comprometerá gravemente a elucidação dos fatos, uma vez que, nos crimes contra a dignidade sexual, a palavra da vítima reveste-se de valia maior, considerado o fato de serem praticados sem a presença de terceiros.
5. Condições pessoais favoráveis não têm o condão de, por si só, garantir ao paciente a revogação da prisão cautelar se há nos autos fundamentos suficientes a recomendar a sua manutenção.
6. O excesso de prazo no oferecimento da denúncia resta superado pelo recebimento da exordial acusatória, como se comprova pelas informações apresentadas pela autoridade coatora.
7. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em CONHECER, em parte, da ORDEM impetrada e, nesta parte, DENEGÁ-LA, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

7.23. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.010909-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO: VALDIVINO BRUNO SOUSA SILVA
ADVOGADO: JOAQUIM RODRIGUES MAGALHAES NETO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. DENÚNCIA REJEITADA. AUSÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO. FALTA DE JUSTA CAUSA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Inexiste justa causa para a deflagração da ação penal, se a acusação carecer de elementos probatórios mínimos, que permitam evidenciar, de modo satisfatório e consistente, a materialidade do fato delituoso e a existência de indícios suficientes de autoria do crime, como ocorreu no feito em apreço.
2. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do recurso interposto, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão que rejeitou a denúncia, contrariamente ao parecer da Procuradoria Geral da Justiça.

7.24. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004642-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: ULISSES BRASIL LUSTOSA E OUTRO
IMPETRADO: CLEOVAN OLIVEIRA LIMA E OUTRO
ADVOGADO: ULISSES BRASIL LUSTOSA
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. SUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS CAUTELARES. PROPORCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA, MEDIANTE A IMPOSIÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO.

1. O decreto que impôs a prisão preventiva ao paciente não apresentou motivação concreta, apta a justificar a segregação cautelar, tendo-se valido de afirmação genérica e abstrata decorrente da gravidade do crime em abstrato, deixando, contudo, de indicar elementos concretos e individualizados que evidenciassem a necessidade da rigorosa providência cautelar.
2. A constrição preventiva é medida excepcional, sendo cabível tão somente quando as medidas cautelares diversas da prisão se afigurarem insuficientes para acautelar o caso concreto, nos termos do artigo 282, § 6º do Código de Processo Penal. Precedentes do STJ.
3. Embora não garantidoras do direito à soltura, as condições favoráveis do réu devem ser devidamente consideradas quando evidenciada a possibilidade de substituição da constrição por medidas cautelares diversas da prisão, desde que adequadas, proporcionais e suficientes para acautelar o caso concreto.
4. In casu, constata-se a suficiência das medidas cautelares alternativas, dadas as circunstâncias do delito, pois se trata de acusado primário,

sem nenhum registro de condenação em outro delito.

5. Constrangimento ilegal configurado. Ordem concedida, mediante a imposição de medidas cautelares.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do presente Habeas Corpus e CONCEDER PARCIALMENTE a ordem, expedindo-se o competente alvará de soltura em favor do paciente CLEOVAN OLIVEIRA LIMA, que deve ser posto, in continenti, em liberdade, salvo se por outro motivo não estiver preso, aplicando-se as SEGUINTE MEDIDAS CAUTELARES: COMPARECIMENTO PERIÓDICO EM JUÍZO, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEREM FIXADAS PELO MAGISTRADO A QUO, PARA INFORMAR E JUSTIFICAR ATIVIDADES (artigo 319, I, CPP); PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR BARES, CASAS NOTURNAS, CASAS DE SHOWS E AFINS (artigo 319, II, CPP); RECOLHIMENTO DOMICILIAR NO PERÍODO NOTURNO, a partir de 21:00 horas (artigo 319, V, CPP); e MONITORAÇÃO ELETRÔNICA (artigo 319, IX, CPP), de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

7.25. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005996-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL

IMPETRANTE: GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES

IMPETRADO: ALIOMAR DA SILVA MELO E OUTRO

ADVOGADO: GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO SÚMULAR 52 DO STJ. CONSTRANGIMENTO INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA.

1. Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo, consoante entendimento sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça (Súmula 52/STJ).

3. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

7.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007190-3

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO: ALEX GALVAO SILVA

APELADO: RITA DE CASSIA DE SOUSA BRITO MAGALHAES NETA E OUTRO

ADVOGADO: FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR E OUTRO

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO.

1 - O caso em tela versa sobre a expedição de certificado de conclusão do ensino médio antes de sua conclusão.

2 - Ao compulsar os autos, constato que o Impetrante, ora Apelado, comprovou ter sido aprovado no vestibular para o curso de Direito, no Instituto Camillo Filho, conforme documento de fls. 14 e embora não concluído o 3º ano do ensino de médio, cumpriu a carga horária mínima exigida pela Lei nº 9.394/96 e obteve a concessão de medida liminar.

3 - Assim, correta a decisão que concedeu a segurança pleiteada. Ademais a reforma da sentença a quo causaria um retrocesso de anos na vida do Apelado, sendo irrazoável e injustificável que o mesmo tenha que arcar com os prejuízos decorrentes da tardia prestação jurisdicional do Estado.

4 - A teoria do fato consumado aplica-se à situação fática em questão, por ter sido consagrada ao longo do tempo, sendo extremamente inviável o status quo ante.

5 - Recurso conhecido e negado provimento.

DECISÃO

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. José Ribamar Oliveira (convocado).

Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino- Procuradora de Justiça.

O referido é verdade; dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de junho de 2016.

7.27. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.002002-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: SIMPLÍCIO MENDES / VARA ÚNICA

JUÍZO: MAYARA COELHO DE SOUSA E OUTRO

ADVOGADO: SINARA DOS SANTOS MENDES E OUTRO

REQUERIDO: DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR OLEGÁRIO AURELIANO DE SOUSA - BELA VISTA DO PIAUÍ

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO.

1 - O caso em tela versa sobre a expedição de certificado de conclusão do ensino médio antes de sua conclusão.

2 - Ao compulsar os autos, constato que o Requerente, comprovou ter sido aprovado no processo seletivo específico - Educação a Distância (PSE-EAD) para o curso de Administração, conforme documento de fls. 20 e embora não concluído o 3º ano do ensino de médio, cumpriu a carga horária mínima exigida pela Lei nº 9.394/96 e obteve a concessão de medida liminar.

3 - Assim, correta a decisão que concedeu a segurança pleiteada. Ademais a reforma da sentença a quo causaria um retrocesso de anos na vida da Requerente, sendo irrazoável e injustificável que o mesmo tenha que arcar com os prejuízos decorrentes da tardia prestação jurisdicional do Estado.

4 - A teoria do fato consumado aplica-se à situação fática em questão, por ter sido consagrada ao longo do tempo, sendo extremamente inviável o status quo ante.

5 - Recurso conhecido e negado provimento.

DECISÃO

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Reexame Necessário, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença a quo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passo Galvão (Juiz designado).

Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Catarina Gadelha Malta de Moura - Procuradora de Justiça.

O referido é verdade; dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de junho de 2016.

7.28. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.000272-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR E OUTRO

REQUERIDO: LUCAS TORRES SAMPAIO E OUTRO

ADVOGADO: TÊSSIO DA SILVA TORRES E OUTRO

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO.

1 - O caso em tela versa sobre a expedição de certificado de conclusão do ensino médio antes de sua conclusão.

2 - Ao compulsar os autos, constato que o Impetrante, ora Apelado, comprovou ter sido aprovado no vestibular para o curso de Direito, na Faculdade Integral Diferencial - FACID, conforme documento de fls. 16 e embora não concluído o 3º ano do ensino de médio, cumpriu a carga horária mínima exigida pela Lei nº 9.394/96 e obteve a concessão de medida liminar.

3 - Assim, correta a decisão que concedeu a segurança pleiteada. Ademais a reforma da sentença a quo causaria um retrocesso de anos na vida do Apelado, sendo irrazoável e injustificável que o mesmo tenha que arcar com os prejuízos decorrentes da tardia prestação jurisdicional do Estado.

4 - A teoria do fato consumado aplica-se à situação fática em questão, por ter sido consagrada ao longo do tempo, sendo extremamente inviável o status quo ante.

5 - Recurso conhecido e negado provimento.

DECISÃO

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença a quo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. José Ribamar Oliveira (convocado).

Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino- Procuradora de Justiça.

O referido é verdade; dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de junho de 2016.

7.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002037-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: CLÍNICA SANTA LUZIA LTDA.

ADVOGADO: JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO E OUTROS

APELADO: SIEMENS MEDICAL SYSTEMS, INC. ULTRASOUND GROUP

ADVOGADO: FABIO NUSDEO E OUTROS

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO EXISTENTE. NULIDADE DO ACÓRDÃO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO INDICADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES. RECURSO PROVIDO.

1. Compulsando os autos, é possível constatar às fls. 324, que a intimação para apresentar a referida contrarrrazões foi a advogada Bibiana F. Duarte e não os advogados aos quais recaem o pedido de intimação exclusiva constante às fls. 145/146.

2. Conclui-se pela cronologia da interposição das petições que efetivamente as intimações deveriam ser feita em nome dos advogados constantes na petição de fls. 145/146.

3. Conheço dos embargos de declaração reconhecendo a omissão apontada, consequentemente anulando o acórdão embargado e consignando, com fundamento no art. 938, §1º do Novo CPC, que após o trânsito em julgado do presente recurso será intimado o embargante para apresentação das referidas contrarrrazões nos autos da apelação, sem a necessidade do retorno dos autos ao primeiro grau.

DECISÃO

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, reconhecendo a omissão apontada, dar-lhes provimento, anulando o acórdão embargado e consignado, com fundamento no art. 938, §1º do novo CPC, que, após o trânsito em julgado do presente recurso, será intimado o Embargante para apresentação das referidas contrarrrazões nos autos da Apelação, sem necessidade de retorno dos autos ao primeiro grau, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Haroldo Oliveira Rehem (convocado).

Impedido: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.

O referido é verdade; dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de maio de 2016.

7.30. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 2014.0001.008370-6



ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TERESINA

REQUERIDO: I.R.C.A.-J.D.2.V.C.S.R.N.

ADVOGADO: JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JUNIOR

RELATOR: DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA MAGISTRADO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO NA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO. EFETIVO RECEBIMENTO DE QUANTIA PROVENIENTE DE TRANSAÇÕES PENAIS PELO MAGISTRADO REQUERIDO. AUSÊNCIA DE PROVA DA UTILIZAÇÃO DOS VALORES PARA DESPESA PESSOAL. SUPOSTA APLICAÇÃO DA QUANTIA EM BENEFÍCIO DO FÓRUM EM DATA ANTERIOR À RESOLUÇÃO 154/2012 DO CNJ E AO PROVIMENTO 15/2013 DA CGJ/PI. INFRAÇÃO DISCIPLINAR NÃO CARACTERIZADA. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INAPTIDÃO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DE VALORES ORIUNDOS DE PROCESSOS. PROCESSO JULGADO PROCEDENTE. APLICAÇÃO DA PENA DE CENSURA.

1. A portaria fez expressa menção ao prévio pedido de providências que culminou na instauração do presente processo administrativo disciplinar, através do qual é possível aferir os fatos devidamente circunstanciados e detalhados e as infrações em tese correspondentes supostamente praticadas pelo magistrado requerido. Isso, por si só, parece-me suficiente para afastar a nulidade pretendida, eis que possibilita o conhecimento da imputação, com todas as suas nuances, e o consequente exercício do contraditório e da ampla defesa.
2. A existência de acordão de instauração do processo administrativo, delimitando a acusação e descrevendo minuciosamente os fatos que lhe são imputados afasta eventual deficiência da portaria que acompanha a decisão, notadamente quando expressamente faz menção ao respectivo pedido de providência que os originou.
3. A portaria, ainda que sucinta, imputa os fatos e define as infrações pelas quais foi instaurado o correspondente processo administrativo disciplinar.
4. Induvidoso o efetivo recebimento da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) proveniente de transações penais pelo magistrado requerido, até mesmo porque admitido pelo próprio juiz.
5. Apesar dos indícios, inexistente prova produzida neste processo administrativo disciplinar da utilização, pelo magistrado requerido, de recurso oriundo de transação penal para despesa pessoal. Não se pode olvidar que o contraditório e a ampla defesa são assegurados também nos processos administrativos, por expressa determinação do art. 5, LV, da CF/88, decorrendo daí a conclusão de que prática de infração disciplinar exige prova produzida durante a instrução do processo, em que são assegurados aqueles princípios constitucionais.
6. Os elementos de informação colhidos durante a correição ordinária realizada na comarca da qual o magistrado requerido era titular, indicando a utilização de valor decorrente de transação penal em proveito próprio, não foram corroborados em juízo, sob o crivo do contraditório, talvez por deficiência instrutória do juiz deprecado para inquirição das testemunhas. Não custa lembrar que aqueles elementos de informação foram produzidos de forma unipessoal pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, sem a efetiva participação do magistrado requerido. Em suma, não há prova suficiente para caracterizar a conduta do magistrado de utilizar recurso oriundo de prestação pecuniária em benefício pessoal, o que, sem dúvida, configuraria infração disciplinar gravíssima a exigir repreensão enérgica e exemplar por parte deste Tribunal.
7. A conduta do magistrado de supostamente aplicar o valor do recibo objeto deste processo em benefício do fórum, apesar de atualmente vedada pela Resolução nº 154/2012 e pelo Provimento 15/2013 da CGJ/PI, era admitida à época em que foi praticada, não caracterizando a infração disciplinar de "utilização irregular de valores oriundos de transações penais".
8. A ausência de prestação de contas do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) caracteriza infração disciplinar, porquanto o magistrado deixou de cumprir providência que deveria praticar de ofício, em violação ao art. 35, I, da LOMAN, porquanto a própria Constituição exige essa prestação de contas.
8. Independentemente do valor, inaplicável o princípio da insignificância quando a ofensa envolve a moralidade administrativa. Até mesmo na esfera penal, onde o postulado foi originariamente concebido, tem-se reiteradamente afastado sua aplicabilidade em crimes contra a Administração Pública.
9. O magistrado tem demonstrado inaptidão em gerir os recursos oriundos dos processos que tramitam sob sua responsabilidade. A pena de censura é a mais adequada para atingir a sua eficácia e prevenir desvios de conduta futuros.
10. Processo julgado procedente para aplicar a pena de censura.

DECISÃO

"o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, REJEITOU a preliminar de nulidade da portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar contra o requerido. No mérito, por maioria de votos, julgaram procedente o processo administrativo disciplinar para aplicar a pena de censura ao requerido, com a comunicação da decisão ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 20, § 4º, da Resolução 135 do CNJ, e à Secretaria de Administração deste Tribunal, para a devida anotação na ficha funcional do magistrado requerido. Vencido o Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José Francisco do Nascimento que votaram pela aplicação da pena de advertência ao requerido, ao tempo em que reconheceu a sua prescrição e conseqüentemente arquivamento do feito".

8. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

8.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura**, INTIMA para os devidos fins, **PAULO LUAN SANTOS E SILVA**, por intermédio de seu(a) advogado(a) **MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO** - OAB/PI nº 9743, nos autos do HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.002997-6/ 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - TJPI, da decisão proferida às fls. 60/62, cuja parte dispositiva e a seguinte:

" (...) **Ante o exposto, com base nas razões expendidas acima e no art. 659 do Código de Processo Penal, JULGO PREJUDICADO o PRESENTE HABEAS CORPUS PELA PERDA DE SEU OBJETO.** (...)

Teresina, 04 de agosto de 2016

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Relator"

Secretario de Serviços Cartorários Criminais, em 04 de agosto de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

8.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **de ordem da Exma. Sra. Des. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro**, INTIMA para os devidos fins, **PEDRO VIEIRA GOMES NETO**, por intermédio de seu(a) advogado(a) **ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO** - OAB/PI nº 7.573-B, nos autos do HABEAS CORPUS Nº

2016.0001.006244-0/ 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - TJPI, da decisão proferida à fl. 83, cuja parte dispositiva e a seguinte:

" (...) **ANTE O EXPOSTO**, constatado que o paciente está em liberdade, e verificada a carência de ação pela superveniente de objeto, **JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada.** (...)

Teresina, 03 de agosto de 2016

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Relatora"

Secretario de Serviços Cartorários Criminais, em 01 de agosto de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

8.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins**, INTIMA para os devidos fins, **JONANTHAN LUAN SOUSA SANTOS**, por intermédio de seu(a) advogado(a) **HUMBERTO CARVALHO FILHO** - OAB/PI nº 7085, nos autos do HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006962-7/ 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - TJPI, da decisão proferida às fls. 44/47, cuja parte dispositiva e a seguinte:

" (...) **ANTE O EXPOSTO**, valendo-me do disposto no artigo 91, VI, c/c 217 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, **JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada. Dê-se baixa no sistema processual eletrônico e ARQUIVEM-SE os autos.** (...)

Teresina, 03 de agosto de 2016

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Relator"

Secretario de Serviços Cartorários Criminais, em 01 de agosto de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

8.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins**, INTIMA para os devidos fins, **MANOEL FRANCISCO DA COSTA LIMA**, por intermédio de seu(a) advogado(a) **LEO JOSE MENEZES NEIVA EULALIO MODESTO** - OAB/PI nº 12.116, nos autos do HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007369-2/ 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - TJPI, da decisão proferida às fls. 53/55, cuja parte dispositiva e a seguinte:

" (...) **ANTE O EXPOSTO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **HOMOLOGO o PEDIDO DE DESISTÊNCIA** formulado pelo Impetrante, declarando extinto o presente habeas corpus. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE os autos, dando-se baixa no sistema eletrônico.** (...)

Teresina, 04 de agosto de 2016

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Relator"

Secretario de Serviços Cartorários Criminais, em 04 de agosto de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

8.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, **VALDIRAN VALDEMAR DE CARVALHO NASCIMENTO**, através de seu (a) advogado (a) Dr. (a) Antonio José de Cavalho Junior - OAB/PI nº 5.763, nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL** nº 2016.0001.007533-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 112 a seguir transcrito:

"Intime-se o defensor do acusado, para apresentar as **RAZÕES do recurso interposto às fls. 104, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Penal.**

Após, caso apresentadas as razões, remetam-se os autos à d. Procuradoria-Geral de Justiça.

Teresina, 28 de julho de 2016.

Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Desembargadora - Relatora".

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 03 de agosto de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

8.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, **ANDERSON GOMES DO NASCIMENTO**, por intermédio de seu advogado, **RAIMUNDO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR**, OAB/PI nº 10780 respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.007727-2/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 55/56, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) **ANTE O EXPOSTO**, com base nas razões expendidas, **DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe**(...)

Teresina, 01 de agosto de 2016.

Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro

Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 03 de agosto de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

8.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **de ordem do Exmo. Sr. Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS** INTIMA para os devidos fins, **JOHNNY ELTON DA SILVA GOMES**, por intermédio de seu(a) advogado(a) **JORRICELI ALMEIDA DE CARVALHO** - OAB/PI nº 6397, nos autos do HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007760-0/ 2ª CÂMARA

ESPECIALIZADA CRIMINAL - TJPI, da decisão proferida às fls. 21/25, cuja parte dispositiva e a seguinte:

" (...) **ANTE O EXPOSTO**, com base nas razões expendidas, **NÃO CONHEÇO** da ordem impetrada, determinando, via de consequência, o **ARQUIVAMENTO** dos autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico. (...)

Teresina, 05 de agosto de 2016

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Relator"

Secretário de Serviços Cartorários Criminais, em 05 de agosto de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCILVIO DE ARAUJO BARBOSA FILHO E OUTRO** (Adv. Mardônio Rodrigues de Sousa) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007340-0/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.

DESPACHO:

"...Ante o exposto, defiro o pedido de concessão de efeito ativo do presente recurso e concedo os efeitos da tutela requeridos nos autos da Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais com Pedido de Tutela Provisória de Urgência n. 0015138-41.2016.8.18.0140, determinando a ordem de pagamento de pensão mensal para cada um dos Agravantes, nos termos requeridos na inicial, até o pronunciamento de mérito do presente recurso pela Eg. 1ª Câmara Especializada Cível.

Defiro, ademais, o benefício da justiça gratuita, nos termos da Lei n. 1060/50.

Oficie-se ao eminente juiz a quo, informando do inteiro teor desta decisão, nos termos delineados no art. 1019, I, in fine, do CPC/2015, bem como para que preste as informações que repute necessárias.

Intimem-se a parte agravante, para que seja cientificada, e a parte agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1019, II, do CPC/2015.

Determino a juntada da petição protocolada sob o n. 8641.

Cumpra-se. Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 27 de julho de 2016.

Desa. Fernando Carvalho Mendes

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **INTIMA JOÉLITON SILVA DE AQUINO** (Adv. JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ E OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **GRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002023-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator.

DESPACHO

"... Assim sendo, deve prevalecer o valor apontado pela Agravante, qual seja, R\$ 500,00 (quinhentos reais) em julgamento final do processo, se encontre o real proveito econômico, para que possa determinar a modificação do valor dado à causa, que poderá ser fixado em caráter definitivo pela sentença ou no procedimento de liquidação.

Comunique-se ao Juízo de Origem a referida decisão.

Intime-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 07 de junho de 2016.

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO DE ARAUJO** (Adv. JOÃO PEDRO PACHECO CHAVES E OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005346-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator.

DESPACHO

"... Diante do exposto, por decisão monocrática, **dou provimento** ao recurso para conceder, ao recorrente o benefício da justiça gratuita, determinando que a apelação seja recebida independentemente de preparo.

Comunique-se.

Intimem-se.

Diligências legais.

Teresina (PI), 15 de junho de 2016.

Des. José James Gomes Pereira

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOSÉ ROMUALDO LOPES DE SOUSA** (Adv. RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA E OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007085-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator.

DESPACHO

"... Verifica-se, portanto, que o recurso é manifestamente inadmissível, diante do disposto acima elencado. Isto posto, nego seguimento ao recurso e por conseguinte determino que os autos sejam arquivados com a respectiva baixa na distribuição. Intime-se, e Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de julho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CARLA FRANKLIN DA SILVA** (Adv. Alessandro dos Santos Lopes e Outros) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007202-0/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.

DESPACHO:

"...Nesses termos, dou provimento, de plano, ao agravo de instrumento, forte no art. 952, V, "a", do NCPC, para conceder, a agravante, o benefício da gratuidade de justiça.

Intimem-se as partes sobre a presente decisão.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 25 de julho de 2016.

Desa. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Menezes de Brito

Secretária

9.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA RAFAELLA PINTO MARQUES LUZ** (Adv. DJALMA CARDOSO LEITE E OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003207-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho- Relator.

DESPACHO

"... Forte nessas razões, **i)** conheço do presente Agravo de Instrumento, **ii)** concedo a tutela da evidência para determinar reserva da vaga da Agravante, para o cargo de Auditor fiscal de Controle Externo do TCE-PI, até o julgamento final do recurso na forma do art. 1.019, I, segunda parte, CPC/2015; **iv)** ordeno a intimação pessoal dos Agravados, para que respondam no prazo de 15 (quinze) dias úteis, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso (art. 1.019, II, CPC/2015; e, por fim, **v)** após o transcurso do prazo para apresentação de contrarrazões, dê-se vistas ao Ministério Público Estadual para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, (art. 1.019, III, CPC/2015).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se imediatamente, **dando ciência dessa decisão ao Juízo de origem, via malote digital.**

Teresina (PI), 23 de junho de 2016.

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **INTIMA M. - B. B. S.A.** (Adv. RAFAEL DA SILVA RODRIGUES E OUTRO) Agravante e Agravado **R. A. N. P.** (Adv. CLÁUDIO BARROSO MAGALHÃES E OUTROS) e Litisconsorte passivo **S. C. I. V. L.** ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006537-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar- Relator.

DESPACHO

"... **EX POSITIS**, reconsidero a decisão de fls. 563/566, restaurando-se por via de consequência, a decisão agravada em todos os seus termos, até o julgamento do mérito do presente recurso, pelo menos.

Oficie-se, por outro lado, ao juiz da causa para os devidos fins, inclusive, o de providenciar o imediato e integral cumprimento desta decisão.

Intimações necessárias.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 20 de julho de 2016.

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FERNANDO FREITAS SA SILVA E OUTRO** (Av. Cleber Robert Alves de Carvalho) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003458-3/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.

DESPACHO:

"...Com base nos argumentos acima delineados, defiro o pedido de concessão da tutela antecipada ao decism agravado e, em consequência, suspenso os efeitos da decisão atacada, para determinar que agravada que adote as providências necessárias no sentido de matricular os impetrantes nas vagas pleiteadas do Curso de Direito da Universidade Estadual do Piauí, sem a exigência contida no item 2.1.a do Edital nº 028/2015.

Oficie-se ao juiz de primeiro grau, para os devidos fins, inclusive, providenciar o imediato cumprimento desta decisão.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Teresina (PI), 04 de agosto de 2016.

Desa. Fernando Lopes e Silva Neto

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

9.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA TOVAR VICENTE DA LUZ** (Adv. Jessica Fernanda Oliveira Leal e Outro) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003393-1/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura - Relator.

DESPACHO:

"...INDEFIRO A LIMINAR, sem prejuízo de uma melhor análise após a autoridade coatora prestar as devidas informações.

Notifique-se a autoridade coatora para prestar informações.

Cite-se os candidatos indicados em fls. 18/19, nos respectivos endereços indicados.

Comunique-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, com fulcro no inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 12.016/2009.

Teresina (PI), 04 de julho de 2016.

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

9.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARCIEL DE JESUS NUNES RIBEIRO** (Adv. William da Silva Rodrigues) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005428-4/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura - Relator.

DESPACHO:

"...INDEFIRO A LIMINAR, sem prejuízo de uma melhor análise após a autoridade coatora prestar as devidas informações.

Notifique-se a autoridade coatora para prestar informações.

Concedo o benefício da justiça gratuita ao impetrante.

Comunique-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, com fulcro no inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 12.016/2009.

Teresina (PI), 04 de julho de 2016.

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

10. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatário, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, **INTIMA ANA CLÉIA MARINHO FORTES** (Adv. Adriana Santos Marinho OAB/PI 6773) nos autos do **Precatário Nº 2016.0001.003450-9** em que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente a ora intimada, da decisão de fls. 277/280 proferido pelo Exmo. Desembargador. Erivan Lopes, Presidente do TJPI:

DECISÃO:

"(...) Com estes fundamentos, **DEFIRO o pedido de preferência da exequente ANA CLÉLIA MARINHO FORTES, nos autos do precatório em epígrafe, para que seu nome seja incluído na lista preferencial de pagamento, considerando-se a data em que foi recebido o requerimento de fl. 269 neste Departamento de Precatórios para fins de receber o adiantamento de seu crédito, observando o limite acima fixado, de R\$ 15.569,46 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**. Recebido este valor, aguarde o seu crédito restante, caso haja, a ordem cronológica de apresentação dos precatórios, quando então será atualizado para fins de pagamento.

ENCAMINHEM-SE os autos à Contadoria do Departamento de Precatórios para que proceda ao destaque do valor de R\$ 15.569,46 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 3 (três) RPV'S, do crédito total da exequente, se superior, e discriminando, quando devido, o imposto de renda e o desconto previdenciário sobre o referido valor.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 03 de agosto de 2016.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TJPI

Teresina-PI, 03 de agosto de 2016

Bel. Cyro Carneiro Campos

Coordenador Geral do Departamento de Precatário

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS, OU OPTAR PELA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatário, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, **INTIMA BENEDITO VIEIRA DE SOUSA** (Adv. Raimundo da Silva Ramos OAB/PI 4245) nos autos do **Precatário Nº 2016.0001.006843-0** em que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente a ora intimada, da decisão de fls. 47/51 proferido pelo Exmo. Desembargador. Erivan Lopes, Presidente do TJPI:

DECISÃO:

"(...) Com estes fundamentos, **DEFIRO o pedido de preferência do exequente BENEDITO VIEIRA DE SOUSA, nos autos do precatório em epígrafe, para que seu nome seja incluído na lista preferencial de pagamento, considerando-se a data em que foi recebido o requerimento de fl. 39 neste Departamento de Precatórios para fins de receber o adiantamento de seu crédito, observando o limite**

acima fixado, de R\$ 15.569,46 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Recebido este valor, aguarde o seu crédito restante, caso haja, a ordem cronológica de apresentação dos precatórios, quando então será atualizado para fins de pagamento.

ENCAMINHEM-SE os autos à Contadoria do Departamento de Precatórios para que proceda ao destaque do valor de R\$ 15.569,46 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 3 (três) RPV'S, do crédito total do exequente, se superior, e discriminando, quando devido, o imposto de renda e o desconto previdenciário sobre o referido valor.

Por fim, INTIME-SE o exequente para, em 5 (cinco) dias, apresentar os dados bancários necessários ao pagamento, ou optar pela expedição de Alvará.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina PI, 03 de agosto de 2016.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TJPI

Teresina-PI, 04 de agosto de 2016

Bel. Cyro Carneiro Campos

Coordenador Geral do Departamento de Precatório

10.3. AVISO INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, **INTIMA PEDRO GRACIANO DE ALMEIDA (Adv. Raimundo da Silva Ramos OAB/PI 4245)** nos autos do **Precatório Nº 2016.0001.006888-0** em que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente a ora intimada, da decisão de fls. 119/122 proferida pelo Exmo. Desembargador. Erivan Lopes, Presidente do TJPI:

DECISÃO:

"(...) Com estes fundamentos, **DEFIRO o pedido de preferência do exequente PEDRO GRACIANO DE ALMEIDA, nos autos do precatório em epígrafe, para que seu nome seja incluído na lista preferencial de pagamento, considerando-se a data em que foi recebido o requerimento de fl. 111 neste Departamento de Precatórios para fins de receber o adiantamento de seu crédito, observando o limite acima fixado, de R\$ 15.569,46 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).** Recebido este valor, aguarde o seu crédito restante, caso haja, a ordem cronológica de apresentação dos precatórios, quando então será atualizado para fins de pagamento.

ENCAMINHEM-SE os autos à Contadoria do Departamento de Precatórios para que proceda ao destaque do valor de R\$ 15.569,46 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 3 (três) RPV'S, do crédito total da exequente, se superior, e discriminando, quando devido, o imposto de renda e o desconto previdenciário sobre o referido valor.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina PI, 03 de agosto de 2016.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TJPI

Teresina-PI, 04 de agosto de 2016

Bel. Cyro Carneiro Campos

Coordenador Geral do Departamento de Precatório

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, **INTIMA RAIMUNDO DA SILVA RAMOS (Adv. Raimundo da Silva Ramos OAB/PI 4245)** nos autos do **Precatório Nº 2016.0001.006893-3** em que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente a ora intimada, da decisão de fls. 116/119 proferida pelo Exmo. Desembargador. Erivan Lopes, Presidente do TJPI:

DECISÃO:

"(...) Com estes fundamentos, **DEFIRO o pedido de preferência do exequente RAIMUNDO DA SILVA RAMOS, nos autos do precatório em epígrafe, para que seu nome seja incluído na lista preferencial de pagamento, considerando-se a data em que foi recebido o requerimento de fl. 109 neste Departamento de Precatórios para fins de receber o adiantamento de seu crédito, observando o limite acima fixado, de R\$ 15.569,46 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).** Recebido este valor, aguarde o seu crédito restante, caso haja, a ordem cronológica de apresentação dos precatórios, quando então será atualizado para fins de pagamento.

ENCAMINHEM-SE os autos à Contadoria do Departamento de Precatórios para que proceda ao destaque do valor de R\$ 15.569,46 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 3 (três) RPV'S, do crédito total do exequente, se superior, e discriminando, quando devido, o imposto de renda e o desconto previdenciário sobre o referido valor, nos termos do art. 32, incisos I e IV, da Resolução 115/2010, do CNJ.

Por fim, INTIME-SE o exequente para, em 5 (cinco) dias, apresentar os dados bancários necessários ao pagamento, ou optar pela expedição de Alvará.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina PI, 03 de agosto de 2016.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TJPI

Teresina-PI, 04 de agosto de 2016

Bel. Cyro Carneiro Campos

Coordenador Geral do Departamento de Precatório

10.5. VISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, **INTIMA CASA DO CAMPO - ALMEIDA E COELHO LTDA (Adv. Evilazio Meneses Pimentel OAB/PI 6687)** nos autos do **PRECATORIO Nº 2015.0001.004213-7**, executado MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ/PI e exequente o ora intimado da decisão de fls 173/174 proferida pelo Exmo. Sr. Dr. EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:

DECISÃO

"(...) **Ademais o precatório sequer se encontra vencido, e mesmo que não haja óbice ao pagamento antecipado da dívida, se não se pretende pagá-la por inteiro, é necessário que seja apresentada petição de acordo informando em quantas parcelas se dará o seu adimplemento, a fim de que seja homologado. Esclareço, ainda, que as parcelas constantes de eventual acordo devem ser depositadas na conta especial destinada à quitação de precatórios da municipalidade, e a determinação de seu pagamento se dará por intermédio da Presidência do TJPI com a regular dedução dos descontos tributários e previdenciários eventualmente devidos, nos termos do art. 158, inciso I da Constituição Federal c/c art. 32, incisos I e IV da Resolução 115/2010 do CNJ.**

Diante do exposto, indefiro o pleito de fls. 159/160."

Intime-se.

Teresina PI, 03 de agosto de 2016.

EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI

Teresina-PI, 05 de agosto de 2016

Bel. Cyro Carneiro Campos

Coordenador Geral do Departamento de Precatório

10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, **INTIMA as partes DAVID DE CARVALHO CORREIA JACOB(Adv. Ricardo Viana Mazulo OAB/PI 2783) e o Município de Parnaíba/PI(Adv. Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior OAB/PI 3959)** nos autos do **PRECATORIO Nº 2013.0001.004082-0**, exequente e executado ora intimados da decisão de fls 179/180 proferida pelo Exmo. Sr. Dr. EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:

DECISÃO

(...)Assim, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, **EXTINGO o presente Precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a decisão, com cópia da mesma (art. 23 da Resolução TJPI 38/2011). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 03 de agosto de 2016

EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI

Bel. Cyro Carneiro Campos

Coordenador Geral do Departamento de Precatório

11. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

11.1. INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS-10ªVARA CIVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI

INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS- 10ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0013749-21.2016.8.18.0140

Proceda o advogado/procurador, Dr. FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR, OAB-PI nº 9850, a devolução dos autos retirados com carga,tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo

11.2. INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS-10ªVARA CIVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI

INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS-10ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0003793-78.2016.8.18.0140

Proceda o advogado/procurador, Dr.PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA, OAB-PI Nº 3923, a devolução dos autos retirados com carga,tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo

11.3. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Dr. Sebastião Firmino Lima Filho, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por titulo e nomeação legal, etc...

Faz saber a todos quantos do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo da 7ª Secretaria Cível, os Autos da Ação de **ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA**, Processo nº **0029061-08.2014.8.18.0140**, em que é Requerente **ERNANI OLIVEIRA SALDANHA**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Aldenora Veras, 3195, Bairro Três Andares, Teresina-PI, tendo como Requeridos **MÁRIO GONDIM UCHOA - IMÓVEIS**, empresa individual inscrita no CNPJ nº 05.810.882-0001-74, estabelecida em lugar incerto e não sabido e **MÁRIO EDUARDO VERAS UCHOA**. Fica, por este presente Edital, citada a empresa **MÁRIO GONDIM UCHOA - IMÓVEIS**, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, em relação à presente ação. E, para que no futuro não possam alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça, duas vezes em jornal de circulação local, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, (Silvana Carvalho), Analista Judicial, o digitei, o conferi e subscrevi.

Dr. Sebastião Firmino Lima Filho

Juiz de Direito da 7ª Vara Cível

11.4. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019865-77.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA FRANCIEUDA COSTA

Advogado(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 12084)

Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

LUCIANA MARIA LEAL

Analista Judicial - Mat. 4041542

11.5. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028179-12.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAÚI Nº 10843)

Requerido: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

LUCIANA MARIA LEAL

Analista Judicial - Mat. 4041542

11.6. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010447-81.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CÍCERO PEDRO DA SILVA FILHO

Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAÚÍ Nº 8005)

Réu: B. V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

LUCIANA MARIA LEAL

Analista Judicial - Mat. 4041542

11.7. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029472-17.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAÚÍ Nº 12851)

Requerido: JOSE ALVES DA SILVA NETO

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

LUCIANA MARIA LEAL

Analista Judicial - Mat. 4041542

11.8. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029460-03.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, B. V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚÍ Nº 3083)

Réu:

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

LUCIANA MARIA LEAL

Analista Judicial - Mat. 4041542

11.9. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022167-79.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA FILHO

Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

LUCIANA MARIA LEAL

Analista Judicial - Mat. 4041542

11.10. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026483-38.2015.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚÍ Nº 11826)

Executado(a): IMPERAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP

Advogado(s):

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso, no prazo de 15 dias.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

LUCIANA MARIA LEAL

Analista Judicial - 4041542

11.11. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007240-74.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): FRANCISCO DUQUE DABUS(OAB/SÃO PAULO Nº 248505), JOSE MARTINS(OAB/SÃO PAULO Nº 84314)

Requerido: GISLLANE DE FATIMA MARTINS DE ARAUJO

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAÚÍ Nº)

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso, no prazo de 15

dias.
TERESINA, 5 de agosto de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

11.12. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026096-23.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)
Requerido: RAIMUNDO SOARES FEITOSA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso, no prazo de 15 dias.
TERESINA, 5 de agosto de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

11.13. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009496-24.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: PAULO GUSTAVO SEPULVEDA-SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAÚI Nº 3923)
Executado(a): BANCO ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)
Intime o Sr. Paulo Gustavo Coelho Sepulveda, OAB-3.923/03, do despacho do MM. Juiz: "Autorizo o levantamento da quantia depositada judicialmente em favor da parte requerente, expedindo o competente alvará, no prazo de 5(cinco) dias.
TERESINA, 5 de agosto de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

11.14. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013492-93.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Requerido: ROSIMAR REGO LIMA VERDE, AERTON DE ALMEIDA CARDOSO
Advogado(s): LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAÚI Nº 5976)
DESPACHO: Cite-se o apelado para responder ao recurso, consoante o § 1º do art.331 do NCPC.

11.15. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012770-93.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ROSA FILHO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8250)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.
TERESINA, 5 de agosto de 2016

11.16. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029973-05.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: LUCIANO SABOIA FREIRE
Advogado(s): LUZIANE RIBEIRO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 10737)
Executado(a): HSBC BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 7489)
Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s).242/247 .
TERESINA, 5 de agosto de 2016

11.17. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012998-34.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAÚI Nº 8816)
Réu: LAURENCIA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os Embargos Monitórios.

11.18. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010803-76.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum



Autor: GERVÁSIO DE SOUSA ALVES

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Réu: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)

Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

LUCIANA MARIA LEAL

Analista Judicial - 4041542

11.19. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012708-19.2016.8.18.0140

Classe: Petição

Autor: BANCO SAFRA S/A

Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)

Réu: LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA

Advogado(s):

Defere-se à parte a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

TERESINA, 5 de agosto de 2016

11.20. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0031082-54.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DO PIAUI, LYLIAN JESSICA DE ALMEIDA BRAGA

Advogado(s): AFONSO FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAÚI Nº 10141)

Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAÚI - ELETROBRÁS DISTRIBUIDORA PIAÚI

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

DESPACHO: Intime-se a parte suplicada para requerer as providências que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias.

11.21. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002192-37.2016.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Executado(a): AUTO POSTO CORUJA LTDA, MARIA A M RODRIGUES

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça fls.75, fornecendo novo endereço se for o caso, no prazo de 15 (quinze) dias.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

11.22. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009193-10.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MORAES, MENDES BESSA E FERREIRA

Advogado(s): MARCIO RODRIGUES DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 25500)

Réu: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(s): ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8799)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.23. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031999-73.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)

Réu: WA VIEIRA LTDA ME

Advogado(s): DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 11181), CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE(OAB/PIAÚI Nº 10853)

Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 15 dias, sobre a certidão do oficial de justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

11.24. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017640-84.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: JOSELITO DE ALMEIDA RAMOS

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça retro, no prazo de 15(quinze) dias, fornecendo novo endereço se for o caso.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

11.25. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016260-26.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CONDOMINIO SOLARIS RIO CENTER

Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4273), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10336)



Réu: TIBERIO HELIO COSTA

Advogado(s):

Recolha a parte autora as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.26. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029116-56.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI(OAB/PIAÚI Nº 12012)

Requerido: CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Advogado(s):

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a certidão de fl. 85.

11.27. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0001408-60.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MONIQUE TAYLANE COSTA

Advogado(s): DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9704)

Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s):

DESPACHO: Renove-se a intimação da parte autora, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o aviso de recebimento de folhas 23, apresentando novo endereço, se for o caso, sob pena de extinção.

11.28. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029745-93.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 70784)

Requerido: DANNIELY LIMA SÁ

Advogado(s):

Intime-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça retro, no prazo de 15(quinze) dias, fornecendo novo endereço se for o caso. TERESINA, 5 de agosto de 2016

LUCIANA MARIA LEAL

Analista Judicial - 4041542

11.29. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025267-42.2015.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor:

Advogado(s):

Executado(a): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, ANA MARIA DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Intime-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça retro, no prazo de 15(quinze) dias, fornecendo novo endereço se for o caso. TERESINA, 5 de agosto de 2016

LUCIANA MARIA LEAL

Analista Judicial - 4041542

11.30. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005727-71.2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507)

Réu: MIGUEL A DOS SANTOS ROCHA

Advogado(s):

Intime-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça retro, no prazo de 15(quinze) dias, fornecendo novo endereço se for o caso. TERESINA, 5 de agosto de 2016

LUCIANA MARIA LEAL

Analista Judicial - 4041542

11.31. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016629-83.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 345401)

Requerido: MATHEUS DE SOUSA COSTA

Advogado(s):

Defere-se à parte a dilação de prazo por 60 (sessenta) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

TERESINA, 5 de agosto de 2016

LUCIANA MARIA LEAL

Analista Judicial - 4041542

11.32. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013168-16.2010.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: ANA MENDES PINHEIRO DE SOUSA

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº null)

Usucapido: ANATALIA MARIA FERREIRA

Advogado(s):

DESPACHO: "Vistos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27.10.2016, às 11 horas e 30 minutos, na forma do art. 358, CPC. Ressalta-se que as intimações das testemunhas arroladas à fl. 129 deverão ser realizadas pelo oficial de justiça, conforme requerido pela Defensoria Pública. Intime-se a autora, por intermédio da Defensoria Pública, na forma do art. 183, § 1º, CPC. Dê-se ciência ao Ministério Público.?"

11.33. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0006080-34.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ANTONIA NASCIMENTO DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº)

Requerido: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PUBLICOS

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 2254)

DESPACHO: Vistos. Intime-se o executado, por advogado, para se manifestar sobre as penhoras realizadas no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do art. 854, §3, CPC.

11.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0006497-64.2016.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: SERGIO HENRIQUE MARTINS DO VALE BATISTA

Advogado(s): NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 12528), VICTOR RAFAEL BOTELHO E BONA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 12648),

PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

Réu: LINCOLN MIRANDA DE SÁ, LUIS CARLOS DE SÁ

Advogado(s): sem advogado

DESPACHO: Na tentativa de composição amigável da lide, designo audiência de conciliação para o dia 29/11/2016, às 10h30min, na forma do art. 3,§3, c/c art. 139, V, CPC.

11.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018573-04.2008.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Requerido: ERISVALDO VIANA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a pesquisa feita via INFOJUD e RENAJUD juntada aos autos.

11.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0005315-77.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MANOEL RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): VALDINAR ALVES DA PAZ(OAB/PIAÚI Nº 10048)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

SENTENÇA: "Ante o exposto acima e tudo o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 487, I, CPC, julgo procedente o pedido do autor, ao tempo que declaro nulo o contrato objeto da presente demanda, cautelando qualquer efeito que tenha produzido, bem como condeno o réu, nos seguintes termos: I- Pagamento a título de REPETIÇÃO DE INDÉBITO correspondente ao dobro dos valores efetivamente pagos pleo autos, acrescidos de correção monetária a contar do pagamento indevido (Súmula 43 STJ) e juros de mora a partir do evento danoso (Súmula 54 STJ), compensando-se desse montante o correspondente a R\$ 1.576,72 (um mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos). II-Pagamento a título de indenização por DANOS MORAIS no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da parte autora, incidindo correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir desta sentença (Súmula 362 STJ). III- Custas judiciais pelo réu e honorários advocatícios em 20% sobre o valor da condenação."

11.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013454-04.2004.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Réu: D L PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a pesquisa via BACENJUD, juntada aos autos.

11.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0005317-81.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: DIONÍSIO FERNANDES DOS SANTOS

Advogado(s): LUCIENE SANTOS DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 8428)

Réu: AVELINO FERNANDES DOS SANTOS

Advogado(s): THALLES COUTINHO NOBRE(OAB/PIAÚI Nº 3947)

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16/11/2016, às 10h30min, na forma do art. 358, CPC. Intimações das testemunhas, na forma do art. 455, CPC. Deverão comparecer à audiência designada o autor, por sua curadora, bem como o réu para colheita de depoimento pessoal, conforme requerido em audiência de conciliação.

11.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0023330-75.2007.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAÚI Nº 1829)

Executado(a): M.C.S.S. FILHA ME- CHEZELLE MODAS, MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA RESENDE

Advogado(s): RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO(OAB/PIAÚI Nº 10949)

DESPACHO: Fl. 60. Vistos. Diante do interesse manifestado pela parte exequente em relação a adjudicação do bem penhorado, intime(m)-se o(s) executado(s) para que se manifeste(m) acerca do pedido, no prazo de 05 dias.

11.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0018262-08.2011.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: JUAREZ ALVES DO NASCIMENTO, MARIA DALVA DE SOUSA ALVES

Advogado(s): SARA VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAÚI Nº), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI - NÚCLEO DO IDOSO(OAB/PIAÚI Nº)

Usucapido: MARIA LUIZA DA CRUZ (ESPÓLIO)

Advogado(s):

DESPACHO: Intimem-se as partes, para apresentarem, no prazo de 15 (quinze) dias, rol de testemunhas, na forma do art. 357, §4, CPC. Intimações na forma do art. 183, §1, CPC. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/11/2016, às 08h30min, com intimação das testemunhas conforme art. 455, §4, IV.

11.41. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0014771-22.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LOURIVAL ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): RAIMUNDO ACELINO DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7264)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A.

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

DECISÃO: "Vistos em despacho. Considerando a ausência das partes, todas injustificada, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado para manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que lhe provier no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, quanto, à realização de conciliação, sob pena de extinção do feito."

11.42. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023330-75.2007.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAÚI Nº 1829)

Executado(a): M.C.S.S. FILHA ME- CHEZELLE MODAS, MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA RESENDE

Advogado(s): RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO(OAB/PIAÚI Nº 10949)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o bloqueio de valores on line, através do sistema via BACENJUD.anexado nos autos.

11.43. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030073-23.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA

Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 13132)

Réu: ITAMAR DE CARVALHO DANTAS JUNIOR

Advogado(s):

Faço vista dos autos à parte AUTORA, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 84 , qual seja a devolução do AR não efetivada por motivo MUDOU-SE.

11.44. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0033350-57.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA DA SILVA

Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAÚI Nº 8817), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8084)

Requerido: BANCO BV FIANCEIRA S/A

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚ Nº 7006-A)

SENTENÇA: Fl. 279. ...Ante o exposto, com fulcro no art.487,III, b, CPC, Homologo o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide. Custas finais pelo autor, conforme consta do acordo. Honorários advocatícios na forma acordada pelas partes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.45. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0027458-31.2013.8.18.0140

Classe: Depósito

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)

Requerido: MARIA JUCELINA DA SILVA ARAÚJO

Advogado(s):

SENTENÇA: Fl.61. ...Ante o exposto, Homologo a desistência apresentada com a consequente extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora, na forma do art.90, CPC, sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem eventuais atos constritivos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.46. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0018654-45.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Declarante: MARIA JOSE ALVES DA SILVA VIANA

Advogado(s): MARIA GISELLE SANTOS PEREIRA(OAB/PIAÚ Nº 4821), MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAÚ Nº 7318)

Declarado: BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚ Nº 8203-A)

DESPACHO: Compulsando-se os presentes autos, verificou-se que a parte autora requereu a concessão do benefício da justiça gratuita, pleito que não foi analisado até o presente momento. Dessa forma, em razão da presunção contida no art. 99, §3,CPC, concedo a referida benesse para a parte autora.

11.47. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012653-88.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: LUIZA DE SENA ROSA TONINI

Advogado(s): SÉRGIO AUGUSTO PINHEIRO DE VASCONCELOS(OAB/PIAÚ Nº 1968)

Requerido: EDSON RONNIE BEZERRA DE OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA LOIOLA JUNIOR(OAB/PIAÚ Nº 3700)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre bloqueio de valores via BACENJUD anexado nos autos.

11.48. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0030950-94.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(s): MARCELO PEREIRA DA SILVA GUEDES(OAB/PIAÚ Nº 11083)

Réu: B V FIANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)

DESPACHO: Vistos. Inicialmente verificou-se que a parte autora não se manifestou sobre a proposta de acordo realizada pelo réu em sede de audiência, pelo que determino sua intimação, por advogado, para que o faça no prazo de 05(cinco) dias. Ato contínuo, em caso de não aceitação do acordo,intimem-se as partes da proposta de honorários para, querendo, manifestar-se no prazo comum de 5 (cinco) dias. Ato contínuo, aceitando a parte autora, proceda-se ao depósito judicial do valor fixado pelo perito em igual prazo. Cumpridas as diligências, intimem-se as partes para no prazo de 15 (quinze) dias agir em conformidade com o art. 465, §1, CPC.

11.49. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0026809-32.2014.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: AUREA LINA DA PAZ PORTELA

Advogado(s): FILIPE MEIRELES DOS SANTOS(OAB/PIAÚ Nº 10603), ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 883-A), ALEXANDRE ZERBINATTI(OAB/SÃO PAULO Nº 147499)

Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚ Nº 8204-A)

DESPACHO: Intime-se a parte autora , por advogado, para se manifestar,no prazo de 05 (cinco) dias sobre o eventual sobrestamento do feito diante da decisão nos autos do recurso Especial 1438263, em respeito a norma fundamental estabelecida no art. 9, CPC.

11.50. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004108-09.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚ Nº 3454)

Requerido: ROSILENE GADELHA DA CUNHA ALVES

Advogado(s):

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 23v .

11.51. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005937-50.2001.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: LUBTROL COMERCIO DE LUBRIFICANTE E REPRESENTACOES LTDA

Advogado(s): MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAÚI Nº 2705)

Executado(a): JORGE SERVULO DO NASCIMENTO NETO-ME

Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAÚI Nº 2955)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre bloqueio via BACENJUD.

11.52. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022561-91.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO

Advogado(s): ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8799)

Réu: JOSINETO BORGES DE MOURA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre bloqueio via BACENJUD.

11.53. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012251-26.2012.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO

Advogado(s): ANA LUCIA ANTINOLFI(OAB/RS Nº 25812), CLAYTON MOLLER(OAB/RS Nº 21483), ANA PAULA GOMES CORDEIRO OAB-MA 9987

Executado(a): RONELLY PIAUI LTDA, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA COSTA, IVALDO PEREIRA DE SOUSA

Forneça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré IVALDO PEREIRA DE SOUSA para fins de citação.

11.54. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0018719-98.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA MARIA DE CASTRO QUARESMA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8250)

Réu: BANCO BV CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031)

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu advogado, para em 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a contestação de fl. 27 À 34."

11.55. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0004051-88.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAÚ S.A

Advogado(s): CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 3405)

Requerido: VIACAO PIAUIENSE LTDA., MARIA DE JESUS V DE A SOUSA, ALBERLAN EUCLIDES SOUSA

DESPACHO:

"...Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em quinze dias, exibir em juízo documento expedido por órgão de trânsito atestando a atualidade da restrição imposta aos bens descrito na inicial, sob pena de ser extinto o presente feito sem resolução de mérito por falta de adequação da via eleita. (art. 321,§1º c/c art. 485, I, ambos no NCPC)"

11.56. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0001755-93.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA

Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 13132), ANTÔNIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA OAB-PI 4273

Réu: FRANCISCA LUSTOSA MACHADO DE LIMA

DESPACHO:

"...Dessa forma, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove a sua necessidade de assistência judiciária gratuita, sob pena de indeferimento do benefício e o consequente pagamento das custas judiciais."

11.57. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0008626-76.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A

Advogado(s): JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 11998), MARIA LUCILIA GOMES OAB-SP 84206

Requerido: KELSON EDUARDO MATOS CARVALHO

SENTENÇA: "...Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC, por falta de interesse processual. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, archive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos. Transitada em julgado a presente sentença, archive-se este feito com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

11.58. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0011922-09.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE LOURDES SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚÍ Nº)

Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 2018), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 4640)

DESPACHO: Vistos. Intime-se a parte ré, por advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias recolher 50% do valor contido na certidão de custas de fls. 98.

11.59. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004760-46.2004.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: BASILIO ALVES PEREIRA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **BASILIO ALVES PEREIRA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.60. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0016276-34.2002.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DO 21 DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI

Réu: GEOVANE SANTOS PEREIRA, RAFAEL FRANCELINO DOS REIS (FRANQUISTEIN)

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **GEOVANE SANTOS PEREIRA, RAFAEL FRANCELINO DOS REIS (FRANQUISTEIN)**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.61. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0022879-16.2008.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: LEANDRO BRITO SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LEANDRO BRITO SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado

nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.62. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012625-86.2005.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL-CENTRAL DE FLAGRANTES., MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA MONTEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA MONTEIRO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.63. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0011530-50.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL-CENTRAL DE FLAGRANTES.

Advogado(s):

Réu: WALTER RIOS DOS SANTOS JUNIOR, FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO CARLOS ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6089) **INTIMAÇÃO:** Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 14/09/2016, às 10:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi. ADVERTÊNCIA: O NÃO COMPARECIMENTO DO ADVOGADO NA AUDIÊNCIA ACARRETERÁ SANÇÕES DO ART. 265 DO CPP, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE MULTA.

11.64. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009338-23.2002.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Indiciado: ANTONIO ALMEIDA DA CRUZ, RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA FILHO, EUCIO LOPES BARBOSA, SERGIO DARCY ALENCAR, VALDIMIR RUFINO DE SOUSA, REINALDO AMORIM CARVALHO, NAUZERLEI CORREA DE ANDRADE

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EUCIO LOPES BARBOSA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.65. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0027450-30.2008.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: ELANDY GOMES DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ELANDY GOMES DE OLIVEIRA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado



nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.66. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011215-22.2007.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: MARCOS AUGUSTO LOPES

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCOS AUGUSTO LOPES**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.67. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005882-02.2001.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: COMISSAO INVESTIGADORA DO CRIME ORGANIZADO, MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: JOAO ALVES DE SOUSA FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOAO ALVES DE SOUSA FILHO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.68. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010135-47.2012.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL, MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: EDSON DE OLIVEIRA LIMA TEIXEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EDSON DE OLIVEIRA LIMA TEIXEIRA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.69. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003980-67.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ALVES DA SILVA

Advogado(s): MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUI Nº 3579)

INTIMAÇÃO: Apresentar, no prazo legal, memoriais de alegações finais.

11.70. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0023921-61.2012.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Réu: CLAUTON BARBOSA GONÇALVES

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CLAUTON BARBOSA GONÇALVES**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.71. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0028860-50.2013.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Réu: REGINALDO CARVALHO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **REGINALDO CARVALHO DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.72. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0022835-55.2012.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: 12º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA

Réu: ALEXANDRE CASTELO BRANCO LEITE DE CASTRO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ALEXANDRE CASTELO BRANCO LEITE DE CASTRO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.73. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0017186-85.2007.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: FRANCISCO LAERTE DE CARVALHO SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO LAERTE DE CARVALHO SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer



documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.74. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004059-75.2010.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: BARBARA STEFANE SILVA ARAÚJO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **BARBARA STEFANE SILVA ARAÚJO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.75. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009830-39.2007.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: JARLES ALBINO DA SILVA PALHAÇO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JARLES ALBINO DA SILVA PALHAÇO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.76. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012078-17.2003.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: SAMUEL DE SOUSA MELO, FRANCISCO FERREIRA DE MELO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO FERREIRA DE MELO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.77. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0008693-22.2007.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DO 5. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: REGINALDO PEREIRA ALVES

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **REGINALDO PEREIRA ALVES**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.78. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013454-57.2011.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Réu: RICARDO MARINHO DE ALMEIDA SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RICARDO MARINHO DE ALMEIDA SANTOS**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.79. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0012098-85.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER -PI

Advogado(s):

Réu: JEAN CARLOS DA ROCHA CARVALHO

Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUI Nº 4263)

ATO ORDINATÓRIO:

INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 20/10/2016, às 10:00h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

ADVERTÊNCIA: O NÃO COMPARECIMENTO DO ADVOGADO NA AUDIÊNCIA ACARRETERÁ SANÇÕES DO ART. 265 DO CPP, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE MULTA.

11.80. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004873-48.2014.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Réu: RUAN PEREIRA DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RUAN PEREIRA DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.81. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)

Processo nº 0000254-27.2016.8.18.0004

Classe: Embargos de Terceiro

Embargante: NWB DE CARVALHO & CIA LTDA - ME

Advogado(s): WELLYSON JORGE DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 257)

Embargado: RENATO SILVA FREITAS (MENOR)

Advogado(s): EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ(OAB/PIAUI Nº 2624)

SENTENÇA: De Ordem da Dra. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude desta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por título e nomeação legal; Ficam intimados por meio deste Edital os advogados Wellyson Jorge da Silva OAB/PI 257/00B, Marcos Danilo Sancho Martins OAB/PI 6328, Eduardo Albuquerque Rodrigues Dinis OAB/PI 2624, para conhecimento de Sentença de teor dispositivo seguinte: Rejeito o pedido de embargos, e converto o bloqueio de fls.332 do processo principal em penhora, determino ainda a expedição de Alvará no valor de R\$23.446,78(vinte e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos) e atualizações dirigido ao Banco ITAÚ, CONTA CORRENTE 4826/07427-2 e do FUNDO CDB do CNPJ 09.387.410/0001-01, de forma a garantir a efetividade do cumprimento de sentença de fls. 151/159. E. Eu,____ (Cliciano Vieira da Silva), Estagiário, que o digitei.

11.82. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)

Processo nº 0013350-85.2011.8.18.0004

Requerente: M.M.F., J. I. D. F. C.

Classe: Procedimento Comum

Requerido: MEDPLAN ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA

Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA, OAB/PI 3.923/03 E LUIZ GONZAGA SOARES VIANA, OAB/PI 510/65

ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista o retorno dos autos a esta secretaria, renovo a INTIMAÇÃO DA DECISÃO de fls. 183/185 de teor dispositivo seguinte: "Ante do exposto, conheço dos embargos, pois verifico que preenchem os pressupostos de admissibilidade, na forma do art. 1023, do NCPC/2015, e, no mérito, REJEITO-OS, visto que, na verdade, não houve omissão, contrariedade ou erro material que ensejasse suprimimento por este juízo. Teresina (PI), 29 de abril de 2016. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude."

11.83. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0022192-88.2010.8.18.0004

CLASSE: Guarda

Requerente: A G S B

Requerido: M GDOS S S

ADVOGADO(A): JORGE JOSÉ CURY NETO (OAB/PI 5115);

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ (OAB/PI 2665)

Despacho

Intimem-se as partes, Autora e Requerida, através de seus respectivos Advogados, para manifestarem a respeito do pedido Ministerial, voltando-me à seguir conclusivo.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.84. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0022236-44.2009.8.18.0004

CLASSE: Autorização judicial

Requerente: L M DE F M

ADVOGADO(A): LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO (OAB/PI Nº 5973); CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO (OAB/PI 1821)

Despacho

Intime-se a parte Autora, através de Advogado Signatário, para que manifeste interesse no prosseguimento do feito no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 485, III, do NCPC.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.85. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação

Processo nº: 0001943-23.2015.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: ELIANE ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 1617)

Interditando: WILANDERSON DOS SANTOS LEONCIO

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **WILANDERSON DOS SANTOS LEONCIO, Brasileiro, solteiro, sem profissão, portador da RG Nº 2.636.703 SSP/PI., CPF Nº 030.329.003-01, filho(a) de ELIANE ALVES DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA GISELE, 2057, SANTO ANTONIO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0001943-23.2015.8.18.0140 em trâmite pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ELIANE ALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora da RG Nº 1.033.972 SSP/PI, CPF Nº 439.301.153-87, residente e domiciliado(a) em RUA GISELE, 2057, SANTO ANTONIO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou

expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, _____ HORTENCIA SOARES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA

Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

11.86. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0001417-90.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: F. C. DE S.

Advogado(s): FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2413)

Réu: F. P. DA S.

Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAÚI Nº 5275)

DESPACHO: Intime-se a requerente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10(dez) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, indicando o endereço atualizado da autora, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito. Cumpra-se.

11.87. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0015620-86.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: J M A P

Advogado(s): KALLMAX DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAÚI Nº 9142)

Réu: D F D A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se o autor para comparecer e providenciar o comparecimento da interdita no expediente acima designado."

11.88. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0010830-50.2002.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Indiciado: SEM INDICIADO

VÍTIMA: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA FILHO

Natureza: HOMICÍDIO

SENTENÇA:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Julz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo parte final a seguir: "...O Ministério Público, na qualidade de fiscal da lei, e neste caso da ação penal, pode requerer o arquivamento dos autos de IP, com base no art. 28 do CPP. Do exposto acima, acolho o requerimento do Ministério Público e determino o arquivamento dos presentes autos de IP. Publique-se, registre-se e Intimem-se. Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2003. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Teresina?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(04.08.2016). Eu, _____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicial/Lotada na 1ª Vara do tribunal doJúri, o digitei e subscrevi.

11.89. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0002425-88.2003.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Natureza: HOMICÍDIO

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Indiciado: ORLANDO DE DEUS SILVA JUNIOR (JUNINHO)

VÍTIMA: ALEX LIMA MAGALHÃES

SENTENÇA: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Julz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo parte final a seguir: "...É o relatório sucinto. DECIDO. De antemão, devo assinalar que o presente processo refere-se apenas ao acusado Orlando de Deus da Silva, eis que é decorrente de uma decisão que determinou o desmembramento doprocesso originário para o fim de determinar o processamento do feito em separado com vistas à garantia da celeridade processual. Desta forma, vale dizer que o outro acusado Ricardo de Jesus Evangelista, vulgo ?Xibel?, já fora pronunciado pela decisão de fls. 227/236, cabendo-me, nesta decisão, apenas me manifestar acerca da conduta do acusado Orlando de Deus Silva Júnior, o que faço com os seguintes fundamentos....Logo, não razão assiste ao Ministério Público quando pugna pela pronúncia do referido acusado, eis que não há nos autos provas colhidas que conduzam à formação do juízo de procedibilidade. Antes o exposto, julgo improcedente a denúncia para IMPRONUNCIAR o acusado ORLANDO DE DEUS SILVA JÚNIOR, isentando-o das sanções do art. 121, caput, do Código Penal, eis que não susiste provas que o acusado tenha sido autor do fato criminoso. Cumpra-se. P. R. I. Sem Custas. Teresina-PI, 07 de maio de 2012. Dr. Raimundo Rolland Moura de Queiroz-Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal de Teresina-PI, atuando perante o Multirão Criminal. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(05.08.2016). Eu, _____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicial/Lotada na 1ª Vara do tribunal doJúri, o digitei e subscrevi.

11.90. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0008251-12.2014.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):



Réu: GUILHERME LOPES DE SOUSA CARVALHO

Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 2337)

AVISO DE INTIMAÇÃO De ordem do Doutor **ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO**, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado **FRANCISCO MOURA SANTOS**, brasileiro, inscrito na OAB/PI sob nº 2337, para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº 0008251-12.2014.8.18.0008 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra Guilherme Lopes de Sousa Carvalho, figurando como vítima Wellington de Jesus dos Santos, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 14/SETEMBRO/2016, às 08:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 5º Andar, Praça Des. Edgar Nogueira, Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina ? Piauí. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (05.08.2016). Eu, _____ (Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

11.91. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012784-24.2008.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: JOSE ALBERTO BIZERRA MARQUES

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE ALBERTO BIZERRA MARQUES**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, _____ (Thomas Emmerson Sales Cardoso), digitei, subscrevi e assino.

ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

11.92. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0007140-56.2015.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Autor: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP

Advogado(s): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO(OAB/PIAUI Nº 1628)

Réu: FAUSE MENDES DE SANTANA, MARIA MARLENE DE SANTANA

Advogado(s): ÉZIO CUNHA DE SOUSA(OAB- PI Nº 10.997)

DESPACHO: Determino à secretaria que cumpra o despacho de fls. 93/94 realizando a expedição referido precatório em nome de MARIA MARLENE DE SANTANA, no valor de R\$ 33.091,17 (trinta e três mil, noventa e um reais e dezessete centavos), observando-se as formalidades do art. 399 e 400 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí e art. 5º do Provimento nº 047/2008 deste Tribunal e Resolução nº 115/2010 do CNJ. Determino, ainda a expedição do precatório em separado das verbas reativas aos honorários contratuais nos termos da Resolução nº 115/2010 do CNJ.

Determino, ainda, que seja expedido RPV no valor de R\$ 3.290,81 (três mil duzentos e noventa reais e oitenta e um centavos) referentes aos honorários de sucumbência conforme cálculos de fls. 23, observando-se as formalidades do Provimento 03/2016 deste Egrégio Tribunal de Justiça, em nome do Advogado Tarcísio do Vale e Silva, OAB - DF nº 26165, CPF nº 638.981.872.49, tudo conforme despacho de fls. 93/94.

11.93. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0019608-18.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: FABRICIO LIMA BARRADAS

Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 8725)

Réu: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

DECISÃO: Assim, declarando a incompetência deste Juízo, determino a remessa destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com fulcro no art. 64, § 3º do Código de Processo Civil, com as devidas baixas na distribuição. Deem-se as baixas necessárias. Remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina (PI), 02 de agosto de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito.

11.94. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012052-67.2013.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: VALDIR NETO SANTOS ROCHA SOARES

Advogado(s): MATILDE KREBSKY DOS SANTOS ROCHA SOARES (OAB/PIAUI Nº 3001)

Réu: DIRETOR DO CEV - COLÉGIO

Advogado(s):

INTIME-SE A PARTE APELADA, PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO.

11.95. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0023861-20.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JACKSON MACHADO DE CARVALHO

Advogado(s): FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5641)

Réu: ESTADO DO PIAUI, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOCAO DE EVENTOS - NUCEPE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

11.96. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017025-31.2014.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: LUCAS ARAUJO SOARES DE HOLANDA ROLIM

Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAÚI Nº 11394)

Réu: DIRETOR DO COLEGIO INTEGRAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - COLÉGIO INTEGRAL

Advogado(s):

INTIME-SE A PARTE APELADA, PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO.

11.97. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013089-32.2013.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: JOAO VITOR PAULINO SOUSA E SILVA

Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAÚI Nº 2933/97)

Réu: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI, COLEGIO INTEGRAL - ANGLO

Advogado(s):

INTIME-SE A PARTE APELADA, PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

11.98. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0029436-43.2013.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: ELSIMIRA DE OLIVEIRA DE DEUS, SAULO OLIVEIRA DE DEUS E SILVA(MENOR)

Advogado(s): BEN-TEN DE SOARES E MARTINS NETO(OAB/PIAÚI Nº 7121)

Réu: DIRETOR GERAL DA ESCOLA BATISTA EL SHALLON

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

11.99. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0004414-46.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIA BORGES DE SOUSA

Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS (OAB/PIAÚI Nº 3019)

Réu: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

DESPACHO: Intimem-se as partes deste processo, através de seus respectivos procuradores, para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se ainda existem provas as quais pretendam produzir. CUMPRA-SE. Teresina, 15 de junho de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito.

11.100. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0024075-79.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DA CUNHA CARDOSO

Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 3618)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 04/03/2016.

11.101. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0006386-17.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARCOS VINICIUS DE ARAUJO CARVALHO

Advogado(s): MARIANA ROCHA CIPRIANO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 10083), MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1507)

Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAÚI - IAPEP/PLAMTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 04/03/2016.

11.102. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0015299-32.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: CRYZTHIANE ANDRADE LINHARES

Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (OAB/PIAÚI Nº 3521), RAFAEL LIMA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 5160)

Requerido: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE

DO SUL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 16/10/2012.

11.103. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0030117-76.2014.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: CARLOS PATRÍCIO MARACAJA DE CARVALHO

Advogado(s):

Réu: DIRETOR DO COLEGIO INTEGRAL, ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 04/03/2016.

11.104. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0019996-52.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: RUBENS STANLEY ALMEIDA BRANDÃO

Advogado(s): LINA TERESA COSTA BRANDÃO(OAB/PIAUI Nº 10618)

Réu: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 04/03/2016.

11.105. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0011111-54.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DO SOCORRO PEREIRA MACEDO

Advogado(s):

Réu: PLAMTA - PLANO MÉDICO DE TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA DO ESTADO DO PIAUI, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP, ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 04/03/2016.

11.106. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012166-06.2013.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: ÁUREA BOSON PAIXÃO RIBEIRO - MENOR REPRESENTADA POR SUA MÃE ALVA CELI ASSUNÇÃO ALMEIDA BOSON PAIXÃO RIBEIRO

Advogado(s): LAMEC SOARES BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 7491)

Réu: DIRETOR GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO- COLEGIO OBJETIVO, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Intime-se a parte apelada, para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.

11.107. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016170-18.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: INGRYD RAYANE DE ARAUJO GOMES DOS SANTOS

Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUI Nº 1053)

Réu: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PIAUI

Advogado(s):

Intime-se a parte apelada para, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo legal.

11.108. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028652-37.2011.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Impetrante: ISADORA FERRO NOGUEIRA(MENOR)

Advogado(s): FILOMENO LUSTOSA NOGUEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1745)

Impetrado: DIRETOR DO COLÉGIO SANTA MARIA GORETH

Advogado(s):

Intime-se a parte apelada para, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo legal.

11.109. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023890-17.2007.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Impetrante: EMILIA MARIA VELOSO SOARES

Advogado(s): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUI Nº 3129), HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR (OAB Nº 1468)

Impetrado: PRO-REITORA DE ENSINO E GRADUACAO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI

Advogado(s): SEM ADVOGADO

SENTENÇA: " por tais razões, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da perda superveniente do objeto, nos termos do art. 485, inciso VI do CPC. Honorários advocatícios incabíveis na espécie. P. R. I. Teresina, 28 de julho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, digitei e

conferi a presente sentença. Teresina, 05 de Agosto de 2016.

11.110. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013438-98.2014.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: LUIS FELIPE MARINHO LOPES

Advogado(s): YUSIFF VIANA DA MOTA(OAB/PIAUI Nº 10840)

Réu: DIRETOR DO COLEGIO DIOCESANO

Advogado(s): ALEX GALVÃO SILVA (OAB Nº 6845)

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, com base no art. 487, I, do CPC, hei por bem, confirmando a liminar, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática da impetrante está inteiramente consolidada no tempo devendo, portanto, concluir regularmente seu curso de graduação. Sem honorários advocatícios a teor das súmulas 512 do STF e 2015 do STJ. Finalmente, em observância ao art. 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo. P. R. I. Teresina, 28 de julho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete do Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 05 de Agosto de 2016.

11.111. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0003940-08.1996.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MARIA AUTA NUNES DE CARVALHO

Advogado(s): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (OAB/PIAUI Nº 1457)

Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s):

DECISÃO: Em razão da inexistência de embargos à execução, homologo os cálculos apresentados pelo exequente às fls. 129/132, que apresenta o valor de R\$ 117.415,35 (cento e dezessete mil quatrocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), com data de atualização de 13.12.2007. Determino que a secretaria desta Vara expeça o competente precatório no valor de R\$ 117.415,35 (cento e dezessete mil quatrocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculos de fls. 129/132, nos termos do art. 730, I, CPC, observando-se as formalidades dos arts. 399 e 400 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí e art. 5º do Provimento nº 047/2008, deste Tribunal e resolução nº 115/2010 do CNJ. Intime-se, o representante judicial da Fazenda Pública para se manifestar sobre a expedição do Precatório, no prazo de 10 dias, conforme art. 400, X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí. Intime-se, também, a parte interessada para providenciar a extração das cópias necessárias para formalização do respectivo Precatório, devidamente autenticadas.

11.112. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025686-62.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, ELISABETH ROSA WERNECK MACHADO

Advogado(s): ENY MARCOS VIEIRA PONTES (Promotor de Justiça)

Réu: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA

Advogado(s): VIRGINIA GOMES DE MOURA BARROS (OAB Nº 3551)

SENTENÇA: "Com estes fundamentos, e, com base no art.487, I, do CPC, julgo PROCEDENTE a ação proposta, confirmando a liminar e concedendo a segurança pleiteada. Sem custas e sem honorários advocatícios. Finalmente, em observância ao art. 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí independente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo. P. R. I. Teresina, 28 de julho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete do Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 05 de Agosto de 2016.

11.113. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009589-21.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUCILIA DIAS MAGALHAES

Advogado(s): PEDRO RYCARDO COUTO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7362)

Réu: PLANTE - PLANO ESPECIAL DE SAUDE COMPLEMENTAR

Advogado(s): HELBERT MACIEL(OAB/PIAUI Nº 1387), IGOR MOURA MACIEL(OAB/PIAUI Nº 8397), ELKE COSTA BELEZA DAMASCENO (OAB Nº 6148)

SENTENÇA: "Com estes fundamentos, e, com base no art.487, I, do CPC, julgo PROCEDENTE a ação proposta, confirmando a liminar e concedendo a segurança pleiteada. Detremino ao requerido o pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais a titulo de indenização por danos morais em favor da requerente. Condeno, ainda, o requerido ao pagamento de custas processuais e em honorários advocatícios, no valor de R\$ 15% do valor da cuasa. Escoado o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para reexame necessário. P. R. I. Teresina, 28 de julho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete do Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 05 de Agosto de 2016.

11.114. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005914-50.2014.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Autor: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): JANILTON SANTOS LEMOR JR(OAB/PIAUI Nº 6648-A)

Réu: EDMILSON DOS SANTOS BEZERRA

Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB Nº 2556/94)

SENTENÇA: "Com estes fundamentos julgo procedente o pedido de cumprimento de sentença e determino que o Estado do Piauí promova a reintegração do autor/exequente o Sr. EDMILSON DOS SANTOS BEZERRA no cargo do qual foi demitido. Expeça-se mandado de cumprimento ao Ex. Governador do Estado do Piauí, Secretário de Saúde do Estado do Piauí, e ao Estado do Piauí, por sua Procuradoria Geral, com cópia desta decisão, bem como do acórdão de fls. 09/37 para efetivarem, no prazo de 10 (dez) dias a reintegração do demandante no cargo pleiteado.

P. R. I. Teresina, 22 de julho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete do Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 05 de Agosto de 2016.

11.115. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0005538-16.2004.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Impetrante: JULIA PERTICARRARI OSORIO PITOMBEIRA

Advogado(s): RICARDO ABDALA CURY (OAB/PIAÚI Nº 1947)

Impetrado: PRESIDENTE DA FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

Advogado(s):

DESPACHO: Sendo de conhecimento público o falecimento da impetrante, intime-se os advogados para os devidos fins em direito.

11.116. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007535-82.2014.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: KAIQUE OLIVEIRA MIRANDA NASCIMENTO

Advogado(s): LUIS FELIPE SOUSA MORAES(OAB/PIAÚI Nº 8886)

Réu: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI (NUCEPE)

Advogado(s): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (OAB Nº 6648 - A)

SENTENÇA: Com estes fundamentos, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, sem resolução de mérito, o que faço com arrimo no art. 485, VI do CPC. Defiro o benefício da justiça gratuita. P. R. I. Teresina, 25 de julho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete do Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 05 de Agosto de 2016.

11.117. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013462-63.2013.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: LUCIANO MAGNO ALVES DE SOUSA

Advogado(s): ERIKA ARAUJO ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 5384)

Réu: DIRETOR DO COLEGIO ESQUADRUS

Advogado(s): SEM ADVOGADO

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, com base no art. 487, I, do CPC, hei por bem, confirmando a liminar, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática da impetrante está inteiramente consolidada no tempo devendo, portanto, concluir regularmente seu curso de graduação. Sem honorários advocatícios a teor das súmulas 512 do STF e 2015 do STJ. Finalmente, em observância ao art. 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo. P. R. I. Teresina, 04 de Agosto de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete do Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 05 de Agosto de 2016.

11.118. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001542-92.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO OLIVEIRA GONÇALVES

Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 3618)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (OAB Nº 7103)

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, de conformidade com a fundamentação e o parecer ministerial, julgo improcedente o pedido, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios pelo autor, este no percentual de 10 % (dez por cento) do valor da causa, conforme art. 85, § 2º do CPC. P. R. I. Teresina, 28 de julho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete do Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 05 de Agosto de 2016.

11.119. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010789-05.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MARIA SUELENA MOURÃO SILVA

Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 6539), BRAULIO IGOR CARVALHO BATISTA (OAB Nº 8335), E OUTROS.

Requerido: ESTADO DO PIAUI - EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): ANTÔNIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (OAB Nº 7187)

SENTENÇA: " Com suporte nos fundamentos acima, conheço os embargos de declaração, eis que tempestivos. Porém, nego-lhes provimento, uma vez que inexistente omissão ou contradição na sentença proferida, às fls. 113/119. Publique-se. Intimem-se. Teresina, 27 de julho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete do Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 05 de Agosto de 2016.

11.120. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026437-49.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: RACHAEL DE PÁDUA FREITAS MELO, APOENA ALMEIDA MACHADO

Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3444)

Réu: MARIO PORTO DE MATTOS NETO, SILVANA BRITO MONTEIRO, SONIA SIMONE BRITO DUARTE CARNEIRO, RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Advogado(s):

Defiro o item 3 do pedido retro.

Cite-se na forma requerida.

11.121. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0016357-31.2012.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**Advogado(s):** GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAÚI Nº 7467)**Requerido:** ELMADAM HENRIQUE MATOS SILVA**Advogado(s):**

Assim, julgo procedente o pedido formulado, para consolidar a instituição autora na posse e propriedade plenas do bem descrito na inicial, devendo o réu arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, na base de dez por cento sobre o valor da causa. Deve o autor providenciar a alienação extrajudicial do bem, sendo-lhe vedado vendê-lo por preço vil, aplicando o produto da venda no pagamento de seu crédito.

11.122. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0026766-32.2013.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA**Advogado(s):** LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454/01)**Requerido:** MARCO ANTONIO DOS SANTOS**Advogado(s):**

DESPACHO: (Designo o dia 24 de novembro de 2016, às 11h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC). Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.)

11.123. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0012162-42.2008.8.18.0140**Classe:** Dissolução e Liquidação de Sociedade**Requerente:** JOSÉ ALBERTO NUNES, MARIA HELENA CARDOSO NUNES**Advogado(s):** FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 3129), SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6570)**Requerido:** CLINICA DE ACIDENTADOS SAO LUCAS LTDA., ISANIO LEMOS DE MESQUITA, ALDENORA MARIA VASCONCELOS MESQUITA, ESPOLIO DE ALUISIO TORRES - REPRESENTADO NESTE ATO POR IRANISE BATISTA BEZERRA TORRES**Advogado(s):** MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAÚI Nº 874)

DECISÃO: (ISTO POSTO e por tudo o mais que dos autos consta, rejeito as conclusões do Laudo Contábil no tocante ao valor do ativo imobilizado, para considerar o valor venal médio dos imóveis, e fixo o valor do ativo imobilizado em R\$ 14.768.000,00 contida na avaliação, bem assim excluo o valor estabelecido a título de processos judiciais, no que se refere ao passivo não circulante apenas no tópico do processo judicial n. 0011900-10.1999.8.18.0140, cujo autor é Idinaldo Soares Pimentel e o valor da dívida já foi paga pela sociedade (R\$ 500.000,00), permanecendo os demais débitos judiciais considerados no laudo. Encaminhem-se os autos ao liquidante para a apuração do patrimônio líquido. Intime-se.)

11.124. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0025698-18.2011.8.18.0140**Classe:** Exibição**Requerente:** ANDERSON PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):** JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4933/06)**Requerido:** BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)**VISTOS EM CORREIÇÃO**

Processo com tramitação regular.

Intime-se a parte Requerente para efetuar o pagamento do preparo.

I e Cumpra-se.

11.125. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0003727-74.2011.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Requerente:** RAIMUNDO DE SOUSA BARROS**Advogado(s):** LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 3919)**Requerido:** BANCO PANAMERICANO S/A**Advogado(s):****DECISÃO**

Indefiro o pedido de benefício de justiça gratuita, uma vez não constarem dos autos elementos capazes de provar que a autora necessite de tal concessão para sustento próprio e de sua família.

No andamento, determino que o Requerente apresente o preparo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser declarado deserto o recurso de Apelação interposto, no termos do Art. 511 do CPC.

I e Cumpra-se.

11.126. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0021876-84.2012.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA**Advogado(s):** MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 3974-A)**Requerido:** FRANCISCO WERMESON PEREIRA SANTANA**Advogado(s):****DESPACHO**

Intime-se o Requerente para efetuar o pagamento do preparo, no prazo de lei.

I e Cumpra-se.

11.127. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0012392-74.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454/01)

Requerido: SERGIO AUGUSTO DA SILVA LEITE

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

DESPACHO: (Designo o dia 29 de novembro de 2016, às 10h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC). Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.)

11.128. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025387-95.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ANTONIO SANTOS DA SILVA

Advogado(s): JOSUE ALVES DE CARVALHO VITORIO(OAB/PIAÚI Nº 6552)

Requerido: BANCO FINASA

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 126504)

DESPACHO

Vistos.

Constata-se dos autos que tempestivamente foram interpostos embargos declaratórios às fls. 127/133.

Na própria petição de interposição o embargante requer a concessão de efeitos modificativos, razão pela qual se exige a instauração de um contraditório.

Assim, seguindo entendimento jurisprudencial e doutrinário já consolidados, intime-se a parte contrária para, em cinco dias, querendo, apresentar suas contrarrazões, após o que haverá a devida apreciação.

11.129. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015088-49.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ARYELLE KELLY DE SOUSA SILVA

Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/PIAÚI Nº 12224)

Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado(s):

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de Ação de Cobrança proposta por ARYELLE KELLY DE SOUSA SILVA em face de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

A petição inicial consta assinatura de advogada não habilitada no processo.

Assim, intime-se a parte Autora, para exibir instrumento procuratório conferindo poderes à advogada subscritora da inicial, ainda não existente nos autos.

Passado o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me conclusos.

Cumpra-se.

11.130. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013812-46.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: TERESINHA J.PEDROSA

Advogado(s): MIGUEL REIS MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 10627)

Réu: UASPB - UNIÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL

Advogado(s):

Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial nos moldes do art. 321 do CPC, como segue: tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

11.131. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000940-09.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: RONELLY PIAUI LTDA, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA COSTA

Advogado(s): SAMUEL MENDES DE MORAIS JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5940), MARLOS DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6158), MARLOS DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6158), SAMUEL MENDES DE MORAIS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5940)

Requerido: BANCO FINASA S.A

Advogado(s): THANARA ROCHA DIOGENES(OAB/CEARÁ Nº 18544)

DESPACHO

Vistos etc.

Determino a intimação pessoal das partes para promoverem, em 05 (cinco) dias, o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de sua extinção, com fundamento no artigo 485, §1º.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestações, retornem-me os autos, certificados e conclusos.

Intime-se e Cumpra-se.

11.132. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0007276-19.2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: R.D.L. COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

Advogado(s): CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA(OAB/GOIÁS Nº 18978), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 2209), MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 2209)

Réu: AUTO VIAÇÃO COIMBRA LTDA

Advogado(s):

DESPACHO: (Redesigno a Audiência de conciliação para o dia 19 de Setembro de 2016, às 09:30 horas, na sala de audiência do MM. Juiz da 2ª Vara Cível, no Fórum Cível e Criminal. Intimem-se as partes, por seus advogados, para os devidos fins. Intimações Necessárias. Cumpra-se.)

11.133. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006390-25.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): FABRÍCIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUI Nº 7861)

Réu: AGENOR PEREIRA MELO

Advogado(s):

DESPACHO

Vistos.

Considerando-se que o processo está parado há mais de 01 ano, intime-se a parte autora, pessoalmente, para em 5 (cinco) dias dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, na forma do art. 485, §1º do CPC/2015.

Passado o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos.

11.134. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016877-83.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA (OAB/PIAUI Nº 7036-A)

Requerido: LUCIRENE VIEIRA SOARES COSTA

Advogado(s):

Ante o acima exposto, HOMOLOGO por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 62/63, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, declarando o processo extinto com resolução de mérito com fulcro no art. 487, III, "b" CPC.

11.135. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009970-58.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ULTRAIMAGEM LTDA - ME

Advogado(s): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 8699)

Réu: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Advogado(s):

R. Hoje.

Cls.

Intime-se a parte autora, através de seu representante legal para dizer sobre o pedido de revogação de liminar deferida e documentos acostados aos autos às fls. 228/270 no prazo de 10 dias.

Expediente Necessários.

Cumpra-se.

11.136. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014394-46.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

Requerido: DEBORA DE LIMA AQUINO

Advogado(s):

Ante o exposto, com fulcro no art. 485, VI, CPC, extingo o presente feito sem resolução de mérito, ante a flagrante perda de seu objeto. Custas finais pela parte autora.

11.137. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011825-14.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUI Nº 7467), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 9524)

Requerido: EDGAR DA SILVA REIS

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 434405)

SENTENÇA: Vistos etc. (...) Isto posto com fundamento no inciso III do art. 269 do CPC, **HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito. Desde logo, fica autorizado a **expedição de alvará** pela Secretaria, se houver pedido nesse sentido.(...)Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais, conforme acordo, caso em que sendo omissas, pelas partes. Transitada em julgado, archive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2005. Caso não pagas, archive-se sem baixa na distribuição. P.R.I e Cumpra-se. Teresina-PI, 30 de Agosto de 2013. Dr. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

11.138. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013770-94.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: SOCORRO MARIA DE CARVALHO CARDOSO

Advogado(s): LIVIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7856)

Réu: CREFISA S/A- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Advogado(s):

Ante o exposto, com fulcro no art. 485, VI, CPC, extingo o presente feito sem resolução de mérito, ante a flagrante perda de seu objeto. Custas finais pela parte autora.

11.139. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013776-04.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: AMORIM E CARVALHO LTDA, ANA PAULA CARVALHO AMORIM, ORLANDO AMORIM LEITE

Advogado(s): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2734)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s):

DESPACHO: (

Deixo para apreciar o pedido de liminar após maior colheita de provas.

Designo o dia 23 de novembro de 2016, às 10h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para arealização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do NCP. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se)

11.140. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012845-35.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Requerido: MARIA DO SOCORRO VAL MENEZES

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA /9OAB/PIAÚI Nº 6192)

Ante o acima exposto, HOMOLOGO por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 113/114, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, declarando o processo extinto com resolução de mérito com fulcro no art. 487, III, "b" CPC.

11.141. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0006426-19.2003.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: P. R. S. E.

Advogado(s): ROBERTO GONCALVES DE FREITAS FILHO (OAB/PIAÚI Nº 1484)

Requerido: A. C. E.

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, pessoalmente, por mandado, e por seu procurador legal, para no prazo de 48 horas manifestar interesse ou não no prosseguimento do feito, procedendo às atualizações de eventuais valores e endereço das partes, sob as penalidades legais. Teresina, 17 de março de 2016."

11.142. DECISÃO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018648-62.2016.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DO ROSÁRIO LIMA DE SOUSA

Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAÚI Nº 5007)

Interditando: MARIA MERCEDES SOUSA

Advogado(s):

Em obediência as determinações emanadas nas Leis nº 13.105/2015(CPC) e nº 13.146/2015(Estatuto da Pessoa com Deficiência), designo o dia 28 de setembro de 2016, as 09:30horas, para fins de realização de ENTREVISTA na pessoa do REQUERIDO(A)(S) MARIA MERCEDES SOUSA, ser realizada na sala de audiências deste juízo. Intimem-se as partes e seus procuradores.

11.143. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0006889-78.2003.8.18.0004

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MARIA DIVINA PEREIRA DE SOUSA, SAMUEL JHONATAS DE SOUSA FILOMENO-MENOR

Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA (OAB/PIAÚI Nº 1053)

Requerido: LUIS FILOMENO DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO:

"Intime-se a parte autora, por intermédio de seu representante legal, para emendar a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a indicação do valor da causa de forma correta e forma de pagamento dos alimentos(recibo, depósito ou desconto em folha), sob pena de indeferimento (artigos 292 e 321 do NCP)."

11.144. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0018009-44.2016.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO

Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 3618)

Interditando: FIRMO DE SOUSA LIMA

Advogado(s):

DESPACHO: de fls 29 Audiência designada para o dia 13/09/2016 às 08:15 horas, neste juízo. Intimações necessárias. Cumpra-se em 03/08/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª vara de Família e Sucessões .

11.145. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0024067-10.2009.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: R. W. W. C.

Advogado(s): JOANA D ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAÚI Nº 1606)

Requerido: R. C. C., R. C. C., R. C. C.

Advogado(s):

SENTENÇA: (...). Pelo exposto, e, considerando as provas apresentadas, bem como o parecer do ilustre representante do Ministério Público, com fundamento no art. 1.635 c/c o art. 1.630 do Novo Código Civil, JULGO PROCEDENTE a ação para EXONERAR o requerente R. W. W. C., do encargo alimentar em favor dos filhos R. C. C.; R. C. C. e R. C. C., devendo cessar imediatamente o respectivo desconto da folha de pagamento do autor. Torno em definitiva a medida antecipatória concedida as fls., 32. Oficie-se ao Órgão Pagador para deixar de proceder os descontos dos vencimentos do autor, se for o caso, observando-se os termos do ofício de fls., 36. Custas pelos requeridos, as quais desde já mando sejam contadas e preparadas, no prazo de 10 dias, sob as penalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e transitada em julgado, arquivem-se com as baixas. Teresina, 22 de julho de 2016.

11.146. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0032847-36.2009.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos

Requerente: C. N. L. - MENOR

Advogado(s): MIRLLA WLADIA MARTINS CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 8324)

Requerido: J. F. DE S.

Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 1223), PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAÚI Nº 5128)

DESPACHO: Sobre o documento de fls. 312/313, diga a parte adversa para fins de manifestação. Cumpra-se. Teresina, 12 de julho de 2016.

11.147. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0001352-81.2003.8.18.0140

Classe: Arrolamento de Bens

Arrolante: MARIA DAS GRACAS CARVALHO LEAL

Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 1067)

Arrolado: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO

Advogado(s):

DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 309. Sobre o pedido de habilitação dos herdeiros, às fls. 310, diga a inventariante e aos demais herdeiros, via seus advogados, se for o caso, para fins de manifestação no prazo de lei.

11.148. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0024502-42.2013.8.18.0140

Classe: Guarda

Requerente: S. M. B.

Advogado(s): JANAINA VASCONCELOS RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 7375)

Requerido: K. S. S.

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, o que faço com fundamento nos dispositivos já mencionados e no art. 485, IV e V do Código de Processo Civil. Sem Custas. Publique-se, registre-se e intimem-se e, após, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Teresina, 26 de julho de 2016.

11.149. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000918-38.2016.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Réu: RAFAEL FERREIRA LIMA, MIKAEL GONÇALVES DA SILVA, RODRIGO BARROS DE ARAUJO

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15(quinze) Dias

Distribuição 0000918-38.2016.8.18.0140

A Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca Teresina Piauí, na Forma da lei, etc.

FAÇO SABER ao acusado RAFAEL FERREIRA LIMA, natural de Porto/PI, nascido em 20/05/1988, filho de Francisco Ferreira Lima e Joana Maria da Conceição, residente na rua São Miguel, 6510, Poty Velho, nesta capital que por este juízo e cartório do Tribunal do Júri, o Órgão do Ministério Público, lhe move nos termos de uma Ação Penal, como incurso nas penas do Art.121, §2º, incisos II, III e IV do CPB, e como referido acusado se encontra em lugar certo e não sabido, mandei expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que o réu, após o primeiro dia útil do termino do prazo deste edital, responder a ação penal, por escrito no prazo legal de 10(dez) dias, podendo na resposta inclusive argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, querendo.(Art. 406 e parágrafos do dito diploma legal), sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento do acusado RAFAEL FERREIRA LIMA mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e comarca da Teresina, 5 de AGOSTO de 2016. Eu, Victor Eugênio Paiva Barbosa, Analista Judicial, digitei.

Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal

Juíza de Direito da 2ª VJÚRI

11.150. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0016304-84.2011.8.18.0140



Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 13º PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: DANIELA MORAIS DA SILVA

Advogado(s): MARCEL GOMES DE SOUSA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 8364)

DESPACHO: Assim sendo, mantenho em todos os termos a decisão de pronúncia proferida nestes autos. Após, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observando as formalidades legais

11.151. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0014889-90.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: ESMAEL BONFIM

Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516), JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157)

DESPACHO: Para comparecerem a audiência de instrução e julgamento dia 01 de setembro de 2016 às 9h30min na sala de audiências da 2ª Vara do Júri 5º andar neste fórum.

11.152. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0022468-65.2011.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança

Impetrante: MARIA CLARA AMENDRA FREITAS CORTEZ

Adv.: Philipe Rangel Gomes e outros

Impetrado: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO

Procurador: Francisco Lucs Costa Veloso

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 60 - Intime-se para suas contrarrazões, apresentando documentos, se for o caso, no prazo de lei. Teresina(PI), 27 de julho de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judiciário da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

TERESINA, 4 de agosto de 2016

JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Analista Judicial - 4078462

11.153. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0001944-18.2009.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança

Impetrante: EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO - MENOR

Adv.: David Portela Lopes e outros

Impetrado: DIRETOR DO COLÉGIO DIOCESANO

Procurador: Francisco Lucas da costa Veloso

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 47 - Intime-se para suas contrarrazões, apresentando documentos, se for o caso, no prazo de lei. Teresina(PI), 27 de julho de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judiciário da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

TERESINA, 4 de agosto de 2016

JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Analista Judicial - 4078462

11.154. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0013135-50.2015.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança

Autor: LUCAS MAYRON ANASTACIO FURTADO

Adv.: Aline Nayara Andrade Barreto

Réu: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAUÍ

Procurador: Kildere Ronne de Carvalho Souza

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 109 - Intime-se para suas contrarrazões, apresentando documentos, se for o caso, no prazo de lei. Teresina(PI), 27 de julho de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judiciário da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

TERESINA, 4 de agosto de 2016

JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Analista Judicial - 4078462

11.155. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0000678-49.2016.8.18.0140



CLASSE: Procedimento Comum

Autor: REGINALDO ELIAS DE CARVALHO

Adv.: Jose Maria Gomes da Silva Filho

Réu: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Procurador: Aglanio Frota Moura Carvalho
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 49 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 03 de agosto de 2016. Cristianne Lima de Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Analista Judicial - 4078462

11.156. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0023174-09.2015.8.18.0140

CLASSE: Ação Popular

Autor: ANTONIO DE DEUS NETO, RONALDO MENDES DE OLIVEIRA

Adv.: Antonio de Deus Neto

Réu: PREFEITO DE TERESINA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Procurador: João Eudes Soares de Araujo
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 109 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 03 de agosto de 2016. Cristianne Lima de Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Analista Judicial - 4078462

11.157. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029010-60.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: ROD INFORMATICA LTDA

Advogado(s): CENYARA SARAIVA SENA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 40779), DANIEL AUGUSTO MESQUITA (OAB/DF n. 26871)

Réu: PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): -

DESPACHO Vistos. A petição de fls.56 torna prejudicial o exame do pedido liminar. Determino à Secretaria desta Vara a EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA ao litisconsorte passivo, RODOLFO RIBEIRO MIRANDA, a fim de que apresente CONTESTAÇÃO no prazo de 15 dias. Envie-se cópia: da petição inicial, despacho de fls.44 e documentos de fls. 56/57. Após o decurso do prazo, certifique-se e voltem os autos conclusos. CUMRA-SE. TERESINA, 05 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular

11.158. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0009996-90.2015.8.18.0140

CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: STANLEY BATISTA ALMEIDA DO NASCIMENTO

Adv.: Reginaldo Correia Moreira

Requerido: ADH - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, JUSCILENE XAVIER ARAUJO

Procurador: Luis Soares de Amorim

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 67 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 27 de julho de 2016. Cristianne Lima de Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Analista Judicial - 4078462

11.159. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019792-71.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUCIDIO RODRIGUES DA CRUZ

Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): -

DESPACHO Vistos. Reservo a apreciação do pedido de tutela de urgência para após oportunidade de manifestação da parte ré. Intime-se a parte ré para manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o pedido liminar, bem como relativamente à informação de "ausência de oportunidade de defesa" da parte autora perante o TCE/PI quanto aos fatos narrados na inicial. Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria desta Vara e voltem os autos conclusos. CUMRA-SE. TERESINA, 05 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

11.160. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019839-45.2016.8.18.0140

Classe: Ação Popular

Autor: CÍCERO BRUNO ALVARENGA ANDRADE

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

Réu: SECRETARIA DE SAÚDE DE TERESINA - PI, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO PIAUI

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Vistos. CITEM-SE os gestores da Secretaria de Saúde do Município de Teresina/PI e o gestor da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí para apresentarem contestação no prazo de 20 dias. Intime-se o representante do órgão Ministerial. Cumpra-se. (...) TERESINA, 5 de agosto de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.161. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0011401-98.2014.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança

Autor: PAULO GABRIEL FERREIRA DA CUNHA

Adv.: Ravenna Ribeiro Araújo

Réu: DIRETOR GERAL DO GRUPO EDUCACIONAL CEV, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 53 - Intime-se para suas contrarrazões juntada aos autos, no prazo de Lei, juntando documentos, se for o caso. Cristianne Lima Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Analista Judicial - 4078462

11.162. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018594-96.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: SABRINA CALAÇA MACHADO

Advogado(s): GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUI Nº 6495)

Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO PIAUI-UFPI

Advogado(s): -

SENTENÇA Vistos, etc. (...) Assim, HOMOLOGO a desistência formulada nas fls. 22, nos termos do parágrafo único do art. 200 do NCPC e JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC. Custas pela parte autora, já recolhidas. Sem honorários. P. R. Intime-se. Transitada em julgado a decisão, archive-se. TERESINA, 05 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

11.163. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006611-76.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ELIETE SOARES DE SOUSA

Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 3063)

Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)

Advogado(s): JOSÉ COELHO

SENTENÇA

SENTENÇA de fls.124/125 - (...) Com estes fundamentos, julgo parcialmente PROCEDENTE a ação proposta e, conseqüentemente, CONDENO o Estado do Piauí ao pagamento em favor da Autora, do valor correspondente aos depósitos devidos para o FGTS no período de 28.08.1995 a 31.05.2008, totalizando R\$ 6.511,68 (seis mil quinhentos e onze e sessenta e oito centavos), com os acréscimos legais. INDEFIRO o pedido de anotação na CTPS. Condeno o Estado do Piauí ao pagamento dos honorários sucumbenciais que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do CPC. Sem custas, ante a isenção estatal. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição, eis que se trata de sentença com condenação inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. P.R.I. Teresina, 05 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito.

11.164. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0012966-68.2012.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança

Autor: GISELLY RAYANNY DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA

Adv.: Reginaldo Correia Moreira

Réu: DIRETOR GERAL DO CENTRO ESTADUAL DE ENSINO PROFISSIONAL EM SAUDE MONSENHOR JOSÉ LUIS BARBOSA CORTEZ, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI

Procurador: Francisco Lucas Costas Veloso

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. - Intime-se para suas contrarrazões juntada aos autos, no prazo de Lei, juntando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 27 de julho de 2016. Cristianne Lima Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Analista Judicial - 4078462

11.165. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA



Processo nº 0003318-98.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: FRANCISCO ANTERO FILHO

Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAÚI Nº 3596)

Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)

Advogado(s): JOSÉ COELHO

SENTENÇA de fls. 122/123 - (...) Com estes fundamentos, julgo parcialmente PROCEDENTE a ação proposta e, consequentemente, CONDENO o Estado do Piauí ao pagamento em favor do Autor, do valor correspondente aos depósitos devidos para o FGTS no período de 01.10.2001 a 31.12.2007, totalizando R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais), com os acréscimos legais. INDEFIRO o pedido de anotação na CTPS. Condono o Estado do Piauí ao pagamento dos honorários sucumbenciais que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do CPC. Sem custas, ante a isenção estatal. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição, eis que se trata de sentença com condenação inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. P.R.I. Teresina, 05 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito.

11.166. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013245-15.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSE COSTA SILVA

Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11155)

Réu: ESTADO DO PIAUÍ(POLICIA MILITAR)

Advogado(s): -

DESPACHO-MANDADO Vistos. 1. Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II NCP, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 2. Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 NCP. 3. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCP. Intime-se. Cumpra-se. (...) TERESINA, 5 de agosto de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.167. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010157-42.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: GENILSON ALVES IBIAPINA

Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 3596)

Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)

Advogado(s): JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO

SENTENÇA de fls.232/233 - (...) Com estes fundamentos, julgo parcialmente PROCEDENTE a ação proposta e, consequentemente, CONDENO o Estado do Piauí ao pagamento em favor do Autor, do valor correspondente aos depósitos devidos para o FGTS no período de 01.09.2000 a 30.05.2008, totalizando R\$ 3.773,56 (três mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), com os acréscimos legais. INDEFIRO o pedido de anotação na CTPS. Condono o Estado do Piauí ao pagamento dos honorários sucumbenciais que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do CPC. Sem custas, ante a isenção estatal. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição, eis que se trata de sentença com condenação inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. P.R.I. Teresina, 05 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito.

11.168. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018466-76.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: TALITA KARINE LUSTOSA LIMA VALLE

Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 6544)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): -

DESPACHO Vistos. Mantenho os fundamentos da decisão de fls. 163/165 e indefiro o pedido de Reconsideração, fls. 168. Intime-se. TERESINA, 05 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

11.169. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0027265-16.2013.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança

Autor: ANA LARISSA DA COSTA CASTRO

Adv.: Leonardo da Silva Paulo

Réu: DIRETORA DO COLEGIO LEROTE

Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls.96 - Intime-se para suas contrarrazões juntada aos autos, no prazo de Lei, juntando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 27 de julho de 2016. Cristianne Lima Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Analista Judicial - 4078462

11.170. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027155-85.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MARIA JOSANA RODRIGUES

Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAÚI Nº 3596)

Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)

Advogado(s): JOSÉ COÊLHO

SENTENÇA de fls. 131/132 - (...) Com estes fundamentos, julgo parcialmente PROCEDENTE a ação proposta e, conseqüentemente, CONDENO o Estado do Piauí ao pagamento em favor da Autora, do valor correspondente aos depósitos devidos para o FGTS no período de 02.01.2004 a 31.07.2008, totalizando R\$ 2.537,33 (dois mil e quinhentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), com os acréscimos legais. INDEFIRO o pedido de anotação na CTPS. Condeno o Estado do Piauí ao pagamento dos honorários sucumbenciais que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do CPC. Sem custas, ante a isenção estatal. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição, eis que se trata de sentença com condenação inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. P.R.I. Teresina, 05 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito.

11.171. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0001816-56.2013.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: PAULO ALBENIZ SILVA

Adv.: Maria Willane e Silva

Réu: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA)

Procurador: Paulo Cesar Morais Pinheiro

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 175 - Intime-se para suas contrarrazões juntada aos autos, no prazo de Lei, juntando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 28 de julho de 2016. Cristianne Lima Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Analista Judicial - 4078462

11.172. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005413-96.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCILENE LIMA DA SILVA

Advogado(s): FLÁVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 4983)

Réu: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA - PI - FMS

Advogado(s): TÉSSIO DA SILVA TÔRRES(OAB/PIAUI Nº 5944)

SENTENÇA de fls. 87/88 - (...) Com estes fundamentos, julgo parcialmente PROCEDENTE a ação proposta e, conseqüentemente, CONDENO a Fundação Municipal de Saúde ao pagamento em favor da Autora, do valor correspondente aos depósitos devidos para o FGTS no período de 04.06.1994 a 30.03.2011 com os acréscimos legais. INDEFIRO o pedido de anotação na CTPS. Condeno a Fundação Municipal de Saúde ao pagamento dos honorários sucumbenciais que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do CPC. Sem custas, ante a isenção estatal. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição, eis que se trata de sentença com condenação inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. P.R.I. Teresina, 05 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito.

11.173. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018844-32.2016.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Autor: . ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 13877)

Réu: W & VÉ PROPAGANDA- V&S PUBLICIDADE E REP. LTDA.

Advogado(s): GREG DE ARRUDA ALVES MARANHÃO OAB N. 8.422

DESPACHO Vistos. Intime-se o embargado para manifestação sobre os presentes Embargos, no prazo de 30 dias, após, voltem os autos conclusos. Intime-se. TERESINA, 05 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

11.174. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022532-12.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: HONORIO ABEL DOS SANTOS NETO

Advogado(s):RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUI Nº 3596)

Requerido: ESTADO DO PIAUI (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI-SESAPI)

Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUI Nº 2433)

SENTENÇA de fls. 122/123 - (...) Com estes fundamentos, julgo parcialmente PROCEDENTE a ação proposta e, conseqüentemente, CONDENO o Estado do Piauí ao pagamento em favor do Autor, do valor correspondente aos depósitos devidos para o FGTS no período de 01.07.2002 a 30.05.2008, totalizando R\$ 3.877,16 (três mil e oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), com os acréscimos legais. INDEFIRO o pedido de anotação na CTPS. Condeno o Estado do Piauí ao pagamento dos honorários sucumbenciais que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do CPC. Sem custas, ante a isenção estatal. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição, eis que se trata de sentença com condenação inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. P.R.I. Teresina, 05 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito.

11.175. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019940-82.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO, MAXWELL ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): ANDRE FERREIRA LIMA(OAB/PIAUI Nº 9939)

Réu: MUNICÍPIO DE TERESINA DO ESTADO DO PIAUÍ, SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - STRANS

Advogado(s): -

DESPACHO-MANDADO Vistos. 1. Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II NCPC, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 2. Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 NCPC. 3. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. Intime-se. Cumpra-se. (...) TERESINA, 5 de agosto de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.176. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0000429-06.2013.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: JOSE NILTON DA COSTA

Adv.: Josélio Sávio Oliveira e outros

Réu: SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUI

Procurador: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 111 - Intime-se para suas contrarrazões juntada aos autos, no prazo de Lei, juntando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 28 de julho de 2016. Cristianne Lima Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Analista Judicial - 4078462

11.177. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018642-94.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CLARINDO DE BRITO VERAS FILHO

Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAUI Nº 3596)

Réu: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)

Advogado(s): TARSO RODRIGUES PROENÇA

SENTENÇA de fls. 168/169 - (...) Com estes fundamentos, julgo parcialmente PROCEDENTE a ação proposta e, consequentemente, CONDENO o Estado do Piauí ao pagamento em favor do Autor, do valor correspondente aos depósitos devidos para o FGTS no período de 11.11.2004 a 31.12. 2007, totalizando R\$ 3.479,20 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos), com os acréscimos legais. INDEFIRO o pedido de anotação na CTPS. Condeno o Estado do Piauí ao pagamento dos honorários sucumbenciais que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do CPC. Sem custas, ante a isenção estatal. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição, eis que se trata de sentença com condenação inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. P.R.I. Teresina, 05 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito.

11.178. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0028146-61.2011.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum

Requerente: RAIMUNDO AZEVEDO

Adv.: João Dias de Sousa Junior

Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)

Procurador: Gabriel Marques de Oliveira

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 211 - Intime-se para suas contrarrazões juntada aos autos, no prazo de Lei, juntando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 28 de julho de 2016. Cristianne Lima Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Analista Judicial - 4078462

11.179. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024120-20.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: GENESIO NUNES DE PEREIRA

Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAUI Nº 3596)

Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)

Advogado(s): JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO

SENTENÇA de fls. 167/168 - (...) Com estes fundamentos, julgo parcialmente PROCEDENTE a ação proposta e, consequentemente, CONDENO o Estado do Piauí ao pagamento em favor do Autor, do valor correspondente aos depósitos devidos para o FGTS no período de 04.05.1997 a 05.2008, totalizando R\$ 8.851,18 (oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), com os acréscimos legais. INDEFIRO o pedido de anotação na CTPS. Condeno o Estado do Piauí ao pagamento dos honorários sucumbenciais que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do CPC. Sem custas, ante a isenção estatal. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição, eis que se trata de sentença com condenação inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. P.R.I. Teresina, 05 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito.

11.180. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018635-39.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MARIA DE JESUS FERREIRA ARAUJO

Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUI Nº 3596)

Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)

Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUI Nº 747)

SENTENÇA de fls. 139/140 - (...) Com estes fundamentos, julgo parcialmente PROCEDENTE a ação proposta e, conseqüentemente, CONDENO o Estado do Piauí ao pagamento em favor da Autora, do valor correspondente aos depósitos devidos para o FGTS no período de 07.02.2001 a 31.07.2008, totalizando R\$ 3.749,77 (três mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), com os acréscimos legais. INDEFIRO o pedido de anotação na CTPS. Condeno o Estado do Piauí ao pagamento dos honorários sucumbenciais que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do CPC. Sem custas, ante a isenção estatal. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição, eis que se trata de sentença com condenação inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. P.R.I. Teresina, 05 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito.

11.181. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013193-29.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: TERESA CRISTINA DA SILVA

Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 3063)

Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)

Advogado(s): CLÁUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 2816)

SENTENÇA de fls. 181/182 - (...) Com estes fundamentos, julgo parcialmente PROCEDENTE a ação proposta e, conseqüentemente, CONDENO o Estado do Piauí ao pagamento em favor da Autora, do valor correspondente aos depósitos devidos para o FGTS no período de 22.05.1997 a 30.06.2008, totalizando R\$ 6.908,35 (seis mil e novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos), com os acréscimos legais. INDEFIRO o pedido de anotação na CTPS. Condeno o Estado do Piauí ao pagamento dos honorários sucumbenciais que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do CPC. Sem custas, ante a isenção estatal. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição, eis que se trata de sentença com condenação inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. P.R.I. Teresina, 05 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito.

11.182. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUI

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0020533-48.2015.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança

Autor: THALITA GABRIELLE OLIVEIRA SANTOS

Adv.: Augusto Vinicius Sousa da Costa e outros

Réu: DIRETOR DO COLISEU CENTRO EDUCACIONAL (COPERNICO SISTEMA DE ENSINO LTDA), SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR

Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 61 - Intime-se para suas contrarrazões juntada aos autos, no prazo de Lei, juntando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 27 de julho de 2016. Cristianne Lima Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Analista Judicial - 4078462

11.183. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUI

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0014211-17.2012.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: ADRIANO MAXIMO RIBEIRO DA SILVA

Adv.: Renato Coelho de Farias e outro

Réu: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI)

Procurador:Francisco Viana Filho

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. - Intime-se para suas contrarrazões juntada aos autos, no prazo de Lei, juntando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 28 de julho de 2016. Cristianne Lima Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Analista Judicial - 4078462

11.184. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019843-82.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: RITA DE CASSIA AIRES LIMA COSTA

Advogado(s): HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5967)

Réu: SEADPREV-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): -

DESPACHO-MANDADO DECISÃO Vistos. 9...) ANTE O EXPOSTO, DENEGO o pedido de tutela de urgência. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias. INTIME-SE. CUMPRA-SE. (...) TERESINA, 5 de agosto de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.185. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017881-24.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA



Advogado(s): HORACIO LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 11969)

Réu: ESTADO DO PIAUI -TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI(TCE/PI)

Advogado(s): -

DESPACHO Vistos. Mantenho os fundamentos da decisão de fls. 109/11 e indefiro o pedido de Reconsideração, fls. 112. Intime-se. TERESINA, 05 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

11.186. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018479-75.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: OASIS CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 6544)

Réu: . ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): -

DESPACHO Vistos. (...) Assim sendo, em atendimento ao artigo 319 e art. 321 do Novo Código de Processo Civil, determino à parte autora que, no prazo de 15 dias, emende a inicial para correção do valor da causa ao proveito econômico pretendido e recolha as custas devidas, sob pena de indeferimento da inicial. Após o decurso do prazo supra, certifique a Secretaria desta Vara e voltem os autos conclusos. CUMPRA-SE. TERESINA, 05 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

11.187. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0002109-55.2015.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança

Autor: LORENA DIAS BARROS

Adv.: Anderson Lopes Brandão e outros

Réu: UNIDADE DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL CEMTI - JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUÍ

Procurador: Fraancisco Lucas Costa Veloso

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 79 - Intime-se para suas contrarrazões juntada aos autos, no prazo de Lei, juntando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 03 de agosto de 2016. Cristianne Lima Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Analista Judicial - 4078462

11.188. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015947-36.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CARLOS ANTONIO DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 2171)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): -

Despacho:"Vistos, etc...Intime-se o autor, por seu patrono, para que providencie a assinatura da réplica apresentada. Após, ao MP. Em, 02/08/16.João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.189. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016646-22.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Injunção

Autor: O SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5783)

Réu: PREFEITO DO MUNICIPIO DE NAZAREA, MUNICIPIO DE NAZARIA-PI

Advogado(s): -

DESPACHO Vistos. Notifique-se o impetrado sobre o conteúdo da petição inicial, devendo-lhe ser enviada a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações, conforme art. 5º da Lei nº 13.300/16. Dê-se ciência do ajuizamento da ação ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, devendo-lhe ser enviada cópia da petição inicial, para que, querendo, ingresse no feito. Intimem-se. TERESINA, 05 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

11.190. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019276-51.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS, ANTONIA BEATRIZ SANTAN SANTOS, EDMAR SANTANA DOS SANTOS, ANTONIO EDVALDO SANTANA DOS SANTOS

Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAÚI Nº 2805), LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAÚI Nº 2805), MARCOS PAULO DE SANTANA PAES LANDIM(OAB/PIAÚI Nº 14145)

Réu: . ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): -

DESPACHO-MANDADO Vistos. (...) 3. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCP. Intime-se. Cumpra-se. (...) TERESINA, 5 de agosto de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.191. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019076-44.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUCY DE PAIVA E SILVA

Advogado(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 12813)

Réu: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA - SEMEC

Advogado(s): -

DECISÃO Vistos. (...) Assim, conforme art. 64, §1º do Novo Código de Processo Civil, tratando-se de incompetência absoluta, DE OFÍCIO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA deste Juízo para apreciação do presente feito. Determino a remessa dos autos ao Juizado Especial da Fazenda Pública. Dê-se baixa no sistema THEMIS WEB. Em caso de suscitação de conflito de competência, servem as presentes razões desta decisão, como informações a serem prestadas. Intime-se. CUMpra-SE. TERESINA, 05 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

11.192. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005683-52.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: VALMIR DE SANTANA LEO

Advogado(s): ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUI Nº 1675)

Réu: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA - PI, MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT

Advogado(s): -

DESPACHO Vistos. Foi proferida sentença nos autos, fls. 84. À Secretaria desta Vara, para providência de publicação e expedientes devidos para arquivamento, após certificação do trânsito em julgado. CUMpra-SE. TERESINA, 05 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

11.193. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0012853-12.2015.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança

Autor: DIEGO FELYPE CABRAL MARTINS

Adv.: Mauro Rodrigo Oliveira Lima

Réu: DIRETOR DA SOCIEDADE EDUCACIONAL DO PIAUI S/S LTDA (CPLEGIO PRO CAMPUS), GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAUÍ

Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 70 - Intime-se para suas contrarrazões juntada aos autos, no prazo de Lei, juntando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 03 de agosto de 2016. Cristianne Lima Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Analista Judicial - 4078462

11.194. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0012375-04.2015.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança

Autor: EUCLIDES POMPEU MAGALHAES FILHO

Adv.: Mirla Fernanda da Mora Uchoa

Réu: DIRETOR DO COLÉGIO OBJETIVO, ESTADO DO PIAUI, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR

Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 46 - Intime-se para suas contrarrazões juntada aos autos, no prazo de Lei, juntando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 03 de agosto de 2016. Cristianne Lima Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Analista Judicial - 4078462

11.195. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018987-21.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: SINDICATO DOS TÉCNICOS DA FAZENDA ESTADUAL DO PIAUÍ- SINTFEPI

Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUI Nº 3129)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): -

DESPACHO-MANDADO Vistos. 1. Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II NCP, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 2. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCP. (...) TERESINA, 5 de agosto de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.196. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0031403-65.2009.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança

Impetrante: JOSE REIS NETO - MENOR

Adv.: Priscilla Maria Pinto Clark e outros

Impetrado: SR. DIRETOR DO INSTITUTO DOM BARRETO

Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 63- Intime-se para suas contrarrazões juntada aos autos, no prazo de Lei, juntando documentos, se for o caso.

Teresina(PI), 03 de agosto de 2016. Cristianne Lima Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Analista Judicial - 4078462

11.197. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019680-05.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: GILBERT ALVES MELO

Advogado(s): AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO(OAB/PIAÚI Nº 11771)

Réu: MUNICIPIO DE TERESINA-PI, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TERESINA, SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - STRANS

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Vistos. (...) 3. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCP.

Intime-se. Cumpra-se. (...) TERESINA, 5 de agosto de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.198. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019682-72.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: PEDRO SILAS LIMA MACIEL

Advogado(s): AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO(OAB/PIAÚI Nº 11771)

Réu: MUNICIPIO DE TERESINA - PI, SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - STRANS

Advogado(s): -

DESPACHO-MANDADO (...) 3. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCP. Intime-se.

Cumpra-se. (...) TERESINA, 5 de agosto de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.199. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0015935-85.2014.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança

Autor: CLÁUDIO DE SOUSA RIBEIRO JUNIOR

Adv.: Jessica Cavalcante Medeiros

Réu: DIRETOR DO COLÉGIO ESQUADROS, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUI

Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 48 - Intime-se para suas contrarrazões juntada aos autos, no prazo de Lei, juntando documentos, se for o caso.

Teresina(PI), 03 de agosto de 2016. Cristianne Lima Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Analista Judicial - 4078462

11.200. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018897-13.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: BETANIA PRAZERES LOPES DE SOUSA

Advogado(s): WILLAMS JOSE DA SILVA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 8014)

Réu: ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s): -

DESPACHO Vistos. O Novo Código de Processo Civil em seu artigo 292, V determina que o valor da causa constará na ação indenizatória, sendo o valor pretendido, inclusive a fundada em dano moral, in verbis: Art. 292. O valor da causa constará da petição inicial ou da reconvenção e será: [...] V - na ação indenizatória, inclusive a fundada em dano moral, o valor pretendido; Nesse sentido, constato que o autor omitiu-se na inicial quanto ao valor pleiteado em indenização por danos morais, peticionando a esse juízo que atribua valor. Portanto, sendo requisito essencial da petição a discriminação do valor que pretende obter, em indenização por danos morais, oportuno à parte autora o prazo de 15 dias, para emenda à inicial, para apontar o valor peticionado a título de indenização por danos morais, bem como retificar o valor da causa. Após o decurso do prazo supra, certifique a Secretaria desta Vara e voltem os autos conclusos. CUMPRASE. TERESINA, 05 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

11.201. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019528-54.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: EDIVALDO DE LIMA E SILVA

Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8466)

Réu: ESTADO DO PIAÚI(TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAÚI)

Advogado(s): -

DESPACHO Vistos. Reservo a apreciação do pedido de tutela de urgência para após oportunidade de manifestação da parte ré. Intime-se a parte ré para manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o pedido liminar, bem como relativamente à informação de "ausência de oportunidade de defesa" do autor perante o TCE/PI quanto aos fatos narrados na inicial. Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria desta Vara e voltem os autos conclusos. CUMPRASE. TERESINA, 05 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

11.202. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020119-16.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: DENILSON DAMASCENO SANTOS PEREIRA

Advogado(s): RENILDES MARIA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 6185)

Réu: DIRETOR DO COLEGIO CERTO, ESTADO DO PIAUÍ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Advogado(s): -

DESPACHO-MANDADO DECISÃO Vistos e etc. (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, e com fundamento nos art. 208, V e art. 5º, LIV, ambos da CF/88, CONCEDO a liminar pleiteada para determinar ao Impetrado que proceda à imediata expedição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio da parte Impetrante DENILSON DAMASCENO SANTOS PEREIRA adotando todas as providências necessárias para o cumprimento desta medida. POR MANDADO JUDICIAL: - Notifique-se a autoridades coatora para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sendo encaminhadas as cópias da inicial e demais documentos que a acompanham. - Intime-se a GERVE - GERÊNCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, ou outro órgão equivalente, para autenticação e registro dos documentos, na forma da lei. À SECRETARIA DESTA VARA para: CIÊNCIA pessoal da presente ação ao Estado do Piauí, com vista dos autos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09). (...) TERESINA, 5 de agosto de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.203. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0010422-68.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MED IMAGEM S/C

Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAÚI Nº 3923)

Réu: SUL IMAGEM PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO - EIRELI

Advogado(s):

DESPACHO DE FL. 213: " Vistos etc. 1- Mantenho a audiência anteriormente designada às fls. 174. 2- Os demais pedidos serão apreciados após sua realização. Int. Cumpra-se."

11.204. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0019740-75.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB DO MUNICIPIO DE ANISIO DE ABREU-PI, SIVIA DA COSTA SANTOS, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, DALMIR DA SILVA COSTA

Advogado(s): PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO(OAB/PIAÚI Nº 10851)

Réu: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB DO ESTADO DO PIAUI, RAIMUNDO RIBEIRO SOARES

Advogado(s):

DECISÃO: "Vistos, etc. (...) Com estes fundamentos, REVOGO a decisão de fls. 99/107, em seu inteiro teor, mantido, apenas e tão somente, o declínio de competência à Justiça Eleitoral, observada a prevenção do Juízo da 95ª Zona Eleitoral de São Raimundo Nonato-PI. Ficam desde já revogados eventuais mandados e publicações já expedidas em razão da tutela antecipada revogada por esta decisão."

11.205. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0007333-37.2016.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: CLAUDINO S.A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS

Advogado(s): MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 1529), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3271)

Réu: MONGI VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO, GISLAINE MAYSA DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO

Advogado(s):

SENTENÇA DE FLS. 123: "Vistos etc. Considerando o pedido de desistência de fls.120, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição. P. R. I. Certificando o trânsito em julgado, arquite-se observando as formalidades legais."

11.206. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0017214-72.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CASSIO FARIAS COSTA

Advogado(s): THALES CRUZ SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7954)

Réu: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3794)

DESPACHO: Diante da gravidade do presente caso, intime-se a parte requerida para se manifestar no prazo de 48(quarenta e oito) horas sobre a petição de fls. 204/223, a qual informa acerca do descumprimento da liminar de fls. 53/55.

11.207. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0011295-68.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUI Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUI Nº 12010)

Requerido: MARIA DO CARMO ARAUJO

Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 6138)

DECISÃO: Diante do exposto, REVOGO A LIMINAR de fls. 35, por conseqüência determino a RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO a requerida, no prazo de 48hs(quarenta e oito horas), sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao limite de R\$ 10.000 (dez mil reais). Em tempo, intime-se o autor para no prazo de 15 dias, apresentar resposta à reconvenção, bem como apresentar réplica à contestação de fls. 39/68. Int. Cumpra-se.

11.208. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0018534-60.2015.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: JOSE JUACY CUNHA PINTO FILHO, R & J LOCAÇÕES, INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, JRHX HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(s): HANS KELSEN MENDES SILVA(OAB/PIAUI Nº 7658)

Executado(a): CRISTINA MARIA MIRANDA DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO de fls. 97: Intime-se a parte autora, por seu advogado via DJ, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar sobre a petição e documento que acompanha, ff. fls. 77 e 77c, bem como sobre os documentos que a acompanham, ff., 78-89.

11.209. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0003477-61.1999.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: JOAO BARBOSA LOPES

Advogado(s): JOÃO SANTOS DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 4092)

Requerido: JOSE CLEMENTINO LUCAS DA COSTA, JOSE MARIA MONCAO

Advogado(s): INALDO PIRES GALVÃO(OAB/PIAUI Nº 1142)

DESPACHO DE FL. 68: "Vistos etc. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16/09/2016, às 16/09/2016, às 10:00hs, neste juízo. Int. Cumpra-se."

11.210. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0009673-51.2016.8.18.0140

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO LONGÁ, MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Requerido: JOSÉ GERALDO VIEIRA DE ALENCAR, JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em exercício nesta jurisdição, Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho, INTIMA o(s) Advogado(s) VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, OAB/PI nº 2882, para comparecer à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgar Nogueira, Centro Cívico, s/n, Bairro Cabral, 4º andar, nesta Capital, às 11:15hs do dia 26 (vinte e seis) de agosto do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de JOSÉ GERALDO VIEIRA DE ALENCAR. Teresina/PI, 04.08.2016. Eu, Rômulo Arêa Feitosa, Estagiário, o digit

11.211. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0026161-18.2015.8.18.0140

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PICOS - PIAUI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Deprecado: JUIZ DE DIREITO CIVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI, LUCIAN ALAN DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO:

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em exercício nesta jurisdição, Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho, INTIMA o(s) Advogado(s) AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO, OAB/PI nº 2355, para comparecer à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgar Nogueira, Centro Cívico, s/n, Bairro Cabral, 4º andar, nesta Capital, às 11:00hs do dia 26 (vinte e seis) de agosto do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de LUCIAN ALAN DE SOUSA OLIVEIRA. Teresina/PI, 04.08.2016. Eu, Rômulo Arêa Feitosa, Estagiário, o digitei.

11.212. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0026161-18.2015.8.18.0140

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PICOS - PIAUI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Deprecado: JUIZ DE DIREITO CIVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI, LUCIAN ALAN DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO:



O(a) Secretário(a) da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em exercício nesta jurisdição, Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho, INTIMA o(s) Advogado(s) AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO, OAB/PI nº 2355, para comparecer à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgar Nogueira, Centro Cívico, s/n, Bairro Cabral, 4º andar, nesta Capital, às 11:00hs do dia 26 (vinte e seis) de agosto do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de LUCIAN ALAN DE SOUSA OLIVEIRA. Teresina/PI, 04.08.2016. Eu, Rômulo Arêa Feitosa, Estagiário, o digitei.

11.213. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004446-17.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: IGOR LUIS RODRIGUES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **IGOR LUIS RODRIGUES**, filho de Conceição de Maria Sousa Rodrigues e Francisco de Paulo Luiz Sobrinho, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 4 de agosto de 2016 (04/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.214. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0024628-63.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: MELQUISEDEQUE DA SILVA, JUAREZ MARIANO DOS SANTOS, ELISAMA MOURA DA SILVA, JOAQUIM RAMOS DA SILVA COSTA, FRANCYMARA SILVA BARBOSA

Advogado(s): ROQUE FELIX ROCHA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10950), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAÚI Nº 1476)

ATO ORDINATÓRIO: Audiência designada para o dia 29/08/2016, às 11:00 horas, na 1ª Vara da Comarca de Campo Maior, referente a Carta Precatória 0001260-08.2013.8.18.0026.

11.215. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0013039-98.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MIGUEL ANGELO MATOS

Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAÚI Nº 4887)

ATO ORDINATÓRIO:

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em exercício nesta jurisdição, Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho, INTIMA o(s) Advogado(s) FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO, OAB/PI nº 4887/06, para comparecer à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgar Nogueira, Centro Cívico, s/n, Bairro Cabral, 4º andar, nesta Capital, às 09:30hs do dia 29 (vinte e nove) de agosto do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de MIGUEL ÂNGELO MATOS. Teresina/PI, 05.08.2016. Eu, Rômulo Arêa Feitosa, Estagiário, o digitei.

11.216. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002588-82.2014.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: JOSE CLEMENTINO NETO, JOSIMARY DE MOURA SANTOS, JOSELY CLEMENTINO DE MOURA SANTOS, JOSEVAN CLEMENTINO DE MOURA SANTOS, JOSILADY FRANCISCO CLEMENTINO DE MOURA SANTOS DIAS

Advogado(s): JOSUÉ DIAS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 14293)

Inventariado: ROSELI DE MOURA SANTOS CLEMENTINO

Advogado(s):

Considerando a manifestação retro, intime-se o advogado habilitado para se manifestar sobre a resposta ao ofício de fls. 55/57, adotando as providências para regular andamento no feito.

11.217. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008474-33.2012.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: KALIANA MIRLEY ALVES DE ALENCAR NUNES, LETICIA PEREIRA LIMA ARAUJO(MENOR), MARCO AURELIO PEREIRA ARAUJO FILHO, AMARA PEREIRA DE ARAUJO NETA(MENOR)

Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4071)

Inventariado: MARCO AURELIO PEREIRA ARAUJO-FALECIDO

Advogado(s):

Sobre a certidão de fls. 333, diga a inventariante em dez dias.

11.218. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012554-21.2004.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: CARLOS ALBERTO L. RIBEIRO, FERNANDA COSTA RIBEIRO, ALAIDE SOARES DA CUNHA, ANGELICA BARBOSA CUNHA, GISELDA MARIA DA CUNHA CAVALCANTE ARAUJO, RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE ARAUJO, MARCIA DE ASSUNÇÃO BARBOSA DA COSTA, GERSON REIS DA CUNHA, WYARA MOARA DA CUNHA, GILSON SOARES DA CUNHA, GERRILENE MARIA DA CUNHA, GILDO JOSE DA CUNHA, GERCILIA MARIA DA CUNHA

Advogado(s): ANA VALERIA SOUSA TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3423)

Inventariado: MARIA ALVES DA SILVA - FALECIDA

Advogado(s):

Sobre as informações de fls. 84/90, diga a parte em dez dias.

11.219. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016416-29.2006.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: ALEXANDRE VITOR TAPETY E SILVA DO REGO MONTEIRO, MONICA TAPETY E SILVA DO REGO MONTEIRO, CAMILA TAPETY E SILVA DO REGO MONTEIRO

Advogado(s): EDUARDO MOURA ROCHA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7028)

Inventariado: RAFAEL-VITOR CARVALHO DO REGO MONTEIRO-FALECIDO

Advogado(s):

Defiro o pedido de fls. 215.

Expeça-se nova via do formal de partilha.

Após, cumpridas as formalidades legais, archive-se

11.220. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014654-65.2012.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA DE NAZARE DA CONCEICAO

Advogado(s): SANDRO ALBERT LIMA DE ARÊA LEÃO MUNIZ(OAB/PIAÚI Nº 4149)

Inventariado: HILDA MARIA DA CONCEIÇÃO(FALECIDA)

Advogado(s): SANDRO ALBERT LIMA DE ARÊA LEÃO MUNIZ(OAB/PIAÚI Nº 4149)

Compulsando os autos, em que pese a quitação do imposto de transmissão causa mortis e a ciência da Fazenda Pública, verifico que a inventariante não apresentou as primeiras declarações.

Desta forma, determino a intimação da inventariante para que apresente as primeiras declarações no prazo de quinze dias.

11.221. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011930-35.2005.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: M.B.N., F.B.N.

Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 7065), JANIO DE BRITO FONTENELLE (OAB/PIAÚI Nº 2902), PATRICIA DA CONCEICAO SOUSA RAULINO(OAB/PIAÚI Nº 3286)

Requerido: N.C.N.

Advogado(s): JOAO BRITO PASSOS PINHEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 13912), JANIO DE BRITO FONTENELLE (OAB/PIAÚI Nº 2902), PATRICIA DA CONCEICAO SOUSA RAULINO(OAB/PIAÚI Nº 3286)

Considerando a iminência da realização da audiência de tentativa de conciliação, deixo para apreciar o pedido de fls. 292/295 após a realização desta.

11.222. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010232-67.2000.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: FRANCISCA MENDES DA SILVA

Advogado(s): EVERALDO BARBOSA DANTAS (OAB/PIAÚI Nº 2228)

Inventariado: JOSE LOPES FEITOSA

Advogado(s):

Intime-se o advogado da inventariante habilitado às fls. 117, para se manifestar sobre o parecer da Fazenda Pública de fls. 126.

11.223. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011523-14.2014.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: D. S. C.

Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO MOURA GOMES (OAB/PI Nº 11.539)

Requerido: R. P. DA S.

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se o autor para juntar o título judicial que fixou os alimentos, no prazo de 30 (trinta) dias.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

11.224. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019412-48.2016.8.18.0140

Classe: Homologação de Transação Extrajudicial

Autor: N.C.L.R., M.R.A.F.

Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAÚI Nº 1821)

Isto posto, em consonância com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido para AUTORIZAR a venda do imóvel localizado no Edifício Ilha do Caju, Apartamento 503, devendo constar ainda autorização para cancelamento do registro de usufruto. Em consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito com fundamento no artigo 487, I do Novo Código de Processo Civil. Custas de lei.

11.225. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011067-35.2012.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: JOSE DE RIBAMAR ANDRADE, GIZELDA DE ANDRADE SILVA

Advogado(s): JANY PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10610), ANGELO BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11524)

Inventariado: JOSE ALVES DE ANDRADE

Advogado(s):

DECISÃO

Trata-se de inventário dos bens deixados por José Alves de Andrade, cuja abertura fora requerida por José de Ribamar Andrade, nomeado inventariante, que prestou compromisso.

No decorrer do feito, o Inventariante foi intimado para recolher o ITCMD. Não houve manifestação.

Vieram-me os autos conclusos.

Consoante dispõe o art. 622, II do Código de Processo Civil, o Inventariante será removido se não der ao inventário andamento regular.

A remoção opera-se em incidente, a requerimento do interessado, a quem caberá demonstrar que o inventariante não está cumprindo a contento o encargo assumido. Poderá, ainda, ser promovida de ofício, diante do interesse público no trâmite regular do feito, em face dos reflexos patrimoniais para a Fazenda Pública, advindos do recolhimento de tributos.

Assim, sendo manifesto o descumprimento dos deveres do encargo, de modo a configurar uma das hipóteses do art. 622 do Código de Processo Civil, a remoção do inventariante poderá ser efetuada pelo juiz, independentemente de instauração do incidente a requerimento de terceiro. Nesse sentido:

INVENTARIANTE - DESTITUIÇÃO DE OFÍCIO - POSSIBILIDADE - Inteligência do artigo 995, I e II, do Código de Processo Civil - Conduta do agravante autorizadora da sua remoção do cargo - Recurso não provido. (TJSP - AI 305.913-4/5 - 3ª CDPriv. - Rel. Des. Waldemar Nogueira Filho - J. 14.10.2003)

No caso, o Inventariante não atendeu às intimações judiciais dirigidas ao seu advogado e a ele pessoalmente, para fins de dar andamento ao feito. Com efeito, o Inventariante foi intimada para recolher o ITCMD. Manteve-se inerte e não justificou sua omissão. Assim, e já havendo decorrido quase 01 ano desde sua última intimação, incide sobre a hipótese o disposto no art.622, II do Código de Processo Civil.

Isto posto, removo o inventariante José de Ribamar Andrade do encargo para o qual foi nomeado e compromissado e nomeio Inventariante a Sra. Gizelda de Andrade Silva, filha do inventariado, com endereço residencial indicado às fls. 67.

Intime-se a inventariante ora nomeada para, aceitando o encargo, prestar o compromisso em 5 (cinco) dias (art. 617, CPC).

Uma vez prestado o compromisso deverá a inventariante, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar as certidões negativas fiscais e recolher o ITCMD.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

11.226. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022572-52.2014.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: E.N.G.

Advogado(s): ANGELO AUGUSTO BRASIL P.GUIMARAES COURY(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 14379)

Réu: J.E.D.S.G.

Advogado(s):

Ante o exposto, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio das partes, pondo fim à sociedade conjugal de ambos. Fixo os alimentos definitivos no percentual de 17% (dezesete por cento) dos rendimentos brutos do requerido, deduzidas as despesas obrigatórias e com incidência sobre o 13º salário, férias FGTS e Seguro Desemprego, a ser depositada na conta corrente da representante do menor. A guarda e o direito de visitas serão regulados na forma descrita supra. Em consequência, julgo extingo o presente feito com resolução de mérito com fundamento no artigo 487, I do NCPC.

11.227. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024670-73.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: J.L.D.S.S.

Advogado(s): JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAÚI Nº 12458)

Réu: M.M.A.D.S.

Advogado(s):

Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pleito autoral para EXONERAR o requerente da obrigação de prestar alimentos a requerida. Em consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, com fundamento no artigo 487, I do Novo Código de Processo Civil.

11.228. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007892-04.2010.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA DO CARMO TAVARES DA SILVA SILVA, MARIA DE JESUS TAVARES CAVALCANTE, MARIA DE LOURDES TAVARES DA SILVA

Advogado(s): IRINEU BEZERRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 117-B), ELISÂNGELA CARLA DA COSTA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4698)

Inventariado: JOSÉ DE RIBAMAR TAVARES DA SILVA - FALECIDO

Advogado(s):

Assim, restando comprovado que a Sra. Clesiana Barros de Araújo era companheira do de cujus e diante do disposto no artigo 617 do Código de Processo Civil, removo da inventariança o Sr. Walber Ubaldo da Silva Araújo e, via de consequência, nomeio como inventariante a Sra. Clesiana Barros de Araújo, sob o compromisso, a ser prestado no prazo de 05(cinco) dias.

Lavre-se o termo de inventariante e após no prazo de 20(vinte) dias, preste as primeiras declarações aos moldes exigidos no artigo 620 e incisos do CPC, ou ratifique as já prestadas pelo anterior inventariante.

11.229. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**Processo nº** 0018138-59.2010.8.18.0140**Classe:** Inventário**Inventariante:** ANTONIO CARLOS BATISTA LUSTOSA**Advogado(s):** MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUI Nº 5935); ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (OAB/PIAUI 3521); LEONARDO SOARES PIRES (OAB/PIAUI 7495); HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA (OAB/PIAUI 3208); RONYEL LEAL DE ARAÚJO (OAB/PIAUI 10912); INGRID MEDEIROS LUSTOSA DINIZ (OAB/PIAUI 9561); AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO (OAB/PIAUI 7173);**Inventariado:** ZENAIDE BATISTA LUSTOSA(FALECIDA)**Advogado(s):**

Verifico que o despacho proferido foi omissivo no sentido de não pormenorizar quais os herdeiros que já haviam recebido seu quinhão relativo ao precatório deixado pelo de cujus.

Desta forma, observo que o quinhão de cada um é de 12,5% (doze e meio por cento pontos percentuais) da verba do precatório, cujo percentual já foi pago aos herdeiros Francisco das Chagas Batista Lustosa, Márcia Beatriz Lustosa Queiroz Jales de Carvalho e Carlos Augusto Batista Lustosa e, tendo em vista que esses três já receberam, é indubitável que restou desproporção de valor para aqueles que ainda não receberam. Assim, se faz necessário o efetivo desconto do valor recebido a maior quando do pagamento dos quinhões da venda do imóvel remanescente (último bem do espólio), cuja venda já fora, inclusive, autorizada por este juízo.

Sobre a devolução de valores pelos herdeiros supra, em que pesem as alegações do herdeiro embargante, entendo que a providência não merece prosperar, haja vista que ainda existem bens a serem partilhados, bem como pelo fato de ainda não ter sido apreciado o pedido de habilitação de crédito da Associação.

Ressalte-se que a habilitação de crédito pela Associação se deu em momento posterior ao recebimento dos alvarás pelos herdeiros.

Isto posto, julgo procedente os embargos para sanar a omissão do despacho de fls. 322/323 e determinar que a diferença, entregue a maior, aos herdeiros Francisco das Chagas Batista Lustosa, Márcia Beatriz Lustosa Queiroz Jales de Carvalho e Carlos Augusto Batista Lustosa seja descontada dos quinhões que fizerem jus quando da venda do imóvel que ainda resta a ser alienado.

Remetam os autos à Contadoria Judicial para apurar e informar o valor recebido a maior (pelo recebimento do precatório) pelos herdeiros Francisco das Chagas Batista Lustosa, Márcia Beatriz Lustosa Queiroz Jales de Carvalho e Carlos Augusto Batista Lustosa e informar os valores a serem descontados do quinhão de cada um destes na oportunidade de venda do imóvel que ainda resta.

Determino ainda que a Contadoria Judicial apure o valor a ser recebido, do precatório, pelos demais herdeiros, observando, para tanto, os alvarás já recebidos e a reserva de R\$ 26.567,89 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), em virtude da habilitação de crédito da Associação.

Considerando a carta precatória de fls. 373/379, determino a reserva do valor de R\$ 54.175,53 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) do quinhão do herdeiro Francisco das Chagas Batista Lustosa.

Intime-se o advogado habilitado às fls. 362 para apresentar os documentos pessoais das herdeiras Luiza Vitória de Sousa Lustosa e Ana Beatriz de Sousa Lustosa, bem como de sua representante legal, para fins de confecção do alvará.

11.230. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**Processo nº** 0025920-44.2015.8.18.0140**Classe:** Divórcio Litigioso**Autor:** C.B.P.**Advogado(s):** DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUI Nº 12383)**Réu:** M.D.S.D.O.P.**Advogado(s):**

Ante o exposto, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio do casal, pondo fim à sociedade conjugal de ambos. Em consequência, julgo extingo o presente feito com resolução de mérito com fundamento no artigo 487, III, b do NCPC.

Outrossim, fixo alimentos definitivos ao cônjuge virago no valor correspondente a 50% do salário mínimo até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme cláusula constante às fls. 32 do acordo.

11.231. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**Processo nº** 0002820-26.2016.8.18.0140**Classe:** Interdição**Interditante:** E.M.D.S.**Advogado(s):** DIRLEY SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 3510)**Interditando:** J.M.D.S.**Advogado(s):**

Em face do exposto, declaro a INTERDIÇÃO da requerida, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão pelo qual lhe nomeio CURADORA a requerente, devidamente qualificada nos autos, ressaltando que não poderá o interditando praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

11.232. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**Processo nº** 0021576-88.2013.8.18.0140**Classe:** Divórcio Litigioso**Autor:** J.L.D.A.**Advogado(s):** MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM (OAB/PIAUI Nº 2461)**Réu:** B.M.D.A.A.**Advogado(s):**

Ante o exposto, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio do casal, pondo fim à sociedade conjugal de ambos. Em consequência, julgo extingo o presente feito com resolução de mérito com fundamento no artigo 487, I do NCPC.

11.233. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**Processo nº** 0016704-30.2013.8.18.0140**Classe:** Inventário**Inventariante:** LUZENILDA RIBEIRO DE VASCONCELOS**Advogado(s):** THIAGO IBIAPINA COELHO(OAB/PIAUI Nº 5960)

Inventariado: MINELVINA RIBEIRO DE VASCONCELOS(FALECIDA)

Advogado(s):

Desta forma, atendidas as exigências legais, julgo por sentença, para que produza seus legítimos e jurídicos efeitos, a ADJUDICAÇÃO dos bens deixados pelo falecimento de Minelvina Ribeiro de Vasconcelos, em favor de Luzenilda Ribeiro de Vasconcelos, ressalvados os direitos de terceiros. Por consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito com fundamento nos artigos 487, I e 659, ambos do Novo CPC.

11.234. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015544-09.2009.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos

Requerente: T.M.S.S. - MENOR

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: J.D.S.S.

Advogado(s): THIAGO MEDEIROS DOS REIS (OAB/PIAÚI 9090)

Ante o exposto, decreto a prisão civil do executado em conformidade com o art. 5º da Constituição Federal e art. 528, § 3º, do NCPC, pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou até que seja pago o valor devido, no qual devem ser incluídas as parcelas que se vencerem até o dia do pagamento, como constou expressamente do mandado de citação.

11.235. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021272-65.2008.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: LUZIA LIMA DO PATROCINIO, ULISSES LIMA DO PATROCINIO, URIERBERT LIMA DO PATROCINIO, MARIA DAS DORES CARVALHO, KASSANDRA LIMA DO PATROCINIO, KATIANA LIMA DO PATROCINIO

Advogado(s): NELSON NUNES FIGUEIREDO(OAB/PIAÚI Nº 1365), VIRNA DE BARROS NUNES FIGUEIREDO(OAB/PIAÚI Nº 5698), NELSON JOSÉ NUNES FIGUEIREDO(OAB/PIAÚI Nº 1365)

Inventariado: FAUSTINO DO PATROCINIO

Advogado(s):

Desta forma, presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, por sentença de minha lavra, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável de fls. 45/49, dos bens deixados pelo falecimento de Faustino do Patrocínio, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Em consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, com fundamento nos artigos 487, III, b e 659, ambos do Novo Código de Processo Civil.

11.236. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017338-89.2014.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: M.A.A.V.

Advogado(s): HENRIQUE RICARTE MENDONCA GURGEL(OAB/CEARÁ Nº 23198), LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 8563)

Réu: G.M.N.V.

Advogado(s): MANOEL AZENRALDO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10921)

Desta forma, considerando que o divórcio é um direito potestativo extintivo e que o requerente manifestou-se, de forma incontroversa pela dissolução do vínculo conjugal, com fundamento no artigo 356, I, II do NCP, JULGO ANTECIPADAMENTE E DE FORMA PARCIAL O MÉRITO para decretar o divórcio do casal, pondo fim à sociedade conjugal de ambos.

11.237. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016024-74.2015.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: S.R.D.S.B.

Advogado(s): KALLYANNE HIRLA OLIVEIRA MELO(OAB/PIAÚI Nº 7676), ADRISLANE SYMONE FREITAS XAVIER(OAB/PIAÚI Nº 6403)

Réu: M.A.D.S.B.

Advogado(s):

Ante o exposto, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio do casal, pondo fim à sociedade conjugal de ambos. Em consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito com fundamento no artigo 487, I do NCPC.

11.238. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007326-79.2015.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA DE LOURDES CARVALHO ARAUJO

Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 2100)

Inventariado: CUSTODIO CAMPELO DE ARAUJO

Advogado(s):

Desta forma, presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, por sentença de minha lavra, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável de fls. 33/37, dos bens deixados pelo falecimento de Custódio Campêlo de Araújo, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Em consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, com fundamento nos artigos 487, III, b e 659, ambos do Novo Código de Processo Civil.

11.239. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0022460-93.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): JONAS DE ARAUJO LUZ

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, em razão do cancelamento da inscrição da dívida, julgo extinta a presente execução, o que faço com fundamento no art. 26 da LEF, c/c o artigo 925 do CPC/2015. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 22 de julho de 2016. Dra.

Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.240. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0017352-49.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUI Nº 1001)

Executado(a): NICEAS ALEXANDRINO NOGUEIRA

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, julgo extinta a presente execução, o que faço com fundamento no art 26 da LEF, c/c o artigo 925 do CPC/2015. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o artigo 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 22 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.241. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0001833-83.1999.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s):

Executado(a): ANTONIO PERES PARENTE

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls.20) , com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Custas processuais já pagas (fls. 17 e certidão às fls. 18). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 20. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 22 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.242. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0002117-13.2007.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUI Nº 1001)

Executado(a): ANDRE DIEGO REIS DE O OUTROS

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação aos exercícios de 1998, 1999, 2000 e 2001, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2002, julgo extinta a presente execução fiscal, o que o faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código do Processo Civil. Custas processuais já pagas (fls. 13 e certidão às fls. 14v). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 16. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 22 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.243. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0023931-71.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA-PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUI Nº 8321)

Executado(a): NICEAS ALEXANDRINO NOGUEIRA

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, julgo extinta a presente execução, o que faço com fundamento no artigo 26 da LEF, c/c o artigo 925 do CPC/2015. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o artigo 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 22 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.244. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0026285-74.2010.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

Executado(a): PROCTOCLINICA S/C

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls.14), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código do Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condene a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 14. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 13 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.245. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0017276-59.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA



Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): ROBERTO CLAUDIO FERRER POMPEU

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls.10), com fundamento nos arts. 924 inciso e 925, ambos do Novo Código de processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condono a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls.10. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 13 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.246. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0023007-07.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

Executado(a): RAIMUNDO NONATO PASSOS

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2001, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte executada nos ônus sucumbenciais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art. 86, parágrafo único, do NCPC). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 13 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.247. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012872-38.2003.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Impetrante: W-SERVICOS INCORPORADOS LTDA

Advogado(s): MARCELO ROSADO DE OLIVEIRA (OAB/PIAÚI Nº 3055)

Impetrado: FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, ARTHUR JOSE FARIAS DE CARVALHO

Advogado(s):

Vistos, etc. Intime-se a parte impetrante para tomar as devidas providências de preparo dos autos. Em seguida, voltem-me os autos conclusos para julgamento. Teresina, 05/08/2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

11.248. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023392-81.2008.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAÚI Nº 231747)

Requerido: DYEGO LUCIANO FONTENELE DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO fl. 94: Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, pagar as taxas de preparo e baixa dos autos. TERESINA, 4 de agosto de 2016. Luis Henrique Belisário dos Santos Não informado - 62032674300

11.249. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011130-65.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Requerido: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.250. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0017441-62.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO SAFRA S.A

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)

Requerido: GUSTAVO ZANNATA CRONEMBERGER DE FERRAZ REGO

Advogado(s):

SENTENÇA: Fl. 38 "Vistos. O autor requer a extinção do feito, alegando que as partes transigiram extrajudicialmente, perdendo, assim, a matéria que trava a lide. Assim, homologo o pedido de extinção do feito (fls. 34/35) para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas pela parte que desistiu. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado esta, intime-se a parte desistente para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o recolhimento das taxas de preparo e baixa. Uma vez constatada a inércia do requerente, no tocante ao pagamento dos tributos indicados, deverá a secretaria adotar as providências necessárias para viabilizar a cobrança judicial da dívida, nos moldes da orientação da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí".

11.251. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0020411-45.2009.8.18.0140

Classe: Monitoria

Autor: TYCO ELECTRONICS BRASIL LTDA

Advogado(s): ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 164322)

Réu: GLOBAL SERVICE LTDA

Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAUI Nº 267), MARIANNA BENIGNO SOARES(OAB/PIAUI Nº 4558)

SENTENÇA: Fl. 137 "(...) DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, desde que pagos os tributos necessários (preparo e baixa), devendo a parte autora ser intimada para efetuar o pagamento das mesmas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Custas de direito pela parte autora, pelo princípio da causalidade. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Exauridas as providências de praxe, arquite-se observando as formalidades legais. Diligências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se".

11.252. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016662-15.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A, GARDENIA VALERIA SILVA PINTO

Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUI Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 8697), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUI Nº 5479)

Réu:

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.253. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007001-07.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUI Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUI Nº 12010)

Requerido: TERESA MARIA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.254. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0002646-85.2014.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUI Nº 3148)

Requerido: MARIA DE FATIMA DE SOUSA SANTOS RIBEIRO

Advogado(s):

DESPACHO: Fl. 32 "Intimação à parte autoral para especificar o pedido da petição de fls. 31".

11.255. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006253-72.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO IZIDIO DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)

Réu: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.256. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000174-48.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: IATA ANDERSON RIBEIRO DE SOUSA

Advogado(s): ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 6529)

Réu: BANCO AYMORÉ FINANCIAMENTOS

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.257. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018244-50.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JARDEL OLIVEIRA DE MACEDO

Advogado(s): SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUI Nº 6753)

Réu: BANCO VOLKSWAGEN S.A

Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.258. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028264-95.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA NEUSA MACHADO

Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUI Nº 5275)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.259. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032068-08.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Autor: SANDRA MARIA SOARES DE MOURA

Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)

Réu: PORTO SEGURO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.260. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012646-18.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSE ADAUTO MENDES

Advogado(s): FRANCISCO MÁRCIO ARAÚJO CAMELO(OAB/PIAÚI Nº 6433)

Réu: B.V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.261. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017354-77.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CARLOS AMORIM COSTA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.262. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021502-63.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Autor: CLEMILTON CARDOSO DA ROCHA

Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAÚI Nº 5275)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.263. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028316-91.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ALLAN PEREIRA DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAÚI Nº 5275)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.264. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006687-61.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FERNANDO FURTADO LIMA, PAULO AFONSO FURTADO FILHO, MAURO CESAR SOARES FURTADO

Advogado(s): AURORA LEITE DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7120)

Réu: ZHANG XIV YING

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.265. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031854-17.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Autor: VALDIMAR VIEIRA DE SOUSA

Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)

Réu: PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.266. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025366-12.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO DA SILVA COSTA

Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)

Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.267. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016245-67.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: IVAN LENDELL CARVALHO E SILVA

Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAÚI Nº 3618)

Requerido: BANCO FIDS DE INVESTIMENTO S/A

Advogado(s):

Manifeste-se a parte exequente sobre os cálculos apresentados às fls. 300 a 303, no prazo de 5 (cinco) dias.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA

Oficial de Gabinete - 4123352

11.268. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000431-73.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: WALDIZA VIVEIROS MOREIRA

Advogado(s): BRUNNO OLIVEIRA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7966), HENRIQUE SIMÕES GONDIM(OAB/PIAÚI Nº 8219)

Réu: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.269. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002642-77.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARINETE DE SOUSA E SILVA

Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAÚI Nº 5275)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.270. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028827-89.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: DANYLO SOUZA MEDINA

Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAÚI Nº 6669)

Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.271. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025219-83.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LEANDRO GONÇALVES MARTINS

Advogado(s): DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9704)

Réu: B V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.272. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000651-66.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: DANIEL PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5625)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.273. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0003312-52.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO SOARES DE ARAUJO

Advogado(s): CAMILA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11995), IZABELA MARIA PONTE DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 12424)

Réu: UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÍDICO

Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3794)

DECISÃO: É o relato necessário. DECIDO. Compulsando nos autos, verifico que, após devidamente intimada, a Ré acatou a determinação deste juízo, sem questionamentos. Consequentemente, o Judiciário não foi provocado, de qualquer forma, para que cessassem os efeitos da decisão liminar de fls. 78/81, o que significa dizer que a decisão tomada ainda está em vigor. O teor da decisão liminar é bem claro quanto ao descumprimento, fixando multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Importante ressaltar que a Ré informou a este Juízo, às fls. 312/314, que o paciente, requerente desta demanda, não necessitava mais de cuidados na forma estipulada em caráter liminar, com base em avaliações médicas, as quais realizadas por médicos da sua própria rede credenciada, e que por isso descumpriria com o que fora determinado. Não houve pedido formal para que o julgado provisório fosse revisto. Cabe à Ré continuar obedecendo a liminar concedida, fazendo permanecer a assistência de equipe de enfermagem 24 (vinte e quatro) horas concedida ao autor da demanda, sob as penas previstas no bojo da decisão em comento, inclusive podendo a pena de multa ser majorada, a depender de sua conduta. Ademais, ante ao pagamento dos honorários do expert nomeado, deverá ser realizada a perícia médica, a partir da sua intimação. Ante o exposto, decido: a) Intime-se a Ré UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÍDICO para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, reestabeleça a prestação do serviço de home care na forma determinada em decisão liminar de fls. 76/81, sem prejuízo da aplicação da multa diária ali prevista, sob pena de majoração da penalidade e, ainda, em incorrer em crime de desobediência, bem como para

que se manifeste sobre a petição de fl. 330/332; b) Intime-se o Perito Nomeado, Dr. WESLEY DAMÁSIO DA SILVA, para informar a respeito do pagamento realizado às fls. 334/336, sendo que o laudo deverá ser apresentado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, podendo o Perito iniciar os trabalhos a contar da data de recebimento da intimação, se outra data não reputar mais conveniente; c) Faculto às partes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a indicação de Assistentes Técnicos e a apresentação de quesitos. Os Assistentes Técnicos são de confiança das partes, não sujeitos a impedimentos ou suspeição (NCPC, art. 466, §1º). Os Assistentes Técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias após a apresentação do laudo do Perito oficial, após intimação das partes (CPC, art. 477); d) Defino como pontos controvertidos a serem elucidados: o estado de saúde do autor da demanda e o tipo mais adequado de tratamento médico; caso haja a necessidade de atendimento domiciliar, se este deve ser fornecido 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, ou se de forma diversa. Cumpra-se.

11.274. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027238-67.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DE ASSIS PAZ MACEDO

Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6138)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.275. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004343-73.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: DEOCLECIANO GUEDES FERREIRA

Advogado(s): FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAÚI Nº 7822), SAMARA RAQUEL SANTOS DE ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 7276), NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAÚI Nº 5624)

Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.276. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015612-56.2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado(s): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI(OAB/SÃO PAULO Nº 242085)

Requerido: VERONICA SOARES LIMA

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.277. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017873-57.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: JANAINA MOURA EVANGELISTA DE SOUZA

Advogado(s): JOELINA SOUSA CHAVES(OAB/PIAÚI Nº 4855)

Requerido: PALLADIUM VEICULOS LTDA, HYNDAI NO BRASIL - REPRESENT. CAO MONTADORA DCE VEICULOS S.A, BANCO FINASA S/A

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 126504), ALBERTO LOURENÇO RODRIGUES NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 150586), ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAÚI Nº 3443), ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3683)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.278. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018927-19.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: HINDEMBURGO LIMA DOS SANTOS

Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6138)

Réu: BANCO FIAT S.A

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.279. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027505-10.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ELETRO DO NORDESTE S/A

Advogado(s): HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 12705)

Requerido: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - S/A

Advogado(s): DÉCIO FREIRE(OAB/PIAÚI Nº 7369-A)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.280. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0010355-74.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: DANIEL ALVES DA SILVA, OSMAR DOMINGOS LANGER, ANDERSON ALMEIDA DA SILVA, WILLAMES RODRIGUES DOS SANTOS, REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, RENATO FERNANDO NOGUEIRA, JOÃO DA CRUZ ARAÚJO OLIVEIRA, CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO MONTEIRO, EVALDO COSTA DE ALMEIDA, DENILSON DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6373),

DESPACHO: INTIME-SE o advogado do réu DENILSON DOS SANTOS SOUSA, para oferecer RESPOSTA à ACUSAÇÃO, bem como informar seu novo endereço.

11.281. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0010355-74.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: DANIEL ALVES DA SILVA, OSMAR DOMINGOS LANGER, ANDERSON ALMEIDA DA SILVA, WILLAMES RODRIGUES DOS SANTOS, REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, RENATO FERNANDO NOGUEIRA, JOÃO DA CRUZ ARAÚJO OLIVEIRA, CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO MONTEIRO, EVALDO COSTA DE ALMEIDA, DENILSON DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11516), RAFAEL CARVALHO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12544).

DESPACHO: INTIME-SE o advogado constituído do réu DANIEL ALVES DA SILVA, Dr. Adickson Vernek Rodrigues dos Santos, OAB/PI 11.516, para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta à acusação.

11.282. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014017-61.2005.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DE POLÍCIA DO 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI

Réu: PEDRO DAMIAO RODRIGUES, SABINO PAULO DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **SABINO PAULO DE SOUSA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.283. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001438-52.2003.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: EVALDO DE ARAUJO SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EVALDO DE ARAUJO SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.284. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014242-52.2003.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: JOSE IVAN DA CUNHA DA SILVA, EMANOEL DE JESUS PEREIRA, GIZEUDO LUSTOSA QUEIROZ, HERBERT XIMENES MOURAO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EMANOEL DE JESUS PEREIRA e HERBERT XIMENES MOURAO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP,

art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.285. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação

Processo nº: 0015695-33.2013.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: FRANCISCA MARIA RUFINO SOBRINHO

Advogado(s): RAIMUNIZA CARNEIRO FROTA(OAB/PIAÚI Nº 5452)

Interditando: NILVA MARIA SOBRINHO

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **NILVA MARIA SOBRINHO, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de FRANCISCA MARIA RUFINO SOBRINHO e ORLANDO COSTA SOBRINHO, residente e domiciliado(a) em , , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0015695-33.2013.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCISCA MARIA RUFINO SOBRINHO, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de CANDIDA MARIA RUFINO e JOSE RUFINO M. NASCIMENTO, residente e domiciliado(a) em Q-209, C-02, DIRCEU II, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

ANTONIO DE PAIVA SALES

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

11.286. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação

Processo nº: 0013451-34.2013.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DO ROSARIO CHAVES MARINHO

Advogado(s): STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAÚI Nº 7791)

Interditando: BRUNA RAFAELA FELICISSIMO

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **BRUNA RAFAELA FELICISSIMO, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA JOSE FELICISSIMO , residente e domiciliado(a) em , , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0013451-34.2013.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO ROSARIO CHAVES MARINHO, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de RAIMUNDA RODRIGUES FELICISSIMO e ANTONIO FELICISSIMO, residente e domiciliado(a) em RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, , TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

ANTONIO DE PAIVA SALES

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

11.287. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação

Processo nº: 0026247-57.2013.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: JARBAS PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Interditando: MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA DA SILVA, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA SÃO LUIS, Nº 523, PRIMAVERA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0026247-57.2013.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JARBAS PEREIRA DA SILVA, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA SÃO LUIS, Nº 523, PRIMAVERA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

ANTONIO DE PAIVA SALES

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

11.288. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação

Processo nº: 0004525-30.2014.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: RAIMUNDA DE CARVALHO OLIVEIRA

Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 3157/99)

Interditando: LUIS GONZAGA DE CARVALHO OLIVEIRA

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **LUIS GONZAGA DE CARVALHO OLIVEIRA, vulgo(a) ""**, Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em , , TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0004525-30.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador RAIMUNDA DE CARVALHO OLIVEIRA, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em Rua Gilbeus,1951, Vermelha, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

ANTONIO DE PAIVA SALES

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

11.289. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação

Processo nº: 0030807-08.2014.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: BARTOLOMEU BEZERRA DE CHANTAL, RAIMUNDA SILVA CHANTAL

Advogado(s): KAROLINNE SKARLLATE SILVA CHANTAL(OAB/PIAÚI Nº 6471), JOSELITA SILVA CHANTAL(OAB/PIAÚI Nº 5295)

Interditando: MARCIA CRISTIANE SILVA CHANTAL

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARCIA CRISTIANE SILVA CHANTAL, vulgo(a) ""**, Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em , , TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0030807-08.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador RAIMUNDA SILVA CHANTAL, vulgo(a) "" , BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de , residente e domiciliado(a) em AVENIDA LINDOLFO MONTEIRO 1160, FATIMA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

ANTONIO DE PAIVA SALES

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

11.290. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação

Processo nº: 0022656-87.2013.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: CLOTILDE FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Interditando: DANYLLO FRANCISCO SOUSA CARVALHO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **DANYLLO FRANCISCO SOUSA CARVALHO DE OLIVEIRA, vulgo(a) ""**, Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em QUADRA L, CASA 07, RUA 11, SATELITE, TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0022656-87.2013.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador CLOTILDE FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO SOUSA e CIPRIANO JOSE DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em Q-L, C-07, Rua 11, SateLite, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

ANTONIO DE PAIVA SALES

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

11.291. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação

Processo nº: 0015100-68.2012.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: JOSE MESSIAS DE OLIVEIRA

Advogado(s): ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3841)

Interditando: LUCIA REGINA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **LUCIA REGINA DE OLIVEIRA, vulgo(a) ""**, **Brasileiro(a)**, **Nao Informado**, **filho(a) de MARIA REGINA DE OLIVEIRA e PEDRO MESSIAS DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em**, **TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0015100-68.2012.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JOSE MESSIAS DE OLIVEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Nao Informado, filho(a) de MARIA REGINA DE OLIVEIRA e PEDRO MESSIAS DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em ESTRADA DA USINA SANTANA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

ANTONIO DE PAIVA SALES

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

11.292. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação

Processo nº: 0014591-69.2014.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: MARIA SOCORRO SOUSA ALVES

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Interditando: MARIA DE SOUZA CARVALHO

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DE SOUZA CARVALHO, vulgo(a) ""**, **Brasileiro(a)**, **Nao Informado**, **filho(a) de**, **residente e domiciliado(a) em RUA ORLANDO CARVALHO Nº 5178, SANTA ISABEL, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0014591-69.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA SOCORRO SOUSA ALVES, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Nao Informado, filho(a) de, residente e domiciliado(a) em RUA ORLANDO CARVALHO, Nº5178, BAIRRO SANTA ISABEL, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

ANTONIO DE PAIVA SALES

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

11.293. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação

Processo nº: 0028075-25.2012.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DAS DORES DA SILVA SOUSA

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº 158433-2)

Interditando: MANOEL VICENTE DA SILVA, MARIA DA PAZ SILVA

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DA PAZ SILVA, vulgo(a) ""**, **BRASILEIRO(A)**, **NAO INFORMADO**, **filho(a) de e**, **residente e domiciliado(a) em**, **TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0028075-25.2012.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DAS DORES DA SILVA SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Nao Informado, filho(a) de, residente e domiciliado(a) em, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

ANTONIO DE PAIVA SALES

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

11.294. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação

Processo nº: 0028075-25.2012.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DAS DORES DA SILVA SOUSA

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº 158433-2)

Interditando: MANOEL VICENTE DA SILVA, MARIA DA PAZ SILVA

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MANOEL VICENTE DA SILVA, vulgo(a) ""**, **BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em , , BOM JESUS - Piauí** nos autos do Processo nº 0028075-25.2012.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DAS DORES DA SILVA SOUSA, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em , , TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

ANTONIO DE PAIVA SALES

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

11.295. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação

Processo nº: 0019114-61.2013.8.18.0140

Classe: Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: MARIA JOSÉ LEITE DE SOUSA

Advogado(s): GERSON GONÇALVES VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 2295)

Requerido: MANOEL DA SILVA LEITE

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MANOEL DA SILVA LEITE, vulgo(a) ""**, **Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de SEVERA MARIA RIBEIRO e EUGENIO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em , , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0019114-61.2013.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA JOSÉ LEITE DE SOUSA, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº 3617, AEROPORTO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

ANTONIO DE PAIVA SALES

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

11.296. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação

Processo nº: 0007059-78.2013.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 3157/99)

Interditando: ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO, vulgo(a) ""**, **Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em QUADRA 38, CASA 07, SACI, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0007059-78.2013.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em , , TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

ANTONIO DE PAIVA SALES

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

11.297. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010003-53.2013.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARINA RODRIGUES DE MENDONÇA, HUMBERTO LOPES DA PAZ, NILSON LOPES DA PAZ, VALDENIR LOPES DA PAZ, NICILENE LOPES DA PAZ, FRANCISCA LOPES DA CONCEIÇÃO, ROSILENE LOPES DA PAZ, MARIA DAS DORES LOPES DA PAZ

Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 1093/790-0)

Inventariado: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA PAZ

Advogado(s):

Intime-se o(a) inventariante, por seu representante legal, para conhecimento e manifestação sobre as certidões de fls. 70 e 82, a fim de que preste as informações necessárias para o prosseguimento regular do processo e a efetivação da diligência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito pela inviabilidade do processo.

11.298. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008806-44.2005.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: LUCIANA DO REGO MONTEIRO MENDES

Advogado(s): CYARLA DE ALCOBAÇA CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 14379), CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 2688)

Interditando: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Advogado(s):

Defiro o pedido de fls. 32, devendo a secretaria oficial como requerido.

11.299. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação

Processo nº: 0008600-15.2014.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: FRANCISCO PINHEIRO BRASIL

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Interditando: NEIDE PINHEIRO BRASIL

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **NEIDE PINHEIRO BRASIL, vulgo(a) ""**, Brasileiro(a), solteira, filho(a) de **Ney de Paiva Brasil e de Maria Madalena Pinheiro Brasil**, residente e domiciliado(a) em **RUA EDEM, Nº 1230, GURUPI, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0008600-15.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **FRANCISCO PINHEIRO BRASIL, vulgo(a) ""**, Brasileiro(a), casado, filho(a) de Maria Madalena Pinheiro Brasil e de Ney de Paiva Brasil, residente e domiciliado(a) em **RUA EDEM, Nº 1230, GURUPI, TERESINA - Piauí**, o qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ **CLARICE DO RÉGO MONTEIRO BARRADAS**, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 5 de agosto de 2016.

ANTONIO DE PAIVA SALES

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

11.300. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0013536-20.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: E F D S

Advogado(s): JONILSON CÉSAR DOS REIS(OAB/PIAÚI Nº 6930)

Réu: L R L D S, L R A D L

Advogado(s): GUTHEMBERG GONCALVES DE MOURA CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 10102), THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

SENTENÇA: " (...) É o relatório. DECIDO: No presente caso, os alimentos foram fixados em favor de duas filhas, à época menores, e da ex-cônjuge, em 30% (trinta por cento) sobre os rendimentos líquidos do autor. Agora o alimentante pleiteia a exoneração, alegando que uma das alimentárias já atingiu a maioridade e concluiu curso superior, enquanto a ex-cônjuge já teve tempo suficiente para providenciar o autossustento, uma vez que se encontra apta ao trabalho e exerce atividade laborativa na Fundação Maria da Paz. Alegou, em complemento, que constituiu nova família com sua atual esposa, advindo o nascimento de uma filha, o que ocasionou aumento das suas despesas. Por outro lado as requeridas defendem a manutenção do pensionamento. A filha, porque ainda cursa pós-graduação e a ex-cônjuge porque ficou com sequelas em decorrência de fratura no joelho , não tendo condições plenas para o trabalho de forma a garantir o próprio sustento. O pedido foi fundamentado nas mudanças ocorridas, tanto na possibilidade do autor/alimentante, quanto na necessidade das requeridas/alimentárias. Realmente, verifica-se que tais mudanças ocorreram, uma vez que atualmente a primeira requerida já tem 29 anos de idade e concluiu curso superior, conforme certificado de fls. 33. Neste caso a jurisprudência é pacífica, no sentido de que a idade estudantil para efeito de pensionamento, limita-se a 24 anos. Ademais, a requerida já concluiu curso superior .Portanto não mais subsiste motivo para que continue a ser pensionada pelo pai. O fato , por si só, do alimentante ter constituído nova família, com o nascimento de um filho, não é suficiente para a exoneração do encargo alimentar. Entretanto, o fato da primeira requerida já contar 29 anos de idade e ter concluído curso superior, é motivo sim, para exoneração desse encargo. Quanto ao pedido de exoneração relativo à ex-cônjuge , um ponto a ser esclarecido é sobre a flexibilidade quanto à adstrição do pedido ao julgamento, permitindo-se , em assunto de alimentos, o julgamento ligeiramente diverso do que foi pedido , para melhor se equacionar o impasse litigioso. É o que ocorre quando se pretende a exoneração e o provimento judicial se limitar à redução do valor da prestação alimentícia, quando a resposta estatal é de menor intensidade, daquela que foi pedida. Porém, uma decisão nesses termos não padece de anormalidade. A jurisprudência tem decidido neste sentido. Vejamos : "ALIMENTOS. PEDIDO DE EXONERAÇÃO. REDUÇÃO PELO TRIBUNAL. JULGAMENTO EXTRA PETITA. INOCORRÊNCIA. ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA ALIMENTANDA. CIRCUNSTÂNCIA PREVISTA NO ACORDO DE ALIMENTOS. ART. 401 CC .EXEGESE.RECURSO PROVIDO. Não é extra petita a sentença que, diante do pedido de exoneração total da pensão, defere a redução dos alimentos. Como se sabe, ao pedido mais abrangente se inclui o de menor abrangência. (RESP 249513/SP, 4ª Turma, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, j. 06/03/2003, in DJ 07/04/2003. p.289). Assim, o cenário da prova verificado nos autos, permite descortinar que realmente houve uma mudança na situação retratada no processo, de forma a permitir um novo olhar para o binômio necessidade/possibilidade. Portanto, verifica-se que apesar da ex-cônjuge estar há vários anos sendo pensionada pelo ex-marido e neste caso não deve haver pensionamento vitalício, uma vez que é pessoa de meia idade, tendo condições de exercer trabalho, no entanto, conforme documentos acostados aos autos, a mesma foi acometida de problemas de saúde, no qual evidencia-se tratamento prolongado, o que a impediu, ou pelo menos prejudicou, sua qualificação para ingressar no mercado de trabalho nesse período . Ademais, hoje já é uma pessoa de meia idade, e nessa fase de vida torna-se ainda mais difícil conseguir esse ingresso . Diante do dever de mútua assistência reconhecido na época do divórcio, teve nesses anos o auxílio do ex-cônjuge e agora que está com mais idade e acometida de sequela permanente no joelho esquerdo (ausência de patela , conforme exame de fls. 170) , não seria adequado neste momento, retirar o auxílio para complementar eventual renda que possa auferir, considerando que sua capacidade laborativa está reduzida por conta dos problemas de saúde que vem enfrentando . Verifica-se que o valor da prestação alimentícia ora questionada foi fixado em 30% (trinta por cento) para três alimentárias (duas filhas e a ex-cônjuge) , conforme termo com sentença homologatória de fls. 27/28 . Portanto, caberia a cada uma o valor de 10% (dez por cento) . Assim, para as duas ora requeridas, o valor seria de 20% (vinte por cento) , sendo 10% (dez por cento) para cada uma delas . Diante das razões acima expostas e das provas constantes dos autos , JULGO, EM PARTE, PROCEDENTE o pedido , determinando a EXONERAÇÃO da prestação alimentícia paga pelo autor em benefício da requerida L R L D S, bem como a REDUÇÃO da prestação alimentícia em favor da ex-cônjuge, L R A D L, de 10 % (dez por cento) , para 5% (cinco por cento) dos rendimentos líquidos do autor/alimentante (rendimentos brutos menos os

descontos legais , quais sejam , INSS e Imposto de Renda) , de forma que este percentual possa complementar a quantia suficiente para o sustento desta alimentária. Transitada esta em julgado, expeça-se ofício à fonte pagadora do autor/alimentante, para a extinção definitiva do valor dos alimentos prestados à primeira requerida e o retorno do desconto em favor da ex-cônjuge, L R A D L , no valor acima mencionado (cinco por cento dos rendimentos líquidos do alimentante) , com depósito mensal em nome da alimentária . A presente decisão está fundamentada no artigo 1.699 do Código Civil. Sem ônus de sucumbência, uma vez que houve deferimento parcial do pedido de uma parte e de outra. Após o cumprimento das formalidades legais e transitado esta em julgado, archive-se, com as anotações no sistema Temis Web e baixa na distribuição. Custas de Lei .P.R.I.C. TERESINA, 11 de abril de 2016. TANIA REGINA SOUSA GUIMARÃES. Juíza Auxiliar da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA"

11.301. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0031749-40.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: J L S R , M C D C R

Advogado(s): CARLA MARIAH GALENO DE MELO LEAL(OAB/PIAÚI Nº 6887), JORGE LUIS SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 9867)

Réu: T D C S

Advogado(s): FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 7450)

DESPACHO: " Intime-se a parte autora, por seu representante legal, para conhecimento e manifestação acerca dos documentos de fls. 220/238 no prazo de 5(cinco) dias." TERESINA, 20 de abril de 2016. ANTONIO DE PAIVA SALES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

11.302. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013324-28.2015.8.18.0140

Classe: Alteração do Regime de Bens

Autor: I S B , K J B C

Advogado(s): JULIANA MARTINS VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 7487), LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAÚI Nº 5976)

Réu:

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

11.303. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0012063-96.2013.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: ANA LUIZA ERNESTO CAMPELO DA COSTA

Advogado(s): ANA LUIZA ERNESTO CAMPELO DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 7416)

Inventariado: ANAILZA ERNESTO DA CRUZ COSTA(FALECIDA)

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a inventariante, por seu representante legal, para providenciar o pagamento do Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCMD, no prazo de 20 (vinte) dias. TERESINA, 27 de janeiro de 2016. ANTONIO DE PAIVA SALES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA."

11.304. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005993-92.2015.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: JOELMA DE SOUSA MACIEL ALMEIDA

Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAÚI Nº 7495)

Réu: CLAUDIO AQUINO ALMEIDA

Advogado(s):

Considerando que a parte requerida juntou documentos com a contestação, nos termos do art. 437, §1º do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para conhecimento e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

11.305. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0008330-98.2008.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: R B D M

Advogado(s): ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA(OAB/PIAÚI Nº 4803)

Requerido: C A C D S

Advogado(s):

DESPACHO: "Considerando que foi determinando a intimação pessoal da parte autora para dizer sobre seu interesse no prosseguimento do feito, não tendo sido a mesma intimada em razão de não residir no endereço que consta nos autos ou por não se encontrar no momento da diligência, determino que os autos sejam encaminhados ao seu representante legal para dizer o que tem a requerer no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil. TERESINA, 28 de janeiro de 2016. ANTONIO DE PAIVA SALES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA"

11.306. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005547-02.2009.8.18.0140

Classe: Separação Consensual

Suplicante: D L N , K R K L

Advogado(s): EDVALDO BELO DA SILVA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 9064), LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (OAB/PIAÚÍ Nº 510), DAISE BEZERRA DE PONTES(OAB/PIAÚÍ Nº 7127), ALBERTO DE MOURA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 4170), ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAÚÍ Nº 2100), WILLIE RODRIGUES SOARES TEODOMIRO DE CARAVLHO SETUBAL(OAB/PIAÚÍ Nº 6581), TARCISIO DO VALE E SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26165)

Réu:

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

11.307. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0014679-49.2010.8.18.0140

Classe: Arrolamento Sumário

Arrolante: ANTONIO ARAUJO TORRES, RENATA DA CUNHA RIBEIRO, ALEXANDRE DA CUNHA RIBEIRO JUNIOR, ADRIANA INACIO FERREIRA DE ABREU RIBEIRO, PATRICIA DA CUNHA RIBEIRO

Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA (OAB/PIAÚÍ Nº 1094), ERASMO LIMA BEZERRA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 7368)

Arrolado: FRANCISCO RODRIGUES VERAS(FAELCIDO), LUZIA DE PAULA SAMPAIO(FALECIDA)

Advogado(s):

SENTENÇA: "Vistos, etc. No presente feito de ARROLAMENTO, a inventariante e demais herdeiros apresentaram prova de pagamento de imposto "causa mortis" e apresentou as Certidões Negativas de Débito e desde a inicial pediram a ADJUDICAÇÃO do bem do espólio para o herdeiro cessionário ANTONIO ARAÚJO TORRES, o próprio inventariante que adquiriu o único bem por Escritura de Cessão de Direitos Hereditários. ISTO POSTO. Considerando que as herdeiras são maiores e capazes, com fundamento no art. 1.031 e segs. do Código de Processo Civil julgo procedente a ação, deferindo a adjudicação do bem do espólio para o herdeiro cessionário ANTONIO ARAÚJO TORRES, já que consta dos autos prova de pagamento do Imposto de Transmissão Causa "Mortis" e foram apresentadas Certidões Negativas de Débitos. Expeça-se carta de adjudicação para os devidos fins, na forma requerida. Custas na forma da lei. P.R.I. TERESINA, 14 de janeiro de 2016. ANTONIO DE PAIVA SALES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA"

11.308. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024507-69.2010.8.18.0140

Classe: Alienação Judicial de Bens

Alienante: E DE M L

Advogado(s): ELIAS ARAUJO DOS MARTIRIOS MOURA FÉ(OAB/PIAÚÍ Nº 1914)

Réu:

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

11.309. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008357-08.2013.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: C M S O

Advogado(s): LILIAN FIRMEZA MENDES(OAB/PIAÚÍ Nº 2979)

Réu: C R M DOS S R

Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAÚÍ Nº 1821), PÉRICLES DOS SANTOS REINALDO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 2048), ISABELLA NOGUEIRA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAÚÍ Nº 8675), CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1821)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

11.310. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0032092-12.2009.8.18.0140

Classe: Arrolamento Sumário

Inventariante: DIVA ALVES DE ANDRADE, DOMINGAS ALVES DE ANDRADE

Advogado(s): MARIO JOSE RODRIGUES NOGUEIRA BARROS (OAB/PIAÚÍ Nº 2566)

Inventariado: ANTONIO BONIFACIO DE ANDRADE

Advogado(s):

SENTENÇA: "Vistos etc. DIVA ALVES DE ANDRADE impetrou Ação de Arrolamento Sumário contra ANTONIO BONIFACIO DE ANDRADE. Conforme certidão de fls. 41-verso, a inventariante não manifestou interesse no prosseguimento da ação com as diligências necessárias, sendo que expedido intimação pessoal a autora não foi encontrada no endereço declinado na inicial. Diante do desinteresse demonstrado pela parte autora para promover o pagamento do ITCMD, que lhe competiam no prazo estipulado, demonstrando assim, o abandono da causa, JULGO extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos II e III do CPC. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Sem custas. P.R.I. TERESINA, 27 de janeiro de 2016. ANTONIO DE PAIVA SALES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA"

11.311. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0012353-92.2005.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Requerente:** A W S D L(MENOR)**Advogado(s):** ALDO BARROS AZEVEDO LUZ (OAB/PIAÚI Nº 3671), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1170)**Requerido:** A N D M**Advogado(s):** MACARIO OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3589), MACÁRIO GALDINO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 331)**DESPACHO:** "Considerando que foi determinando a intimação pessoal da parte autora para dizer sobre seu interesse no prosseguimento do feito, não tendo sido a mesma intimada em razão de não residir no endereço que consta nos autos ou por não se encontrar no momento da diligência, determino que os autos sejam encaminhados ao seu representante legal para dizer o que tem a requerer no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil. TERESINA, 28 de janeiro de 2016. ANTONIO DE PAIVA SALES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA"**11.312. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0013979-44.2008.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** K N - MENOR, M D D M S**Advogado(s):** LARISSA RODRIGUES RIBEIRO PAES LANDIM(OAB/PIAÚI Nº 11699), ARILSON PEREIRA MALAQUIAS - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº)**Réu:****Advogado(s):****DESPACHO:** "Considerando já haver contestação, petição de fls,58/74, nos termos do art.398 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 9 de outubro de 2016. ANTONIO DE PAIVA SALES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI."**11.313. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA****Processo nº** 0016239-21.2013.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** J P DA S**Advogado(s):** DUERNO DAMASCENO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 9539), SANDRA MELO PRUDENCIO(OAB/PIAÚI Nº 9342)**Réu:** L V DA S**Advogado(s):** JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1617)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

11.314. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**Processo nº** 0022396-20.2007.8.18.0140**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**Requerente:** M DAS D T DE S**Advogado(s):** LUIS MOURA NETO (OAB/PIAÚI Nº 2969)**Requerido:** P P DE S**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

11.315. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**Processo nº** 0007595-65.2008.8.18.0140**Classe:** Arrolamento Sumário**Arrolante:** R A B**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)**Arrolado:** V A DE B**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

11.316. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**Processo nº** 0009953-90.2014.8.18.0140**Classe:** Alvará Judicial**Requerente:** G M DO N , A E DA S S**Advogado(s):** WENDEL BARROS GONCALVES(OAB/PIAÚI Nº 7154), ODonias Leal da Luz(OAB/PIAÚI Nº 1406)

Réu:**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

11.317. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0029361-04.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: W P D S

Advogado(s): FERNANDA ABREU ARAUJO(OAB/MARANHÃO Nº 8213)

Réu: B B D S

Advogado(s): ANDREA MELO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 5682)

DESPACHO: "Considerando que a parte ré juntou documentos com a contestação, nos termos do art. 398 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. TERESINA, 16 de outubro de 2015. ANTONIO DE PAIVA SALES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA"

11.318. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003512-30.2013.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: J L S

Advogado(s): VINICIUS CORTEZ BARROSO(OAB/PIAUI Nº 10478), ODONIAS LEAL DA LUZ (OAB/PIAUI Nº 1406)

Réu: A L L S

Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 1821)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

11.319. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015334-21.2010.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: J C C B, F DA S C B, F DA S C B, F DA S C B

Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA (OAB/PIAUI Nº 1961)

Inventariado: T DA S C B- FALECIDA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

11.320. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028944-51.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: R N DA S

Advogado(s): DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA(OAB/PIAUI Nº 10798)

Réu: R M F S

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

11.321. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0010955-04.2003.8.18.0004

Classe: Procedimento Comum

Autor: E N C

Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUI Nº 3618)

Requerido: M R C (MENOR), N R C (MENOR)

Advogado(s): PAULO AFONSO ALVES NONATO(OAB/PIAUI Nº 2149)

SENTENÇA: "Vistos, etc., No presente feito a parte autora declarou que não tem mais interesse no feito e pediu desistência, como faz prova pedido às fls.35. Sem interesse não há desenvolvimento válido do processo e nem pode haver homologação de acordo, já que a parte autora desiste do pedido. Portanto, como a parte requerente não tem interesse e desistiu da ação, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Cumpridas as formalidades legais, e se necessário, expedidos os

documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e nos assentos da secretaria, arquivem-se. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita P. R. I. "TERESINA, 28 de janeiro de 2016. ANTONIO DE PAIVA SALES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

11.322. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0006261-64.2006.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA HELENA MESQUITA COSTA, LIA BEATRIZ MESQUITA COSTA, LIANA CRISTINA MESQUITA COSTA

Advogado(s): ROGER ARAUJO MACHADO (OAB/PIAÚI Nº 3097), EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 6319)

Inventariado: RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA - FALECIDO

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a inventariante, por seu novo procurador, para apresentar as Primeiras Declarações no prazo de 20 (vinte) dias. Teresina, 27 de janeiro de 2016. ANTONIO DE PAIVA SALES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina"

11.323. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015510-97.2010.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: CELZA CONSTRUCOES LTDA

Advogado(s): IARA MARIA RIBEIRO LEITE RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 6085)

Requerido: MARCIA FERNANDA ROCHA AURELIO

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca das informações cadastrais da parte requerida, colhidas no sistema Infojud e acostadas aos autos, requerendo o que entender de direito.

Cumpra-se.

11.324. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003450-87.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454/01)

Requerido: ALAN DE SOUZA COELHO

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca das informações cadastrais da parte requerida, colhidas no sistema Infojud e acostadas aos autos, requerendo o que entender de direito.

Cumpra-se.

11.325. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011460-91.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Declarante: FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA

Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7318)

Declarado: BANCO FIAT S.A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1º do NCPC.

Cumpra-se.

11.326. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013555-26.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JEAN CARLOS DA ROCHA CARVALHO

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7740/10)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1º do NCPC.

Cumpra-se.

11.327. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021271-75.2011.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO ITAÚ S/A

Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)

Requerido: EDILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, E O DO NASCIMENTO MALHAS

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1º do NCPC.

Cumpra-se.

11.328. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0017002-27.2010.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Requerente:** ELIZER VIANA LIMA, GRAÇA MARIA SOUSA CHAVES, SAMARA CHAVES VIANA**Advogado(s):** MILTON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 6561), ANTONIO DO NASCIEMENTO ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 7419), ANTONIO MINERVINO DE AMORIM NETO(OAB/PIAÚI Nº 6664)**Requerido:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1º do NCP.

Cumpra-se.

11.329. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0010077-69.1997.8.18.0140**Classe:** Cumprimento de sentença**Exequente:** MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO**Advogado(s):** JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8699), DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 4787)**Executado(a):** BENEDITO ALVES DA LUZ NETO**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1º do NCP.

Cumpra-se.

11.330. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0000400-44.1999.8.18.0140**Classe:** Monitoria**Autor:** INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA**Advogado(s):** VALMIR PONTES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4810-A), ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAÚI Nº 4874)**Réu:** MARCELLO VALERIO ANTAO ARRAIS**Advogado(s):** JOSE DANILO GUIMARAES ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 1678), ANTONIO VIEIRA DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 1378)

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1º do NCP.

Cumpra-se.

11.331. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0013182-97.2010.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Requerente:** FABIANO RIBEIRO VELOSO**Advogado(s):** MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)**Requerido:** BANCO PANAMERICANO S.A**Advogado(s):** MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031)

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1º do NCP.

Cumpra-se.

11.332. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0028662-13.2013.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** LEONARDO ALEXANDRE MARTINS DA COSTA**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)**Réu:** B V. FINANCEIRA S.A**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1º do NCP.

Cumpra-se.

11.333. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0004680-96.2015.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** JUNIEL BARBOSA DE SOUSA**Advogado(s):** SABRINA RAFAELA FREITAS COSTA(OAB/PIAÚI Nº 9935)**Réu:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1º do NCP.

Cumpra-se.

11.334. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015973-44.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: F C NASCIMENTO MERCEARIA

Advogado(s): ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO (OAB/PIAÚI Nº 2010)

Requerido: ARMAZEM RIO PIRANHAS (PEDRO OLIVEIRA)

Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 5150), JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAÚI Nº 3446)

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1º do NCPC.

Cumpra-se.

11.335. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024029-85.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIDORA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507)

Réu: CESAR PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1º do NCPC.

Cumpra-se.

11.336. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023902-50.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507)

Réu: MARIA DO CARMO ZARUR DA SILVEIRA

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1º do NCPC.

Cumpra-se.

11.337. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005751-95.1999.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2491), JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2107)

Requerido: JOÃO BATISTA ANDRADE DA FONSECA

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 2254), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAÚI Nº 2309)

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1º do NCPC.

Cumpra-se.

11.338. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010403-38.2011.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: SANTANDER LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5780)

Réu: FRANCISCA MARIA ALBURQUERQUE SOUSA

Advogado(s):

Vistos, etc.

Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.

Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

11.339. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014312-88.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MOISES BENEDITO DA SILVA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Advogado(s):

Vistos, etc.

Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.

Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

11.340. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027046-03.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172)

Requerido: FRANCISCO EDUARDO DO SANTOS

Advogado(s):

Vistos, etc.

Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.

Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

11.341. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001305-29.2011.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO ITAU S.A

Advogado(s): FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 703300)

Réu: REGINALDO DO NASCIMENTO REIS

Advogado(s):

Vistos, etc.

Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.

Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

11.342. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003101-50.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Autor: AGROAVES COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME

Advogado(s): GILBERTO NOGUEIRA CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 10507)

Réu: FERREIRA & EVANGELISTA LTDA - ME

Advogado(s):

Vistos, etc.

Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.

Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

11.343. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023994-33.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO GMAC S.A

Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 7661-A)

Requerido: WALDEIR RIBEIRO GONÇALVES

Advogado(s):

Vistos, etc.

Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.

Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

11.344. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023415-85.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 3974-A)

Requerido: EDILSON DANTAS LOPES

Advogado(s):

Vistos, etc.

Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.

Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

11.345. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018456-03.2014.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 23503)

Requerido: MARIA HILDEGARDE DE SOUSA

Advogado(s):

Vistos, etc.

Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.

Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

11.346. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006163-35.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

Requerido: FRANCISCA JÉSSICA VIEIRA MOURA

Advogado(s):

Vistos, etc.

Defiro os termos da petição de fls. 35.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

11.347. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004559-44.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: LOURIVAL SOUSA DA SILVA

Advogado(s): ENDERSON DANILO SANTOS DE VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 29048), LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 6942)

Requerido: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): HENRIQUE JOSE PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)

Vistos, etc.

Manifestem-se as partes, por seus patronos, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do retorno dos autos ao Juízo de origem, requerendo o que entenderem de direito.

Intime-se. Cumpra-se.

11.348. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017609-35.2013.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BIC ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAÚI Nº 7478)

Requerido: CONSTRUTORA FENIX LTDA, GRATULIANO DOS SANTOS FONSECA FILHO

Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAÚI Nº 241)

Vistos, etc.

Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 111/112.

Intime-se. Cumpra-se.

11.349. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000451-59.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Requerido: IZABEL RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s):

.....Ante o exposto e, considerando que a parte autora não juntou aos autos o termo de homologação de acordo, nem houve a triangulação do feito, onde sequer a parte requerida fora citada, homologo a desistência da ação para os fins do art. 485, inciso VIII do NCPC. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso VIII do NCPC. Custas legais pela parte que desistiu. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se, dando-se baixa nos registros do Sistema Judicial Themis Web.

11.350. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016555-20.2002.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): ELIANA FREIRE DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3136), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 2217)

Executado(a): LUIZ ANTONIO SERVIO GONCALVES, MARCIA FERNANDA SOARES, FERNANDA MIRANDA RIBEIRO GONCALVES, MANOEL RIBEIRO GONCALVES NETO, SERVIO E GONCALVES LTDA

Advogado(s):

Vistos, etc.

Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 121.

Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os devidos fins.

Cumpra-se com urgência.

11.351. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020019-71.2010.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7036-A)

Requerido: OSEAS FLORENCIO DE MOURA FILHO

Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS (OAB/PIAÚÍ Nº 3019)

Vistos, etc.

Manifestem-se as partes, por seus patronos, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do retorno dos autos ao Juízo de origem, requerendo o que entenderem de direito.

Intime-se. Cumpra-se.

11.352. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017451-82.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: HILTON ROCHA LIMA JUNIOR

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344)

Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

Vistos, etc.

Manifestem-se as partes, por seus patronos, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do retorno dos autos ao Juízo de origem, requerendo o que entenderem de direito.

Intime-se. Cumpra-se.

11.353. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022926-77.2014.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL)S/A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5172)

Executado(a): JOSE DE ANCHIETA VALENTIM SILVA

Advogado(s):

Vistos, etc.

Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão de fls. 67, requerendo o que entender de direito.

Intime-se. Cumpra-se.

11.354. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015095-41.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: WYPSON MARQUES RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

Vistos, etc.

Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão de fls. 24, requerendo o que entender de direito.

Intime-se. Cumpra-se.

11.355. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014762-36.2008.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAÚÍ Nº 4976), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 3148)

Réu: WELLINGTON PEREIRA DE FREITAS

Advogado(s):

Vistos, etc.

Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão de fls. 47, requerendo o que entender de direito.

Intime-se. Cumpra-se

11.356. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011993-50.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FIAT S/A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚÍ Nº 7033-A)

Requerido: GERSON AQUINO DA SILVA

Advogado(s):

Vistos, etc.

Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão de fls. 49, requerendo o que entender de direito.

Intime-se. Cumpra-se.

11.357. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006726-58.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)

Requerido: EVANEI BORGES SILVA

Advogado(s): HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11962)

Em atendimento ao despacho de fls. 64, designo audiência de conciliação para o dia 06/10/2016 às 10:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

11.358. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0014176-62.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS

Advogado(s): LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO (OAB/PIAÚI Nº 3508)

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)

ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes do retorno dos autos da instância superior.

11.359. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009045-92.1998.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Reivindicante: ADILSON FROTA CORDEIRO

Advogado(s): DECIO TELES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 679)

Deprecado: ONOFRE F. L. VARGAS (VARGAS VEICULOS)

Advogado(s): PEDRO ARAUJO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 1707)

Vistos, etc.

Defiro os termos da petição de fls. 328.

Após, intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se no feito e, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.

11.360. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005357-05.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ELIO RODRIGUES DA SILVA, PATRICIA ALEXSANDRA NUNES BARROS RODRIGUES, JAVAM COELHO CAVALCANTE DE ALBURQUERQUE, WLADIMIR BURLAMAQUI DO REGO MONTEIRO FILHO, GIULIANO RIBEIRO GONCALVES LIRA SILVA, MARCELO SAMPAIO LIRA, MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE NOGUEIRA, FLAVIO RODRIGUES NOGUEIRA

Advogado(s): MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES(OAB/PIAÚI Nº 2903), FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAÚI Nº 10076), THAYS OLIVEIRA PAIVA(OAB/PIAÚI Nº 4859)

Requerido: SPE RNODE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA, RAIMUNDO FRANCISCO LOBAO MELO, MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO LOBAO MELO, GRAÇA SOUSA IMAVEIS LTDA, MARIA DAS GRAÇAS SOUSA, ISIDRA MANOELA SOUSA PORTELA SANTOS

Advogado(s): LIVIUS BARRETO VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 4700), VERIANO DE MATTOS(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 10972)

Vistos, etc.

Defiro os termos da petição de fls. 732/733.

Desta feita, redesigno para o dia 19/09/2016, às 09:00 horas, na sala das audiências desta 5ª vara cível de Teresina - PI, a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento deste feito.

Intimem-se. Cumpra-se.

11.361. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005093-85.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: SOCOPO AGROPECUARIA INDUSTRIAL LTDA

Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

Requerido: ANUAR DAHER, HUGO PREDO FILHO

Advogado(s): MARCUS VINICIUS XAVIER BRITO(OAB/PIAÚI Nº 5520), AMANDA COELHO COUTO REIS(OAB/PIAÚI Nº 7008-B)

Vistos, etc.

Manifeste-se as partes, por seus patronos, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do retorno dos autos ao Juízo de origem, requerendo o que entenderem de direito.

Intimem-se.

11.362. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007434-94.2004.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

Réu: S S BRITO DUARTE CARNEIRO

Advogado(s): SEM ADVOGADO

Ato Ordinário: Faça vista dos autos ao Procurador da parte Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

11.363. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001276-08.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MANOEL DE CASTRO DIAS, NADJA NAYARA SOUSA DE PAULO DIAS

Advogado(s): KARINE CAMPELO DE BARROS(OAB/PIAÚÍ Nº 6324)

Réu: ANTONIO LEONARDO LIMA DA ROCHA

Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1170)

Vistos, etc.

Intimem-se as partes, por seu patronos, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca do Laudo de Avaliação do imóvel, acostado aos autos às fls. 91.

Cumpra-se.

11.364. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016428-04.2010.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚÍ Nº 11826)

Executado(a): FRANCISCA SOARES FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Vistos, etc.

Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

Intime-se.

11.365. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009224-40.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: REJANE RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT (OAB/PIAÚÍ Nº 5776)

Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI, COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PIAUI, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA RAMOS

Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 3525)

Vistos, etc.

Intime-se a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 15 dias, contrarrazões ao recurso, tudo em homenagem ao contraditório e a ampla defesa.

Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Cumpra-se.

11.366. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016030-23.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: FRANCISCA SOARES DA COSTA SILVA

Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAÚÍ Nº 3940/03)

Requerido: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A

Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 5914)

Vistos, etc.

Manifestem-se as partes, por seus patronos, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do retorno dos autos ao Juízo de origem, requerendo o que entenderem de direito.

Intimem-se.

11.367. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012291-86.2004.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB

Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAÚÍ Nº 3183), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1962), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAÚÍ Nº 1173)

Executado(a): IVAN DE OLIVEIRA SILVA, JEAN RICARDO DA SILVA

Advogado(s): SEM ADVOGADO

Faço vista dos autos, ao Procurador da parte autora para, no prazo de 20(vinte) dias, requerer o que entender de direito.

11.368. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0012899-40.2011.8.18.0140

Classe: Retificação de Registro de Imóvel

Requerente: ANTONIO FRANCISCO DE PAULA

Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 7173)

DESPACHO: Intime-se a parte autora, para no prazo de 10(dez) dias informar a este Juízo se ainda há algo a requerer considerando o ofício de fls.146 dos autos. Sem manifestação, arquivem-se dando baixa na distribuição. Cumpra-se. Teresina, 02 de março de 2016.

11.369. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015610-91.2006.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A-BANESPA

Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAÚÍ Nº 5740-A)

Requerido: SILVANA MARIA MIRANDA DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 2523), BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS(OAB/PIAÚÍ Nº 6780), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 5166)

Faço vista dos autos à parte Requerida Banco Santander Brasil S.A, através de seu procurador, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de fls.183 .

11.370. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020194-26.2014.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: LUCIA MARIA REBELO LAGES DE ALENCAR NUNES

Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

Réu: IBIAPINA E LOYOLA COM E REP LTDA, JOSE FEITOSA SILVA

Advogado(s):

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JOSE FEITOSA SILVA.

11.371. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0006164-16.1996.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO CITICARD S.A(CREDICARD CITI/DINERS CLUB)

Advogado(s): ANDREIA ROSSANA DE ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº 5921)

Executado(a): IRACI DE MOURA FE

Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAÚI Nº 2422)

DESPACHO: Vistos, etc. Cientifiquem-se as partes dos retorno dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

11.372. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0017422-22.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: PAULINE SIMONE DE OLIVEIRA CASTRO

Advogado(s): JASON CINTRA SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 11103)

Réu: FACULDADE DE SAUDE, CIENCIAS HUMANAS E TECNOLOGICAS DO PIAUI - UNINOVAFAPI

Advogado(s):

DECISÃO: Portanto, verifico numa análise perfunctória, presentes os requisitos necessários para a concessão da tutela requestada, qual sejam, a probabilidade do direito, o perigo do dano ou o risco ao resultado útil do processo (art. 300 cpc/15), ademais, a presente tutela antecipada deferida poderá, a auqlquer tempo, sofrer retorno ao status quo ante, considerando a integral probabilidade de reversibilidade da eficácia, caso haja juntada aos autos de argumentação fático-jurídica, a qual acarrete modificação no juízo de valor desta magistrada, quer seja no curso da ação ou em sede de sentença. Intimem-se. Cite-se.

11.373. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0005134-42.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal

Réu: A R A DE M

Advogado(s): JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3673)

DESPACHO: " Compulsando a defesa inicial, não vislumbro nenhuma das hipóteses de absolvição sumária do acusado, previstas no art. 397 do CPP. Assim, designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 24 de agosto de 2016, às 09:00 horas, na sede deste Juizado."

11.374. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021578-87.2015.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: MIGUEL SOARES PESSOA

Advogado(s): SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 6753)

Interditando: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS PESSOA

Advogado(s):

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 30.

11.375. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009765-97.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): LARISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 345401)

Requerido: MARIA DAS DORES VIEIRA FERNANDES

Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3790)

Transcrito em parte (...)

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.

Em face da causalidade, condeno à parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono da requerida, que fixo em 10% sobre o valor da causa.

Custas de direito, se ainda existentes, pela parte autora.

Publique-se, registre-se, intimem-se.

TERESINA, 4 de agosto de 2016

MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

11.376. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0008540-42.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA(OAB/PIAÚI Nº 9500)

Requerido: ALISSON LEAL DO VALE

Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 3919), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344)

DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos cópia do termo de acordo referido à fl. 73, a fim de tornar possível sua homologação por este juízo.

11.377. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0007745-46.2008.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 6023), DANILO FROTA ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 4837)

Réu: JOSE WELLINGTON VASCONCELOS DE CARVALHO

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for de seu interesse.

11.378. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000929-38.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: IGOR SAMUEL LUSTOSA DA SILVA

Advogado(s): LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAÚÍ Nº 10200)

Réu: BRADESCO SEGUROS

Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 10201)

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da petição de fls. 113/116.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

11.379. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006052-37.2002.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ARARIPES BEZERRA SAMPAIO

Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS BARBOSA (OAB/PIAÚÍ Nº 1716)

Requerido: BANCO FIAT S.A., JELTA VEICULOS LTDA

Advogado(s):

INTIMAR, as partes via advogado acerca do retorno dos autos a este juízo.

11.380. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0015695-04.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: GEILDSON FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAÚÍ Nº 8817), MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7520), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 8084), JOAO PEDRO PACHECO CHAVES(OAB/PIAÚÍ Nº 9213), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 8084), MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7520)

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s):

SENTENÇA:

1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e termo retro representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, nos termos do CPC 487, III, julgo extinto o processo com resolução de mérito
3. Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

11.381. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.

Custas, se ainda existentes, pela parte autora.

Publique-se, registre-se, intimem-se

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0004009-73.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: PATRI DEZENOVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(s): ROBERTO NAPOLEAO DO REGO MOURA(OAB/PIAÚÍ Nº 7272), JORGE YAMANISKI FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 68997), LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAÚÍ Nº 7495), MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 4022), ÉRICO BRUNHARI(OAB/SÃO PAULO Nº 195520), JULIANA MAIA DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 240045), ANDREIA DOS PRASERES(OAB/SÃO PAULO Nº 163554), GILMARA APARECIDA MARTINS BIDOIA MELLO(OAB/SÃO PAULO Nº 143406)

Réu: LELIO BOTELHO DE CARVALHO GRANJEIRO

Advogado(s):

SENTENÇA:

Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.

Custas, se ainda existentes, pela parte autora.

Publique-se, registre-se, intimem-se

11.382. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA



Processo nº 0007754-71.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: PAULO HENRIQUE PEREIRA SILVA

Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6138)

Requerido: BMG/SA - BANCO DE MINAS GERAIS

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Penhora frutífera.

Intime-se a parte executada para, querendo, apresentar impugnação em 15 (quinze) dias.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

11.383. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001038-81.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: IVONILDES FERREIRA DE SOUSA COSTA

Advogado(s): EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 13324)

Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAÚI

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

Designo audiência de conciliação para o dia 24/11/2016, às 09h, na sala das audiências deste juízo.

Intimem-se as partes por meio de seus advogados, via DJE.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

11.384. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021184-80.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Requerido: TERESINHA MARIA DE ANDRADE

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÉGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Apense-se ao processo n.º 0008072-44.2015.8.18.0140.

Determino a suspensão do presente feito, devido à relação de prejudicialidade com a ação revisional conexa, até o encerramento da instrução processual.

11.385. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007700-42.2008.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: LIGIA DAMASCENO CRONEMBERGER NEIVA

Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7573-B)

Requerido: MARIA NOEME FERREIRA SULICHIN

Advogado(s):

Intime-se a exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias.

Cumpra-se.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

Juíz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.386. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030281-17.2009.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Embargante: MARIA NOEME FERREIRA SULICHIN

Advogado(s): JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO (OAB/PIAÚI Nº 3289)

Embargado: LIGIA DAMASCENO CRONEMBERGER NEIVA

Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAÚI Nº 510)

Diante de todo o exposto, julgo improcedente o pedido, e extingo o processo, com fulcro no art. 487, I, do CPC/2015.

Custas de direito, pela parte autora, arcando esta ainda com os honorários da parte embargada, que fixo em 10% sobre o valor da causa.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

Juíz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.387. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007595-26.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: DANIEL IVO REIS DE FREITAS REZENDE

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5424)

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5424), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer se ainda tem provas a produzir. Em caso negativo, apresentem, no mesmo prazo, razões finais (remissivas) ou memoriais escritos.

11.388. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020752-76.2006.8.18.0140



Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 5752-B), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Réu: COPPERLINE S/A

Advogado(s): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4138)

Defiro o pedido de fls. 455 e concedo vista à parte ré pelo prazo de 5 (cinco) dias.

11.389. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018752-93.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: IVANEIDE RIOS DE OLIVEIRA ARAUJO

Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 6971)

Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s):

Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado. Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

11.390. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025050-77.2007.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: GREGORIO WAGNER BENVINDO TRAJANO

Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAÚI Nº 5007)

Requerido: FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA, MARIA DO CARMO DOS SANTOS REIS

Advogado(s):

Intime-se o exequente, por meio de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias recolher as taxas de preparo e baixa. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

11.391. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008267-34.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ISABEL CRISTINA DUARTE ALMEIDA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8250)

Requerido: BANCO GMAC S/A

Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 7282)

Ato Ordinatório

Recolha a parte autora as custas processuais estabelecidas na sentença de fls. 40 e já calculadas em boleto emitido, a fim de proceder o arquivamento determinado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.392. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0023276-31.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.

Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAÚI Nº 12010)

Requerido: ANA CLARICE ALCANTARA GOMES SILVA

Advogado(s): MARIA DE LUZ DA ROCHA MESQUITA AGUIAR ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 3052), NEIDE DA PAZ SOUSA PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 7533)

DESPACHO: Em face da relação de prejudicialidade estabelecida entre estes autos e a ação revisional em apenso, determino a suspensão da presente ação de busca e apreensão até o encerramento da instrução do feito revisional. Desta forma, suspendo a eficácia da decisão de fl. 58. Intimem-se.

11.393. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006667-80.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ESPOLIO DE ANTONIO MARREIROS DE SOUSA, BENEDITA DE SOUSA ALMEIDA

Advogado(s): TÊSSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAÚI Nº 5944), TÊSSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAÚI Nº 5944)

Requerido: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A)

Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito referente aos honorários advocatícios e multa, conforme indicado na conta de fl. 306.

TERESINA, 5 de agosto de 2016

MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

11.394. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0010156-52.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

Advogado(s):

Indiciado: ERASMO DE FIGUEIREDO E SILVA

Advogado(s): DR.FRANCISCO DA SILVA FILHO, DR. (a) DANIELA CARLA GOMES FREITAS

DESPACHO:

Para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento, designada para **o dia 07 de dezembro de 2016, às 10:00 horas**, nos autos do processo crime de Homicídio Culposo, nº 0010156-52.2014.8.18.0140, em que figura como acusado: **Erasmo de Figueiredo e Silva**. E para constar, Eu, Maria José Beza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 03 de agosto de 2016

11.395. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0021729-92.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: ROSEANE LIMA LOBO

Advogado(s): DR. CICERO RAPHAEL FERREIRA PALHARES, OAB/PI 8748,

DESPACHO:

Para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para **o dia 06 de dezembro de 2016, às 11:00 horas**, nos autos do processo crime de Homicídio Culposo, nº 0021729-92.2011.8.18.0140, em que figura como acusado: **Roseane Lima Lobo**. E para constar, Eu, Maria José Beza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 03 de agosto de 2016

11.396. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005402-53.2003.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Indiciado: RAIMUNDO NONATO BARROS DA SILVA

Vítima: VERONICA FERREIRA LIMA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 05 DIAS

O (A) Dr (a). RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **VERÔNICA FERREIRA LIMA**, nascida ao 20.08.1985, filha de Canuto Ferreira Lima e Claudete Alves Lima residente e domiciliada à rua Plutão, nº4251, bairro satélite, ou rua Bonifácio de Carvalho, nº 3916, bairro Morada do Sol, **TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Isto posto, ABOLVO SUMARIAMENTE RAIMUNDO NONATO BARROS DA SILVA, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV do Código Penal Brasileiro c/c o art. 397, IV do CPP. Deixo de atender o pleito ministerial de provável instauração do procedimento Administrativo em face ao Oficial de Justiça encarregado de cumprir o referido Mandado de Intimação de fls. 87...Intime-se o acusado... Após as intimações necessárias dê-se baixa na Distribuição arquivando-se os autos. Teresina, 06 de maio de 2016. Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 4 de agosto de 2016.

RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ

Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara Criminal da TERESINA.

11.397. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004003-71.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): RAQUEL TORRES DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 5214)

Indiciado: JOSE LUIS ABREU VIEIRA

Advogado(s): DR(a)RAQUEL TORRES DANTAS. OAB/PI 5214

DESPACHO:

Para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para **o dia 19 de agosto de 2016, às 10:30 horas**, nos autos do processo crime Estupro de Vulnerável, nº 0004003-71.2012.8.18.0140, em que figura como acusado: **José Luis Abreu Vieira**. E para constar, Eu, Maria José Beza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 05 de agosto de 2016

11.398. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001420-79.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Advogado(s):

Indiciado: EDSON RODRIGUES LEITE

Advogado(s): DR(a) FRANCISCO MOURA SANTOS OAB/PI 2337

DESPACHO:

Para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para **o dia 29 de agosto de 2016, às 09:00 horas**, nos autos do processo crime Estupro de Vulnerável, nº 0001420-79.2013.8.18.0140, em que figura como acusado: **Edson Rodrigues Leite**. E para constar, Eu, Maria José Beza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 05 de agosto de 2016

11.399. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009318-41.2016.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: SAMUEL DE SOUSA ALENCAR

Advogado(s): GABRIEL DE ANDRADE PIEROT(OAB/PIAÚI Nº 9071)

Requerido: CARLOS EDUARDO ALENCAR

Advogado(s):

1. Face a não realização da audiência anteriormente marcada e requerimento de fl. 42, redesigno audiência de conciliação para o dia 14/12/2016 às 09:00hs, neste Fórum local, 6ª Vara de Família e Sucessões.

2. Intimem-se as partes, seus patronos, e o Ministério Público.

3. Intime-se, ainda o advogado do requerente para indicar o endereço correto do mesmo, uma vez que, o indicado na petição inicial difere do indicado na procuração, bem como no Sistema Themis Web consta uma endereço de outra comarca.

11.400. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005004-57.2013.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: GABRIEL MELO FERREIRA CAMPELO(MENOR)

Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5531), MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)

Requerido: NILO KLAYNE CAMPELO RODRIGUES

Advogado(s): ANDRÉ MONTEIRO PORTELA MARTINS CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 4819)

1. Intimem-se os exequentes, por seu advogado, para se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 33/45.

11.401. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0032673-51.2014.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos

Exequente: DIRCE ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): RAVENNA DE CASTRO LIMA AZEVEDO(OAB/PIAÚI Nº 9895)

Executado(a): DERIVALDO DE ALCANTARA OLIVEIRA

Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3946)

Vistos,

Acorde com a manifestação Ministerial de fls. 125, certifique a Secretaria Judicial se o executado apresentou justificativa de inadimplemento de prestação alimentícia apresentada às fls. 103/105 e documentos que o acompanham.

No que pertine ao requerimento de busca e apreensão de menor de fls. 112/113, intime-se a requerente para propositura de ação específica a ser distribuída por dependência a estes autos.

Expedientes necessários.

11.402. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010907-68.2016.8.18.0140

Classe: Alvará Judicial

Requerente: MARIA ONDINA LOPES DA SILVA

Advogado(s): MAYARA SOLFYERE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6179)

Réu:

Advogado(s):

Vistos,

Defiro pedido de fls.22/23.

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir todas as diligências determinadas no despacho proferido à fl. 18.

Oficie-se as instituições bancárias descritas nas peças de fls. 02/05 e 22/23 para informar quaisquer valores retidos em conta bancária de titularidade do de cujus, João Pereira da Silva, CPF: 697.429.636-15.

Int. Expedientes necessários.

11.403. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018124-65.2016.8.18.0140

Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa

Autor: MARIA MEDEIROS PEDROSA MAGALHÃES

Advogado(s): ATAIDE JOSÉ MAGALHÃES DE BARROS(OAB/PIAÚI Nº 11107)

Réu: SOLANGE PEDROSA DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Deve ser dada tramitação prioritária ao presente feito a teor do que dispõe o art. 71 do Estatuto do Idoso.

2. Secundando a melhor doutrina, "(?) deve ser dada ampla defesa ao tutor ou curador contra quem o MP ou qualquer interessado tenha arguido conduta culposa ou dolosa lesiva ao incapaz ou menor, com relação à administração de seus bens ou ao zelo de sua pessoa." (JÚNIOR, Nelson Nery; NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado. 6ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, p.1261);

3. Além do que, não existem ainda elementos de convicção suficientes, pelo menos, neste momento processual, para agasalhar de pronto o acolhimento da pretensão deduzida na inicial e pedidos logo subsequentes, não sendo possível deferir a tutela de urgência, até pela seriedade que o caso encerra, remoção de um curador.

4. E verifico a necessidade urgente da realização de estudo social, a fim de verificar a real situação da interditada Sra. Maria das Graças - até sendo prudente -, devendo ser encaminhado para tanto ao setor competente deste TJ, com os documentos necessários, devendo ser apresentado laudo conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias; providências necessárias por parte da secretaria.

5. Registro que, dar-se logo para sentir, a existência de beligerância entre os familiares da interditada, sendo necessário, ainda, por mais essa razão, a realização de estudo social retro referido, para após ser examinado o pleito liminar da autora.

6. Isto posto, cite-se a curadora para contestar, querendo, a arguição, no prazo de 5 (cinco) dias (art.761, § 1º, NCPC), consignando-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos os fatos articulados pela autora.

7. Após, imediatamente, à conclusão

11.404. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0008837-49.2014.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: NORMA SUELY BATISTA DA SILVA

Advogado(s): LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3508)

Inventariado: CLEOMAR BATISTA E SILVA-FALECIDO

A Secretária da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Advogada, Dra. LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO (OAB/PIAÚI Nº 3508), para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências necessárias ao adimplemento das custas do processo supracitado, sob pena de inscrição do responsável na dívida ativa do Estado, com acréscido o percentual de 2% (dois por cento) a título de multa, calculada sobre a quantia atualizada monetariamente e juros de 1% (um por cento) ao mês. E para constar, Eu, Bruna Jackeline Barbosa de Almeida, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 4 de agosto de 2016.

11.405. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0001716-96.2016.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: ROSILENE RODRIGUES DE SENA DOURADO

Advogado(s): MÁRIO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA BARROS(OAB/PIAÚI Nº 2566)

Interditando: JOSE ANISIO DOURADO PIMENTA

A Secretária da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Advogado, Dr. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA BARROS (OAB/PIAÚI Nº 2566), para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências necessárias ao adimplemento das custas do processo supracitado, sob pena de inscrição do responsável na dívida ativa do Estado, com acréscido o percentual de 2% (dois por cento) a título de multa, calculada sobre a quantia atualizada monetariamente e juros de 1% (um por cento) ao mês. E para constar, Eu, Bruna Jackeline Barbosa de Almeida, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 4 de agosto de 2016.

11.406. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0026604-66.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: G V F, C R M T V

Advogado(s): ERICO HENRIQUE REIS FARIAS (OAB/PIAÚI Nº 11403)

Réu: J V F D S, A F D S

A Secretária da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Advogado, Dr. ERICO HENRIQUE REIS FARIAS (OAB/PIAÚI Nº 11403), para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências necessárias ao adimplemento das custas do processo supracitado, sob pena de inscrição do responsável na dívida ativa do Estado, com acréscido o percentual de 2% (dois por cento) a título de multa, calculada sobre a quantia atualizada monetariamente e juros de 1% (um por cento) ao mês. E para constar, Eu, Bruna Jackeline Barbosa de Almeida, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 4 de agosto de 2016.

11.407. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0032432-77.2014.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: S V A

Advogado(s): WELENCRISLEY DE ARAUJO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 9636), MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2590)

Requerido: E G D A

A Secretária da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Advogados, Dra. WELENCRISLEY DE ARAUJO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 9636) e Dr. MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2590), para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências necessárias ao adimplemento das custas do processo supracitado, sob pena de inscrição do responsável na dívida ativa do Estado, com acréscido o percentual de 2% (dois por cento) a título de multa, calculada sobre a quantia atualizada monetariamente e juros de 1% (um por cento) ao mês. E para constar, Eu, Bruna Jackeline Barbosa de Almeida, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 4 de agosto de 2016.

11.408. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031916-57.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454)

Requerido: JESSICA VANESSA PEREIRA CASSIANO

Advogado(s): LEONARDO SOUSA MARREIROS(OAB/PIAÚI Nº 13329)

Fica intimado a Requerida para que proceda a retirada do GPS, objeto do pedido de fls. 31/32, no endereço indicado pelo Requerente, qual seja: Rua Martins do Rego, 4383, Bairro Santa Isabel, Teresina-PI (fone: 3232-4112).

11.409. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002769-83.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: SAMARA LACERDA CHAVES

Advogado(s): NELSON NERY COSTA (OAB/PIAÚI Nº 172), DANILO PARENTE LIRA(OAB/PIAÚI Nº 10152), MARCELA DE CASTRO COELHO(OAB/PIAÚI Nº 11801), DANILO PARENTE LIRA(OAB/PIAÚI Nº 10152)

Réu: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA

Advogado(s): JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAÚI Nº 5464), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5756)

Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir, justificando cada modalidade, no prazo comum de 5 (cinco) dias.

11.410. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0014746-43.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA ANTONIA MACHADO DE CASTRO

Advogado(s): EDENILSON AMORIM ALVARENGA(OAB/PIAÚI Nº 8823), GERARDO ALVES DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 702/72)

Réu: HELENA MARIA DE JESUS PEREIRA - FALECIDA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2004, FRANCISCO PEREIRA DAMASCENO - FALECIDO, MARCIA GABRIELA DE SOUSA DAMASCENO, VERA LUCIA DE SOUSA DAMASCENO, ESMERALDA MARIA DE JESUS DAMASCENO, NILMARA DO SOCORRO DAMASCENO DE SOUSA, GENIVALDO JOSE DA SILVA, GENIVALDO JOSE DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DAMASCENO, FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA DAMASCENO, MARIA DE FATIMA ALVES MOURA, KARLA ADRIANA MOURA DAMASCENO, ANTONIO MOURA DAMASCENO, RAIMUNDO NONATO DAMASCENO - JA FALECIDO, ALINE CARVALHO DAMASCENO, FRANCISCO DAS CHAGAS ROBISON CARVALHO DAMASCENO, OLIVIA DOS REIS CARVALHO DAMASCENO VIEIRA, VALDEMAR JONAS DE MOURA DAMASCENO, MARIA DO SOCORRO DAMASCENO DA COSTA, WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA

Advogado(s): AUGUSTO RÉGIS E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 630802), MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 2254), CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS(OAB/PIAÚI Nº 3078), ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9503), FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAÚI Nº 9498)

DESPACHO de fls. 354: " Intimem-se as partes, para, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentarem manifestação da petição de fl. 281/346, apresentada por WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA. Determino, ainda, que a parte ré no mesmo prazo recolha as custas pertinentes a ação cautelar que está na distribuição aguardando o pagamento das custas, conforme certidão de fl. 348. Ato contínuo, em razão do ofício de fl. 350, intime-se o autor, para, comparecer ao cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, para proceder o pagamento dos emolumentos, a fim de ser feita a averbação de proibição de transferência. Por fim, ressalto, que já consta nos autos a escritura pública de cessão de direitos hereditários (fl. 309/310), acostada pelo senhor WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA, portanto, não há necessidade de expedição de ofício ao cartório de ALTOS/PI, para apresentar a supracitada escritura. Intimem-se as partes."

11.411. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006846-67.2016.8.18.0140

Classe: Exibição

Requerente: PAULO RAIMUNDO MACHADO VALE

Advogado(s): CAROLINE FREITAS BRAGA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 7124), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2734)

Requerido: UNICEUMA, INSTITUTO GALILEO DE ENSINO SUPERIOR

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/MARANHÃO Nº 9348-A)

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 23-v, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.412. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006048-77.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: VANUZA ALVES DA SILVA

Advogado(s): NILSON VIEIRA BARROS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 11052), MILENE FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 7145), ERIKA SILVA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12122)

Réu: CREFISA S/A, BANCO BMG

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A), MONICA MARIA FRAZÃO BRITO CERQUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3610)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações, apresentando documentos, se for o caso.

11.413. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0026202-24.2011.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DE PREVENCAO E REPRESSAO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Indiciado: EDSON NOGUEIRA DE SOUSA, ADERSON AZEVEDO DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5301)

DESPACHO: COMPARECER A ESTE JUÍZO NO DIA 29/11/2016 ÀS 10:30 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

11.414. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0010297-71.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: MARIA EDIVÂNIA CAMPOS DE SOUSA, GILMAR DE SOUSA

Advogado(s):

O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GUSTAVO BRITO UCHÔA - OAB/PI Nº 6150, da audiência designada para o dia 13/10/2016 às 10:30 horas, referente a MARIA EDIVÂNIA CAMPOS DE SOUSA e GILMAR DE SOUSA e que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 04 de agosto de 2016.

11.415. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0010838-36.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos



Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI

Advogado(s): LEONCIO S. COELHO JUNIOR,-OAB/PI-239-A

Indiciado: EDMILSON CESAR DE MENESES NETO

O(a) secretário (a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Rs(a) Advogado(a) ; LEONCIO S COELHO JUNIOR - OAB/PI - 239-A, da audiência designada para o dia 31/08/16 as 09:30 horas referente a EDMILSON CESAR DE MENESES NETO e que será realizada na sala de audiência da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu ANA TÉRCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 05 de Agosto de 2016.

11.416. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000046-23.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO CARVALHO DA CUNHA

Advogado(s):

No caso presente, são indevidas medidas cautelares diversas da prisão, quando esta encontra-se justificada na gravidade concreta do delito e na periculosidade social do réu, face a evidente reiteração criminosa, constatando-se que providências menos gravosas seriam insuficientes para acautelar a ordem pública.

O art. 59 dispõe que o Juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e conseqüências do crime, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime. As penas aplicáveis dentre as cominadas; a quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos; o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade e a substituição da pena privativa da liberdade aplicada, por outra espécie de pena, se cabível.

Prevê o artigo 42 da LAD: O juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no artigo 59 do CP, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.

Em tese, o réu é primário. Contudo, Sua culpabilidade, entendida como índice de reprovabilidade de sua conduta, no caso, é de alta intensidade. Observada as peculiaridades do presente caso concreto, presentes circunstâncias judiciais desfavoráveis e possível a imposição de regime prisional mais gravoso, na forma como autoriza o art. 33, § 2º, CP.

Atento, ainda, às circunstâncias e funestas conseqüências da infração, que degrada a pessoa e compromete o tecido social e, em especial, considerando a qualidade de substância entorpecente que o acusado estava tendo em depósito no momento do flagrante, com os malefícios de todos conhecidos bem como a conduta delitativa reiterada do acusado demonstrando a sua periculosidade, nos termos dos artigos 33, § 3º, c/c 59, todos do CP, o regime de cumprimento da pena privativa de liberdade será, inicialmente, o fechado.

FIXO A PENA DEFINITIVA EM 06 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E 600 (SEISCENTOS) DIAS-MULTA EM REGIME INICIALMENTE FECHADO.

O acusado não preenche os requisitos do art. 59 da Lei de Drogas. Presentes os requisitos da prisão preventiva. Apresenta-se como elemento de alta periculosidade. Garantia da ordem pública. Art. 312 do CPP.

Não concedo ao réu o direito de apelar em liberdade. Contumácia e reiteração delitativa específica.

Condeno o réu, ao pagamento das custas processuais.

A pena será cumprida na Penitenciária Irmão Guido, nesta capital, em regime fechado, pelo réu Francisco Carvalho da Cunha "Tronco", com direito a progressão de regime na forma do § 2º do art. 2º da Lei dos Crimes Hediondos.

Determino a Incineração da Droga apreendida, nos termos do Pedido de fls. 42 constante no Relatório do Inquérito Policial em conformidade com os §§ 3º a 5º do art. 50 da LAD. Oficie-se à DEPRE.

Decreto a perda do dinheiro apreendido em favor da União Federal. (Fls. 15, 21 e 36).

Expeça-se Guia de Execução Provisória em desfavor de Francisco Carvalho da Cunha "Tronco".

O acusado permanece preso provisoriamente do dia 05/01/2016 até a presente data 03/08/2016. Tal período deverá ser detraído. Encontra-se custodiado cautelarmente há 07 (sete) meses. Condenado a 06 (seis) anos de reclusão, ainda falta cumprir 05 (cinco) anos e 05 (cinco) meses de reclusão. O início da execução da pena será no regime fechado. Inteligência do art. 387, § 2º, CPP.

Indefiro o Pedido de Internação do réu às fls. 176 dos autos para Tratamento de Dependência Química. Não juntou documentos, atestados médicos, comprovante de internação anterior. É acusado em cinco (05) Ações Penais por Tráfico de Drogas. Não responde a nenhum procedimento por uso de entorpecentes. Alegou e nada provou.

Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:

Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados;

Expeça-se guia de recolhimento do Réu, conforme o caso, procedendo-se ao cálculo da multa.

Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo penal;

Oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Teresina, 04 de agosto de 2016.

Dr. Almir Abib Tajra Filho

Juiz de Direito titular da 7ª Vara Criminal

11.417. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009131-09.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ROSAMAURA PIAUILINO PRADO

Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 2135)

Requerido: BANCO FINASA BMC S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016), EMANUELLA PONTES(OAB/PARAÍBA Nº 14659)

Trata-se de processo com trânsito em julgado, em que o Tribunal a quo reformou a sentença de 1º grau para julgar improcedentes todos os pedidos do autor. Aguarde-se em Secretaria eventual pedido de cumprimento de sentença relativo à execução de honorários sucumbenciais. TERESINA, 5 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.418. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025557-33.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ANTONIO DE LISBOA ABREU

Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1507)

Requerido: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A

Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA (OAB/PI Nº 1094/79)

Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.

Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito de fl. 122, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.

Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP.

Decorrido o prazo sem pagamento, voltem-me os autos conclusos.

TERESINA, 5 de agosto de 2016.

LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.419. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0005852-39.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: FRANCISCO NILSON CAMPOS PEREIRA, MAURO DA CONCEIÇÃO SILVA

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) RAFAEL FONTINELES MELO OAB/PI 13118, para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia **29/08/2016, às 13h**, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

11.420. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007068-74.2012.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: NURESCASP, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ

Réu: CARLOS EDUARDO BERNADINO GOMES FREITAS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CARLOS EDUARDO BERNADINO GOMES FREITAS**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, Ivana Dantas de Arêa Leão Carvalho, Técnico Judicial, digitei, subscrevi e assino.

WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA

Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.421. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007172-61.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PAN S/A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

Requerido: AMANDA SOARES VIANA

Advogado(s):

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a juntada da certidão do Oficial de Justiça de fls. 124/126.

11.422. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009991-05.2014.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Executado(a): LUSIMEIRE DA SILVA COSTA

Advogado(s):

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré LUSIMEIRE DA SILVA COSTA.

11.423. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003281-32.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: BRASIL NORDESTE LTDA

Advogado(s): ERIVELTON MOURA(OAB/PIAÚI Nº 7943)



Réu: MOISES JOSE DA SILVA FILHO, SOMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, I M CARVALHO DANTAS
Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 2961), NADJA ISIS CASTELO BRANCO COSTA DANTAS(OAB/PIAUI Nº 11051), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUI Nº 8084)
A Secretária da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina- PI, de ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Antônio Soares dos Santos, intima as parte por seus procuradores para Audiência de Conciliação, com previsão no art. 334 do NCPC, designada para o dia 31.10.2016, às 9:00, a ser realizada no Fórum Cível e Criminal, Desembargador Joaquim de Sousa Neto, Situado à Rua Gov.Tibério Nunes, S/N.Teresina-PI

11.424. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019128-40.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA TEREZA KEROL DE CARVALHO MONTEIRO
Advogado(s): FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS(OAB/PIAUI Nº 424804)
Réu: UNIVERSIDADE UNINOVAFAPI
Advogado(s):

A Secretária da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina- PI, de ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Antônio Soares dos Santos, intima as parte por seus procuradores para Audiência de Conciliação, com previsão no art. 334 do NCPC, designada para o dia 27.10.2016, às 10:30, a ser realizada no Fórum Cível e Criminal, Desembargador Joaquim de Sousa Neto, Situado à Rua Gov.Tibério Nunes, S/N.Teresina-PI

11.425. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019693-04.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABMERVAL GOMES DIAS
Advogado(s): PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO(OAB/PIAUI Nº 10851), VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 2882)
Réu: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO DO PIAUI, RONAN RUBEN DE MACEDO
Advogado(s):

Assim, considerando as razões supramencionadas, as alegações e provas constantes dos autos, por entender estarem presentes os elementos autorizadores de medida requerida, constantes no artigo 300 do NCPC, DEFIRO PARCIALMENTE a medida liminar requerida, declarando a nulidade da destituição da Comissão Provisória presidida pelo Sr. Erasmo Soares e da constituição da nova Comissão Provisória do PSD de Anísio de Abreu /PI, mantendo a vigência da composição da comissão provisória presidida pelo ora requerente.

Ademais, considerando o inegável reflexo, da presente matéria, no processo eleitoral, deve ser este - ao meu sentir- ser solvido na justiça especializada, pelo que, DECLINO DA COMPETÊNCIA, devendo os autos serem remetidos ao juízo eleitoral da Comarca de Anísio de Abreu - PI.

Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 05 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.426. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012469-15.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSAINÉ DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUI Nº 2507)
Réu: RUTE PEREIRA FEITOSA
Advogado(s):

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré RUTE PEREIRA FEITOSA.

11.427. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0030718-82.2014.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO E AOS SERVIÇOS PUBLICOS

Réu: FRANCISCO HAROLDO DA SILVA LUCENA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de **15 (quinze) dias**, e principalmente o acusado **FRANCISCO HAROLDO DA SILVA LUCENA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/11/1966, portador do RG 896487-PI, não tendo sido localizado na Avenida Rio de Janeiro, 140, Bairro Aeroporto, nesta Capital, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, pelo que fica **CITADO** para comparecer perante este Juízo de Direito da 9ª Vara Criminal de Teresina, na Avenida Higino Cunha, 1750, Bairro Ilhotas, nesta Capital, (Quartel do Comando Geral da PMPI), para responder à acusação, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, nos autos da ação penal acima epígrafa, movida pelo representante do Ministério Público contra o ora citado, nas penas do **art. 155, § 3º do Código Penal Brasileiro**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da lei. CUMpra-SE. Dado e Passado nesta 9ª Vara Criminal e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 4 de agosto de 2016 (04/08/2016). Eu, _____, Lucileide Solano Silva Elisiário, Escrevente o digitei.

VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal de TERESINA

11.428. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL



DISTRIBUIÇÃO: Nº 0018624-68.2015.8.18.0140.

PROCESSO: Nº JC-342/2015.

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

ACUSADOS: ANTÔNIO FRANCISCO DAS CHAGAS EMILIANO DE SOUSA E WILTON CÉSAR DAS NEVES DE SOUSA.

VÍTIMA : ANTÔNIO SÉRGIO FARIAS LIMA.

CRIME : ART. 157, § 2º, I E II E ART. 331, AMBOSDO CP.

ADVOGADO: DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO

SENTENÇA: "Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL CONDENANDO O RÉU ANTÔNIO FRANCISCO DAS CHAGAS EMILIANO DE SOUSA, BRASILEIRO, NASCIDO EM 07/07/1994, FILHO DE MARIA ANTÔNIA LIMA DE SOUSA E ANTÔNIO EMILIANO DO NASCIMENTO, A PENA DE 07 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME SEMIABERTO E AO PAGAMENTO DE 22 (VINTE E DOIS) DIAS-MULTA CADA UM NO EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À DATA DO FATO, PELO DELITO DO ART. 157, § 2º, I E II DO CP E AO RÉU WILTON CÉSAR DAS NEVES DE SOUSA, BRASILEIRO, NASCIDO EM 06/07/1989, FILHO DE EUZENIR DAS NEVES SOUSA A PENA DE 06 (SEIS) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME SEMIABERTO E AO PAGAMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) DIAS-MULTA CADA UM NO EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À DATA DO FATO PELO DELITO DO ART. 157, § 2º, I E II DO CP E A PENA DE 06 (SEIS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE DETENÇÃO EM REGIME ABERTO PELO DELITO DO ART. 331 DO CP, EXECUTANDO-SE PRIMEIRO AQUELA, DE ACORDO COM O ART. 69 DO CP (CONCURSO MATERIAL).A pena aplicada aos sentenciados, impede qualquer forma de substituição de pena privativa de liberdade por outras penas, de diferente espécie, nos termos do art. 44, I, do CP, como também, impede a suspensão condicional da pena ou qualquer outro benefício, pela vedação disposta no art. 77, do mesmo diploma legal.Por se encontrar o sentenciado ANTÔNIO FRANCISCO DAS CHAGAS EMILIANO DE SOUSA preso desde a data em que ocorreu o fato 12/08/2015 (APFD), NEGOU a ele o direito de apelar em liberdade, por considerar um contrassenso a sua soltura após a sobrevivência de sentença condenatória. Neste sentido decidiu o STF in RTJ 96/1053, 77/125, 122/101 88/69; Quanto ao sentenciado WILTON CÉSAR DAS NEVES DE SOUSA que teve sua liberdade condicional por estes autos concedida em 11/09/2015 (fls. 77), foi preso novamente em 22/10/2015, por cometer o delito do art. 157, § 2º, I, c/c o art. 70, ambos do CP (Processo nº 0024738-23.2015.8.18.0140) (fls. 124/125), deixando claro a sua opção pelo mundo do crime diante da extensa lista de antecedentes, representando sua liberdade prejuízo a garantia da ordem pública de acordo com o art. 312 do CPP, ante a prova da sua reiteração delituosa, razão pela qual NEGOU a ele o direito de apelar em liberdade DECRETANDO A SUA PRISÃO POR ESTES AUTOS DETERMINANDO QUE SEJA EXPEDIDO O MANDADO DE PRISÃO DO MESMO E ENCAMINHADO A AUTORIDADE COMPETENTE PARA CONHECIMENTO. Réus presos.Expedientes de estilo com cópias nos autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 04 de agosto 2016.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

11.429. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO : Nº 0018818-68.2015.8.18.0140.

PROCESSO : Nº JC-343/2015.

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

ACUSADO : DENIS GOUVEIA DE SOUSA.

VÍTIMAS : ANA LUIZA DA COSTA CARDOSO E

LAÍS DA COSTASOBRINHO.

CRIME: ART. 157, § 2º, II DO CP E ART. 244-B DA LEI 8.069/90 (ECA).

DEFENSOR: DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.

SENTENÇA: "Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL CONDENANDO DENIS GOUVEIA DE SOUSA, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG 3.779.473/SSP-PI, CPF 064.063.643-84, NASCIDO EM 06/01/1996, FILHO DE MARIA ANTÔNIA NASCIMENTO DE GOUVEIA E FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, PELO CRIME DO ART. 244-B DA LEI 8.069/90 (ECA) - CORRUPÇÃO DE MENOR - A PENA DE 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO E PELO O CRIME DO ART. 157, § 2º, II, DO CP - ROUBO MAJORADO - A PENA DE 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, RESULTANDO A REPRIMENDA DE ACORDO COM O ART. 70, DO CP (CONCURSO FORMAL), A PENA DEFINITIVA DE 6 (SEIS) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME SEMIABERTO, E AO PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, COM CÁLCULO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO CRIME,A pena aplicada ao sentenciado impede qualquer forma de substituição de pena privativa de liberdade por outras penas de diferente espécie, nos termos do art. 44, I, do CP, como também, impede a suspensão condicional da pena ou qualquer outro benefício, pela vedação disposta no art. 77, do mesmo diploma legal.Por se encontrar o sentenciado preso desde o dia em que ocorreu o fato 13/08/2015 (APFD), NEGOU a ele o direito de apelar em liberdade, por considerar um contrassenso a sua soltura após a sobrevivência de sentença condenatória. Neste sentido decidiu o STF in RTJ 96/1053, 77/125, 122/101 88/69;Réu preso.Expedientes de estilo com cópias nos autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 05 de agosto de 2016.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

11.430. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0019027-03.2016.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

SENTENÇA: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-se nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, por trata-se de fato atípico. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, archive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

11.431. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0018626-04.2016.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

SENTENÇA: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-se nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, por trata-se de fato atípico. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, archive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

11.432. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0000845-03.2015.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO

Advogado(s):

SENTENÇA: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-se nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, por trata-se de fato atípico. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, archive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

11.433. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0019356-15.2016.8.18.0140

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: JOSÉ WELLINTON VASCONCELOS MACHADO

Advogado(s): MITCHAEEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 3029)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA:

Julgado procedente o pedido - Isto posto, e tendo em vista o que dos autos constam, julgo por sentença PROCEDENTE o pedido ora formulado e, por consequência, determino ao cartório competente que proceda a retificação no Registro de Casamento do requerente (Matrícula 078980 01 55 2015 00094 039 0030348-59, do livro B 94, termo 30348, fls. 39), para fazer constar corretamente o seu nome como sendo JOSÉ WELLINTON VASCONCELOS MACHADO, a fim de que produza seus devidos e jurídicos efeitos.

Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

11.434. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0002048-63.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA LUISA LOPES

Advogado(s): LARA MARIA DE MOURA GOMES(OAB/PIAUI Nº 8119)

Réu: MARIA SOUSA DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA:

Julgado procedente o pedido - DEFIRO o pedido e determino que seja expedido o competente mandado ao 2º Cartório de Registro Civil desta capital para que se lavre o Registro de Óbito de MARIA SOUSA DA SILVA, a fim de que produza os seus devidos e jurídicos efeitos.

Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

11.435. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0018425-12.2016.8.18.0140

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: LUDGERO JOSE DA SILVA, MARIA DA CRUZ VILARINHO E SILVA

Advogado(s): JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 5205)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA:

Julgado procedente o pedido - Isto Posto, julgo por sentença PROCEDENTE o pedido ora formulado e determino ao cartório competente que proceda a Retificação no Registro Civil de Casamento dos autores (Assento nº 674, fls. 273, livro nº 3, de Registro de Casamentos), para que passe a constar no respectivo assento a celebração do casamento sob o regime da comunhão PARCIAL de bens, para que produza os seus devidos e jurídicos efeitos.

Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

11.436. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0018430-34.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: DALILA PEREIRA DA COSTA

Advogado(s): DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES(OAB/PIAUI Nº 11181), CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE(OAB/PIAUI Nº 10853)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA:

Julgado procedente o pedido - ISTO POSTO, DEFIRO o pedido e determino que seja expedido o competente mandado ao 3º CRC desta capital para que se lavre o registro de óbito de JOSÉ ARTEIRO DA COSTA, a fim de que produza os seus devidos e jurídicos efeitos.

Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

11.437. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0029294-68.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO RIBEIRO MARTINS, JOSE VILARINHO DE ANDRADE, OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO

Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 5007), EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 5007)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO:

Processo Suspenso por Convenção das Partes - Defiro o pleito de fls. 75, determinando a suspensão do feito, pelo prazo de 30 dias. Fluido o prazo determinado, voltem-me conclusos.

Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

11.438. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0030632-77.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS -3ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE TERESINA-PI, IARA MARIA BORBA LEMOS, PEDRO ALVES LEMOS FILHO

Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAÚÍ Nº 7495)

Réu: IMOBILIARIA RURAL LTDA

Advogado(s): ISABELA SOBRAL MONTEIRO BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 12047), SHIRLEY SOBRAL MONTEIRO BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 5003)

DESPACHO:

Proferido despacho de mero expediente - Diga a parte interessada, a saber, Imobiliária Rural Ltda, sobre a manifestação de fls. 191/234.

Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

11.439. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0017061-39.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: PEDRO LOPES DIAS, MARIZA DE JESUS SANTOS DIAS

Advogado(s): MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 1927)

Réu: JOSE GIOVANI DO PRADO, RAIMUNDA RIVANDA PINHEIRO DO PRADO

Advogado(s):

DESPACHO:

Proferido despacho de mero expediente - Cumpra-se a cota ministerial de fls. 143/144, INTIMANDO os requerentes, por meio de seu advogado, para que, no prazo de 30 dias, providenciem a aprovação, junto a Prefeitura Municipal de Teresina (SDU/Leste), da planta e memorial descritivo de fls. 20 dos autos, bem como recolham e reconheçam firma da assinatura do representante legal da prefeitura, enquanto confinante do imóvel sub judice. Determino outrossim, que seja apresentada Certidão de número emitida pelo executivo municipal, nos termos do Decreto nº 11.333/2011 (arts. 2º, II, "b" e 5º) e LC nº 3.561/2006 (art. 46, III), ambos do Município de Teresina/PI.

Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

11.440. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0002408-47.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL

Advogado(s): JOSÉ COELHO(OAB/PIAÚÍ Nº 747), LUANN DO MONTE RESENDE(OAB/PIAÚÍ Nº 10854)

Réu: CARTÓRIO JOÃO CRISÓSTOMO - 1º OFÍCIO DE NOTAS

Advogado(s): KARINE CAMPELO DE BARROS(OAB/PIAÚÍ Nº 6324), CELSO BARROS COELHO(OAB/PIAÚÍ Nº 298)

DESPACHO:

Proferido despacho de mero expediente - Intimem-se as partes sobre o cálculo de fls. 256 da Contadoria Judicial.

Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

12. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

12.1. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dra. Maria do Perpétuo Socorro Ivani de Vasconcelos, Juíza de Direito em Exercício na 2ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba- Estado do Piauí, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (VINTE) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI, a **Ação de Constituição de Servidão Administrativa c/c Pedido de Liminar de Imissão na Posse (Proc. nº 0001867-06.2013.8.18.0031), proposta por PORTO DAS BARCAS S/A**, CNPJ nº 14.567.884/0001-75, com sede na Avenida São Gabriel. Nº 477, 3º andar, Sala 32, Jardim Paulista, São Paulo-SP; **PORTO SALGADO ENERGIA S/A**, CNPJ nº 14.567.882/0001-86, com sede na Avenida São Gabriel. Nº 477, 3º andar, Sala 33, Jardim Paulista, São Paulo-SP; e **PORTO DO PARNAÍBA ENERGIA S/A**, CNPJ nº 14.567.883/0001-20, com sede na Avenida São Gabriel. Nº 477, 3º andar, Sala 31, Jardim Paulista, São Paulo-SP; **ficando por este edital CITADOS os interessados incertos, ausentes, desconhecidos e não sabidos**, sobre a servidão do imóvel com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-01 de coordenadas E192917,53m e N9671708,73M; deste segue confrontando com interior da propriedade, com azimute 09º23'58" e distância de 6,81m até o marco M-02, de coordenadas E192924,25m e N9671707,61m; deste segue confrontando com interior da propriedade, com azimute 55º06'16" e distância de 8,27m até o marco M-03, de coordenadas E192928,98m e N9671700,83m; deste segue confrontando com interior da propriedade, com azimute 08º36'31" e distância de 47,73m até o marco M-04 de coordenadas E192976,18m e N9671693,69m; deste segue confrontando com com terras de Paulo Brandão, com azimute 96º51'38" e distância de 30,01m até o marco M-05, de coordenadas E192972,59M e N9671663,89M; deste segue confrontando com interior da propriedade, com azimute 171º23'29" e distância de 60,05m até o marco M-06, de coordenadas E192913,22m e N9671672,88m; deste segue confrontando com terras de proprietário não identificado, com azimute 83º08'22" e distância de 36,11m até encontrar o marco M-01, fechando o polígono com a área de 0,189ha e 186,99m de perímetro; para, querendo, no prazo de quinze dias, contestarem a presente ação sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados

na petição inicial, contados da data de publicação do edital no diário da Justiça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos cinco dias de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, (Larissa Castelo Branco Barroso), Escrivã Judicial, digitei, subscrevi e assino.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juizade Direito em Exercício na 2ª Vara da Comarca de Parnaíba-PI

12.2. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dra. Maria do Perpétuo Socorro Ivani de Vasconcelos, Juizade Direito em Exercício na 2ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba- Estado do Piauí, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (VINTE) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI, a **Ação de Constituição de Servidão Administrativa c/c Pedido de Liminar de Imissão na Posse (Proc. nº 0001850-67.2013.8.18.0031), proposta por PORTO DAS BARCAS S/A**, CNPJ nº 14.567.884/0001-75, com sede na Avenida São Gabriel. Nº 477, 3º andar, Sala 32, Jardim Paulista, São Paulo-SP; **PORTO SALGADO ENERGIA S/A**, CNPJ nº 14.567.882/0001-86, com sede na Avenida São Gabriel. Nº 477, 3º andar, Sala 33, Jardim Paulista, São Paulo-SP; e **PORTO DO PARNAÍBA ENERGIA S/A**, CNPJ nº 14.567.883/0001-20, com sede na Avenida São Gabriel. Nº 477, 3º andar, Sala 31, Jardim Paulista, São Paulo-SP; **ficando por este edital CITADAS interessados incertos, ausentes, desconhecidos e não sabidos**, sobre a servidão do imóvel com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-01 de coordenadas E192214,46m e N9671850,85m, deste segue confrontado com o interior da propriedade, com azimute 12º55'53" e distância de 50,17m até o marco M-02, de coordenadas E192263,36m e N9671839,63m, deste segue confrontando com terras de Luis Fernandes de Oliveira Silva, com azimute 103º01'55" e distância de 7,50m até o M-03, de coordenadas E192261,67m e N9671832,32m; deste segue confrontando com estrada Sabiazal - Rosápolis, com azimute 166º37'16" e distância de 50,17m até o marco M-04, de coordenadas E192212,86m e N9671843,93m; deste segue confrontando com terras de Carlos Henrique, com azimute 76º58'05" e distância de 7,11m até o marco M-01, fechando o polígono com a área de 0,037ha e 107,85m de perímetro; para, querendo, no prazo de quinze dias, contestarem a presente ação sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, contados da data de publicação do edital no diário da Justiça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos cinco dias de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, (Larissa Castelo Branco Barroso), Escrivã Judicial, digitei, subscrevi e assino.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juizade Direito em Exercício na 2ª Vara da Comarca de Parnaíba-PI

12.3. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dra. Maria do Perpétuo Socorro Ivani de Vasconcelos, Juizade Direito em Exercício na 2ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba- Estado do Piauí, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (VINTE) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI, a **Ação de Constituição de Servidão Administrativa c/c Pedido de Liminar de Imissão na Posse (Proc. nº 0002494-10.2013.8.18.0031), proposta por PORTO DAS BARCAS S/A**, CNPJ nº 14.567.884/0001-75, com sede na Avenida São Gabriel. Nº 477, 3º andar, Sala 32, Jardim Paulista, São Paulo-SP; **PORTO SALGADO ENERGIA S/A**, CNPJ nº 14.567.882/0001-86, com sede na Avenida São Gabriel. Nº 477, 3º andar, Sala 33, Jardim Paulista, São Paulo-SP; e **PORTO DO PARNAÍBA ENERGIA S/A**, CNPJ nº 14.567.883/0001-20, com sede na Avenida São Gabriel. Nº 477, 3º andar, Sala 31, Jardim Paulista, São Paulo-SP; **ficando por este edital CITADOS, o Sr. OSMANDO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, de profissão e endereço ignorados, bem como os eventuais interessados incertos, ausentes, desconhecidos e não sabidos**, sobre a servidão do imóvel com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-01 de coordenadas E190518,78m e N9672321,68m, deste segue confrontando com terras de Albertina Ferreira do Nascimento, com azimute 12º15'47" e distância de 4,99m até o marco M-02, de coordenadas E190523,65m e N9672320,62m; deste segue confrontando com interior da propriedade, com azimute 102º32'45" e distância de 30,22m até o marco M-03, de coordenadas E190517,08m e N9672291,12m; deste segue confrontando com terras de Raimundo Nonato do Nascimento, com azimute 167º44'10" e distância de 4,77m até o marco M-04, de coordenadas E190512,42m e N9672292,14m; deste segue confrontando com Rua União, com azimute 77º51'16" e distância de 30,22m até o marco M-01, fechando o polígono com a área de 146m² e 70,20m de perímetro; para, querendo, no prazo de quinze dias, contestarem a presente ação sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, contados da data de publicação do edital no diário da Justiça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos cinco dias de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, (Larissa Castelo Branco Barroso), Escrivã Judicial, digitei, subscrevi e assino.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juizade Direito em Exercício na 2ª Vara da Comarca de Parnaíba-PI

12.4. Intimação Advogado

O Diretor de Secretaria deste Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II - PI, de ordem da Exma. Juíza Titular deste JECC, Lara Kaline Siqueira Furtado, em virtude de despacho exarado nos autos 0000012-17.2012.8.18.0131, às fls. 47, INTIMA o advogado Marcos Francisco Campelo, OAB / PI 9477, para comparecerem em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/08/2016, às 13:30 horas. Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal de Pedro II - PI, Francisco Martins Rameiro Júnior. Diretor de Secretaria. Mat.: 3940

12.5. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 46/2016, Livro D nº 2, Folha 111, Termo 411

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **ROMMEL BRITO PAMPLONA e JUSSARA BARROS DE CARVALHO**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão ADVOGADO(A), nascido em PICOS-PI, em 06 de Fevereiro de 1991, residente e domiciliado AVENIDA EURIPEDES DE AGUIAR, Nº 1592, IRAPUÁ I, FLORIANO-PI, telefone: (89) 99978-2086, filho de MILTON ALVES PAMPLONA e ESTER ALVES DE BRITO PAMPLONA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ADVOGADO(A), nascida em FLORIANO-PI, em 28 de Janeiro de 1991, residente e domiciliada AVENIDA EURIPEDES DE AGUIAR, Nº 1592, IRAPUÁ I, FLORIANO-PI, telefone: (89) 99981-3855, filha de JUAREZ RIBEIRO DE CARVALHO e SARA SOUSA BARROS DE CARVALHO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 04 de Agosto de 2016.

TATIANA ROCHA LIMA
OFICIALA SUBSTITUTA

12.6. EDITAL DE PROCLAMAS

JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA, Escrivão do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil e Notas da Comarca de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil, os nubentes a seguir relacionados:- **1º)- DAVID EMERSON PRADO TEIXEIRA**, solteiro, músico, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 12.11.1989, residente e domiciliado na Rua Camilo Leão, 248, Centro, Luzilândia-PI; filho de **BERNARDO DIAS TEIXEIRA E TERESINHA DO PRADO TEIXEIRA**; e **MARIA THAMIREZ DOS SANTOS SILVA**, solteira, pedagoga, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 21.12.1989, residente e domiciliada na Avenida Porto Alegre, 86, Guabiraba, Luzilândia-PI, filha de **MANOEL DOS SANTOS FILHO E MARIA DE JESUS PINTO SILVA**; **2º)- FÁBIO FRANCISCO DA CRUZ**, solteiro, lavrador, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 30.04.1995, residente e domiciliado no Conjunto Francisca Trindade, Q-N, C-196, Cohab, Luzilândia-PI; filho de **CARMEM LUCIA DA CRUZ**; e **STEFANY ROCHA BRITO**, solteira, lavradora, natural de Brasília-DF, nascida no dia 16.05.1998, residente e domiciliada no Conjunto Francisca Trindade, Q-N, C-196, Cohab, Luzilândia-PI, filha de **ANTONIO CARLOS DE SOUSA BRITO E TATIANE ROCHA LEITE**; **3º)- FÁBIO SOUSA AMORIM**, solteiro, lavrador, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 14.06.1992, residente e domiciliado na Rua Raimundo Martins, 161, Novo Oriente, Luzilândia-PI; filho de **NEMÉSIO AMORIM SILVA E TERESA RODRIGUES DE SOUSA**; e **IDENNÊ VIEIRA DOS SANTOS**, solteira, lavradora, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 30.09.1989, residente e domiciliada na Rua Raimundo Martins, 161, Novo Oriente, Luzilândia-PI, filha de **BERNARDO MENDES DOS SANTOS E MARIA IRENE FÉLIX VIEIRA**. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; José de Arimatea Silva e Sousa - Oficial.

12.7. EDITAL - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI

Aviso de Intimação (Vara Única de Socorro do Piauí-PI)

PROCESSO Nº 0000043-40.2016.8.18.0117

CLASSE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOR: LUCRECIA GOMES DE OLIVEIRA

Advogado: **DANILO RODRIGUES PAULO-OAB/PI 6894**

Advogado: **JANAINA PORTO MENDES PAULO-OAB/PI 9860/12**

Interditado: **BANCO DO BRADESCO S.A**

Advogado:

Intimação: intime-se o Sr. **DANILO RODRIGUES PAULO-OAB/PI 6894** e o Sr. **JANAINA PORTO MENDES PAULO-OAB/PI 9860/12**, para querendo replicar a ação em 15 (quinze) dias art. 351 CPC.

12.8. EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO

OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

CARTÓRIO ÚNICO DE MARCOS PARENTE

PRAÇA DIRNO PIRES FERREIRA S/N CENTRO

MARCOS PARENTE-PI

EDITAIS DE PROCLAMAS

JOSÉ DURVAL FERREIRA NETO, titular do OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de MARCOS PARENTE, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **RAMILSON MARTINS DE OLIVEIRA**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de GUADALUPE - PI, filho de RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA e MARIA DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA; e **LIDIANA PEREIRA DE SOUSA**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de LANDRI SALES - PI, filha de ELDINA PEREIRA DE SOUSA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

JOSÉ DURVAL FERREIRA NETO

Oficial(a)

12.9. EDITAIS DE PROCLAMAS

JOSÉ DURVAL FERREIRA NETO, titular do OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de MARCOS PARENTE, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **RAMILSON MARTINS DE OLIVEIRA**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de GUADALUPE - PI, filho de RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA e MARIA DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA; e **LIDIANA PEREIRA DE SOUSA**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de LANDRI SALES - PI, filha de ELDINA PEREIRA DE SOUSA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

JOSÉ DURVAL FERREIRA NETO

Oficial(a)

12.10. EDITAIS DE PROCLAMAS

JOSÉ SANTOS FERREIRA, titular do OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de MANOEL EMÍDIO, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **AERSON SARAIVA TITO DA SILVA**, SOLTEIRO, TRABALHADOR RURAL, natural de MANOEL EMÍDIO - PI, filho de MANOEL MARTINS DA SILVA e GESOSILVA SARAIVA TITO DA SILVA; e **JEANE DA SILVA SANTOS**, SOLTEIRA, TRABALHADORA RURAL, natural de MANOEL EMÍDIO - PI, filha de JOSÉ BARBOSA DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

JOSÉ SANTOS FERREIRA

Oficial(a)

12.11. PORTARIA Nº 11/2016

Bom dia!

Solicito a publicação da portaria que segue.

At.

Marlinda Pessoa - Analista Judicial

PORTARIA Nº11 /2016

O JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a obrigação do magistrado de adequar a quantidade e situação dos processos físicos existentes na unidade com o que consta no Sistema Themis WEB, na forma do art. 21, VII do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a existência na secretaria de **06 (seis)** processos julgados fisicamente, sem informação no Themisweb, cuja sentença já transitou em julgado e foi regularmente cumprida;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a movimentação de gabinete "50090 - Arquivamento por Correção de Acervo", em lote, nos processos que se encontram na secretaria, julgados fisicamente, sem informação no Themis e cuja sentença foi regularmente cumprida, a seguir listados:

1. 0000703-94.1999.8.18.0031
2. 0001374-15.2002.8.18.0031
3. 0002008-40.2004.8.18.0031
4. 0001499-75.2005.8.18.0031
5. 0001685-69.2003.8.18.0031
6. 0000025-65.1988.8.18.0031

Art. 2º. Determinar que em todos os processos que se enquadrem na situação mencionada no artigo 1º, constem no campo "Complemento" do Sistema Themisweb, a expressão "Correção de Acervo conforme Portaria nº 002/2015 - GJ 2ª Vara Cível de Parnaíba, datada de 04/09/2015"

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dada e passada no Gabinete da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba-PI, 03 de agosto de 2016

Maria do Perpétuo do Socorro Ivani de Vasconcelos

Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, em exercício na 2ª Vara Cível

Parnaíba-PI

12.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000966-58.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO ABREU FILHO

Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAÚÍ Nº 12383)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAÚÍ Nº 10203)

DESPACHO: Comparecerem à Sala das Audiências do Fórum desta cidade, (**Jincom**), situado provisoriamente na Rua Adalberto Santana s/n, (Prédio da Justiça Eleitoral), **para a Audiência de Conciliação, designada para o dia 20.10.2016, às 9:00 horas.**

12.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000279-44.2016.8.18.0035

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Autor:

Advogado(s):

Representado: PEDRO GUILHERME DE ARAÚJO SILVA

Advogado(s):

DECISÃO: "A representante do pacote manifestou pela homologação da prisão. Em análise do auto de prisão em flagrante, presente os pressupostos legais, CONVERTO a prisão em flagrante de PEDRO GUILHERME DE ARAÚJO SILVA, em PRISÃO PREVENTIVA, nos termos do art. 312, do Código de Processo Penal, devendo o mesmo permanecer preso no local onde se encontra. Apense-se os presentes autos do processo nº 0000306-27.2016.8.18.0035 da respectiva ação Penal de Crime de Furto Qualificado no decênio para as providências de estilo. Comunicações e anotações necessárias. Intime-se e Cumpra-se. Finalmente, efetuo o presente em duas vias devidamente assinadas, para que uma delas seja juntada aos presentes autos e a outra via seja remetida ao Sr. Delegado servindo como mandado e o cumprimento total do que foi determinado". Em 04 de agosto de 2016.

12.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000470-86.2016.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Requerido: RAILSON FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAÚÍ Nº 3330)

DESPACHO:

Trata-se de ação penal em que foi apresentada resposta à acusação.

Não há alegação que conduza à extinção prematura da ação penal, impondo-se a dilação probatória para apuração do fato e julgamento da causa.

Ante o exposto, e não vislumbrando a presença de qualquer das hipóteses de absolvição sumária, constantes do art. 397 do CPP, determino o prosseguimento do feito edesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 25/08/2016, às 08:30 horas

horas. Intimem-se acusado, Defensor Público/advogado, as testemunhas arroladas na denúncia e na defesa e o Ministério Público.

12.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000302-02.2007.8.18.0036

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: FRANCISCO PEREIRA BARBOSA FILHO, CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA BARBOSA, MARIA ELIANE PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA(OAB/PIAÚI Nº)

Requerido: RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA, JOSEFA ROSA BARBOSA

Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS PESSOA DE BRITO FURTADO(OAB/PIAÚI Nº 1970)

DESPACHO: Redesigna audiência de conciliação para o dia 24 de agosto de 2016, às 9:00 horas, no fórum local.

12.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000354-56.2011.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE ASSIS BARROS VELOSO

Advogado(s): ALZIRA HELENA DOS REIS MATOS (OAB/MA 6.963)

ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE o advogado do acusado para apresentar alegações finais.

12.17. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000080-53.2015.8.18.0036

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DAS GRAÇAS PILAR CASTRO MENDES

Advogado(s): JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 12030)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO BMG.

12.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000027-72.2015.8.18.0036

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: XISTO RODRIGUES DE FREITAS, WILSON DA SILVA ALCANTARA, FRANCISCO DOS REIS E SILVA, MARIA OZANIR DA CONCEIÇÃO ALENCAR, LEIDA MARQUES DE BARROS

Advogado(s): LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAÚI Nº 8884)

Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/PI 9814; RAFAEL SGANZERLA DURAND OAB/PI 8204-A; ANDRÉ MENESCAL GUEDES OAB/PI 13.511

SENTENÇA:

Ante o exposto, rejeito as preliminares de sobrestamento do feito, ilegitimidade ativa, incompetência do Juízo para a causa e necessidade de liquidação prévia da sentença. Julgo improcedente o pedido no que concerne à fixação da citação no presente cumprimento de sentença como termo inicial dos juros de mora. Julgo procedente em parte a impugnação ao cumprimento de sentença para determinar a exclusão dos juros remuneratórios dos cálculos do crédito dos autores. No que concerne aos honorários de sucumbência, o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento de que são devidos honorários advocatícios no cumprimento de sentença, haja ou não impugnação, depois de escoado o prazo para pagamento voluntário, que se inicia após a intimação do advogado da parte executada (Súmula 517). Em conformidade ao art. 85, § 2º do Novo Código de Processo Civil, condeno o impugnado/exequente ao pagamento de honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor correspondente ao proveito econômico obtido, ou seja, da redução do crédito em execução decorrente do acolhimento parcial da impugnação. P. R. I.

12.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000162-12.2016.8.18.0081

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: BRYTHENY FERREIRA BORGES

Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAÚI Nº 12199)

Réu: CLARO S/A

Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PIAÚI Nº 14277)

DESPACHO: Para pagar a quantia informada na peça executiva no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do §1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, querendo, ofertar a impugnação descrita no artigo 525 do mesmo diploma processual. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 1 de agosto de 2016

12.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000166-49.2016.8.18.0081

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: ODAIR LEANDRO VIEIRA PINHEIRO

Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAÚI Nº 12199)

Réu: CLARO CELULAR S/A

Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PIAÚI Nº 14277)

DESPACHO: Para pagar a quantia informada na peça executiva no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do §1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, querendo, ofertar a impugnação descrita no artigo 525 do mesmo diploma processual. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 1 de agosto de 2016

12.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000159-57.2016.8.18.0081

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: ASCÂNIO MARTINS PEREIRA

Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 12199)

Réu: CLARO S/A

Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PIAÚÍ Nº 14277)

DESPACHO: Para pagar a quantia informada na peça executiva no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do §1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, querendo, ofertar a impugnação descrita no artigo 525 do mesmo diploma processual. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 1 de agosto de 2016

12.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000149-13.2016.8.18.0081

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: MARIA DA PENHA GONÇALVES SOBRINHO

Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 12199)

Réu: CLARO CELULAR S/A

Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PIAÚÍ Nº 14277)

DESPACHO: Para pagar a quantia informada na peça executiva no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do §1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, querendo, ofertar a impugnação descrita no artigo 525 do mesmo diploma processual. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 1 de agosto de 2016.

12.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000161-27.2016.8.18.0081

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: INDIANARA LUSTOSA DA COSTA

Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 12199)

Réu: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS-EMGEA

Advogado(s):

DESPACHO: Para pagar a quantia informada na peça executiva no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do §1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, querendo, ofertar a impugnação descrita no artigo 525 do mesmo diploma processual. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 1 de agosto de 2016.

12.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000186-40.2016.8.18.0081

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: FERNANDO ALVES RODRIGUES PESSOA

Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 12199)

Réu: CLARO S/A

Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PIAÚÍ Nº 14277)

DESPACHO: Para pagar a quantia informada na peça executiva no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do §1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, querendo, ofertar a impugnação descrita no artigo 525 do mesmo diploma processual. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 1 de agosto de 2016

12.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000471-67.2015.8.18.0081

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA APARECIDA DA SILVA

Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 6561)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte autora para apresentar o rol de testemunha em até 10 (dez) dias antes da audiência, sob pena de preclusão do meio de prova (artigo 357, §4º CPC). Por ocasião da intimação, informe que o rol de testemunha deve conter, sempre que possível, os dados descritos no artigo 450 do CPC e, em atenção ao artigo 455 do CPC, cumpra ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, hora e local da audiência, dispensando intimação do juízo. Intimações necessárias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 2 de agosto de 2016

12.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000144-25.2015.8.18.0081

Classe: Procedimento Comum

Autor: GILSON DIAS

Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 6561)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se as partes sobre a prova pericial produzida, bem como para informar o interesse na produção de outras provas em 15 (quinze) dias.02/08/0216

12.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000322-71.2015.8.18.0081

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ DA CRUZ FELIX DE BRITO

Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7835)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se as partes sobre a prova pericial produzida, bem como para informar o interesse na produção de outras provas em 15 (quinze) dias.02/08/2016.

12.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000011-80.2015.8.18.0081

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA APARECIDA FERREIRA SANTIAGO

Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 6561)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAÚI Nº 5081)

DESPACHO: Intime-se as partes para se manifestar, querendo, sobre o documento de fl. 107 no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 2 de agosto de 2016

12.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000548-76.2015.8.18.0081

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA ORTENIR RODRIGUES FERREIRA

Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 6561)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte autora para apresentar o rol de testemunha em até 10 (dez) dias antes da audiência, sob pena de preclusão do meio de prova (artigo 357, §4º CPC). Por ocasião da intimação, informe que o rol de testemunha deve conter, sempre que possível, os dados descritos no artigo 450 do CPC e, em atenção ao artigo 455 do CPC, cumpra ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, hora e local da audiência, dispensando intimação do juízo. Intimações necessárias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 2 de agosto de 2016 .

12.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000238-65.2016.8.18.0039

Classe: Guarda

Requerente: ANTONIO RICARDO QUEIROZ SILVA

Advogado(s): ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 12175)

Requerido: ALLINE ALVES PIRES FERREIRA

Advogado(s):

DESPACHO: Intimar os advogados Antonio Wilson Lages do Rego Júnior(OAB/PI 12.175) e José Luiz Pires de Carvalho Fortes Castelo Branco Filho(OAB/PI 2547), para comparecerem perante este juízo, no Fórum local, no dia 10/08/2016, às 15:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhados das partes(requerente e requerida) e de 3(três) testemunhas.

12.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000731-42.2016.8.18.0039

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE SOUSA ROSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A DRA ROSIENE RODRIGUES MOURA LIMA OAB-PI 10831, DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 23/08/2016, ÀS 09H:00, NA SEDE DO FORUM LOCAL SITO A PRAÇA DA BANDEIRA 916 CENTRO BARRAS-PI. EU ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA, ANALISTA, DIGITEI E CONFERÍ.

12.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0001135-98.2013.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum

Autor: VALDIR RODRIGUES DA CUNHA

Advogado(s):

Réu: LIDER DE CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Advogado(s):

DESPACHO: Intimar os advogados Gisela Barros Castro(OAB/PI 5547) e Herison Helder Portela Pinto(OAB/PI 5367), para no prazo de 15(quinze) dias, indiquem as provas cuja produção repute necessária ao esclarecimento da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

12.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000955-48.2014.8.18.0039

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MARIA ALANE SILVA PEREIRA, MARIA DOS REMÉDIOS SILVA

Advogado(s):

Requerido: RAIMUNDO PEREIRA

Advogado(s):

DESPACHO: Intimar o advogado Virgílio Bacelar de Carvalho(OAB/PI 2040), para no prazo de 10(dez) dias, indicar as provas que têm interesse em produzir, ou se pugna pelo julgamento antecipado da lide.

12.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000730-28.2014.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA LIDIANE BRITO DE OLIVEIRA

Advogado(s): MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAÚI Nº 6178)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Advogado(s):

DESPACHO: Intimar o advogado Dr. Mário Regino Santiago Lages OAB/PI 6.178, para dizer se tem interesse na produção de novas provas, nos autos, proc. 751-04.2014, 750-19.2014, 730-28.2014 .

12.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000750-19.2014.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum

Autor: YORRANA GABRIELLY VAZ PINHEIRO, GLÓRIA VAZ DE PAULA - GENITORA

Advogado(s): MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAÚI Nº 6178)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS

Advogado(s):

DESPACHO: Intimar o advogado Dr. Mário Regino Santiago Lages OAB/PI 6.178, para dizer se tem interesse na produção de novas provas, nos autos, proc. 751-04.2014, 750-19.2014, 730-28.2014 .

12.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000751-04.2014.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum

Autor: HELOA LORRANA DE ALMEIDA MARÇAL, MARIA DALVA DE ALMEIDA - AVÓ MATERNA

Advogado(s):

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS

Advogado(s):

DESPACHO: Intimar o advogado Dr. Mário Regino Santiago Lages OAB/PI 6.178, para dizer se tem interesse na produção de novas provas, nos autos, proc. 751-04.2014, 750-19.2014, 730-28.2014 .

12.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

Processo nº 0000282-54.2011.8.18.0041

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ELISA ANGELINA DOS SANTOS

Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128/09)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS OAB/PI 7555/PI

DESPACHO: A parte contrária para contrarrazoar. Beneditinos, 13 de maio de 2016. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito. Ressalvo que o teor deste despacho se encontra disponível no sistema themis web.

12.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

Processo nº 0000302-40.2014.8.18.0041

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: WESLEY DE ARAÚJO MESQUITA

Advogado(s): YURI FERNANDO FREITAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9771) ou JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO, OAB/PI Nº 9076

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), EDILEDA BARRETTO MENDES(OAB/CEARÁ Nº 30217)

DESPACHO: Intime a parte autora para em 10 dias, nomear um perito p/ dar encaminhamento ao processo. Ressalvo que o teor deste despacho se encontra disponível no sistema themis web.

12.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)

Processo nº 0000131-77.2016.8.18.0085

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: DEIZE DE ARAÚJO SANTOS FALCÃO

Advogado(s): MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 13175)

Réu: RAIMUNDO FALCÃO NETO

Advogado(s):

DESPACHO:

"Nas ações de família, todos os esforços serão empreendidos para a solução consensual da controvérsia, devendo o juiz dispor do auxílio de profissionais de outras áreas de conhecimento para a mediação e conciliação (art. 694 do CPC). Preenchidos os requisitos, recebo a inicial. Cite-se o réu para comparecer à audiência de mediação e conciliação, para o dia 30 de agosto de 2016 às 11h:00min, a qual será presidida por servidor, segundo a portaria 10/2016. Advirto que o mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar

desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado ao réu o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo. Intimem-se as partes."

12.40. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

Processo nº 0000294-28.2014.8.18.0085

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: GPM DE BERTOLÍNIA

Advogado(s):

Indiciado: JOAQUIM NETO HONÓRIO LIMA

Advogado(s):

"Considerando que o Promotor, em exercício nessa Comarca, fora designado para outra Unidade Judiciária, determino o adiamento das presentes audiências. Bertolínia, 05 de agosto de 2016."

12.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

Processo nº 0000303-53.2015.8.18.0085

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: PITÁGORAS TRINDADE RODRIGUES

Advogado(s):

"Considerando que o Promotor, em exercício nessa Comarca, fora designado para outra Unidade Judiciária, determino o adiamento das presentes audiências. Bertolínia, 05 de agosto de 2016."

12.42. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)

Processo nº 0000319-83.2008.8.18.0042

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANDRÉ GOMES DE ALMEIDA, ANA MARIA SCAMARAL ANIZELLI, ESTEVÃO GOMES DE ALMEIDA, JUREMA OLDEMBURGO GOMES DE ALMEIDA, THAMAR GOMES DE ALMEIDA, VITOR GOMES DE ALMEIDA

Advogado(s): VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAÚÍ Nº 3725-A), ADRIANO MARTINS DE HOLANDA(OAB/PIAÚÍ Nº 5794)

Réu: ESTADO DO PIAUÍ, O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intimar os Srs. Advogados VALDEMAR JOSE KOPROVSKI (OAB/PIAÚÍ Nº 3725-A) e ADRIANO MARTINS DE HOLANDA (OAB/PIAÚÍ Nº 5794) para procederem ao pagamento das custas da Carta Precatória a ser expedida para Teresina-PI com a finalidade de citar o INTERPI.

12.43. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)

Processo nº 0000245-68.2004.8.18.0042

Classe: Usucapião

Usucapiente: OTONIEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAÚÍ Nº 2082/87)

Usucapido: EROTIDES TEODORO CAMELO, ALBERTINA SILVA CAMELO

Advogado(s): WILSON SOUSA DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 81-B)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Sr. advogado CLEMILTON AGUIAR BARRETO (OAB/PIAÚÍ Nº 2082/87) para proceder ao pagamento das custas da Carta Precatória a ser expedida para Curimatá-PI com a finalidade de intimar pessoalmente os Autores para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

12.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0000185-51.2011.8.18.0042

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAÚÍ Nº 7847-A)

Executado(a): RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS, JOSÉ DA COSTA ROSAL

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 21, requerendo o que entender cabível.

12.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

Processo nº 0000632-94.2015.8.18.0043

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIO FRANCISCO BERTO TELES

Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 9267)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚÍ Nº 12008)

SENTENÇA: Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para DECLARAR a inexistência do contrato referente a conta corrente nº 54.624-0, ag. 0085, para OBRIGAR o réu a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), a excluir, caso ainda não tenha excluído, o nome do autor de todo e qualquer cadastro de inadimplentes referente ao contrato declarado inexistente, CONDENANDO o réu ao pagar o autor a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais, valor este a ser acrescido de juros de 1.0% am e corrigido monetariamente a partir da data da prolação da sentença (Súmula nº 362 do STJ), EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito na forma do art. 487, I do CPC. CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 85, § 2º, CPC).**

12.46. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001035-61.2008.8.18.0026

Classe: Execução Contra a Fazenda Pública

Requerente: MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 250845)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DECISÃO:

Recebo o presente Recurso de Apelação no duplo efeito.

Intime-se a apelada para apresentar contrarrazões no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal 1ª Região.

12.47. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0002024-23.2015.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE FÁTIMA MOUSINHO PEREIRA

Advogado(s): JARSON DE MACEDO REINALDO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8279)

Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI

Advogado(s): PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAÚI Nº 5702)

DECISÃO:

Recebo o presente Recurso Inominado.

Intime-se a parte contrária para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar contrarrazões.

Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos à Turma Recursal.

12.48. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000995-35.2015.8.18.0026

Classe: Embargos à Execução

Autor: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 9210)

Réu: JERONIMO DOS SANTOS E SILVA

Advogado(s): CARLOS ALÍPIO RIBEIRO GONCALVES IBIAPINA(OAB/PIAÚI Nº 2915)

DECISÃO:

Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o presente recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 do CPC.

Intime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar no prazo de 15 (quinze)dias, conforme o art.508 c/c 518 do CPC.

Após, encaminhem-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

12.49. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0002022-53.2015.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum

Autor: RONEIDE DA CUNHA SILVA

Advogado(s): JARSON DE MACEDO REINALDO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8279)

Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI

Advogado(s): PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAÚI Nº 5702)

DECISÃO:

Recebo o presente Recurso Inominado.

Intime-se a parte contrária para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar contrarrazões.

Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos à Turma Recursal.

12.50. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0002023-38.2015.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIA LAURA DE BRITO MENDES

Advogado(s): JARSON DE MACEDO REINALDO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8279)

Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI

Advogado(s): PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAÚI Nº 5702)

DECISÃO:

Recebo o presente Recurso Inominado.

Intime-se a parte contrária para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar contrarrazões.

Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos à Turma Recursal.

12.51. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001219-41.2013.8.18.0026

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: GELICIANO E VIANA LTDA - ME, ANTONIO GELICIANO QUIRINO DE ARAÚJO

Advogado(s): DÉCIO SOARES MOTA(OAB/PIAÚI Nº 3018)

Réu: TBB CARGO LTDA

Advogado(s):

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o resultado da busca via BacenJud.

12.52. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001430-72.2016.8.18.0026

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: PAULO CESAR MENDES RIBEIRO

Advogado(s): SABRINA RAFAELA FREITAS COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 9935)

Requerido: HELENA MENDES RIBEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora, através de seu Advogado(a), INTIMADA, para juntar aos autos certidão de Nascimento de Paulo Cesar Mendes Ribeiro.

12.53. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000978-96.2015.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum

Autor: C. A. D. S. C.

Advogado(s): MICHELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 12313), LARA RIELLY FEITOZA SOARES(OAB/PIAÚÍ Nº 11594)

Réu: R. C. C.

Advogado(s):

DESPACHO: Considerando que a requerida foi tacitamente citada, conforme se denota em termo de audiência de fls. 41, porém, transcorrendo o prazo in albis, sem manifestação, decreto a sua revelia. Contudo não induzindo os efeitos da revelia, diante da indisponibilidade do objeto do feito (art. 345, II, do NCP), necessitando de maior dilação probatória, diante da revelia, designo audiência de instrução e julgamento, para a produção de prova oral do tipo testemunhal e depoimento do requerente, no dia 21 de setembro de 2016, às 10:20 horas, na sala das audiências do Fórum local.

12.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000389-84.2014.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: EDIVAN JOSÉ DE SOUSA, HENRIQUE DIAS FREIRE

Advogado(s):

DESPACHO: "... Designo audiência em continuação para o dia 04 de outubro de 2016, às 09h:00, na sala de audiência deste Fórum. Oficie-se o INSS, as operadoras de telefonia móvel: TIM, VIVO, CLARO e OI para informarem, caso possuam, o endereço de LUCAS OLIVEIRA AGUIAR BEZERRA, nascido em 17/09/1992, filho de Marisa Oliveira Aguiar Bezerra e Valmore Bezerra Sobrinho; como também o endereço de HENRIQUE DIAS FREIRE, nascido em 21/06/1985, filho de Antônia Dias de Andrade e de Antero Alves Freire. Com a apresentação das informações acima requeridas, intime-se a vítima e o réu para comparecerem à audiência acima designada, caso residam em outras cidades, expeça-se Carta Precatória..."

12.55. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000429-31.2014.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA FRANCISCA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 10317)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Ante o exposto, INDEFIRO a tutela provisória para o pagamento do Benefício de Salário Maternidade em favor da requerente.

A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteadora por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.

Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 18/10/2016, às 11h30min.

Cite-se e intime-se o INSS, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supramencionado. O prazo para contestação será em dobro, nos termos do artigo 183 do CPC, que será contado a partir da realização da audiência.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

Intime-se o Ministério Público para funcionar no feito nos termos do artigo 178 do CPC.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.56. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000738-81.2016.8.18.0088

Classe: Exibição

Requerente: ECILIA ALVES PEREIRA DE SALES

Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 8725)

Requerido: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Vistos e etc.

Face às alterações no procedimento cautelar, advindas com a promulgação do novo Código de Processo Civil, tais como a revogação do art. 844 do CPC 73, INTIME-SE a parte autora, através de seu advogado devidamente constituído nos autos, para no prazo de 15 [quinze] dias manifestar eventual interesse no prosseguimento do feito.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.57. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000733-59.2016.8.18.0088

Classe: Exibição

Requerente: ECILIA ALVES PEREIRA DE SALES

Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 8725)

Requerido: BANCO BCV S/A

Advogado(s):

Vistos e etc.

Face às alterações no procedimento cautelar, advindas com a promulgação do novo Código de Processo Civil, tais como a revogação do art. 844 do CPC 73, INTIME-SE a parte autora, através de seu advogado devidamente constituído nos autos, para no prazo de 15 [quinze] dias manifestar eventual interesse no prosseguimento do feito.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000423-63.2010.8.18.0088

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)

Réu: CENTRO DE APOIO AOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DO PIAUI-CEAPE/PI

Advogado(s): LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3149)

ATO ORDINATÓRIO:

Intime-se o Procurador da parte ré, Dr. Luciano machado de Almeida OAB/PI (3149), para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões ao Recurso Inominado.

CAPITÃO DE CAMPOS, 05 de agosto de 2016.

ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR

Secretário da Vara Única

12.59. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001305-15.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA MEMORIA DE OLIVEIRA GOMES

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.60. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001385-76.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA ERNESTO DA CONCEIÇÃO SOUSA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.61. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001370-10.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):



Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.62. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001094-76.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: CECILIA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.

Advogado(s):

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.63. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000907-68.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE SOUSA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.64. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000904-16.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)

Réu: BANCO DAYCOVAL S.A.

Advogado(s):

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.65. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001047-05.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: MANOEL GONÇALO LOPES

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.66. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001043-65.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA MARIA DE JESUS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.67. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001080-92.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BARROS RODRIGUES
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.68. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001388-31.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIMÃO BENÍCIO DO NASCIMENTO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.69. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001311-22.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FIRMINO DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BOMSUCCESSO S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.70. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001088-69.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL AMARO DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚÍ Nº 10382)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.71. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001090-39.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: CECILIA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUI Nº 10382)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.72. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001087-84.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA ANGELICA DA CONCEIÇÃO SANTOS

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUI Nº 10382)

Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)

Advogado(s):

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.73. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001003-83.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor:

Advogado(s):

Réu: DOMINGOS NASCIMENTO DE SOUSA, BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUI Nº 10382)

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.74. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000819-30.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO NASCIMENTO

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUI Nº 10382)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s):

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.75. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000905-98.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA PEREIRA DA ROCHA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUI Nº 10382)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.76. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001114-67.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO JOSE DE SOUSA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)

Réu: BANCO FICSA S/A

Advogado(s):

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.77. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001018-52.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA ALVES PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s):

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.78. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001041-95.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDA MARIA DE JESUS

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)

Réu:

Advogado(s):

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.79. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000892-02.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO ROSA DA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)

Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)

Advogado(s):

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.80. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000889-47.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: SEBASTIÃO VERAS DOS SANTOS

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s):

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.81. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001068-78.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA MELO

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s):

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.82. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001056-64.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO GOMES FERREIRA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s):

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.83. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000908-53.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: TERESA MARIA DE SOUSA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s):

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.84. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001062-71.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)

Réu: BANCO FICSA

Advogado(s):

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.85. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS**Processo nº** 0001034-06.2016.8.18.0088**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**Advogado(s):** IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A**Advogado(s):**

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.86. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS**Processo nº** 0001009-90.2016.8.18.0088**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** RAIMUNDO GOMES FERREIRA**Advogado(s):** IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)**Réu:** BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)**Advogado(s):**

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.87. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS**Processo nº** 0001050-57.2016.8.18.0088**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** MARIA INÊS DE SOUSA SEVERIANO**Advogado(s):** IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A**Advogado(s):**

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.88. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ**Processo nº** 0000261-90.2016.8.18.0045**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** FRANCISCA GERMANO DE SOUSA**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 7649)**Réu:** BANCO BANERJ - ITAÚ BMG S/A**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

SENTENÇA: Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Pedido de antecipação de tutela prejudicada. Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Condeno a parte autora, alhures qualificado, a pagar a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, o que faço com fundamento no artigo 18 do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para pagar/recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, multa aplicada por litigância de má-fé de 1% (um por cento) do valor da causa em Benefício do FERMOJUPI, bem como pagar indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Após as providências acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.89. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ**Processo nº** 0000297-35.2016.8.18.0045**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** EVA PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 7649)**Réu:** BANCO BMG S.A**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 220864271), condeno o BANCO BMG S/A a pagar a EVA PEREIRA DA SILVA, CPF

005.631.783-29, o valor correspondente à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no seu benefício previdenciário decorrentes do aludido Contrato, a ser apurado em fase de liquidação, observada a prescrição do valor referente às parcelas vencidas há mais de três anos da data da propositura da presente demanda, nos termos do artigo 206, parágrafo terceiro, inciso V, do Código Civil, abatendo-se do montante o valor recebido de R\$ 1.226,18, sob pena de enriquecimento ilícito. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; b) A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês; c) O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; d) A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § 1º, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. e) apurado o montante devido, nos termos dos parâmetros acima, deve-se abater o valor de R\$ 1.226,18, comprovadamente recebido (fl. 92). Em relação ao pedido de tutela de urgência requerida na inicial, há nos autos prova inequívoca dos descontos efetivados em virtude do Contrato ora impugnado. Outrossim, a verossimilhança das alegações da parte autora resta demonstrada, nos termos do que foi anteriormente expedido. O periculum in mora, por sua vez, satisfaz-se diante do gravame que vem sendo infligido à parte autora e que, sem dúvida, só se agravará tanto mais o tempo passe, permanecendo as coisas como estão. Ademais, não há perigo de irreversibilidade do provimento antecipatório, não incidindo, portanto, a vedação constante no §3º do art. 300 do CPC. Isto posto, presentes os requisitos legais, defiro a antecipação de tutela requerida na inicial. Oficie-se ao INSS para que proceda à suspensão dos descontos efetuados sobre o benefício previdenciário acima referido da parte autora (NB 126.016.137-1), com relação ao empréstimo consignado referente ao contrato em questão nos presentes autos (Contrato 220864271). Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 220864271) do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 536, § 1º, do CPC). Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.90. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000324-18.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO JOSE DA LUZ

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A).

SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 233805043), condeno o BANCO VOTORANTIM a pagar a FRANCISCO JOSE DA LUZ, CPF 603.109.753-28, o valor correspondente à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no seu benefício previdenciário decorrentes do Contrato 233805043, a ser apurado em fase de liquidação, observada a prescrição do valor referente às parcelas vencidas há mais de três anos da data da propositura da presente demanda, nos termos do artigo 206, parágrafo terceiro, inciso V, do Código Civil. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; b) A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês; c) O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; d) A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § 1º, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Em face da concessão da tutela de urgência, oficie-se ao INSS para que proceda à suspensão dos descontos efetuados sobre o benefício previdenciário acima referido da parte autora (NB 146.203.120-7), com relação ao empréstimo consignado referente ao contrato em questão nos presentes autos (Contrato 233805043). Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 233805043) do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 536, § 4º, do CPC). Suprindo omissão do Juízo, concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Lei nº. 1.060/1950, art. 4º, § 1º). Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito."

12.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000062-20.2006.8.18.0045

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

Executado(a): LUIS MOREIRA DA SILVA, MIGUEL ARCANJO DA CRUZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Advogado do exequente da decisão de fls. 46 que deferiu o pedido de fls. 41/42.

12.92. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000386-58.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: PAULO RODRIGUES VIEIRA

Advogado(s): DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)

Réu: TIM CELULAR S/A

Advogado(s): RODRIGO MOURAO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12089)

SENTENÇA: "PELO EXPOSTO, confirmo a liminar outrora deferida e julgo PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente a inclusão do nome da parte autora no Cadastro de Inadimplentes ora questionada (Contratos GSM0211073466185 e GSM0211056331499), condeno a TIM CELULAR S/A a pagar a JOSE PEREIRA, CPF 577.392.343-20, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de indenização por danos morais. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) a incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo; b) a multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, §

1º, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. No termos da fundamentação supra, concedo a liminar para determinar à parte requerida que exclua o nome da parte autora, ou se abstenha de incluir no CADIM, SPC, SERASA, BACEN ou quaisquer outros órgãos assemelhados, em função exclusivamente do motivo objeto da presente lide (Contratos GSM0211073466185 e GSM0211056331499), sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais). Oficie-se ao SPC/SERASA para efetivar a imediata exclusão do nome da parte autora do registro referido no documento de fl. 17 - ref ao Contratos GSM0211073466185 e GSM0211056331499 (devendo cópia do referido documento acompanhar o Ofício) até o trânsito em julgado deste processo, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a partir da intimação desta decisão, caso não seja cumprida a ordem. Condeno a parte requerida, ainda, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.93. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000242-84.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): BRUNO RAPHAEL PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 9507)

Réu: BANCO DO NORDESTE S/A - BNB

Advogado(s): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)

SENTENÇA: "Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos da fundamentação, com fulcro no artigo 485, VIII, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Desde logo, autorizo o desentranhamento de peças originais pela parte autora, caso existentes, desde que substituídas por cópia, tudo certificado nos autos. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.94. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000149-24.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DOS ANJOS LEITE PINHEIRO

Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)

Réu: TIM CELULAR S/A

Advogado(s): HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE(OAB/BAHIA Nº 13908), MAURICIO SILVA LEAHY(OAB/BAHIA Nº 13907)

SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Pedido de antecipação de tutela prejudicada. Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Condeno a parte autora, alhures qualificado, a pagar a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, o que faço com fundamento no artigo 81 do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para pagar/recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, multa aplicada por litigância de má-fé de 1% (um por cento) do valor da causa em Benefício do FERMOJUPI, bem como pagar indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Após as providências acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000382-21.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUIZA ALVES DA SILVA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO FICSA S.A

Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)

12.96. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000382-21.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUIZA ALVES DA SILVA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO FICSA S.A

Advogado(s):

SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Pedido de antecipação de tutela prejudicada. Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Condeno a parte autora, alhures qualificado, a pagar a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, o que faço com fundamento no artigo 18 do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para pagar/recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, multa aplicada por litigância de má-fé de 1% (um por cento) do valor da causa em Benefício do FERMOJUPI, bem como pagar indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Após as providências acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Castelo do Piauí - PI, 29 de julho de 2016. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito."

12.97. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000246-24.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA GECI DE FREITAS

Advogado(s): BRUNO RAPHAEL PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 9507)

Réu: BANCO ITAÚ BMG

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo

PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente o empréstimo (Contrato 235424420), condeno o BANCO ITAU BMG a pagar a MARIA GECI DE FREITAS, CPF 941.731.173-53, o valor correspondente à restituição em dobro do valor de eventuais descontos indevidos na sua conta corrente decorrentes do empréstimo (Contrato 235424420), a ser apurado em fase de liquidação, abatendo-se do montante o valor recebido de R\$ 538,27, sob pena de enriquecimento ilícito. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; b) A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês; c) O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; d) deve-se abater o montante de R\$ 538,27 comprovadamente recebido; e) A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § 1º, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Em face da tutela de urgência, oficie-se ao INSS para que proceda à suspensão dos descontos efetuados sobre o benefício previdenciário acima referido da parte autora (NB 154.639.913-2), com relação ao empréstimo consignado referente ao contrato em questão nos presentes autos (Contrato 235424420). Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 235424420) do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado. Condeno, ainda, a promovida ao pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, monetariamente corrigidos. Em relação ao pedido de indenização por danos morais improcedente, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 29 de julho de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.98. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000249-76.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA GECI DE FREITAS

Advogado(s): BRUNO RAPHAEL PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 9507)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento no art. 269, I, do CPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Pedido de antecipação de tutela prejudicada. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Condeno a parte autora, alhures qualificado, a pagar a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, o que faço com fundamento no artigo 18 do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para pagar/recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, multa aplicada por litigância de má-fé de 1% (um por cento) do valor da causa em Benefício do FERMOJUPI, bem como pagar indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Após as providências acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 29 de julho de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.99. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000222-35.2012.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: MANOEL FERREIRA SALES

Advogado(s): MARCIO STANLEY DA PAZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4820/06), JOSILENE SOARES MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 5716)

Réu: BANCO SCHAHIN S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)

SENTENÇA: "PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Prejudicado o pedido de antecipação de tutela. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 29 de julho de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.100. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000250-61.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA GECI DE FREITAS

Advogado(s): BRUNO RAPHAEL PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 9507)

Réu: BANCO ITAÚ BMG

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente o empréstimo (Contrato 546601408), condeno o BANCO ITAU BMG a pagar a MARIA GECI DE FREITAS, CPF 941.731.173-53, o valor correspondente à restituição em dobro do valor de eventuais descontos indevidos na sua conta corrente decorrentes do empréstimo (Contrato 546601408), a ser apurado em fase de liquidação, abatendo-se do montante o valor recebido de R\$ 447,88, sob pena de enriquecimento ilícito. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; b) A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês; c) O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; d) deve-se abater o montante de R\$ 447,88 comprovadamente recebido; e) A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § 1º, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Em face da tutela de urgência, oficie-se ao INSS para que proceda à suspensão dos descontos efetuados sobre o benefício previdenciário acima referido da parte autora (NB 154.639.913-2), com relação ao empréstimo consignado referente ao contrato em questão nos presentes autos (Contrato 546601408). Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 546601408) do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado. Condeno, ainda, a promovida ao

pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, monetariamente corrigidos. Em relação ao pedido de indenização por danos morais improcedente, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 29 de julho de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.101. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000298-20.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: EVA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO FINASA BMC S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Pedido de antecipação de tutela prejudicada. Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Condeno a parte autora, alhures qualificado, a pagar a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, o que faço com fundamento no artigo 18 do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para pagar/recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, multa aplicada por litigância de má-fé de 1% (um por cento) do valor da causa em Benefício do FERMOJUPI, bem como pagar indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Após as providências acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.102. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000377-67.2014.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: ROSIMEIRE GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: LOSANGO S/A

Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)

SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC e nos termos da fundamentação acima, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Condeno a parte autora, alhures qualificado, a pagar a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, o que faço com fundamento no artigo 18 do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para pagar/recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, multa aplicada por litigância de má-fé de 1% (um por cento) do valor da causa em Benefício do FERMOJUPI, bem como pagar indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Após as providências acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.103. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000364-05.2013.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: JENOVEVA ALVES LIMA

Advogado(s): JOAO DE DEUS VIEIRA(OAB/CEARÁ Nº 11856)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

SENTENÇA: "PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Prejudicado o pedido de antecipação de tutela. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito."

12.104. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000260-08.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA GERMANO DE SOUSA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO BANRISUL S.A.

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)

SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Pedido de antecipação de tutela prejudicada. Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Condeno a parte autora, alhures qualificado, a pagar a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, o que faço com fundamento no artigo 18 do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para pagar/recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, multa aplicada por litigância de má-fé de 1% (um por cento) do valor da causa em Benefício do FERMOJUPI, bem como pagar indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Após as providências acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito."

12.105. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000067-61.2014.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE JESUS DA SILVA HENRIQUE

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**Advogado(s):**

"Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos da fundamentação, com fulcro no artigo 485, VIII, do CPC. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.106. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ**Processo nº** 0000312-04.2016.8.18.0045**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** GONÇALO VALMIR EVANGELISTA**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)**Réu:** BANCO BRADESCO S/A**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Pedido de antecipação de tutela prejudicada. Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Condene a parte autora, alhures qualificado, a pagar a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, o que faço com fundamento no artigo 18 do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para pagar/recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, multa aplicada por litigância de má-fé de 1% (um por cento) do valor da causa em Benefício do FERMOJUPI, bem como pagar indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Após as providências acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.107. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ**Processo nº** 0000325-03.2016.8.18.0045**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** MARIA JOSE PEREIRA DE SOUSA**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)**Réu:** BANCO BANERJ - ITAU BMG**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Pedido de antecipação de tutela prejudicada. Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Condene a parte autora, alhures qualificado, a pagar a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, o que faço com fundamento no artigo 18 do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para pagar/recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, multa aplicada por litigância de má-fé de 1% (um por cento) do valor da causa em Benefício do FERMOJUPI, bem como pagar indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Após as providências acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Castelo do Piauí - PI, 15 de julho de 2016. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito."

12.108. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ**Processo nº** 0000256-68.2016.8.18.0045**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)**Réu:** BANCO BMG S.A**Advogado(s):** CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)

SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 246719236), condene o BANCO BMG S/A a pagar a FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA, CPF 347.476.993-68, o valor correspondente à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no seu benefício previdenciário decorrentes do Contrato 246719236, a ser apurado em fase de liquidação, observada a prescrição do valor referente às parcelas vencidas há mais de três anos da data da propositura da presente demanda, nos termos do artigo 206, parágrafo terceiro, inciso V, do Código Civil. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; b) A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês; c) O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; d) A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § 1º, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar incluídos nos cálculos de liquidação. Em face da concessão da tutela de urgência, oficie-se ao INSS para que proceda à suspensão dos descontos efetuados sobre o benefício previdenciário acima referido da parte autora (NB 150.114.615-4), com relação ao empréstimo consignado referente ao contrato em questão nos presentes autos (Contrato 246719236). Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 246719236) do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 536, § 4º, do CPC). Suprindo omissão do Juízo, concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Lei nº. 1.060/1950, art. 4º, § 1º.) Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.109. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ**Processo nº** 0000255-83.2016.8.18.0045**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO FINASA BMC S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

"Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 802408405), condeno o BANCO FINASA BMC S/A a pagar a FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA, CPF 347.476.993-68, o valor correspondente à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no seu benefício previdenciário decorrentes do Contrato 802408405, a ser apurado em fase de liquidação, observada a prescrição do valor referente às parcelas vencidas há mais de três anos da data da propositura da presente demanda, nos termos do artigo 206, parágrafo terceiro, inciso V, do Código Civil. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; b) A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês; c) O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; d) A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § 1º, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Em face da concessão da tutela de urgência, oficie-se ao INSS para que proceda à suspensão dos descontos efetuados sobre o benefício previdenciário acima referido da parte autora (NB 150.114.615-4), com relação ao empréstimo consignado referente ao contrato em questão nos presentes autos (Contrato 802408405). Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 802408405) do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 461, § 4º, do CPC). Suprindo omissão do Juízo, concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Lei nº. 1.060/1950, art. 4º, § 1º.) Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.110. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000333-77.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: ROSA MARIA OLIVEIRA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s):

"Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 305372554-9), condeno o BANCO PANAMERICANO a pagar a ROSA MARIA DE OLIVEIRA, CPF 729.162.223-91, o valor correspondente à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no seu benefício previdenciário decorrentes do Contrato 305372554-9, a ser apurado em fase de liquidação, observada a prescrição do valor referente às parcelas vencidas há mais de três anos da data da propositura da presente demanda, nos termos do artigo 206, parágrafo terceiro, inciso V, do Código Civil. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; b) A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês; c) O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; d) A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § 1º, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Em face da concessão da tutela de urgência, com fulcro na fundamentação acima, oficie-se ao INSS para que proceda à suspensão dos descontos efetuados sobre o benefício previdenciário acima referido da parte autora (NB 153.748.761-0), com relação ao empréstimo consignado referente ao contrato em questão nos presentes autos (Contrato 305372554-9). Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 305372554-9) do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 461, § 4º, do CPC). Suprindo omissão do Juízo, concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Lei nº. 1.060/1950, art. 4º, § 1º.). Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.111. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000327-70.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO EVANGELISTA DA SILVA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 0123258550419), condeno o BANCO BRADESCO S/A a pagar a RAIMUNDO EVANGELISTA DA SILVA, CPF 953.183.993-04, o valor correspondente à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no seu benefício previdenciário decorrentes do Contrato 802408405, a ser apurado em fase de liquidação, observada a prescrição do valor referente às parcelas vencidas há mais de três anos da data da propositura da presente demanda, nos termos do artigo 206, parágrafo terceiro, inciso V, do Código Civil. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; b) A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês; c) O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; d) A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § 1º, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Em face da concessão da tutela de urgência, oficie-se ao INSS para que proceda à suspensão dos descontos efetuados sobre o benefício previdenciário acima referido da parte autora (NB 146.904.080-5), com relação ao empréstimo consignado referente ao contrato em questão nos presentes autos (Contrato 0123258550419). Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 0123258550419) do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por

cada desconto realizado (art. 461, § 4º, do CPC). Suprindo omissão do Juízo, concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Lei nº. 1.060/1950, art. 4º, § 1º.) Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito."

12.112. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000308-64.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: GONÇALO VALMIR EVANGELISTA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC e nos termos da fundamentação acima, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Prejudicado o pedido de antecipação de tutela. Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 15 de julho de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.113. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000257-53.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO FRANCISCO DA CRUZ

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO BANERJ - ITAÚ BMG S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Pedido de antecipação de tutela prejudicada. Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Condeno a parte autora, alhures qualificado, a pagar a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, o que faço com fundamento no artigo 18 do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para pagar/recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, multa aplicada por litigância de má-fé de 1% (um por cento) do valor da causa em Benefício do FERMOJUPI, bem como pagar indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Após as providências acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.114. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000303-42.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: MORENINHA GOMES DE SOUSA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO FINASA BMC S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

SENTENÇA: "PELO EXPOSTO, nos termos da fundamentação, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da parte requerida, e julgo EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do artigo 485, VI, do CPC. Prejudicado o pedido de antecipação de tutela. Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito."

12.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000513-93.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA LIMA DA SILVA

Advogado(s): AGENOR FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8458)

Réu: BANCO BANRISUL S.A.

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado AGENOR FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8458) da audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 21/09/2016, às 09:20 horas, no Fórum.

12.116. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000254-98.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO FINASA BMC S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 804300007), condeno o BANCO FINASA BMC S/A a pagar a FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA, CPF 347.476.993-68, o valor correspondente à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no seu benefício previdenciário decorrentes do Contrato 804300007, a ser apurado em fase de liquidação, observada a prescrição do valor referente às parcelas vencidas há mais de três anos da data da propositura da presente demanda, nos termos do artigo 206, parágrafo terceiro, inciso V, do Código Civil. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; b) A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que

devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês; c) O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; d) A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § 1º, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Em face da concessão da tutela de urgência, oficie-se ao INSS para que proceda à suspensão dos descontos efetuados sobre o benefício previdenciário acima referido da parte autora (NB 150.114.615-4), com relação ao empréstimo consignado referente ao contrato em questão nos presentes autos (Contrato 804300007). Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 804300007) do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 536, § 4º, do CPC). Suprindo omissão do Juízo, concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Lei nº. 1.060/1950, art. 4º, § 1º). Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.117. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000263-60.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA GERMANO DE SOUSA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

SENTENÇA:"Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Pedido de antecipação de tutela prejudicada. Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Condeno a parte autora, alhures qualificado, a pagar a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, o que faço com fundamento no artigo 18 do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para pagar/recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, multa aplicada por litigância de má-fé de 1% (um por cento) do valor da causa em Benefício do FERMOJUPI, bem como pagar indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Após as providências acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.118. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000264-45.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA GERMANO DE SOUSA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO FINASA BMC S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

SENTENÇA:"Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Pedido de antecipação de tutela prejudicada. Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Condeno a parte autora, alhures qualificado, a pagar a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, o que faço com fundamento no artigo 18 do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para pagar/recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, multa aplicada por litigância de má-fé de 1% (um por cento) do valor da causa em Benefício do FERMOJUPI, bem como pagar indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Após as providências acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.119. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000299-05.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: EVA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO FINASA BMC S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

SENTENÇA:"Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Pedido de antecipação de tutela prejudicada. Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Condeno a parte autora, alhures qualificado, a pagar a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, o que faço com fundamento no artigo 18 do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para pagar/recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, multa aplicada por litigância de má-fé de 1% (um por cento) do valor da causa em Benefício do FERMOJUPI, bem como pagar indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Após as providências acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.120. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000301-72.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: EVA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO BANERJ - ITAU BMG

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Pedido de antecipação de tutela prejudicada. Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Condeno a parte autora, alhures qualificado, a pagar a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, o que faço com fundamento no artigo 18 do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para pagar/recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, multa aplicada por litigância de má-fé de 1% (um por cento) do valor da causa em Benefício do FERMOJUPI, bem como pagar indenização ao requerido no valor

equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Após as providências acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.121. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000300-87.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: EVA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO FINASA BMC S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Pedido de antecipação de tutela prejudicada. Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Condeno a parte autora, alhures qualificado, a pagar a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, o que faço com fundamento no artigo 18 do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para pagar/recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, multa aplicada por litigância de má-fé de 1% (um por cento) do valor da causa em Benefício do FERMOJUPI, bem como pagar indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Após as providências acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.122. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000290-48.2013.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: IRACY MONTE ARAÚJO DA SILVA

Advogado(s): JOSILENE SOARES MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 5716)

Réu: BANCO BMC S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

DESPACHO:"Intime-se aparte autora, para no prazo de 05 (cinco)dias,apresentar memória de cálculos dos valores referentes ao pagamento da condenação,deduzidos os valores já depositados pelo requerido."

12.123. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000872-14.2014.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO GOMES MILANEZ

Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

DECISÃO: "Intime-se a parte credora para, no prazo de 10 dias, instruir o requerimento de cumprimento de sentença nos termos exigidos pelo artigo 524 do Código de Processo Civil, apresentando valores líquidos conforme parâmetros abaixo: a) aferir o saldo devedor tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; b) a incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês; c) O valor referente ao dano material consiste no número efetivo de parcelas descontadas indevidamente; d) o valor das astreintes deve ter como termo inicial a intimação pessoal da parte para cumprir a obrigação de fazer e o termo final a data do cumprimento da obrigação, observando o limite máximo estabelecido no Acórdão, acaso supere, ressaltando-se que não constitui base de cálculo para honorários; e) A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § 1º, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Cumprida a determinação supra, intime-se a parte devedora para pagar o débito em 15 dias, sob pena de nele incidir multa de 10% e honorários de 10% (art. 523, § 1º, do CPC), cientificando-a que o prazo de 15 dias para impugnação inicia-se do transcurso do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, nos termos do art. 525 do CPC. Cumpre-se. Castelo do Piauí - PI, 29 de julho de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

12.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000858-93.2015.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ALAN JHAIME SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13070)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. ALAN JHAIME SOARES OAB/PI 13070, para em 15 (quize) dias se manifesta sobre a contestação apresentada pela parte requerida.

12.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000857-11.2015.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO ALEXANDRE DA COSTA

Advogado(s): ALAN JHAIME SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13070)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. ALAN JHAIME SOARES OAB/PI 13070, para no prazo de 15 (quize) dias se manifestar sobre a contestação apresentada pela parte requerida.

12.126. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000245-15.2011.8.18.0045

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(s): ALEXANDRE DA SILVA ARAÚJO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 14376/)

Executado(a): RAIMUNDO DE ARAÚJO OLIVEIRA

Advogado(s):

DESPACHO: "Vistos etc. Considerando que não houve a penhora on-line via BACENJUD nas contas-correntes em nome da parte requerida, conforme documentos juntados aos autos, intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação, bem como requerer o que de direito, sob pena de arquivamento."

12.127. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000375-29.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE JESUS VIEIRA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DESPACHO: "Por oportuno, registra-se que o documento de fl. 15 não serve para os fins aludidos visto que não comprovam a origem dos descontos mencionados. Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar documento comprobatório de suas alegações, sob pena de preclusão."

12.128. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000181-29.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: ALÍPIO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): LUANA MÁRCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537), DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)

Réu: TIM CELULAR S/A

Advogado(s): ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874)

DESPACHO: "intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação sobre a petição de fls.112."

12.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)

Processo nº 0000041-48.2016.8.18.0092

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: BENEDITO LOURENÇO LOPES

Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)

DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá-Pi, intima o Advogado LOURIVAN DE ARAÚJO (OAB/PI) 8124, para audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada no dia 17/08/2016, às 10:00 horas no Fórum local, nos autos acima.

12.130. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0000320-66.2016.8.18.0049

Classe: Procedimento Sumário

Autor: AMADEUS EDUARDO DE SOUSA

Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)

Réu: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A), ERIKA SILVA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12122)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 03/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. ELESBÃO VELOSO, 5 de agosto de 2016 ANTÔNIO CLERSON VIEIRA DE SOUSA Oficial de Gabinete - Mat. nº 1681.

12.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0000265-18.2016.8.18.0049

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA CREUZA ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)

Réu: BANCO DO BRASIL S A

Advogado(s): JOSAINÉ DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PARAÍBA Nº 20412-A), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PARAÍBA Nº 20832-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 03/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. ELESBÃO VELOSO, 5 de agosto de 2016 ANTÔNIO CLERSON VIEIRA DE SOUSA Oficial de Gabinete - Mat. nº 1681

12.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0000409-89.2016.8.18.0049

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA IVA DE ARAÚJO PEREIRA

Advogado(s): REGIANE MARIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12105), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. ELESBÃO VELOSO, 5 de agosto de 2016 ANTÔNIO CLERSON VIEIRA DE SOUSA Oficial de Gabinete - Mat. nº 1681

12.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELISEU MARTINS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELISEU MARTINS)

Processo nº 0000060-51.2016.8.18.0093

Classe: Embargos à Execução

Autor: TELEMAR NORTE LESTE S.A

Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 2209)

Réu: IRANILDO DE BRITO CORREIA

Advogado(s): TARCÍSIO ROCHA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 5268)

SENTENÇA: "...Diante do exposto, julgo procedente a impugnação apresentada no processo nº 0000060-51.2016.8.18.0093 e julgo extinto o cumprimento de sentença contido no processo nº 0000008-55.2016.8.18.0093, nos termos do art. 924, II do CPC/2015. Nisso, autorizo a expedição do alvará liberatório em favor do exequente da quantia contida no DJO de fl. 05 nos autos do processo nº 0000060-51.2016.8.18.0093. Expeça-se o respectivo alvará. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os processos de nº 0000008-55.2016.8.18.0093 e de nº 0000060-51.2016.8.18.0093. ELISEU MARTINS, 5 de julho de 2016. Ass.: FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELISEU MARTINS".

12.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000008-24.2015.8.18.0050

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE ESPERANTINA-PI

Advogado(s):

Indiciado: JONAS ALVES FORTES

Advogado(s):

DESPACHO: Intimar o advogado Dr. Evandro Vieira de Alencar, OAB/PI n. 2052, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para a data de 01/09/2016, às 10:00 horas, que ocorrerá na sala de audiências do fórum local.

12.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001618-61.2014.8.18.0050

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE ESPERANTINA-PI

Advogado(s):

Indiciado: LUIZ OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO REGIANE SILVA COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 7193)

DESPACHO: Intimar o advogado Dr. Francisco Regiane Silva Costa, OAB/PI n. 7.193, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para a data de 01/09/2016, às 09:00 horas, que ocorrerá na sala de audiências do fórum de Esperantina-PI.

12.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001041-15.2016.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum

Autor: JHON LENNON FORTES ARAUJO

Advogado(s): SUSY CANUTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 12332)

Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s):

DESPACHO: Dessa arte, havendo nos autos elementos que evidenciam a falta dos pressupostos legais para a gratuidade, com fulcro no artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte traga aos autos os comprovantes de rendimentos, a última declaração de bens e rendimentos entregue à Receita Federal, bem como o extrato atualizado de conta corrente e de aplicações financeiras, inclusive de poupança, anotando-se o sigilo dos documentos apresentados. Intime-se. Esperantina - PI, 12 de julho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista. Juíza de Direito. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 05 de agosto de 2016.

12.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001090-56.2016.8.18.0050

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CHARLENE S PEREIRA ME

Advogado(s): ELDA MARIA OLIVEIRA PIMENTEL(OAB/PIAÚÍ Nº 6833)

Executado(a): DOMINGOS BEZERRA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

DESPACHO: Dessa arte, havendo nos autos elementos que evidenciam a falta dos pressupostos legais para a gratuidade, com fulcro no artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte traga aos autos os comprovantes de rendimentos, a última declaração de bens e rendimentos entregue à Receita Federal, bem como o extrato atualizado de conta corrente e de aplicações financeiras, inclusive de poupança, anotando-se o sigilo dos documentos apresentados. Intime-se. Esperantina - PI, 12 de julho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista. Juíza de Direito. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 05 de agosto de 2016.

12.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000189-40.2006.8.18.0050

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: MARIA JOSÉ ARAÚJO SANTOS

Advogado(s): REGYS CARVALHO SAMPAIO(OAB/PIAÚÍ Nº 4099)

Requerido: EDMILSON SILVA BRITO

Advogado(s):

Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

12.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

1ª Publicação



Processo nº 0000409-57.2014.8.18.0050

Classe: Interdição

Interditante: MARIA ELENA CARVALHO PEREIRA

Advogado(s): DEFENSORA PÚBLICA (OAB/PIAÚI Nº null)

Interditando: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, Brasileiro, Casado, RG. 262.471 SSP-PI, CPF. 010.824.503-91, filho de Francisco Luiz Pereira e Maria da Cunha Pereira, residente e domiciliado na Rua Coronel José Fortes, nº 538, Bairro: Centro, ESPERANTINA - Piauí nos autos do Processo nº 0000409-57.2014.8.18.0050 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curadora MARIA ELENA CARVALHO PEREIRA, Brasileira, Casada, RG. 261.380 SSP-PI, cpf. 848.146.753-72, filha de Zilda Carvalho de Sampaio e José Amadeu de Carvalho, residente e domiciliada em RUA Coronel José Fortes, nº 938, Bairro: Centro, ESPERANTINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevo.

ESPERANTINA, 5 de agosto de 2016.

STEFAN OLIVEIRA LADISLAU

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ESPERANTINA.

12.140. AVISO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000767-51.2016.8.18.0050

Classe: Embargos à Execução

Autor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAÚI Nº 1422568)

Réu: ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 181-B)

Vistos g etc. Analisando os autos verifico que o Embargado concordou expressamente com os cálculos apresentados pelo INSS, todavia apresentou valores diversos daquele contido em planilha de fls. 04/06.Isto posto, intime-se a parte embargada para que corrija a falha apontada, adequando os valores devidos ao reclamante, bem como os de honorários de sucumbência, de acordo com os demonstrados nos cálculos pela Fazenda Pública. Caso discorde, que apresente planilha de débito que entende ser devidos. Intimem-se. Cumpra-se.Esperantina-PI, 20 de junho de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

12.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

1ª Publicação

Processo nº 0000342-58.2015.8.18.0050

Classe: Interdição

Interditante: MARIA LUIZA DUARTE DA COSTA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI(OAB/PIAÚI Nº)

Interditando: ANTONIA DUARTE

Advogado(s):

DITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTONIA DUARTE, Brasileira, Aposentada, RG. 878.691 SSP/PI, CPF. 521.060.393-87, filha de Balduino Lopes Duarte e Francisca Maria Duarte, residente e domiciliada na Localidade Curralinho, Zona Rural, ESPERANTINA - Piauí nos autos do Processo nº 0000342-58.2015.8.18.0050 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curadora MARIA LUIZA DUARTE DA COSTA, Brasileira, Casada, RG. 56.359.640-5-SP, CPF. 470.069.193-04, filha de Antonio Saturnino da Costa e Antonia Duarte, residente e domiciliada na Localidade Curralinho, Zona Rural, ESPERANTINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 02 (duas) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevo.

ESPERANTINA, 5 de agosto de 2016.

ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ESPERANTINA.

12.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

1ª Publicação

Processo nº 0002013-87.2013.8.18.0050

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DO PATROCINIO MENEZES FORTES

Advogado(s): DEFENSORA PÚBLICA (OAB/PIAÚI Nº null)

Interditando: DOMINGAS TRAJANO DE MENEZES

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de DOMINGAS TRAJANO DE MENEZES, Brasileira, Solteira, RG. 1.185.014, CPF. 433.261.703-78, filha de Joaquim Trajano de Menezes e Maria Esperança de Jesus, residente e domiciliada na Rua Vereador Ramos, s/n, Centro, ESPERANTINA - Piauí nos autos do Processo nº 0002013-87.2013.8.18.0050 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora MARIA DO PATROCINIO MENEZES FORTES, Brasileira, Viúva, Aposentada, RG. 212.118 SSP/PI, CPF. 798.159.523-15, filha de Joaquim Trajano de Menezes e Maria Esperança de Jesus, residente e domiciliada na Rua Vereador Ramos, s/n,

Centro, ESPERANTINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 02 (duas) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevo.

ESPERANTINA, 5 de agosto de 2016.

STEFAN OLIVEIRA LADISLAU

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ESPERANTINA.

12.143. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001508-65.2013.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: FRANCISCO MARCELO DA SILVA

Advogado(s): PABLO DE SOUSA CARNEIRO(OAB/PIAÚI Nº 8641)

DECISÃO: Fica a parte, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, e, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº. 9.099/90, DECLARO EXTINTA a punibilidade do acusado, vez que expirado o prazo acima mencionado, sem revogação da suspensã, determinando o ARQUIVAMENTO deste processo, com baixa na distribuição. Sem custas."

12.144. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000054-45.2016.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: JUBIDE GOMES NOVAES FILHO

Advogado(s): MARCUS VINICIUS QUEIROZ NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 10855)

ATO ORDINATÓRIO: Fica o réu, por seu advogado, intimado para apresentar suas Alegações Finais, no prazo legal.

12.145. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001784-28.2015.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: LEUDIMAR NOGUEIRA VIANA

Advogado(s): AMAURY MORAIS DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 7286) **Réu:** WEDSON CELESTINO DE JESUS

Réu: VERA LUCIA CELESTINA DE MATOS

ATO ORDINATÓRIO: Fica o réu Leudimar Nogueira Viana, por seu advogado, intimado para apresentar suas Alegações Finais, no prazo legal.

12.146. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001433-55.2015.8.18.0028

Classe: Nunciação de Obra Nova

Autor: ANTONIO RODRIGUES SOARES

Advogado(s): NILDETE FRANCISCA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9612), MARQUEL EVANGELISTA DE PAIVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 10523)

Réu: CARLOS BUCAR

Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934)

Ficam as partes intimadas do despacho que segue, bem como fica o réu intimado para cumprir o item 6, no prazo de 05 (cinco) dias.

DESPACHO: Visto, etc. 1 Trata-se de Ação de Nunciação de Obra Nova em que houve reconvenção; 2 A pedido das partes, foi determinado a realização de perícia; 3 Intimadas, as partes não nomearam assistentes técnicos e nem apresentaram quesitos; 4 O autor reconvidando depositou os honorários periciais a que estava incumbido (fl.88), porém, o réu reconvinde, apesar de devidamente intimado para tal fim, permaneceu inerte; 5 Reza o art. 77 do CPC que: Além de outros previstos neste Código, são deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo: (...); IV - cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação; § 1o Nas hipóteses dos incisos IV e VI, o juiz advertirá qualquer das pessoas mencionadas no caput de que sua conduta poderá ser punida como ato atentatório à dignidade da justiça; § 2o A violação ao disposto nos incisos IV e VI constitui ato atentatório à dignidade da justiça, devendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta; **6 Isto posto, determino mais uma vez a intimação do réu reconvinde para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o depósito dos honorários periciais a que está incumbido, com a advertência de que o não cumprimento poderá ser punido como ato atentatório à dignidade da justiça;** 7 Na oportunidade formulo os seguintes quesitos (art. 470, CPC): 7.1 Que o Senhor perito determine a localização e os limites de ambos os terrenos em litígio; 7.2 Que o Senhor perito informe se os referidos terrenos são limitrofes; 7.3 Que o Senhor perito informe se alguma das construções (cerca, muro e ou paredes de residência) invade o terreno vizinho; 8 Com ou sem o depósito dos honorários periciais do réu reconvinde, intime-se o perito para marcar o dia da realização da perícia, fornecendo ao mesmo todos os dados que julgar necessário; 9 Intimem-se as partes sobre a data da realização da perícia, com a advertência de que podem apresentar quesitos complementares (arts. 474 e 469 do CPC); 10 O perito deverá apresentar o laudo pericial em 30 (trinta) dias, contados da intimação. Intimem-se e cumpra-se. Floriano/PI, 29 de julho de 2016. Dr. Noé Pacheco de Carvalho Juiz de Direito da 1ª Vara.

12.147. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000093-76.2015.8.18.0028

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: FRANCISCO MATEUS FERREIRA DIAS, MAURICIO FERREIRA DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MAURICIO FERREIRA DIAS, nascido em 21/01/1972, RG n 1.522,336,**

SSP/MA, CPF n 809.030.373-00, filho de Silvestre Rodrigues Dias e de Maria do Carmo Ferreira, residente em local incerto e não sabido, CIDADÃO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, _____ WENNA DENISE PIAUILINO DE SÁ, digitei, subscrevi e assino.

NOE PACHECO DE CARVALHO

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

12.148. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000670-20.2016.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: LAURO CÉZAR SILVA DO NASCIMENTO

Advogado(s): ADELMIR DE JESUS MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 219)

ATO ORDINATÓRIO: Fica o réu, por seu advogado, intimado para apresentar suas Alegações Finais, no prazo legal.

12.149. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001553-64.2016.8.18.0028

Classe: Carta Precatória Cível

Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 27 VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA CEARÁ, MARIA ALICE SOBRINHO DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA(OAB/CEARÁ Nº 11064), JOAQUIM CABRAL DE MELO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 27112)

Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

Advogado(s):

DESPACHO: " Designo para o dia 01/09/2016, às 10h:20min, a realização de audiência de depoimento pessoal da parte autora, a ser realizada na sala de audiências da 2ª Vara desta Comarca de Floriano-PI, Intime(m)-se o (s), se for o caso. Oficie-se o juízo deprecante. Expedientes necessários."

12.150. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001595-21.2013.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO MARCELINO DE SOUSA NETO, ALDIRENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, **JAILSON FERNANDES DA SILVA**, FRANCISCA LAFAIETE ALENCAR, FRANCILDO CAZÉ DE ALENCAR

Advogado(s): PABLO DE SOUSA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8641)

DESPACHO: Designo para o dia 17/08/2016, às 09:00 horas, a realização de audiência de instrução e julgamento. Intime(m)-se o(s) advogado(s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. Expeça-se precatória para oitiva das testemunhas e interrogatórios dos réus residentes em outras comarcas.

12.151. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0002190-49.2015.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE FLORIANO

Advogado(s):

Réu: MARCOS ANTONIO FERREIRA EVANGELISTA, GUSTAVO NUNES PEREIRA, ERASMO DOS SANTOS RODRIGUES JUNIOR, D VANES VELOSO DA SILVA GORDO, CLEMILSON PEREIRA DE MELO

Advogado(s): PABLO ENRIQUE ALMEIDA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8300), AMAURY MORAIS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7286)

DESPACHO: Defiro a diligência requerida pelo Representante do Ministério Público. Expeça-se ofício à Comarca de Barão de Grajaú-MA, no prazo de 05(cinco) dias. Após, abra-se para as partes apresentarem seus memoriais finais no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a iniciar com o MP.

12.152. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000139-36.2013.8.18.0028

Classe: Embargos à Execução

Autor: AUTO POSTO AVELINO LTDA

Advogado(s): EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 2987)

Réu: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

SENTENÇA: da sentença de fls. 77, cujo o dispositivo segue transcrito: "...ANTE O EXPOSTO, nego conhecimento aos presentes embargos, declarando o processo extinto sem resolução de mérito. Condono o Embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Intimem-se as partes. **Certifique-se** o julgamento dos presentes nos autos da execução embargada, dando-lhe o regular. Após o transitio em julgado, desapensem-se os autos, arquivando-se os presentes com baixa nos registros."

12.153. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001088-55.2016.8.18.0028

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS

Advogado(s): FABIO DA SILVA CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 10999)

Requerido: JULIANA DA SILVA VIEIRA

Advogado(s):

DESPACHO: [...] Audiência de conciliação designada para o dia 29/11/2016, às 11:30 horas.

12.154. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000409-55.2016.8.18.0028

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: NILDERLANE BARBOSA BEZERRA

Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAÚI Nº 8295)

Réu: RANNYEL DE SOUSA SARAIVA

Advogado(s): TARCISIO SOUSA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9176)

DESPACHO: [...] Audiência de conciliação designada para o dia 09/08/2016, às 12:30 horas.

12.155. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

1ª Publicação

Nº: 0001017-53.2016.8.18.0028

CLASSE: Divórcio Litigioso

Autor: MARIA ADÉLIA RAMOS DE PASSOS E SILVA

Réu: JOSÉ DONATO E SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA ADÉLIA RAMOS DE PASSOS E SILVA, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em RUA ULISSES GUIMARÃES, Nº 265, PRINCESA DO SUL, FLORIANO - Piauí em face de JOSÉ DONATO E SILVA, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, , FLORIANO - Piauí, ficando por este edital CITADA e INTIMADA a parte suplicada, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia **10/11/2016 às 11:30 horas** na Sala de Audiências do Fórum Local. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, _____, Cesar de Santana Galvão Pinheiro, digitei, subscrevi e assino.

12.156. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO - Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única Processo nº 0000007-55.2002.8.18.0095 Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Exequente: BANCO DO BRASIL S/A Advogado: RAFAEL SGANZERLA DURAND Executados: SEVERO JOSÉ DE ARAÚJO E OUTROS Advogado: ANTÔNIO DE SOUSA MACEDO JÚNIOR A Secretária da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o senhor Dr. RAFAEL SGANZERLA DURAND, Advogado - OAB/PI nº 8.204-A; de que os pedidos de vista dos autos fora da secretaria, formulado pelo exequente no processo em epígrafe, foram deferidos. E, para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 05 de agosto de 2016. Maria Cássia dos Santos, Secretária da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

12.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS)

Processo nº 0000066-89.2013.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum

Autor: ROBERT REIS BRITO

Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 7563)

Réu: MARILEIDE PEREIRA BARROS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO:

O Bel. MOISÉS FERNANDES DE ASSUNÇÃO, Secretário da Vara Única da Comarca de GILBUÉS -PI, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs. Advogados: Drs. WALACE BANDEIRA LUSTOSA (OAB/PI, nº 7563); GEORGE HIDASI (OAB/GO nº 8.693); PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI (OAB/GO nº 29.479); RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA (OAB/GO nº 29.480); e LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES (OAB/PI, nº 11.663), para comparecerem a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 11 de agosto de 2016, às 10:00 horas, nos autos do Processo supracitado, a ter lugar na sala das audiências do Fórum desta Comarca, situado à Rua Anísio de Abreu, 711, centro, nesta cidade de Gilbués-PI. E para constar, Eu, MOISÉS FERNANDES DE ASSUNÇÃO, Escrivão Judicial, Mat. 4124758/Secretário da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso.

12.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS)

Processo nº 0000251-25.2016.8.18.0052

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, MARCIO ROBERTO FERREIRA AMORIM

Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAUJO

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GILBUÉS-PI, SD PM ALAN GLÁUCIO VIANA DE SOUSA

Advogado(s):**DESPACHO:**

O Bel. Moisés Fernandes de Assunção, Escrivão Judicial, matrícula nº 4124758, Secretário da Vara Única da Comarca de Gilbués-PI, de ordem do Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito em exercício da titularidade nesta Vara Única da Comarca de Gilbués, **INTIMA** o advogado: **DR. MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO, OAB/PI Nº 1560**, para comparecer à **audiência designada para o dia 11 de AGOSTO de 2016 às 08:20 horas**, no FORÚM da Comarca de Gilbués-PI, situado à Rua Anísio de Abreu, nº711, Centro.Eu, _____ (ERICK LUSTOSA FIGUEIREDO), Auxiliar Judicial, o digitei.

12.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000268-31.2013.8.18.0096

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE JESUS SOUSA SANTOS

Advogado(s): GEORGE NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2261)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DESPACHO: Nos termos dos artigos 350 e 351 do código de Processo Civil, manifeste-se o autor em réplica no prazo de 15 (quinze) dias. Notificações e intimações necessárias. Adote a secretaria as demais providências de estilo. Cumpra-se. Ipiranga do Piauí, 28 de julho de 2016. Expedito Costa Júnior-Juiz de Direito. EU, Valdeite Mendes Leal. Digitei.

12.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000041-12.2011.8.18.0096

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

Executado(a): LUIZ BORGES DE MOURA

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte exequente, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar se ainda tem interesse no feito, bem como requerer o que entenda de direito, especificadamente. Advertindo que se não houver a devida manifestação no prazo determinado, os autos serão extinto sem resolução de mérito nos termos do art. 485, III, § 1º NCP. Notificações e intimações necessárias. Adote a secretaria as demais providências de estilo. Cumpra-se. Ipiranga do Piauí, 28 de julho de 2016. Expedito Costa Júnior. EU, Valdeite Mendes Leal. Digitei.

12.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000035-05.2011.8.18.0096

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

Executado(a): FRANCISCO TITO DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte exequente, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar se ainda tem interesse no feito, como requerer o que entenda de direito, especificadamente. Advertindo que se não houver a devida manifestação no prazo determinado, os autos serão extinto sem resolução do mérito nos termos do art. 485, III, § 1º NCP. Notificações e intimações necessárias. Adote a secretaria as demais providências de estilo. Cumpra-se. Ipiranga do Piauí, 28 de julho de 2016. Expedito Costa Júnior- Juiz de Direito. EU, Valdeite Mendes Leal. Digitei.

9cinco

0 (COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)

12.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000048-67.2012.8.18.0096

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)

Executado(a): JOÃO DA MATA GONÇALVES SILVA

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte exequente, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar se ainda tem interesse no feito, bem como requerer o que entenda de direito especificadamente. Advertindo que se não houver a devida manifestação no prazo determinado, os autos serão extintos sem resolução do mérito nos termos do art.485, III, §1º NCP. Ipiranga do Piauí,28 de julho de 2016. Dr. Expedito Costa Júnior - Juiz de Direito. Eu Maria Auserir dos Santos - Analista Judicial digitei.

12.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000257-36.2012.8.18.0096

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: MARIA DO AMPARO NERES

Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)

Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

DESPACHO: Intime-se o executado para no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigo219, caput) realizar o adiplamento voluntário da obrigação conforme demonstrativo discriminjado e atualizado apresentado pelo credor às fls.68/83, sob pena de multa de 10%(dez por cemnto) e, também honorários de advogado de 10% (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais (CPC, artigo 85§ 1º e § 13) tudo na forma do artigo 523, §1º do Código de Processo Civil. Ipiranga do Piauí, 27 de julho de 2016. Dr. Expedito Costa Júnior - Juiz de Direito. Eu Maria Auserir dos Santos - Analista Judicial digitei.

12.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000002-54.2007.8.18.0096

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: EVANGELISTA ALVES DA SILVA

Advogado(s): MAURICIO PEREIRA CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 143146)

Lucas Cortez Rufino Neto OAB 7580/PI

DESPACHO: Intime-se a defesa através de seu advogado para apresentar as alegações finais no prazo legal.

12.165. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000897-57.2015.8.18.0056

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s):

INTIMA o advogado, Dr. JONATAS BARRETO NETO, OAB/PI Nº 3101, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Ante o exposto, extingo o procedimento sem resolução do mérito pela homologação do pedido de desistência da parte autora. Sem custas se sem honorários. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive, baixa na distribuição com os expedientes necessários. Itaueira, 25 de julho de 2016. aa. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito Titular". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000582-92.2016.8.18.0056

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)

Executado(a): JOÃO PEREIRA LIMA, JOSÉ LEAL DOS SANTOS, MARIA DAS GRAÇAS LEAL DOS SANTOS

Advogado(s):

INTIMA a advogada, Dra. ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO - OAB/PI Nº 11.500 e a Dra. FRANCISCA MARIA BARBOSA CARDOSO - OAB/PI Nº 11.004, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Ante o exposto, extingo o procedimento sem resolução do mérito em razão da desistência. Autorizo o desentranhamento do título executivo mediante sua substituição por cópia e certidão para atestar a substituição. Custas pela parte exequente conforme o artigo 90, do CPC. Sem honorários. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se inclusive baixa na distribuição, mediante expedientes necessários. Itaueira, 22 de julho de 2016. aa. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito Titular". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.167. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000181-30.2015.8.18.0056

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: ALEXANDRE TORRES CIPRIANO

Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894)

Executado(a): MANOEL TEODORO DA SILVA

Advogado(s):

INTIMA os advogados, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894 e o Dr. DOGIVAL PEREIRA DE MOURA - OAB/PI Nº 12031, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Ante o exposto, extingo o procedimento de cumprimento de sentença pelo pagamento espontâneo. Sem custas e sem honorários. P.R.I.C. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se inclusive baixa na distribuição, mediante expedientes necessários. Itaueira, 21 de julho de 2016. aa. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito Titular". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.168. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000600-50.2015.8.18.0056

Classe: Procedimento Comum

Autor: DEOLINDO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)

Réu: BANCO FICSA S.A

Advogado(s):

Ante o exposto, com fundamento no art. 485, inciso IV, do CPC, julgo sem resolução do mérito o processo pela ausência de pressupostos de constituições e de desenvolvimento válido do processo. Sem custas e sem honorários. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se inclusive baixa na distribuição, mediante expedientes necessários. Itaueira, 18 de julho de 2016. aa. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito Titular". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000194-29.2015.8.18.0056

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: ENGRACIA COSTA LIMA

Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)

Réu: BANCO B MC BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s):

INTIMA os advogados, Dr. DOGIVAL PEREIRA DE MOURA - OAB/PI Nº 12031 e o Dr. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - OAB/RN

Nº 392-A do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Ante o exposto, extingo o procedimento do cumprimento de sentença com resolução do mérito pelo pagamento espontâneo. Expeça-se Alvará para liberação do valor depositado judicialmente em nome de Engracia Costa Lima (CPF Nº 046.740.393-71). Sem custas e sem honorários. P.R.I.C. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se inclusive baixa na distribuição, mediante expedientes necessários. Itaueira, 22 de julho de 2016. aa. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito Titular". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000908-52.2016.8.18.0056

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO DO BRASIL

Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056), FABIANO COIMBRA BARBOSA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 117806)

Requerido: ROBSON FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

INTIMA o advogado, Dr. MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA - OAB/RJ Nº 151.056-S e Dr. FABIANO COIMBRA BARBOSA - OAB/RJ Nº 117.806, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Diante do exposto, extingo o procedimento sem resolução do mérito, visto que houve falta de interesse em dar prosseguimento ao feito. Custas e honorários pela parte autora. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se inclusive baixa na distribuição, mediante expedientes necessários. Itaueira, 22 de julho de 2016. aa. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito Titular". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

Processo nº 0000908-83.2015.8.18.0057

Classe: Petição

Autor: KÁSSIO LUÃ DE LIMA

Advogado(s): KEYTIANA MOREIRA REIS(OAB/PIAÚI Nº 9077)

Réu: O MUNICÍPIO DE JAICÓS

Advogado(s):

DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dra. Marilene de Oliveira Vera, OAB/PI 7834, para que especifiquem, em 10 (dez) dias, quais provas pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado, Processo nº 0000908-83.2015.8.18.0057, em que tem como autor Kássio Luã de Lima e Réu Município de Jaicós. Dr. Franco Morette Felício de Azevedo. ?Juiz de Direito.? Secretaria da Comarca de Jaicós, em 05 de agosto de 2016, digitei, conferi e subscrevi.

12.172. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000619-24.2013.8.18.0057

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: RAILTON ANTERO DA SILVA

Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5721-A)

Réu:

Advogado(s): Péricles Cavalcanti Rodrigues OAB/PE 19072

Isto posto, DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO formulado por RAILTON ANTERO DA SILVA, alhures qualificado, razão porque determino à Secretaria a imediata devolução dos bens referidos na atrial ao requerente, mediante a lavratura de termo circunstanciado, inclusive com a advertência de responsabilidade.

Após, junte-se uma via do termo circunstanciado aos autos do processo crime respectivo, arquivando-se o presente feito, com baixa, em seguida, sem recolhimento de custas, já que defiro os benefícios da justiça gratuita.

Publique-se, registre-se e intimem-se autor e Parquet. Jaicós, 05 de fevereiro de 2014. Franco Morette Felício de Azevedo Juiz de Direito

12.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

Processo nº 0000594-11.2013.8.18.0057

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ JÚLIO DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO VIEIRA SALES NETO(OAB/CEARÁ Nº 21906)

Réu: BABCO RURAL

Advogado(s): Francisco V. Sales Neto, OAB/CE 21.906

SENTENÇA: Neste diapasão, resta configurada a hipótese descrita no artigo 321, parágrafo único, do NCPC e, via de consequência, impõe-se o indeferimento da presente exordial acarretando, por sua vez, a extinção deste feito. Posto isto, ancorado no art. 321, *caput* e parágrafo único, e no art. 485, I, ambos do NCPC, INDEFIRIDO A INICIAL e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela parte autora, entretando suspensas nos termos da Lei nº 1.060/50. Após o decurso do prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Jaicós, 07 de junho de 2016. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito.

12.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

Processo nº 0001105-38.2015.8.18.0057

Classe: Petição

Autor: MARIA ADRIELE DE SOUSA SILVA, ALBERCI LEITE DE SOUSA, RENATO MACIEL DA SILVA

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: Em consequência, concorde com o órgão ministerial, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MERITO, nos termos do art. 485, III, "b", do CPC. Sem custas. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgo desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se

deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. Jaicós, 06 de junho de 2016. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito.

12.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

Processo nº 0000607-73.2014.8.18.0057

Classe: Interdição

Interditante: JAELSE DE SOUSA COUTINHO

Advogado(s):

Interditando: MARIA DAS MERCÊS DE PAIVA SOUSA

Advogado(s):

SENTENÇA: Neste diapasão, diante da visível impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, determinando que, transitando em julgado a decisão, cumpra-se as formalidades legais e arquivem-se os autos. Custas processuais pela requerente, por hora suspensa os termos da Lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Jaicós, 11 de setembro de 2014. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito. Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, 05 de agosto de 2016.

12.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

Processo nº 0000656-17.2014.8.18.0057

Classe: Procedimento Sumário

Autor: PASCOAL TIAGO DA COSTA

Advogado(s): RODRIGO DE LIMA LEAL(OAB/PIAUI Nº 10474)

Réu: BANCO VITORANTIM S.A

Advogado(s): Rodrigo de Lima Lela, OAB/PI 10.474

SENTENÇA: Neste diapasão, resta configurada a hipótese descrita no artigo 321, parágrafo único, do NCPC e, via de consequência, impõe-se o indeferimento da presente exordial acarretando, por sua vez, a extinção deste feito. Posto isto, ancorado no art. 321, caput e parágrafo único, e no art. 485, I, ambos do NCPC, INDEFIRO A INICIAL e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela parte autora, entretando suspensas nos termos da Lei nº 1.060/50. Após o decurso do prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Jaicós, 29 de abril de 2016. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito. Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, 05 de agosto de 2016.

12.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

Processo nº 0000107-07.2014.8.18.0057

Classe: Procedimento Sumário

Autor: GRACILO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO VIEIRA SALES NETO(OAB/CEARÁ Nº 21906)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): Francisco V. Sales Neto, OAB/CE 21.906

SENTENÇA: Neste diapasão, resta configurada a hipótese descrita no artigo 321, parágrafo único, do NCPC e, via de consequência, impõe-se o indeferimento da presente exordial acarretando, por sua vez, a extinção desde feito. Posto isto, ancorado no art. 321, caput e parágrafo único, e no art. 485, I, ambos do NCPC, INDEFIRO A INICIAL e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela parte autora, entretando suspensos nos termos da Lei nº 1.060/50. Após o decurso do prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Jaicós, 29 de abril de 2016. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito. Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós.

12.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)

Processo nº 0000404-56.2012.8.18.0098

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA

Advogado(s): CARLOS ANTÔNIO GOMES MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 6847)

Réu: BANCO BONSUCESSO, BANCO FICSA S/A, BANCO BMG

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, OAB/PI 8.202-A

ADRIANO MUNIZ REBELLO, OAB/PI 6822-A

DESPACHO: Intimen-se o advogado da parte autora para que se manifeste sobre a petição de fls.207/211, bem como para que apresente Contrarrazões ao Recurso inominado às fls.178/204, no prazo de lei.

Certifique-se a secretaria sobre eventual trânsito em julgado da sentença para a requerida Banco BMG S.A

Após, Conclusos .

12.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES

Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI

PROCESSO Nº 0000172-73.2014.8.18.0098

CLASSE: Ação de Exigir Contas

Autor: JOÃO PÁSCOA DA SILVA

Advogado: JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR OAB/PI Nº6200/08

Réu: LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: GUSTAVO FERREIRA AMORIM OAB/PI Nº3512

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, as partes, o autor JOÃO PÁSCOA DA SILVA e o réu LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA, a comparecer,

acompanhados de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000172-73.2014.8.18.0098, designada para o dia 23 de agosto de 2016, às 11:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, Hellany Lima de Carvalho Sales, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

STEFAN OLIVEIRA LADISLAU

Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

12.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES

Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI

PROCESSO Nº 0000561-29.2012.8.18.0098

CLASSE: Termo Circunstanciado

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Indiciado: MARCOS DA SILVA DOS SANTOS

Advogado: MARCELO BRAZ RIBEIRO, OAB/PI 4190

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o advogado, Marcelo Braz Ribeiro, OAB/PI 4190, a comparecer, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000561-29.2012.8.18.0098, designada para o dia 24 de agosto de 2016, às 09:30 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

STEFAN OLIVEIRA LADISLAU

Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

12.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000256-63.2009.8.18.0029

Classe: Procedimento Comum

Requerente: RAIMUNDO NONATO DO PRADO FILHO

Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHOA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)

Requerido: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS- PI, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. RICARDO SILVA CAMARÇO, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado(s): TÂNIA VAINSENER(OAB/PERNAMBUCO Nº 20124), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

DESPACHO: Vistos em despacho; Ante a certidão retro, diga o autor sobre seu interesse no feito, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento. Intimações necessárias. José de Freitas-PI, 16 de maio de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

12.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000121-41.2015.8.18.0029

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): Laurisse M. Ribeiro(OAB/PIAUÍ Nº 3464)

Requerido: LEILIANE SARAIVA DOS SANTOS

Advogado(s):

SENTENÇA: Parte Final: Isto posto, e com o intuito de dar celeridade ao processo judicial e com base o art. 355, incisos I e II, do Novo Código de Processo Civil, Julgo, antecipadamente, procedente a presente ação. Declaro rescidido o contrato entre as partes, devendo-se consolidar a posse e a propriedade do bem nas mãos do autor. Condeneo o réu aos pagamentos dos honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento) do valor da causa. Custas de lei. P.R.I. José de Freitas-PI, 14 de abril de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - juiz de direito.

12.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000073-48.2016.8.18.0029

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)

Requerido: MARIA DE JESUS RIBEIRO CAVALCANTE

Advogado(s):

SENTENÇA: Final da sentença: Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VII, do CPC. Custas de lei. Publique-se. registre-se. Intime-se. Determinou o recolhimento de eventual mandado de Busca e Apreensão do veículo. Oficie-se o ao DETRAN-PI com o fito de baixar eventuais restrições judiciais do aludido veículo. Transitada em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística. José de Freitas-Pi, 27 de abril de 2016. a) Dr. Lirton Nogueiras Santos - Juiz de Direito.

12.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000273-26.2014.8.18.0029

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JARBAS MOURA MORAES

Advogado(s): IRISDALVA LIMA NERES(OAB/PIAUÍ Nº 4909-B), IRISDALVA LIMA NERES(OAB/PIAUÍ Nº 4909), FRANCISCO ABIEZEL

RABELO DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 3618)

Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS-PI

Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAÚI Nº 5554), KARINE NUNES MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 9508), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

SENTENÇA: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido feito pelo Rquerente JARBAS MOURA MORAES, motivo pelo qual condeno o Requerido, Município de José de Freitas, a pagar a quantia de R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais) ao Requerente, referentes a 02 plantões de 12 horas e 05 plantões de 24 horas prestadas no Hospital Municipal Nossa Senhora do Livramento, neste Município de José de Freitas, por meio de precatório, na forma da lei. Nos termos do art. 85, parágrafo 3º, inciso I, do Código de Processo Civil, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios, no patamar de 10% (dez por cento) do valor do proveito econômico obtido, por meio de requisição de pequeno valor, na foema da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se e intimem-se. José de Freitas-PI, 27 de julho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

12.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000002-42.1999.8.18.0029

Classe: Embargos à Execução

Embargante: MARIA DAS NEVES DE SOUSA CRUZ

Advogado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6913)

Embargado: BB-ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A

Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436)

SENTENÇA: "Considerando que a ação principal (Ação de Execução de Título Extrajudicial) foi julgada extinta por falta de interesse processual, resta claro a perca do objeto da presente demanda. Desta forma, julgo extinto os presentes autos, o que faço com fulcro no art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. José de Freitas(PI), 07 de agosto de 2014. Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito"

12.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000243-38.2015.8.18.0099

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: A. L. DE S. S., O. DE S. B.

Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 11038)

Executado(a): R. S. M.

Advogado(s):

DESPACHO:

Cumpra-se o requerido pelo MP. LANDRI SALES, 4 de julho de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, digitei

12.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000240-83.2015.8.18.0099

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: E. J. O. J., M. J. F. DE O.

Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 11038)

Executado(a): E. P. J.

Advogado(s):

DESPACHO:

Cumpra-se o requerido pelo MP. LANDRI SALES, 4 de julho de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, digitei

12.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000248-70.2009.8.18.0099

Classe: Execução Fiscal

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3490), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3940)

Executado(a): RANYERE MARTINS FERREIRA PIMENTEL

Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 8794)

DESPACHO:

Intime-se o banco do Nordeste para se manifestar sobre o fato. Troque-se a capa dos autos. LANDRI SALES, 21 de junho de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, digitei.

12.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000765-90.2012.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum

Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE MADEIRO - PI

Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 1190-B)

Réu: O MUNICÍPIO DE MADEIRO - PIAÚI

Advogado(s): DR. VALBER ASSUNÇÃO MELO (OAB-PI nº 1934/89)

SENTENÇA: À vista da manifestação da requerente de fls. 78, declaro extinto o presente feito em face da perda do objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC. P.R.I. Após as formalidades legais, archive-se com baixa na distribuição...".

12.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000116-96.2010.8.18.0060

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: TEMISTOCLES NASCIMENTO AGUIAR

Réu: COMPANHIA TELEFONICA OI

Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2.209) E KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO REGO FILHO (OAB-PI Nº 6.302-B)

SENTENÇA: Tendo em vista que o requerente não cumpriu o despacho de fls. 74, declaro extinto o preente feito, sem resolução do mérito... Condeno ao requerente ao pagamento das custas e dops honorários advocatícios em 15% sobre o valor da causa, ficando tal condenação suspensa pelo prazo de cinco anos... Após o trânsito em julgado archive-se com baixa..."

12.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000918-60.2011.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum

Autor: BERNARDO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128/09), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

Réu: BANCO SCHAHIN S/A

Advogado(s): ANDRÉ LOPES AUGUSTO (oab-sp nº 239.766)

DECISÃO: Da análise da petição apresentada às fls. 95, não possibilidade de qualquer execução de título executivo judicial, em virtude da ausência nos autos de acordo que garanta tal direito. Ademais já houve sentença de indeferimento da inicial, com trânsito em julgado, assim sendo indefiro o pleito de fls. 95-97.

12.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001157-98.2010.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO ALMEIDA

Advogado(s): MARCOS ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 6447), VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO (OAB/PIAÚI Nº 6078)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): SOLIMAR DANTAS BARBOSA NETO (OAB/PI 5.188)

SENTENÇA: Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos descritos na inicial e condeno a autora a multa no valor de um por cento sobre o valor da causa, além dos honorários advocatícios fixados em 15% também sobre tal valor. Condeno ainda nas custas processuais, ante a má-fé declarada. P.R.I. Após as formalidades legais, archive-se com baixa...

12.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000762-09.2010.8.18.0060

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): JOAO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 1174)

Executado(a): DENILSON SILVA ARAÚJO, BATISTA GONÇALVES, MARIA DE JOSÉ DE OLIVEIRA

Advogado(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS (OAB/PI 8.917)

DECISÃO: "...Diante do exposto, julgo os embargos procedentes e, nos termos do 833, X, do CPC, declaro IMPENHORÁVEL o valor de R\$ 1.248, 70 ... determino a sua restituição ao executado, mediante expedição de alvará para tal fim... Determino seja oficiado o DETRAN/PI a fim de que informe, no prazo de vinte dias, se há veículo em nome do executado, procedendo-se a devida penhora, em caso positivo. Intime-se. P.R.I. Após, archive-se os autos com baixa..."

12.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000075-22.2016.8.18.0060

Classe: Alvará Judicial

Requerente: AMADEUS PEREIRA FILHO

Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 190-B)

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente a presente ação, e determino o expedição de alvará em favor da requerente... Após as formalidades legais, archive-se com baixa na distribuição..."

12.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000841-46.2014.8.18.0060

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: LUIS GONZAGA DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO DE SOUSA LIRA(OAB/PIAÚI Nº 1263)

Requerido: MARIA PAULA LIMA SOUSA

SENTENÇA: Pelo exposto, fixo definitivamente os alimentos em dez por cento dos rendimentos do requerente..... Oficie-se a Agespisa para proceder aos descontos de acordo com o disposto na presente sentença... Após, archive-se..."

12.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

PROCESSO Nº: 0000491-24.2015.8.18.0060

CLASSE: Divórcio Litigioso

Autor: ALBERTO FRANCISCO DA SILVA

Réu: NEUZA LOPES DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Cel. Egídio, s/n, LUZILÂNDIA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ALBERTO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, maior, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua RAIMUNDO GALDINO Nº 181, nesta cidade de Luzilândia- Piauí em face de NEUZA LOPES DA SILVA, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada em local INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Luzilândia, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de LUZILÂNDIA

12.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

PROCESSO Nº: 0000496-80.2014.8.18.0060

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO CAVALCANTE LIMA

Réu: IANA MAURA DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de Luzilândia, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Cel. Egídio, s/n, Luzilândia Piauí, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCO CAVALCANTE LIMA, brasileiro, maior, aposentado, portador do CPF nº 627.920.913-04 residente e domiciliado na Rua Augusto Vale, 46, Luzilândia - Piauí em face de IANA MAURA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada, em local INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a parte ré, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Luzilândia, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luzilândia

12.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

Processo nº 0000181-55.2016.8.18.0101

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 13904)

Executado(a): JOSÉ JOÃO FIALHO, LUCINEIDE DE SOUSA SILVA

Advogado(s):

Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias. MARCOLÂNDIA, 4 de agosto de 2016 PAULO ALMEIDA CARRILHO JUNIOR Analista Judicial - Mat. 3720

12.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)

Processo nº 0000125-22.2016.8.18.0101

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE SOUZA SILVA, MARIA DE LOURDES FERREIRA

Advogado(s): EMANOEL SERAPIÃO PEREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 14311), LUIZ FERNANDO MUNIZ COELHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 22535), LEONARDO DE LIMA MELO(OAB/PERNAMBUCO Nº 20387), GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11010)

DESPACHO: Intime-se o advogado da acusada Maria de Lourdes Ferreira, através do DJE, para apresentar alegações finais no prazo impreritável de cinco dias.

12.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)

Processo nº 0000073-26.2016.8.18.0101

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ERICK RIAN COSTA DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11956), MARCOS TIMÓTEO TORRES E SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 17278)

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Diante do exposto, com amparo no art. 312, do CPP, e principalmente na necessidade GARANTIR A ORDEM PÚBLICA, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva.

12.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000731-47.2016.8.18.0102

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: CÍCERO ELIAS DA SILVA

Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7270)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: "... Ante o exposto, julgo procedente o pedido para determinar sejam procedidas às retificações no assento de nascimento do requerente, com fundamento no art. 109 da Lei nº 6.015/73, razão por que extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Serve esta sentença como , a ser cumprido pelo mandado de averbação Registro Civil de Pessoas Naturais de Paes Landim-PI (matrícula nº 0786670155 1974 1 00003 083 0001941 21), para que proceda à alteração do assento de nascimento do

requerente, retificando o nome " CÍCERO ELIAS DA SILVA". Sem custas, ante a gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 31 de maio de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

12.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000695-05.2016.8.18.0102

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: MARIA DO SOCORRO NETO RODRIGUES

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: "... É o relatório. Preliminarmente, defiro o pedido de justiça gratuita. É de bom alvitre ressaltar que o presente feito é procedimento de jurisdição voluntária, em que o papel do juiz se resume, basicamente, à verificação dos requisitos de ordem formal exigidos pela legislação e o respeito aos direitos e interesses de terceiros. Tais circunstâncias, a meu sentir, foram aqui adequadamente observadas. Compulsando os autos, constata-se que a certidão de casamento reproduz exatamente a data de nascimento constante no registro de nascimento. Logo, não há nada a ser retificado. É bom que se esclareça que não é possível constar data de nascimento na certidão de casamento diversa daquela constante no registro civil de pessoa natural. Ante o exposto, o pedido, razão por que extingo o julgo im procedente processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, . arquivem-se os autos..."

12.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000107-95.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIA PEREIRA DE CARVALHO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

SENTENÇA: "... É a síntese do necessário. Decido. Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio Sistema Themis em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados. Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Deem-se as baixas necessárias Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. P. R. I. C. MARCOS PARENTE, 31 de maio de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

12.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000135-63.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIA PEREIRA DE CARVALHO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

SENTENÇA: "... É a síntese do necessário. Decido. Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio Sistema Themis em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados. Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Deem-se as baixas necessárias Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. P. R. I. C. MARCOS PARENTE, 31 de maio de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

12.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000400-65.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

DECISÃO: Nos termos que se segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000401-50.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DECISÃO: Nos termos que se segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE



AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000402-35.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DECISÃO: Nos termos que se segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000403-20.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DOS ANJOS SILVA SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DECISÃO: Nos termos que se segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000404-05.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DOS ANJOS SILVA SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DECISÃO: Nos termos que se segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000405-87.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DOS ANJOS SILVA SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DECISÃO: Nos termos que se segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000407-57.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: SANTIDIO PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DECISÃO: Nos termos que se segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000408-42.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: SANTIDIO PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DECISÃO: Nos termos que se segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000410-12.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DECISÃO: Nos termos que se segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000414-49.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUZIA REGES DE CARVALHO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO MERCANTIL S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

DECISÃO: Nos termos que se segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000415-34.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUZIA REGES DE CARVALHO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO MERCANTIL S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

DECISÃO: Nos termos que se segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000240-40.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: SEBASTIANA MUNIZ DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

DECISÃO: Nos termos que se segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000430-03.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: BENJANUTO PEREIRA BATISTA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000435-25.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DA GUIA FERREIRA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000436-10.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: LAURA MARIA DA ANUNCIAÇÃO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000439-62.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: ROSANITA ALVES DA ROCHA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000428-33.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA CLENILDA RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000427-48.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MAXIMA SARAIVA DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000422-26.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000421-41.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO FRANCISCO EVANGELISTA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000420-56.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO FRANCISCO EVANGELISTA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751)

Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "... 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000445-69.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARINA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000442-17.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUIZ CASSIMIRO FERREIRA NETO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000448-24.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE LOURDES PAIVA DA COSTA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000449-09.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE LOURDES PAIVA DA COSTA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000447-39.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000440-47.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: ROSANITA ALVES DA ROCHA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s):

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000497-65.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE LOURDES PAIVA DA COSTA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000495-95.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: ROSANITA ALVES DA ROCHA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000493-28.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARINA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000490-73.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DOS ANJOS SILVA SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000491-58.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DOS ANJOS SILVA SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000492-43.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSEFA MARQUES DE LEMOS MOREIRA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000488-06.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: AGAPITO DE CASTRO LIMA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000483-81.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: AGAPITO DE CASTRO LIMA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000474-22.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: DURVAL MARTINS SARAIVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000471-67.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: DURVAL MARTINS SARAIVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000468-15.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: DURVAL MARTINS SARAIVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000469-97.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: DURVAL MARTINS SARAIVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000461-23.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA ZULEIDE FERREIRA DE SOUSA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s):

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000462-08.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA ZULEIDE FERREIRA DE SOUSA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 9499)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000463-90.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA EUNICE FERREIRA VIANA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 9499)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000466-45.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: DURVAL MARTINS SARAIVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000555-68.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOÃO LUIZ RODRIGUES

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 9499)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000582-51.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ NUNES DE BARROS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BCV

Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000583-36.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ NUNES DE BARROS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BCV

Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000584-21.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ NUNES DE BARROS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BCV

Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000585-06.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ NUNES DE BARROS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BCV

Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000708-04.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO

Advogado(s): MARCOS MATEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 11044)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 9499)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias..."

12.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000773-96.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: ZENILDE BATISTA DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751-A)

Réu: BANCO MERCANTIL

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 10480)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias.."

12.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000775-66.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: ZENILDE BATISTA DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751-A)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚÍ Nº 8203-A)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias.."

12.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000780-88.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: ZENILDE BATISTA DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751-A)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚÍ Nº 8203-A)

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias.."

12.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000451-76.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: IRENE PEREIRA DE SOUSA CELVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s):

DECISÃO: Nos termos em que se segue: "...3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias.."

12.258. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000450-93.2013.8.18.0103

Classe: Procedimento Comum

Autor: OLINDINA CARNEIRO DE ARAÚJO

Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAÚÍ Nº 2394)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo legal.

12.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

Processo nº 0000331-27.2016.8.18.0104

Classe: Procedimento Comum

Autor: RUBENS LIMA DA CUNHA

Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAÚÍ Nº 8005)

Réu: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se o Requerente para, em 10 (dez) dias, apresentar, sob pena de indeferimento do benefícios de justiça gratuita, documentos que comprovem a renda auferida pela parte. Ou, no mesmo prazo, recolher as custas judiciais e despesas processuais, sob pena de extinção, sem nova intimação.

12.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

Processo nº 0000356-40.2016.8.18.0104

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOÃO ALVES PITOMBEIRA NETO

Advogado(s): JOAO JOSE RODRIGUES ALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 6792)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PIAUÍ

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se o Requerente para, em 10 (dez) dias, apresentar, sob pena de indeferimento do benefícios de justiça gratuita, documentos que comprovem a renda auferida pela parte. Ou, no mesmo prazo, recolher as custas judiciais e despesas processuais, sob pena de extinção, sem nova intimação.

12.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

Processo nº 0000012-93.2015.8.18.0104

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: VALENTIM LUCIANO DE OLIVEIRA

Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5293)

Réu: BANCO ITAÚ BMG S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO: Tendo em vista a não localização de bens penhoráveis do Executado, suspendo a presente execução, nos termos do art. 921,III e § 1º do CPC. Intime-se a Exequente, abrindo-lhe vista dos presentes autos. Decorrido, a partir desta data, o prazo de 01 (um) ano, sem que sejam encontrados bens passíveis de penhora,arquivem-se os autos sem baixa na distribuição. Monsenhor Gil, 27 de junho de 2016.

12.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

Processo nº 0000706-96.2014.8.18.0104

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: O MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO/PIAÚI, PELO SEU REP. LEGAL:PREFEITO MUNICIPAL

Advogado(s): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8754)

Executado(a): BISMARCK SANTOS DE ARÊA LEÃO

Advogado(s):

DESPACHO: Vistas ao Exequente sobre a certidão de fl. 22

12.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

Processo nº 0000059-33.2016.8.18.0104

Classe: Carta de Ordem Criminal

Deprecante: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO-RELATOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-COMARCA DE TERESINA - PIAÚI

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR GIL - PIAÚI, FRANCISCO PESSOA DA SILVA

Advogado(s): HERMESON FERREIRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7019), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6115)

DESPACHO: Intimo o advogado do Réu para oitiva de testemunha de defesa, designada para o dia 09/08/2016, às 13:00 horas.

12.264. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0001308-81.2015.8.18.0030

CLASSE: Usucapião

Usucapiente: TERESA ALVES GONÇALVES BATISTA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

A Dra. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juíza de Direito desta cidade e comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça das Vitórias, 10, OEIRAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por TERESA ALVES GONÇALVES BATISTA, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Avenida Isaías Coelho, 434, Oeiras Nova, OEIRAS - Piauí em face de JOSÉ DE MOURA FÉ ou seu espólio, residentes em lugar incerto e não sabido, proprietário do imóvel localizado na Pólvora, Rua do Cruzeiro, s/n, bairro Rosário, Oeiras/PI, ficando por este edital citada a parte suplicada e eventuais interessados, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, aos 4 de agosto de 2016 (04/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO

Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS

12.265. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000358-38.2016.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum

Autor: PEDRO HENRIQUE

Advogado(s): DRª ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 4452), DRª JAMILLA VITÓRIA HOLANDA FRANÇA SILVA (OAB/PI Nº 6549).

Réu: ESPOLIO DE ADAILSON SILVA DOS SANTOS

Advogado(s): DR. JOSÉ GONZAGA CARNEIRO (OAB/PI Nº 1.349/83), DRa. LEIDIANE MARA DA SILVA FERRAZ RÊGO (OAB/PI Nº 5.276).

DESPACHO: Intime-se (advogados supracitados) para tomarem ciência da coleta do material genético para realização de exame pelo método de DNA), designada para o dia 08/09/2016 às 10h30min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI.

12.266. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0001488-34.2014.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO DE LISBOA PALDA

Advogado(s):

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): Dra. RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO OAB/PI Nº 5914.

DESPACHO: Intime-se (advogada supracitada) para comparecer à Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 24/08/2016 às 11h30min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI.

12.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)

Processo nº 0000109-81.2015.8.18.0108

Classe: Reclamação

Autor: HAILTON CÂMARA BORGES

Advogado(s): HAILTON CAMARA BORGES(OAB/PIAÚÍ Nº 7200-B)

Réu: MUNICIPIO DE PAES LANDIM-PI

Advogado(s): LUCA FRANÇA DA COSTA SOARES(OAB/PIAÚÍ Nº 9083)

DESPACHO: (Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir no prazo de 10 (dez) dias. Após, voltem-me conclusos. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 20 de julho de 2016. (as) Leon Eduardo Rodrigues Sousa)-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paes Landim-PI. Eu, Irani Marques-Secretária substituta da Vara Única desta Comarca , digitei e conferi o presente aviso. Paes Landim-PI, 05 de agosto de 2016.)

12.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)

Processo nº 0000188-02.2011.8.18.0108

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚÍ Nº 7847-A)

Executado(a): JOÃO BATISTA MARQUES

Advogado(s):

DESPACHO: (Tendo em vista certidão retro, dando conta do fim do prazo de suspensão, intime-se a parte exequente para requerer o que de direito. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 13 de julho de 2016. (as) Leon Eduardo Rodrigues Sousa)-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paes Landim-PI. Eu, Irani Marques-Secretária substituta da Vara Única desta Comarca , digitei e conferi o presente aviso. Paes Landim-PI, 05 de agosto de 2016.)

12.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)

Processo nº 0000022-91.2016.8.18.0108

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA ISA BARBOSA ALVES

Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAÚÍ Nº 13304)

Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 4640)

DESPACHO: (Nos termo do artigo 350 e 351 do Código de Processo Civil, matifeste-se o autor em réplica no prazo de 15 (quinze) dias. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 02 de agosto de 2016. (as) Leon Eduardo Rodrigues Sousa)-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paes Landim-PI. Eu, Irani Marques-Secretária substituta da Vara Única desta Comarca , digitei e conferi o presente aviso. Paes Landim-PI, 05 de agosto de 2016.)

12.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

1ª Publicação

Processo nº: 0000031-53.2016.8.18.0108

Classe: Interdição

Interditante: MARIA ZILDA BIZERRA DE SOUSA

Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 585708)

Interditando: FRANCINALDO DE SOUSA BORGES

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCINALDO DE SOUSA BORGES, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA ZILDA BEZERRA DE SOUSA e FRANCISCO CIPRIANO BORGES, residente e domiciliado(a) em RUA VEREADOR ELIAS HILÁRIO,S/N, CENTRO, PAES LANDIM - Piauí** nos autos do Processo nº 0000031-53.2016.8.18.0108 em trâmite pela Vara Única da Comarca de PAES LANDIM, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA ZILDA BIZERRA DE SOUSA, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de TERESA MARIA BIZERRA e RAIMUNDO RABÊLO DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA VEREADOR ELIAS HILÁRIO,S/N, CENTRO, PAES LANDIM - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, _____ IRANI MARIA MARQUES DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei e subscrevo. PAES LANDIM, 5 de agosto de 2016.

LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PAES LANDIM.

12.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000208-55.2016.8.18.0063

Classe: Usucapião

Usucapiente: GILBERTO RIBEIRO LIMA, ANTONIA REGINALDA MONTE LIMA

Advogado(s): HAMILCAR GIULIO BRITO DE SENA OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 11785), ELLEN DOS SANTOS COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 11795), PRICYLLA MACHADO IBIAPINA VASCONCELOS(OAB/PIAÚÍ Nº 11509), LANARA FERREIRA CAMPOS(OAB/PIAÚÍ Nº 11163), SABRINA CLARINDA PEREIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 11624)

Réu:

Advogado(s):

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)

Processo nº 0000208-55.2016.8.18.0063

Classe: Usucapião

Usucapiente: GILBERTO RIBEIRO LIMA, ANTONIA REGINALDA MONTE LIMA

Advogado(s): HAMILCAR GIULIO BRITO DE SENA OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 11785), ELLEN DOS SANTOS COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 11795), PRICYLLA MACHADO IBIAPINA VASCONCELOS(OAB/PIAÚÍ Nº 11509), LANARA FERREIRA CAMPOS(OAB/PIAÚÍ Nº 11163), SABRINA CLARINDA PEREIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 11624)

Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "...Nomeio curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, a Drª. Sabrina Clarinda Pereira Lima, que servirá sob compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação, que de já designo para as 10:00 horas do dia 21 de setembro do ano em curso, a ser realizada neste Fórum. Notifique-se o Ministério Público através de sua representação, nesta Comarca. Intimem-se. Cumpra-se. Palmeiras, 14 de julho de 2016.a) (rubrica)-Dr. Kelson Carvalho Lopes da Silva - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Palmeiras

12.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAS

Processo nº 0000019-63.2005.8.18.0063
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: LÉCIO DE MOURA RODHA
Advogado(s):

Réu:
Advogado(s):
PROCESSO Nº: 0000019-63.2005.8.18.0063
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: LÉCIO DE MOURA RODHA

Réu:
Vítima: MÁRCIA MARIA FEITOSA ROCHA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
O (A) Dr (a). KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, LÉCIO DE MOURA ROCHA, brasileiro, Estado Civil e Profissão ignorados, filho de José Ferreira da Rocha e Lázaro de Moura Rocha, residente em lugar incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO de todo da parte final da sentença que é o seguinte: ... " Face ao exposto, e por tudo mais que dos autos constam corroborado pelo parecer do Ministério Público, DECRETO com base no art. 107, inciso IV do Código penal, extinta a punibilidade de LÉCIO DE MOURA ROCHA e determino que cumpridas as formalidades legais e após as devidas baixas sejam os autos arquivados. P.R.I. Cumpra-se. Palmeiras-PI, 07 de junho de 2016. a) Kelson Carvalho Lopes da Silva-Juiz de Direito..." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA SOARES, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PALMEIRAS, 5 de agosto de 2016.
KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PALMEIRAS.

12.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000003-58.2011.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLARISÂNGELA SOUSA FARIAS
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 8124)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): DR. ERASMO DE SOUSA ASSIS (OAB/PI 1.343/83) PROCURADOR FEDERAL.

DESPACHO: (Vistos, ...O perito cumprirá escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso. Havendo recusa, a mesma deverá ser devidamente motivada. Intime-se o perito nomeado para, no prazo de 05 dias, indicar a data, o horário e o local para realização da perícia. Com a resposta do perito, cientifiquem-se as partes, com a devida antecedência, para os devidos fins. Realizado o exame, o perito deverá apresentar laudo circunstanciado em cartório no prazo de 15 (quinze) dias, com os quesitos já apresentados devidamente respondidos. INTIMEM-SE. Oficie-se para fins de remessa dos autos. Expedientes necessários. Parnaíba, 04 de maio de 2016)

12.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000077-39.2016.8.18.0109
Classe: Inventário
Requerente: CLEYTON SILVA DIAS E LUCAS DA SILVA DIAS, NESTE ATO REPRESENTADOS POR SUA GERATRIZ EÇUEIDE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUI Nº 6512-A)
Réu:

Advogado(s):
DESPACHO: (Defiro o pedido de gratuidade da justiça à parte requerente, na forma do art.98 e ss, do novo CPC. Nomeio inventariante CLEYTON SILVA DIAS, herdeiro necessário por representação, representado por EÇUEIDE PEREIRA DA SILVA nos termos do art. 617, IV do CPC, que deverá ser intimado da nomeação para prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, o(a) qual, deverá apresentar as primeiras declarações de acordo com as exigências do art. 620 do Código de Processo Civil, no prazo de 20 (vinte) dias. Intimações e expedientes necessários.)

12.275. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001723-66.2012.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 3454)
Requerido: ALTAMIR DE SOUZA MENDONÇA

ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada supra mencionada para pagar as custas finais no prazo de 10 (dez) sob pena de inscrição da parte requerente na dívida ativa estadual.

12.276. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002100-71.2011.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: PARNAUTO VEICULOS LTDA

Advogado(s): ROMULO SILVA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 10133)

Requerido: JOÃO FERNANDES DE ARÚJO NETO

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado supra mencionado para proceder o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.

12.277. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002882-05.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: SUL-FINANCEIRA S.A-CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS

Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOARES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, indicar depositário fiel, para recebimento do bem objeto da apreensão, em virtude da ausência de depósito público para os bens apreendidos.

12.278. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000876-25.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)

Requerido: NADIA MARIA DA SILVA LIVRAMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, indicar depositário fiel, para recebimento do bem objeto da apreensão, em virtude da ausência de depósito público para os bens apreendidos.

12.279. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0003162-73.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): JHILLIANY SOUSA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 5489)

Requerido: WANDERSON SOUSA VERAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, indicar depositário fiel, para recebimento do bem objeto da apreensão, em virtude da ausência de depósito público para os bens apreendidos.

12.280. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002258-53.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO

Advogado(s): JOAO PAULO ARRUDA BARRETO CAVALCANTE(OAB/CEARÁ Nº 22880)

Requerido: ELLEN RAYZA BARROS OTAVIANO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, indicar depositário fiel, para recebimento do bem objeto da apreensão, em virtude da ausência de depósito público para os bens apreendidos.

12.281. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0003111-62.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 11496)

Requerido: SAMUEL DA SILVA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, indicar depositário fiel, para recebimento do bem objeto da apreensão, em virtude da ausência de depósito público para os bens apreendidos.

12.282. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0003273-57.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 11496)

Requerido: JONATHAN BRENDON DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, indicar depositário fiel, para recebimento do bem objeto da apreensão, em virtude da ausência de depósito público para os bens apreendidos.

12.283. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0003334-15.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BMC, CORRESPONDENTE BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), JHILLIANY SOUSA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5489)

Requerido: FRANCISCO DE PAULA SANTOS DE ARAUJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, indicar depositário fiel, para recebimento do bem objeto da apreensão, em virtude da ausência de depósito público para os bens apreendidos.

12.284. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000708-23.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449-A)

Requerido: JOSIMAR GUIMARAES DIAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, indicar depositário fiel, para recebimento do bem objeto da apreensão, em virtude da ausência de depósito público para os bens apreendidos.

12.285. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002547-20.2015.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449-A)

Requerido: JOSE LUCAS CUNHA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, indicar depositário fiel, para recebimento do bem objeto da apreensão, em virtude da ausência de depósito público para os bens apreendidos.

12.286. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002870-25.2015.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449-A)

Requerido: MARIA DAS DORES DAS CHAGAS DO NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, indicar depositário fiel, para recebimento do bem objeto da apreensão, em virtude da ausência de depósito público para os bens apreendidos.

12.287. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002770-36.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454)

Requerido: PEDRO ALBERTO LIMA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10(dez) dias, indicar depositário fiel, para recebimento do bem objeto da apreensão, em virtude da ausência de depósito público para os bens apreendidos.

12.288. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0003275-27.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11496)

Requerido: JULIO CESAR SILVA CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10(dez) dias, indicar depositário fiel, para recebimento do bem objeto da apreensão, em virtude da ausência de depósito público para os bens apreendidos.

12.289. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002551-57.2015.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10(dez) dias, indicar depositário fiel, para recebimento do bem objeto da apreensão, em virtude da ausência de depósito público para os bens apreendidos.

12.290. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0003431-15.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 345401)

Requerido: PAULO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10(dez) dias, indicar depositário fiel, para recebimento do bem objeto da apreensão, em virtude da ausência de depósito público para os bens apreendidos.

12.291. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002970-43.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): GUSTAVO PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 155574)

Requerido: RAFAEL ANDERSON COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10(dez) dias, indicar depositário fiel, para recebimento do bem objeto da apreensão, em virtude da ausência de depósito público para os bens apreendidos.

12.292. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002858-74.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO HONDA S.A

Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 345401)

Requerido: SAMARA FATIMA MORAES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10(dez) dias, indicar depositário fiel, para recebimento do bem objeto da apreensão, em virtude da ausência de depósito público para os bens apreendidos.

12.293. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0003369-09.2015.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006-A)

Requerido: JEAN CHARLES FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10(dez) dias, indicar depositário fiel, para recebimento do bem objeto da apreensão, em virtude da ausência de depósito público para os bens apreendidos.

12.294. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001170-77.2016.8.18.0031

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO REGINALDO SARAIVA

Advogado(s): ROMULO SILVA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10133), MIKHAIL DE MORAIS VERAS DA FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 12825)

DECISÃO:

EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO MINISTERIAL e, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO FRANCISCO REGINALDO SARAIVA, qualificado nos autos, como incurso no art. 121, § 2º, VI, § 2º-A, I, do Código Penal, para que se submeta a julgamento pelo Tribunal do Júri.

12.295. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0000762-86.2016.8.18.0031

Classe: Habeas Corpus

Autor:

Advogado(s):

Paciente: IRANILDO DE ARAUJO LIMA

Advogado(s): IRANILDO DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 7592)

SENTENÇA: Diante do exposto, INDEFIRO o pedido, na forma da lei já que prejudicada, como é óbvio, a análise do pedido já que o Inquérito foi devidamente concluído.

12.296. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0003731-45.2014.8.18.0031

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: ANDRE WILSON MAZULLO SANTIAGO

Advogado(s): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 3250)

DESPACHO: Neste caso, condicional a revogação da prisão, a apresentação do acusado na audiência de Instrução, Debates e Julgamento que designo para o dia 30 de Agosto de 2016 às 08:35 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal desta Comarca; Intime-se a defesa do acusado, Drª. Iranilda da Silva Castillo, para apresentá-lo em audiência...

12.297. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0003052-74.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 345401); HIRAN LEÃO DUARTE (OAB/CE Nº 10.422); ELIETE SANTANA MATOS (OAB/CE 10.423)

Requerido: DANIELE MACHADO DE ARAUJO

Advogado(s):

DECISÃO: Dessa forma, comprovados documentalmente a relação jurídica de direito material subjacente, o inadimplemento da parte requerida e sua regular constituição em mora, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem identificado na inicial, nomeando o autor como depositário, depositando-se o bem em mãos do autor ou de pessoa por ele indicada, sendo que a parte requerente deverá providenciar junto ao oficial de justiça os meios necessários para cumprimento da ordem.

12.298. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0003037-08.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: JOSE DIEGO SOUSA DA SILVA

Advogado(s):

DECISÃO: Dessa forma, comprovados documentalmente a relação jurídica de direito material subjacente, o inadimplemento da parte requerida e sua regular constituição em mora, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem identificado na inicial, nomeando o autor como depositário, depositando-se o bem em mãos do autor ou de pessoa por ele indicada, sendo que a parte requerente deverá providenciar junto ao oficial de justiça os meios necessários para cumprimento da ordem.

12.299. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0001328-35.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 3454)

Requerido: DANIELA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

DECISÃO: Dessa forma, comprovados documentalmente a relação jurídica de direito material subjacente, o inadimplemento da parte requerida e sua regular constituição em mora, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem identificado na inicial, nomeando o autor como depositário, depositando-se o bem em mãos do autor ou de pessoa por ele indicada, sendo que a parte requerente deverá providenciar junto ao oficial de justiça os meios necessários para cumprimento da ordem.

12.300. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002854-37.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO HONDA S.A

Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 345401), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: REGINALDO MARQUES DA SILVA

Advogado(s):

DECISÃO: Dessa forma, comprovados documentalmente a relação jurídica de direito material subjacente, o inadimplemento da parte requerida e sua regular constituição em mora, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem identificado na inicial, nomeando o autor como depositário, depositando-se o bem em mãos do autor ou de pessoa por ele indicada, sendo que a parte requerente deverá providenciar junto ao oficial de justiça os meios necessários para cumprimento da ordem.

12.301. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000599-09.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO HONDA S.A

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: REGINALDO MENDES SOUZA JUNIOR

Advogado(s):

DECISÃO: Dessa forma, comprovados documentalmente a relação jurídica de direito material subjacente, o inadimplemento da parte requerida e sua regular constituição em mora, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem identificado na inicial, nomeando o autor como depositário,

depositando-se o bem em mãos do autor ou de pessoa por ele indicada, sendo que a parte requerente deverá providenciar junto ao oficial de justiça os meios necessários para cumprimento da ordem.

12.302. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000784-47.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO HONDA

Advogado(s): HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS NETO

Advogado(s):

DECISÃO: Dessa forma, comprovados documentalmente a relação jurídica de direito material subjacente, o inadimplemento da parte requerida e sua regular constituição em mora, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem identificado na inicial, nomeando o autor como depositário, depositando-se o bem em mãos do autor ou de pessoa por ele indicada, sendo que a parte requerente deverá providenciar junto ao oficial de justiça os meios necessários para cumprimento da ordem.

12.303. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0003054-44.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: EDILSON DA SILVA HONORATO

Advogado(s):

DECISÃO: Dessa forma, comprovados documentalmente a relação jurídica de direito material subjacente, o inadimplemento da parte requerida e sua regular constituição em mora, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem identificado na inicial, nomeando o autor como depositário, depositando-se o bem em mãos do autor ou de pessoa por ele indicada, sendo que a parte requerente deverá providenciar junto ao oficial de justiça os meios necessários para cumprimento da ordem.

12.304. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002898-56.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: RAILTON DE SOUZA RODRIGUES

Advogado(s):

DECISÃO: Dessa forma, comprovados documentalmente a relação jurídica de direito material subjacente, o inadimplemento da parte requerida e sua regular constituição em mora, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem identificado na inicial, nomeando o autor como depositário, depositando-se o bem em mãos do autor ou de pessoa por ele indicada, sendo que a parte requerente deverá providenciar junto ao oficial de justiça os meios necessários para cumprimento da ordem.

12.305. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002369-42.2013.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: NEREIDA VIANA DOS SANTOS

Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAÚI Nº 6644), KARINE CAVALCANTE DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8401)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado a advogada karine Cavalcante dos Santos (OAB/PI nº 8401/11) da sentença cujo dispositivo segue transcrito: Isto posto, rejeito o pedido inicial, não reconhecendo a dependência econômica entre a autora e seu genitor por ausência de provas. Na sequência, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. P. R. I. Parnaíba-PI, 28 de julho de 2016. Parnaíba-PI, 28 de julho de 2016 - Bel -mauro Augusto de Rezende - Juiz titular da 2ª Vara Cível.

12.306. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0002445-61.2016.8.18.0031

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Indiciado: EDUARDO DA SILVA ALVES, GILVAN CALDAS VERAS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EDUARDO DA SILVA ALVES, brasileiro, natural de Parnaíba/PI, nascido em 20/10/1995, filho de Sebastião Valdeni Silva Alves e Raimunda Nonata Silva Alves**, residente na Rua Projetada 135, nº 70, bairro Tabuleiros Litorâneos, na cidade de Parnaíba/PI, atualmente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data

da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, técnica judicial, digitei, subscrevi e assino.

MARCELO MESQUITA SILVA

Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

12.307. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001218-56.2004.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O ESTADO

Advogado(s):

Réu: ANTONIO JOSE ALVES DE ARAUJO

Advogado(s): ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAÚI Nº)

REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO - OAB/PI 45

DESPACHO:

A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO - OAB/PI 45 para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 20 de SETEMBRO de 2016, às 10:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 05.08.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art.

12.308. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001218-56.2004.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O ESTADO

Advogado(s):

Réu: ANTONIO JOSE ALVES DE ARAUJO

Advogado(s): ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAÚI Nº)

REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO - OAB/PI 45

DESPACHO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s).

REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO - OAB/PI 45

para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 20 de SETEMBRO de 2016, às 10:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 05.08.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

12.309. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0003893-40.2014.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO DE JESUS DA COSTA RODRIGUES

Advogado(s): KARINE CAVALCANTE DOS SANTOS - OAB/PI 8401

DESPACHO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). KARINE CAVALCANTE DOS SANTOS - OAB/PI 8401 para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 15 de SETEMBRO de 2016, às 10:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 05.08.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

12.310. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0002320-30.2015.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA

Advogado(s): IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAÚI Nº 6640)

Réu: MARIA JOSE DE BRITO BACELAR

Advogado(s):

DESPACHO:

A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). IRANILDA DA SILVA CASTILLO- OAB/PI 6640 . para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 22 de SETEMBRO de 2016, às 09:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 05.08.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

12.311. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0000161-80.2016.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: ALAN SILVA DE SOUSA

Advogado(s): CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 10702)

DESPACHO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 10702) para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 13 de SETEMBRO de 2016, às 08:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 05.08.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

12.312. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0004507-79.2013.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: EVANDRO MAMEDE MOREIRA JUNIOR

Advogado(s): MICKAEL BRITO DE FARIAS - OAB/PI 10714

DESPACHO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). MICKAEL BRITO DE FARIAS - OAB/PI 10714. para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 20 de SETEMBRO de 2016, às 11:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 05.08.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

12.313. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0000298-96.2015.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: REGIANE SOUZA CARDOSO

Advogado(s): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA - OAB/PI 6636

DESPACHO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). DANIEL NOGUEIRA DA SILVA - OAB/PI 6636. para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 20 de SETEMBRO de 2016, às 12:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 05.08.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

12.314. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001516-62.2015.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI

Advogado(s):

Indiciado: ANDRÉ LUIZ SOARES SANTOS

Advogado(s): THICIANO RIBEIRO DA CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 12554)

DESPACHO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). THICIANO RIBEIRO DA CRUZ (OAB/PIAÚI Nº 12554) para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 14 de SETEMBRO de 2016, às 10:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 05.08.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

12.315. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001277-24.2016.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciado: JOSÉ CARDOSO DA SILVA

Advogado(s): BRUNA DA SILVA BRIGONI(OAB/PIAÚI Nº 10701)

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) da parte ré: BRUNA DA SILVA BRIGONI, OAB/PI Nº 10701, com a finalidade de apresentar a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, os as alegações finais em forma de memoriais, nos exatos termos do disposto no despacho às fls. 185. E para constar, Eu, Demys Raphael Rodrigues Fialho, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 05 de agosto de 2016.

12.316. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

2ª Publicação

Processo nº: 0000681-74.2015.8.18.0031

Classe: Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: FERNANDO DE SOUZA VERAS

Advogado(s): KARLOS RONEELY ROCHA FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 23104)

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA VERAS

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA VERAS, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA DALVA SOUZA VERAS, residente e domiciliado(a) em TRAVESSA ARMANDO BULAMARQUI 47, SÃO FRANCISCO DA GUARITA, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0000681-74.2015.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **FERNANDO DE SOUZA VERAS, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA DALVA SOUZA VERAS, residente e domiciliado(a) em TRAVESSA ARMANDO BULAMARQUI 47, SÃO FRANCISCO DA GUARITA, PARNAÍBA - Piauí**, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

PARNAÍBA, 26 de julho de 2016.

ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

12.317. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0001134-69.2015.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: K M DE O B

Advogado(s): GEORGE CESAR PESSOA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 10692), ANTÔNIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 6850)

Réu: L DE C P

Advogado(s): ELAINE DE SOUSA ALVES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5486)

ATO ORDINATÓRIO: Intimação dos advogados das partes para se manifestarem sobre as Avaliações de fls. 70vº e 72 dos presentes autos.

12.318. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0001396-53.2014.8.18.0031

Classe: Execução de Alimentos

Autor: P L V DA S, D DE S V

Advogado(s): IRISMAR SILVA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 9429)

Réu: F P DA S

Advogado(s): FRANCISCO HEITOR RIBEIRO FIGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13284)

DESPACHO: Intimação do advogado da parte exequente do despacho adiante transcrito: "DESPACHO. Intime-se a Exequente para dizer se o débito foi adimplido ou requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias. PARNAÍBA, 31 de maio de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA."

12.319. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000822-98.2012.8.18.0031

Classe: Interdição

Interditante: Z DE P O

Advogado(s):

Interditando: H DE P O M

Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9267)

DESPACHO: . Intimação da advogada Dra IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB-PI) Nº 6640 do despacho adiante transcrito: "DESPACHO: Intime-se a advogada Iranilda da Silva Castillo para especificar qual documento está requerendo o desentranhamento. Expedientes necessários. PARNAÍBA, 3 de agosto de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA. "

12.320. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000545-45.2013.8.18.0032

Classe: Mandado de Segurança

Autor: ELINETE MARIA DA SILVA PEREIRA

Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 2199), JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 120)

Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAÚI - ATIANO BEZERRA BORGES

Advogado(s):

DESPACHO: PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, apresentar contrarrazões à Apelação.

12.321. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000470-98.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: JACINEIDE ALVES MENDES, JOSÉ BARBOSA LIMA, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA, IVANEIDE RODRIGUES DANTAS SILVA, FRANCINEIDE CARVALHO GUIMARÃES, FRANCISCA HIPÓLITO FERREIRA, FRANCISCO ARAUJO LIMA, MARIA LINDOMAR ARAÚJO DA SILVA VALE, MARIA SELMA DE ARAUJO BARROS, MARIA LUZINEIDE DE ARAUJO ALVES, MARIA LEDIONEIRA ALVES, MARIA LEDA MOURA ALVES COELHO, MARIA GORETE CARVALHO SOUSA, ALBERONIA RIBEIRO DA SILVA, ELIZABETH DE MOURA VERAS, EVANILDE ALVES DE SOUSA, MARIA ZULEIDE VIEIRA DE ARAÚJO CASTRO, PATRÍCIA MARIA BARBOSA DE ARAUJO, SANDRA MARIA DE ARAUJO, DELMIRA OLIVEIRA DE CARVALHO, MARIA DOS SANTOS GONÇALVES, RESINALDA ARAÚJO DA SILVA, MARIA ALVES DA SILVA SOUSA, MIRLA KELLY DOS SANTOS, ELISMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, FRANCIDEUSA DARCI DE SOUSA ALVES, MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, GILDEVAN GONÇALVES DE ARAÚJO

Advogado(s) da parte autora: Dr. ROBSON PIERRE DE MOURA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11616), RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 9002)

Réu: MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI

Advogado(s):

DESPACHO: INTIMO a parte autora através de seus advogados e, a eles próprio, do inteiro teor do despacho de fl.406 e, para comparecerem à audiência de conciliação, designada para o dia 11/10/2016, às 08h:30min., na sala das audiências da 1ª Vara, Fórum de Picos/PI.

12.322. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000992-28.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: BONIFÁCIO TEODORO DA SILVA

Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 4769)

Réu: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

DESPACHO: . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, apresentar réplica à contestação.

12.323. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0002077-30.2008.8.18.0032

Classe: Ação Civil Pública

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: O ESTADO DO PIAUI, ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES

Advogado(s) da parte ré Roberto Wagner Calixto Torres: Dr. Herval Ribeiro

DESPACHO: INTIMO

a parte ré: Roberto Wagner Calixto Torresa, através de seu advogado e, a ele próprio, do inteiro teor do despacho de fs. 289 e, para comparecerem à audiência, Instrução e Julgamento, REDESIGNADA para o dia 14/09/2016, às 11h:30min, oportunidade na qual deverá ser ouvidas as testemunhas arroladas nos autos e aquelas que venham a ser arroladas no prazo legal. A PARTE RÉ, deverá comparecer à audiência e trazer as suas testemunhas independentemente de intimação.

12.324. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0002077-30.2008.8.18.0032

Classe: Ação Civil Pública

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: O ESTADO DO PIAUI, ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES

Advogado(s) da parte ré - Roberto Wagner Calixto Torres: Dr. Herval Ribeiro - OAB/PI nº 4213

DESPACHO: INTIMO o advogado Dr. Herval Ribeiro - OAB/PI nº 4213/04, Adv. do réu Roberto Wagner, do inteiro teor do despacho de fs. 289 e, para comparecer à audiência, Instrução e Julgamento, REDESIGNADA para o dia 14/09/2016, às 11h:30min, oportunidade na qual deverá ser ouvidas as testemunhas arroladas nos autos e aquelas que venham a ser arroladas no prazo legal. A PARTE RÉ, deverá comparecer à audiência e trazer as suas testemunhas independentemente de intimação.

12.325. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001574-67.2012.8.18.0032

Classe: Ação Civil Pública

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - na pessoa de seu Prefeito Municipal - Sr. Ricardo José Gonçalves

Advogados: Dr. João Leal de Oliveira - OAB/PI -120-B e Dr. Lucas Ramon Rodrigues Leal - OAB/PI nº 11.722.

Réu: VALDENILSON DIAS BORGES

Advogado(s): Dr. Marcelo Vitor Coutinho de Araújo - OAB/PI nº 7506

DESPACHO: INTIMO os advogados das partes, do inteiro teor do despacho de fl. 364 e, para comparecerem à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 14/09/2016, às 10h:30min., na sala das audiências do Fórum local.

Na oportunidade serão ouvidas as testemunhas arroladas nos autos e aquelas que venham a ser tempestivamente arroladas, devendo as partes trazerem as suas testemunhas para a referida audiência, independentemente de intimação.

12.326. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000175-61.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ADRIANA MARIA DE SOUSA ARAUJO, JOÃO PEDRO DE ARAUJO FILHO

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

Réu: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

INTIMEM-SE os autores para no prazo de 05(cinco) dias comparecerem à Secretaria desse Juízo a fim de assinarem o acordo clausulado às fls. 29/31. Sob pena de desconsideração da mesma e seguimento do feito.

12.327. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0001895-68.2013.8.18.0032

CLASSE: Conversão de Separação Judicial em Divórcio

Suplicante: FRANCISCO ALVENAN BARROS VIEIRA

Suplicado: ELIZETE AZEVEDO SERAFIM

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. GENECI BENEVIDES RIBEIRO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim



Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCO ALVENAN BARROS VIEIRA, Brasileiro(a), separado judicialmente, filho(a) de ALDEITE MARIA BARROS VIEIRA e VENÂNCIO JOAQUIM VIEIRA, residente e domiciliado(a) em RUA SANTO INÁCIO, 607, SÃO VICENTE, PICOS - Piauí em face de ELIZETE AZEVEDO SERAFIM, Brasileiro(a), separada judicialmente, filho(a) de CLEONICE SALETE AZEVEDO e ELÍSIO SERAFIM SOBRINHO, residente e domiciliado(a) em RUA ÁLVARO FREIRE, Nº 1755, CRISTO REI, TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 4 de agosto de 2016 (04/08/2016). Eu, Ana Raquel Ramalho Ribeiro, digitei, subscrevi e assino.

GENECI BENEVIDES RIBEIRO

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PICOS

12.328. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000194-43.2011.8.18.0032

Classe: Execução de Alimentos

Requerente: MARIA FRANCISCA DE SOUSA

Advogado(s): Evaristo de Barros Rocha OAB PI 1932/89

Requerido: FRANCISCO PEREIRA BRASIL

Advogado(s):

DESPACHO: Intimar advogado da parte autora Evaristo de Barros Rocha OAB PI 1932/89, para demonstrado interesse, trazer aos autos petição com demonstrativo de débito atualizada. Picos 04 de agosto de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro, digitei.

12.329. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

Processo nº 0002262-87.2016.8.18.0032

Classe: Guarda

Requerente: PAULO JOSÉ SOARES

Advogado(s): FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 4935)

Requerido: LUIZE VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se, devendo a parte autora diligenciar para indicar o endereço no qual possa ser localizada a requerida, acaso não encontrada no endereço indicado nos autos, já que na própria inicial relata que a mesma viajara para local incerto. Picos, 05 de agosto de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro.

12.330. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001247-83.2016.8.18.0032

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Indiciante: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO DE SOUSA

Advogado(s): MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 9278)

DESPACHO: "Designo o dia 10/10/2016 às 11h45min para a realização da audiência de instrução e julgamento"

12.331. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001319-07.2015.8.18.0032

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS - PI,

Réu: FRANCISCO ANADIEL DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PI 8.723)

DECISÃO: "... EM FACE DO EXPOSTO e do mais que dos autos consta, INDEFIRO, o pedido de revogação da prisão preventiva..."

12.332. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0002322-65.2013.8.18.0032

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário

Requerente: .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. NILCIMAR R. DE A. CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, magarefe, natural de Picos, filho de MANOEL VELOSO NETO e MARIA LENI DE SOUSA VELOSO, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

NILCIMAR R. DE A. CARVALHO

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

12.333. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0002601-80.2015.8.18.0032

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 5ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS

Advogado(s):

Réu: ERIVALDO PINHEIRO DOS SANTOS

Advogado(s):

DESPACHO: INTIMAR os Advogados Dr. FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA OAB/PI:6914 e o Dr. ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR OAB/PI: 5763 para audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do acusado, designada para o dia 12/09/2016, às 09:00hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

12.334. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0001263-76.2012.8.18.0032

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: PAULO GOMES DA SILVA

Réu: CICERO VITOR DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. NILCIMAR R. DE A. CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CICERO VITOR DOS SANTOS**, brasileiro, unido estavelmente, filho de Renato Vítor dos Santos e Maria Oliveira de Sousa, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

NILCIMAR R. DE A. CARVALHO

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

12.335. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0002606-05.2015.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE PICOS PI

Advogado(s):

Réu: CÉLIO DO NASCIMENTO SOUZA

Advogado(s):

DESPACHO:

INTIMAR os Advogados Dr. GUERTH DE SOUSA MOURA OAB/PI:5854, KILSON FERNANDO DA SILVA GOMES OAB:12492/15 e o Dr. LEVI PINHEIRO MARTINS OAB/PI: 7579/10 para audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do acusado, designada para o dia 14/09/2016, às 12:30hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

12.336. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001165-62.2010.8.18.0032

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

Réu: ADÃO DE SOUSA CRUZ

Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 120-B), FRANCISCO PEREIRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 2199)

SENTENÇA: Intimar, os advogados acima mencionados, da respectiva sentença prolatada nos respectivos autos de teor seguinte: "Vistos etc. 1. O réu ADÃO DE SOUSA CRUZ, foi denunciado pelo delito previsto no art. 121, C/C 14, II do CP, tendo sido beneficiado pelo art. 89 da LJEC (9.099/95) fl. 51-52, desclassificação para lesão corporal leve, ficando o processo suspenso por 3 (três) anos. Após o período de prova o Ministério Público requereu a extinção da punibilidade, vindo a comprovação do cumprimento do encargo que lhe cumpria às fls. 59. 2. Assim, Tendo decorrido o prazo de suspensão sem revogação, com fundamento no art. 89 § 5º da lei nº 9099/95, declaro extinta a punibilidade do acusado relativamente ao presente caso. 3. Feitas as necessárias anotações e comunicações, intimem-se. Após, sem recurso, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. PICOS, 16 de junho de 2016. NILCIMAR R. DE A. CARVALHO. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS".

12.337. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000431-93.2016.8.18.0067

Classe: Procedimento Comum

Autor: HELEN SAMIRA FONTENELE DA FONSECA, CLESIO HENRIQUE DA SILVA MENESES

Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10053)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: (INTIMAR a Advogada dos Autores a Bela Drª IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10053) da respeitável sentença, cujo teor segue transcrito(...)) Isto posto e considerando que as partes livremente manifestaram o desejo de se divorciarem, não havendo qualquer prejuízo ao direito de terceiros, com base no § 6º do art. 226 da Constituição Federal, decreto o Divórcio de HELEN SAMIRA FONTENELE DA FONSECA MENESES e CLÉSIO HENRIQUE DA SILVA MENESES, voltando a mulher, a usar o nome de solteira, restando dissolvido o vínculo conjugal entre eles existente. Custas a serem rateadas pelas partes. Transitada em julgado a presente decisão, expeça - se o necessário mandado para averbação. P.R.I e arquite - se. Piracuruca, 27 de julho de 2016. Rogério de Oliveira Nunes - Juiz de Direito da vara Única da Comarca de Piracuruca. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, o digitei e conferi o presente. Piracuruca, 04 de agosto de

2016.

12.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000508-05.2016.8.18.0067

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUIS ALEX MARQUES DE SOUSA

Advogado(s): MICAELLA ROCHA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 12543)

Réu: CATYANE PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para que emende a inicial no sentido de especificar qual o tipo de incapacidade a interditando apresenta, conforme as disposições do estatuto da Pessoa com Deficiência, que alterou especialmente os artigos 3º e 4º do Código Civil.Piracuruca,27 de julho de 2016.

12.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000052-26.2014.8.18.0067

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CLODOMIR ROCHA MACHADO AGUIAR, FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO CARVALHO

Advogado(s): RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 10780), STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAÚI Nº 7791)

DECISÃO: [...] no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem o rol de testemunhas que deverão depor em plenário, bem assim para juntarem documentos e requeiram as diligências que entenderam pertinentes.

12.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000645-55.2014.8.18.0067

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA AMORIM DE MENESES

Advogado(s): FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5641)

Réu: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FONTINELE

Advogado(s): MANOEL BRANDAO VERAS(OAB/PIAÚI Nº 10055)

SENTENÇA: INTIMAR os advogados acima mencionados da respeitável sentença, cujo teor segue transcrito (...) Isto posto, homologo a desistência formulada pelo requerente, para os fins do art. 200, parágrafo único do Código de Processo Civil, em consequência, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, o que faço com base no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas.. P.R.I. Piracuruca, 27 de julho de 2016 - Rogério de Oliveira Nunes - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Piracuruca. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, o digitei e conferi o presente aviso. Piracuruca, 05 de agosto de 2016.

12.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000326-19.2016.8.18.0067

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: SUSIE RAQUEL DE CASTRO E TRINDADE

Advogado(s): WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3364)

Requerido: ADRIANO DA TRINDADE

Advogado(s):

SENTENÇA: INTIMAR o nobre advogad acima mencionado da respeitável sentença, cujo teor segue adiante transcrito (...) Isto posto, homologo a desistência formulada pela requerente, para o fins do art. 200, parágrafo único do novo Código de Processo Civil, em consequência, julgo, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, o que faço com base no art. 485, VIII, do NCP. Sem custas. P.R.I. Piracuruca, 27 de julho de 2016 (as) Dr. Rogério de Oliveira Nunes - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Piracuruca. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso.

12.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000334-35.2012.8.18.0067

Classe: Procedimento Comum

Autor: VALDILENE RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR(OAB/null Nº null)

Réu: FRANCISCO ANTONIO GOMES

Advogado(s): WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3364/01)

SENTENÇA: INTIMAR os nobres advogados acima mencionado da respeitável sentença exarada nos mencionados autos, cuja sentença segue adiante transcrito (...)Isto posto, homologo a desistência formulada pelo requerente, para os fins do art.200, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil, em consequência, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, o que faço com base no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Custas de lei pelo requerente. P.R.I. PIRACURUCA, 26 de julho de 2016. (as) DR. ROGÉRIO DE OLIVEIRA NUNES- Juiz de Direito da Vara Única de PIRACURUCA. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, o digitei e conferi o presente aviso.

12.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000178-08.2016.8.18.0067

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: EMERSON ALLAN GONÇALVES OLIVEIRA

Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3516)

Executado(a): RISORTY L. A. SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME

Advogado(s):

SENTENÇA: INTIMAR os nobres advogados acima mencionado da respeitável sentença exarada nos autos da Ação supra, cujo teor segue adiante transcrito (...) Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III. Sem custas. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. PIRACURUCA, 27 de julho de 2016. (as) Dr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA NUNES-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, o digitei e conferi o presente aviso.

12.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000555-86.2010.8.18.0067

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO VÁLTER DA SILVA LIMA

Advogado(s): HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREIRAS(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: LUZIA RODRIGUES DE CERQUEIRA

Advogado(s): MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR (OAB/PI Nº 2266)

DESPACHO: INTIMA a Sra. Advogada acima referida, para comparecer à audiência designada para o dia 11 de agosto de 2016, às 10:00 horas no Fórum local. E para constar, Eu, Onesino Celestino, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Piracuruca, 05 de agosto de 2016.

12.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000207-73.2007.8.18.0067

Classe: Procedimento Comum

Requerente: GABRIEL DE SOUSA FERREIRA

Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8677)

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS CERQUEIRA

Advogado(s): WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3364)

DESPACHO: INTIMA o Sr. Advogado acima mencionado, para comparecer à audiência designada para o dia 11 de agosto de 2016, às 08:00 horas, no Fórum local, conforme despacho de fls. 80, nos autos da presente ação. E para constar, Eu, Onesino Celestino, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Piracuruca, 05 de agosto de 2016.

12.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000283-82.2016.8.18.0067

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCILIO ALVES DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10053)

Réu: MARIA GORETE ALVES GOMES

Advogado(s): WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PI Nº 3364)

SENTENÇA: INTIMA os Srs. Advogados supra mencionados, da r. sentença de fls. 26/27, cujo teor segue transcrito: "Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, em consequência, decreto o divórcio de Francisco Alves dos Santos Sousa e Maria Gorete Alves Gomes, o que faço com base no parágrafo 6º do art. 226 da Constituição Federal (...). Custas de lei e honorários advocatícios, estes que fixo em R\$200,00 (duzentos reais), pela requerida. P.R.I. Piracuruca, 26 de julho de 2016. (As.) João Bandeira Monte Junior. Juiz de Direito. E para constar, Eu, Onesino Celestino, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Piracuruca, 05 de agosto de 2016.

12.347. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0002719-19.2016.8.18.0033

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: CLEITON MENESES ARAUJO

Advogado(s): HIGOR PENAFIEL DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 8500)

Requerido: ISAAC DE SOUSA ARAUJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente, a Secretária da 2ª Vara INTIMA o advogado, HIGOR PENAFIEL DINIZ, OAB/PI nº 8500, da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada no processo em epígrafe, para o dia 31.08.2016, às 10:00 horas, a ter lugar na sala das audiências da 2ª Vara do Fórum local. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Analista Judicial, o digitei.

12.348. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0002050-68.2013.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOÃO BERTO DA SILVA

Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Advogado(s):

SENTENÇA: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO AUTOR SOBRE A SENTENÇA DE FLS. 27/28, CUJA PARTE FINAL VAI A SEGUIR TRANSCRITA: "... PASSO A DECIDIR. O ILUSTRE PATRONO DA CAUSA LIMITOU-SE A REPRODUZIR MECANICAMENTE SUA ASSINATURA, POR MEIO REPROGRÁFICO, NA ÚLTIMA PÁGINA DA EXORDIAL, CUJO VÍCIO É INSANÁVEL, E QUE IMPEDE A ANÁLISE DO MÉRITO DA LIDE EM APREÇO, POIS COMUNGANDO DOS SÁBIOS ENSINAMENTOS JURISPRUDENCIAIS ACIMA ELENCADOS É INEXISTENTE A INICIAL, MAIS QUE FÍSICA E MATERIALMENTE SE ENCONTRA NESTE JUÍZO. DISPOSITIVO EX-POSITIS, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO IV DO C.P.C., JULGO EXTINTO O PRESENTE SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. P.R.I. PIRIPIRI, 13 DE AGOSTO DE 2014. AS) MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS - JUÍZA CORREGEDORA.

12.349. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0002199-64.2013.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDA MARIA DE JESUS

Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):

SENTENÇA: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO AUTOR SOBRE A SENTENÇA DE FLS.30/35, CUJA PARTE FINAL VAI A SEGUIR TRANSCRITA: "... DIANTE DO EXPOSTO, E UTILIZANDO-SE DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, A QUAL TORNA-SE PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE DISPOSITIVO, JULGO ANTECIPADAMENTE A LIDE (CPC, ART. 330, I) DECLARO PRESCRITA A PRETENSÃO DISCUTIDA NESTES AUTOS (CPC, ART. 219, §5º), OCASIÃO EM QUE JULGO EXTINTO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/ INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, CONSOANTE INTELIGÊNCIA DO ART. 269, IV DO CPC. CONCEDO À PARTE AUTORA OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, OPORTUNIDADE EM QUE DEIXO DE CONDENÁ-LA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I. CUMPRASE. PIRIPIRI (PI), 26 DE MARÇO DE 2014. AS) FRANCISCO JOÃO DAMASCENO - JUIZ TITULAR DA 1ª VARA.

12.350. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0000649-05.2011.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum

Autor: SOLEDADE MARQUES DA SILVA SOUSA

Advogado(s): GEORGE MAGNO CARVALHO CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 3004)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2961)

SENTENÇA: Intimação do teor do Dispositivo da Sentença, aos advogados das partes da ação acima descrita, que adiante prescreve-se: III - Do dispositivo Isto posto, julgo totalmente procedente a ação, para condenar a ré ao pagamento de indenização de seguro DPVAT por invalidez parcial permanente do ombro da autora, liquidado em R\$ 2.362,5 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), bem como nas custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil de 1973. Correção monetária pelo IPCA-E, segundo a tabela de condenações gerais da justiça federal, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos computados desde a citação, consoante dispõe o artigo 219 do Código de Processo Civil de 1973 e súmula 426 do STJ. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se estes autos com a respectiva baixa na distribuição. PIRIPIRI, 21 de junho de 2016. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.

12.351. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000078-84.2015.8.18.0068

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Requerido: HERMENEGILDO GERONÇO FERREIRA

Advogado(s):

Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) De ordem da MM Juiza de Direito, intimo a parte para autora por meio de seu patrono, para se manifestar sobre despacho de fls.25, promovendo assim o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 485, III do NCP. PORTO, 4 de agosto de 2016 ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS Assessora de Gabinete - Matrícula nº 27541

12.352. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000679-90.2015.8.18.0068

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)

Requerido: MATIENSE ELETRODOMESTICOS E MOVEIS LTDA

Advogado(s):

Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). De ordem da MM Juiza de Direito, intimo por ato ordinatório, o Autor por meio de seu patrono, a se manifestar sobre despacho de fls 0, promovendo o andamento do feito em 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. PORTO, 4 de agosto de 2016 ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS Assessora de gabinete - Matrícula nº 27541

12.353. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000681-60.2015.8.18.0068

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM

Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 70784)

Requerido: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA LIMA

Advogado(s):

Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) De ordem da MM Juiza de Direito, intimo a parte para autora por meio de seu patrono, para se manifestar sobre certidão de fls. 37v, promovendo assim o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 485, III do NCP. PORTO, 4 de agosto de 2016 ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS Assessora de Gabinete - Matrícula nº 27541

12.354. EDITAL - VARA ÚNICA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0000008-79.2008.8.18.0111

CLASSE: Guarda

Requerente: MARIA HELENA DOS SANTOS RIBEIRO

Requerido: MARIA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO

Requerido:L.S.R

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. RAFAEL MENDES PALLUDO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Paraguai, s/n, REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA HELENA DOS SANTOS RIBEIRO, Brasileiro(a), Viúvo(a), filho(a) de CORINA MARIA DO ESPIRITO SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA DO SENA, Nº 258, CENTRO, REDENÇÃO DO GURGUÉIA - Piauí em face de MARIA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO, EM FAVOR DO MENOR L.S.R Brasileiro(a), filho(a) de MARIA HELENA DOS SANTOS RIBEIRO e JOAQUIM RIBEIRO e ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SADIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, aos 4 de agosto de 2016 (04/08/2016). Eu, _____, Luciana Pereira da Silva funcionária cedida pela Prefeitura digitei, subscrevi e assino.

12.355. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000349-61.2013.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DAS MERCES SANTOS

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4557)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

Advogado(s):

DESPACHO: "...Ante o exposto, DETERMINO a EMENDA DA INICIAL para que a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, (I) junte os extratos bancários dos 06 (seis) meses anteriores ao início dos descontos efetuados na remuneração, (II) atualize o comprovante de endereço da parte autora e, (III) se o caso, atualize o endereço do réu para citação, tudo sob pena de indeferimento da inicial. Por fim, observe-se que se no período indicado houve a mudança de banco/instituição financeira para recebimento da remuneração então a parte autora deverá também viabilizar os extratos a que se referem. PUBLIQUE-SE via DJ-e. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 27 de agosto de 2014 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

12.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000314-04.2013.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum

Autor: ENEDINA DO NASCIMENTO MADEIRA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4557)

Réu: BANCO BMC S/A

Advogado(s):

SENTENÇA: "...Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo sem resolução mérito, nos termos dos artigos 267, I, 283, 284 c/c 295, VI do CPC. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 18 de setembro de 2014 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

12.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000121-86.2013.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DOS SANTOS DA SILVA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4557)

Réu: BANCO SCHAHIN

Advogado(s):

SENTENÇA: "...Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo sem resolução mérito, nos termos dos artigos 267, I, 283, 284 c/c 295, VI do CPC. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 18 de setembro de 2014 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

12.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000343-54.2013.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DA CRUZ UMBELINA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4557)

Réu: BANCO BONSUCESSO

Advogado(s):

DESPACHO: Ante o exposto, DETERMINO a EMENDA DA INICIAL para que a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, (I) junte os extratos bancários dos 06 (seis) meses anteriores ao início dos descontos efetuados na remuneração, (II) atualize o comprovante de endereço da parte autora e, (III) se o caso, atualize o endereço do réu para citação, tudo sob pena de indeferimento da inicial. Por fim, observe-se que se no período indicado houve a mudança de banco/instituição financeira para recebimento da remuneração então a parte autora deverá também viabilizar os extratos a que se referem. PUBLIQUE-SE via DJ-e. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 27 de agosto de 2014 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

12.359. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000067-67.2006.8.18.0069

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: MARIA ZULEIDE ALVES DA COSTA SANTOS

Advogado(s): MÁRIO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA BARROS(OAB/PIAUI Nº 2566)

Réu: MUNICIPIO DE REGENERAÇÃO

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos etc. RECEBO o recurso em seu duplo efeito. INTIME-SE o recorrido para responder o recurso, no prazo legal. DECORRIDO o prazo, com ou sem manifestação, REMETAM-SE os autos à Instância Recursal, independentemente de nova conclusão. I. e cumpra-se. REGENERAÇÃO, 16 de outubro de 2014 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

12.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000406-16.2012.8.18.0069

Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80

Autor: LUIS SOARES DA SILVA

Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 5446)

Réu: MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: À parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias .

12.361. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000001-63.2001.8.18.0069

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAUI Nº 832)

Executado(a): ELTON VIEIRA TEIXEIRA, JOSE LAURISMAR TEIXEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Exequete para se manifestar sobre a certidão de fls. 67, de teor seguinte: "Certifico que a hasta pública designada para o dia 15/04/2015 não foi realizada em razão do bem a ser leiloadado já ter sido vendido, conforme doc. de fls. 62/66. REGENERAÇÃO, 20 de abril de 2015 MARIA LÚCIA DOS SANTOS Secretário(a)", devendo requerer o que entender de direito.

12.362. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000147-50.2014.8.18.0069

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: SANTIL RAIMUNDO DA SILVA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 4557)

Réu: BANCO BONSUCESSO

Advogado(s):

SENTENÇA: "...Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo sem resolução mérito, nos termos dos artigos 267, I, 283, 284 c/c 295, VI do CPC. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 18 de setembro de 2014 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

12.363. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000703-86.2013.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum

Autor: DANILLO ALVES FERREIRA, MARIA VERA LUCIA ALVES DE SOUSA, JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): WELDER DE SOUSA MELO(OAB/PIAUI Nº 6580)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUI Nº 5367)

SENTENÇA: Isto posto, por tudo do que consta nos autos, JULGO PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a ré ao pagamento de R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais), de modo que extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do CPC/15. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 15 de junho de 2016 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

12.364. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000721-41.2014.8.18.0112

Classe: Procedimento Comum

Autor: JACIRA VIRGINIO NEVES

Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 6561)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls.52/57.

RIBEIRO GONÇALVES, 5 de agosto de 2016

KEILA RIBEIRO DA SILVA

Oficial de Gabinete - Mat. nº 1333

12.365. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000722-26.2014.8.18.0112

Classe: Procedimento Comum

Autor: LEIDIMAR LOPES DA TRINDADE

Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 6561)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls.97/101.

RIBEIRO GONÇALVES, 5 de agosto de 2016

KEILA RIBEIRO DA SILVA

Oficial de Gabinete - Mat. nº 1333

12.366. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000715-34.2014.8.18.0112

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA RITA DA SILVA GOMES

Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 6561)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls. 62/76.

RIBEIRO GONÇALVES, 5 de agosto de 2016

KEILA RIBEIRO DA SILVA

Oficial de Gabinete - Mat. nº 1333

12.367. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAÚI)

Processo nº 0000197-07.2015.8.18.0113

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI, B. R. S. N. - MENOR, E. R. DA S

Advogado(s):

Requerido: J. R. L

Advogado(s): ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 11258)

DESPACHO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO e JULGAMENTO (Abertura de Exame de DNA) nos autos em epígrafe designada **para o dia 10 de outubro de 2016, às 09h30m**, nas dependências deste Juízo - Comarca de SANTA CRUZ DO PIAÚI/PI, conforme TERMO DE AUDIÊNCIA de fls. 52 e ATO ORDINATÓRIO de fls. 65 nos autos em epígrafe.

12.368. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAÚI

Processo nº 0000041-44.2014.8.18.0116

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUCIANO PEREIRA MOTA

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES (OAB/PIAÚI Nº 6919)

Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)

SENTENÇA: ("...DISPOSITIVO. Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos da inicial e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, 04 de agosto de 2016. AGAMENON ALVES DA CRUZ - Analista.

12.369. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAÚI)

Processo nº 0000009-15.2009.8.18.0116

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO PIAUI

Advogado(s):

Autor do fato: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAÚI Nº), JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9387)

DESPACHO:

Conforme requerimento do Ministério Público de fl. 175, designo audiência de justificação para o dia 17/08/2016 às 13:00 horas no fórum local.

Intime-se o apenado.

Ciência ao Ministério Público.

Ciência a Defensoria Pública.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

SÃO GONÇALO DO PIAÚI, 20 de julho de 2016

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAÚI

12.370. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000990-74.2015.8.18.0135

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MATILDE VIEIRA DA SILVA CASTRO

Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAÚI Nº 5902)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado(s):

Redesigno para o dia 08/09/2016, às 09:45 horas, para realização de audiência de conciliação devendo a parte autora e o seu advogado serem

intimados via DJe e o réu (pessoa jurídica) citado mediante correspondência com aviso de recebimento a ser entregue ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado, devendo a citação conter cópia do pedido inicial e advertência de que, o não comparecimento importará em revelia, considerando-se verdadeiras as alegações iniciais, sendo proferido julgamento de plano (art. 18, II e §1º da lei 9.099/95).

12.371. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000829-64.2015.8.18.0135

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ARISTEU RICARDO DE SOUSA

Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAÚÍ Nº 9224)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s):

Redesigno o dia 08/09/2016, às 09:45 horas, para realização de audiência de conciliação devendo a parte autora e o seu advogado serem intimados via DJe e o réu (pessoa jurídica) citado mediante correspondência com aviso de recebimento a ser entregue ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado, devendo a citação conter cópia do pedido inicial e advertência de que, o não comparecimento importará em revelia, considerando-se verdadeiras as alegações iniciais, sendo proferido julgamento de plano (art. 18, II e §1º da lei 9.099/95).

12.372. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000830-49.2015.8.18.0135

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ARISTEU RICARDO DE SOUSA

Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAÚÍ Nº 9224)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s):

Redesigno o dia 08/09/2016, às 10:15 horas, para realização de audiência de conciliação devendo a parte autora e o seu advogado serem intimados via DJe e o réu (pessoa jurídica) citado mediante correspondência com aviso de recebimento a ser entregue ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado, devendo a citação conter cópia do pedido inicial e advertência de que, o não comparecimento importará em revelia, considerando-se verdadeiras as alegações iniciais, sendo proferido julgamento de plano (art. 18, II e §1º da lei 9.099/95).

12.373. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000827-94.2015.8.18.0135

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ARISTEU RICARDO DE SOUSA

Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAÚÍ Nº 9224)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

Advogado(s):

Designo o dia 08/09/2016, às 10:45 horas, para realização de audiência de conciliação devendo a parte autora e o seu advogado serem intimados via DJe e o réu (pessoa jurídica) citado mediante correspondência com aviso de recebimento a ser entregue ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado, devendo a citação conter cópia do pedido inicial e advertência de que, o não comparecimento importará em revelia, considerando-se verdadeiras as alegações iniciais, sendo proferido julgamento de plano (art. 18, II e §1º da lei 9.099/95).

12.374. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000172-86.2016.8.18.0071

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS

Advogado(s):

Retificado: ALZIRA ROSA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s):

SENTENÇA: " ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido, determinando que o Cartório de Registro Civil competente lavre o registro de óbito de ALZIRA ROSA DA CONCEIÇÃO, nascida em 15/06/1918, filha de Rosa Luiza de Freitas e José Alves da Silva, falecida em 17/12/2015, às 23:05, no Hospital Estadual José Furtado de Mendonça, localizado em São Miguel do Tapuio-PI, vítima de choque neurogênico, edema agudo de pulmão, insuficiência respiratória aguda e acidente vascular cerebral isquêmico. Cumpra-se, servindo esta de mandado, devendo o Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro Civil de São Miguel do Tapuio/PI providenciar o assento do óbito, conforme documentação em anexo. Sem Custas. Expedientes necessários. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 28 de julho de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.375. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000257-82.2010.8.18.0071

Classe: Procedimento Comum

Autor: C. D. S.

Advogado(s):

Réu: L. A. N. F.

Advogado(s):

SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios, haja vista ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquivem-se. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 27 de julho de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000109-61.2016.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DA CRUZ RODRIGUES BORGES

Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAÚÍ Nº 5285)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s):

DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, através de seu Patrono, para adequar a presente inicial, apresentando original ou cópia autenticada de instrumento procuratório(particular ou público, caso seja iletrada, nos termos da Lei) e comprovante de pagamento das custas iniciais, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de não recebimento.

12.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000077-56.2016.8.18.0071

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIA OLIVEIRA DE MENEZES AMANCIO

Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUI Nº 8125)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado da parte autora, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 25/45.

12.378. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000649-46.2015.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: LEONOR DO NASCIMENTO VIEIRA

Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUI Nº 8125)

Réu: BANCO BMC S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO BMC S.A.

12.379. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000119-86.2008.8.18.0071

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RENATO MARQUES DE SOUSA

Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4003)

DESPACHO:

(...)para que, no prazo de cinco, dias apresentem as alegações finais.

12.380. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000194-18.2014.8.18.0071

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: PAULO RICARDO DE ARAÚJO

Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4003)

DESPACHO: (...)para que, no prazo de cinco, dias apresentem as alegações finais.

12.381. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000642-54.2015.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIA AMARO MATOS

Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUI Nº 8125)

Réu: BANCO FICSA S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO FICSA S.A.

12.382. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000473-67.2015.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO VASCONCELOS COSTA

Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUI Nº 8125)

Réu: BANCO FICSA S.A

Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUI Nº 6822)

ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls. 37/45.

12.383. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0001535-39.2015.8.18.0073

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE FATIMA SILVA ALMEIDA LEITAO

Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUI Nº 6902)

Réu: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA

Advogado(s): FLÁVIA ALVES GOMES BEZERRA OAB -DF 13.078

DESPACHO: Fica a parte Ré intimada para manifestar em 10 (dez) dias sobre petição de fls. 168/176 junta nos autos em 05/08/2016.

12.384. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000674-97.2008.8.18.0073

Classe: Procedimento Comum

Autor: SAMUEL CRISTIAN DE JESUS PINDAIBA-REP-TERESINHA DE JESUS PINDAIBA, SIDNEY MIRANDA DIAS

Advogado(s): EMERSON FOLHA MAIA(OAB/PIAÚÍ Nº 6239)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: Tendo em vista que o Magistrado, DR ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, foi convocado para reunião, nos dias 04 e 05 de agosto de 2016, com os Juizes Eleitorais na sede do TRE, em Teresina-Pi, não podendo presidir a presente audiência, designo nova audiência para o dia 23 de agosto de 2016, às 09h30min. Nesta audiência deverão comparecer apenas as partes e seus procuradores. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas legais. SRNonato-PI, 04 de agosto de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO- Juiz de Direito da 2ª Vara.

12.385. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0001020-04.2015.8.18.0073

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAÚÍ Nº 10010)

Requerido: DANIEL ALVES SOARES

ATO ORDINATÓRIO:

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI). Faça vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.386. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000355-90.2012.8.18.0073

Classe: Ação Civil Pública

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s): JOAO BATISTA DE CASTRO FILHO-PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 2ª VARA(OAB/PIAÚÍ Nº /2010)

Réu: MANOEL ILDEMAR DAMASCENO CRUZ

Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 3101), ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 3192)

SENTENÇA: (ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ATR. 11, INIC. 11,E 12, INC. ministerio publico do estado do piaui e condeno o pedido formulado pelo IDELMAR DAMASCENO CRUZ na suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos, pagamento de multa civil de vinte vezes o valor da remuneração percebida pelo agente à época dos fatos e proibição de contratar com poder Publico ou receber beneficios ou incentivos fiscais ou crediticios, direta ou indiretamente, ainda que por intermedio de pessoa juridica da qual seja socio majoritario, pelo prazo de tres anos. PRI.)

12.387. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000625-17.2012.8.18.0073

Classe: Ação Civil Pública

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): JOAO BATISTA DE CASTRO FILHO-PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 2ª VARA(OAB/PIAÚÍ Nº /2010)

Réu: JOAO DIAS RIBEIRO

Advogado(s): MARCELA TAVARES SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 3931)

SENTENÇA: (Ante o exposto, com fundamento no arts. 11, inc. III da lei nº 8.429/92, julgo procedente o pedido formulado pelo MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI E CONDENO O REU JOAO DIAS RIBEIRO na suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos, pagamento de multa civil de vinte vezes o valor da remuneração percebida pelo agente à época dos fatos e proibicao de contratar com o Poder Publico ou receber beneficios ou incentivos fiscais ou crediticios , direta ou indiretamente, ainda que por intermedio de pessoa juridica da qual seja socio majoritario, pelo prazo de tres anos. PRI.Cumpra-se)

12.388. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

2ª Publicação

Processo nº 0000578-32.2015.8.18.0075

Classe: Interdição

Interditante: THAIS SOUSA SANTOS

Advogado(s): LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 9878)

Interditando: JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS

Advogado(s):

Partes e processo identificados acima.

Pretende a parte autora a interdição de JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº. 35.883.506-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 21/07/1997, alegando que a parte interditanda é portador das doenças CID 10. I. 64(Acidente Vascular Cerebral) e G.81.9(Hemiplegia - Paralisia Cerebral).

Em despacho de fl. 14 e certidão de fl.15, foi designada audiência para o interrogatório e concedida a curatela provisória.

Na audiência(fl.18/19) foi ouvido o interditando e nomeado perito.

À fl. 20 há perícia médico firmado pelo médico Dr. José Francisco Alves Filho, inscrito no CRM-PI sob o nº. 936, dando conta que da impossibilidade do interditando de praticar os atos simples do cotidiano.

Parecer social de fl. 22-24.

O Ministério Público(fl.26-28) opinou pela procedência do pedido.

É o relatório. Passo a decidir.

O cerne da questão reside em saber se JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS é incapaz, se deve ser decretada sua interdição, e se deve a parte

requerente ser nomeado curador.

Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015-institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

Já o art. 1.767 do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência) aduz o seguinte:

Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

O laudo médico de fl. 20 atestou a incapacidade do interditando, vez que se encontra acometida por grave problema cerebral permanente que o impede de ter discernimento suficiente para a prática dos atos da vida civil.

Chega-se à conclusão, diante dos termos da nova legislação, de que a parte interditanda é relativamente incapaz, com comprometimento parcial de sua capacidade intelectual e volitiva, o que a impede de praticar, sem curador, certos atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico e patrimonial).

Quanto à escolha do curador, dispõe o art. 1.775 do Código Civil:

Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro, quando interdito.

§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto.

§ 2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos.

§ 3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador.

Constato que a interditante é filho do interditando, cuidando da mesma, sendo, de fato, a pessoa mais apta a assumir o múnus da curadoria. Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser a requerida relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador para assisti-la nos atos de natureza patrimonial e negocial.

Posto isso e considerando o que mais consta dos autos, declaro a INTERDIÇÃO de JOSÉ JOAQUIM DO NASCIMENTO, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADORA a Sra. THAIS SOUSA SANTOS, devidamente qualificado nos autos, não podendo o interditando praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial (art. 85 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).

A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto(art. 85, §1º da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).

Intime-se o(a) curador(a) quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84 §4º da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).

Intime-se o(a) curador(a) quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência.

Independente do trânsito em julgado, expeça-se o termo de curatela e o mandado ao registro civil competente após a publicação dos editais.

Demais expedientes necessários.

Sem custas.

12.389. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

2ª Publicação

Processo nº 0000512-86.2014.8.18.0075

Classe: Interdição

Interditante: VALDIR JOSÉ CIPRIANO TOLENTINO

Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5857)

Interditando: VALDEMIR CIPRIANO TOLENTINO

Advogado(s):

Partes e processo identificados acima.

Pretende os autores a interdição de VALDEMIR CIPRIANO TOLENTINO, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, portador da Carteira de Identidade nº. 2.258.524, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí em 15/05/2001, CPF nº 022.368.293-45 alegando que a parte interditanda é portador de outras formas de hidrocefalia.

Em despacho de fl. 16 e certidão fl.25, foi designada audiência para o interrogatório.

Na audiência foi ouvido o interditando, bem como concedida a curatela provisória.

À fl. 35 há perícia médico firmado pelo médico Dr. Joalandro Coelho de Sousa, inscrito no CRM-PI sob o nº. 2756, dando conta que da perturbação mental existente no interditando e da falta de condição de reger os atos básicos da vida cotidiana.

Parecer social de fl. 12-13.

O Ministério Público(fl.39-40) opinou pela procedência do pedido.

É o relatório. Passo a decidir.

O cerne da questão reside em saber se VALDEMIR CIPRIANO TOLENTINO é incapaz, se deve ser decretada sua interdição, e se deve a parte requerente ser nomeado curador.

Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015-institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

Já o art. 1.767 do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência) aduz o seguinte:

Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

O laudo médico de fl. 35 atestou a incapacidade do interditando, vez que se encontra acometida por transtorno mental, incurável e permanente (CID-10, F72).

Chega-se à conclusão, diante dos termos da nova legislação, de que a parte interditanda é relativamente incapaz, com comprometimento parcial de sua capacidade intelectual e volitiva, o que a impede de praticar, sem curador, certos atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico e patrimonial).

Quanto à escolha do curador, dispõe o art. 1.775 do Código Civil:

Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro, quando interdito.

§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto.

§ 2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos.

§ 3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador.

Constatado que os interditantes são respectivamente irmão e cunhada do interditando, cuidando do mesmo, sendo, de fato, a pessoa mais apta a assumir o múnus da curadoria. Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser a requerida relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador para assisti-la nos atos de natureza patrimonial e negocial.

Posto isso e considerando o que mais consta dos autos, declaro a INTERDIÇÃO de VALDEMIR CIPRIANO TOLENTINO, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR o Sr. VALDIR JOSE CIPRIANO TOLENTINO, devidamente qualificado nos autos, não podendo o interditando praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial (art. 85 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).

A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto(art. 85, §1º da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).

Intime-se o curador quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84 §4º da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).

Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência.

Independente do trânsito em julgado, expeça-se o termo de curatela e o mandado ao registro civil competente após a publicação dos editais.

Demais expedientes necessários.

Sem custas.

12.390. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

2ª Publicação

Processo nº 0000261-34.2015.8.18.0075

Classe: Interdição

Interditante: MARIA FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 264)

Interditando: MAURÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s):

Partes e processo identificados acima.

Pretende a parte autora a interdição de MAURÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, portador da Carteira de Identidade nº. 2.460.711 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí em 03/12/2010, CPF nº 938.278.493-49, residente e domiciliado na Localidade "Muquém", zona rural, Simplício Mendes-PI, alegando que a parte interditanda é portador de Distúrbio Psiquiátrico/Depressão.

Em despacho de fl. 14 e certidão fl.16 foi designada audiência para o interrogatório

Na audiência foi ouvido o interditando, bem como concedida a curatela provisória.

À fl. 23 há perícia médica firmada pelo médico Dr. José Francisco Alves Filho, inscrito no CRM-PI sob o nº. 935, dando conta da perturbação mental existente no interditando.

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido.

É o relatório. Passo a decidir.

O cerne da questão reside em saber se MAURÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS é incapaz, se deve ser decretada sua interdição, e se deve a parte requerente ser nomeado curador.

Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015-institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

Já o art. 1.767 do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência) aduz o seguinte:

Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

O laudo médico de Fl.22/23 atestou a incapacidade do interditando, vez que se encontra acometida por transtorno mental, incurável e permanente (CID-10, F20.0).

Chega-se à conclusão, diante dos termos da nova legislação, de que a parte interditanda é relativamente incapaz, com comprometimento parcial de sua capacidade intelectual e volitiva, o que a impede de praticar, sem curador, certos atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico e patrimonial).

Quanto à escolha do curador, dispõe o art. 1.775 do Código Civil:

Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro, quando interdito.

§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto.

§ 2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos.

§ 3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador.

Constatado que a interditante é mãe do interditando, cuidando do mesmo, sendo, de fato, a pessoa mais apta a assumir o múnus da curadoria. Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser o requerido relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador para assisti-la nos atos de natureza patrimonial e negocial.

Posto isso e considerando o que mais consta dos autos, declaro a INTERDIÇÃO de MAURÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADORA a Sra. MARIA FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, não podendo o interditando praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial (art. 85 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).

A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto(art. 85, §1º da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).

Intime-se o(a) curador(a) quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84 §4º da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).

Intime-se o(a) curador(a) quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência.

Independente do trânsito em julgado, expeça-se o termo de curatela e o mandado ao registro civil competente após a publicação dos editais.

Demais expedientes necessários.

Sem custas.

12.391. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000005-19.2000.8.18.0075

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOSÉ EDMILSON PEREIRA
Advogado(s):
Atenda-se a Cota do MP.

12.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0000733-37.2012.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUIS ACEBISTO DA SILVA DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 8053)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 8202-A)

DECISÃO: "...O Requerido, ora Embargante, apresentou, com fundamento no art. 535 do CPC, Embargos de Declaração contra a sentença de fls. 128/130, alegando que existe uma contradição nesta, já que consta na classificação processual o procedimento como sendo ordinário e no dispositivo da sentença consta que o rito usado é o da Lei 9.099. Requer o recebimento dos presentes Embargos para sanar a contradição alegada, para que assim, possa manejar o recurso adequado contra a sentença proferida nos autos. Os embargos foram interpostos dentro do prazo legal. Intimada a parte Embargada, esta se quedou inerte. É o relatório. DECIDO. Conheço dos Embargos, e acolho-os, visto que, realmente, há uma contradição entre o rito constante na classificação processual e o rito utilizado na presente demanda. Desta feita, esclareço que o rito utilizado no presente feito, foi o rito dos Juizados Especiais, previsto na Lei 9.099/95. Intimem-se as partes desta decisão. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos, observando as cautelas legais, dando baixa na distribuição. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 15 de julho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO"

12.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0000416-68.2014.8.18.0076

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 3454)

Requerido: MARIA LUCIA ALVES DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: Homologo o pedido de desistência da ação de fls.36 dos presentes autos, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas

12.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000836-44.2012.8.18.0076

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: ALEX DE JESUS SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ALEX DE JESUS SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000880-97.2011.8.18.0076

CLASSE: Termo Circunstanciado

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Autor do fato: FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.



ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.396. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000034-46.2012.8.18.0076

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DE OLIVEIRA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu,

_____, digitei, subscrevi e assino.

ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.397. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000470-44.2008.8.18.0076

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Requerido: SILVESTRE SANTOS SILVA, FABIANO DOS SANTOS (NEGUINHO), RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FREITAS PERUQUINHA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado, **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FREITAS PERUQUINHA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu,

_____, digitei, subscrevi e assino.

ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.398. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000283-31.2011.8.18.0076

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Requerido: EMERSON JAMES ARAÚJO NUNES

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EMERSON JAMES ARAÚJO NUNES**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu,

_____, digitei, subscrevi e assino.

ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.399. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000575-50.2010.8.18.0076

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Indiciado: RAIMUNDO NONATO CARDOSO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAIMUNDO NONATO CARDOSO**, residente em local incerto e não sabido,



CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.400. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000955-68.2013.8.18.0076

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, FLAVIA MIKAELA FARIAS RODRIGUES

Requerido: FABIO JUNIOR DE SOUSA BACELAR - ALCUNHA: CHAPA CHAPA, SILVESTRE CASTRO NASCIMENTO - ALCUNHA: CICIL

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado, **SILVESTRE CASTRO NASCIMENTO - ALCUNHA: CICIL**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.401. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000016-59.2011.8.18.0076

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Requerido: ELTON MACHADO ALVES, ANTONIA FERREIRA DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ELTON MACHADO ALVES, ANTONIA FERREIRA DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.402. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000366-52.2008.8.18.0076

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Requerido: FRANCISCO FIDALGO DA CONCEIÇÃO (BAGAÇO)

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO FIDALGO DA CONCEIÇÃO (BAGAÇO)**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.403. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0001503-93.2013.8.18.0076

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: KAIO HESLEY MESQUITA SOUZA, DANIEL REIS DA ROCHA MIRANDA, HITIELE ALVES DE CASTRO, STEFANE DE CASTRO SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado, **STEFANE DE CASTRO SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.404. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000373-34.2014.8.18.0076

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: ERINALDO VALE DOS SANTOS, LUCAS FERREIRA DE LIMA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ERINALDO VALE DOS SANTOS, LUCAS FERREIRA DE LIMA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.405. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000387-23.2011.8.18.0076

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL

Requerido: JOSÉ RAIMUNDO CRISSÓSTOMO FERREIRA JÚNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSÉ RAIMUNDO CRISSÓSTOMO FERREIRA JÚNIOR**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.406. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000543-45.2010.8.18.0076

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Indiciado: JOÃO DE DEUS BISPO SANTOS, ELDER JOSÉ DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado, **ELDER JOSÉ DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.



ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.407. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000295-40.2014.8.18.0076

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: MAGNUM FRANCISCO OLIVEIRA COSTA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MAGNUM FRANCISCO OLIVEIRA COSTA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.408. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0000402-26.2010.8.18.0076

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/MINAS GERAIS Nº 91871)

Requerido: FRANCISCO M DE CARVALHO

Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUI Nº 3538)

DESPACHO: "Isto posto, considerando o acima exposto, JULGO IMPROCEDENTES os presentes Embargos, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I CPC".

12.409. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0000402-26.2010.8.18.0076

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/MINAS GERAIS Nº 91871)

Requerido: FRANCISCO M DE CARVALHO

Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUI Nº 3538)

DESPACHO: (Isto posto, considerando o que dos autos constam, doutrina e jurisprudência aplicáveis a espécie, JULGO PROCEDENTE a presente Ação de Busca e Apreensão, confirmando a liminar concedida as fls. 22/23, consolidando a propriedade e a posse pela e exclusiva do veículo caracterizado a fls. 02 da inicial, patrimônio do Suplicante, nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º do Decreto lei 911/69, alterado pela Lei 10.931/04. Por outro lado, considerando o que dos autos constam doutrina e jurisprudência aplicável à espécie e as razões expostas nesta decisão, JULGO EXTINTA A RECONVENÇÃO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC por inadequação da ação.)

12.410. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000185-12.2012.8.18.0076

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Indiciado: SALMO DE TÁRSIO PEREIRA SOARES

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **SALMO DE TÁRSIO PEREIRA SOARES**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.411. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUI

1ª Publicação

EDITAL DE INTERDIÇÃO (Vara Única de URUÇUI)

Processo nº 0000198-66.2016.8.18.0077

Classe: Interdição

Interditante: NEUZA MARIA DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI- NÚCLEO DE URUÇUÍ-PI(OAB/PIAUI Nº)

Interditando: MANOEL SALVADOR DE SOUSA MIRANDA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI- NÚCLEO DE URUÇUÍ-PI(OAB/PIAUI Nº)

SENTENÇA: Trata-se(...) O Laudo Médico de fl. 13 atesta que o requerido apresenta deficiência física e mental, CID 10:F72.1. Além disso, observou-se que o interditando possui tais deficiências há 36 anos, ou seja, desde o seu nascimento, bem como alterações comportamentais que exigem tratamento e acompanhamento médico (fl. 28), que o torna incapacitado totalmente para a prática dos atos da vida civil. (...) Desse modo, a curatela deve se estender de forma ilimitada a todos os atos da civil, a ser realizada por sua genitora, a quem está sob seus cuidados desde o nascimento art. 755 do NCP. Pelo exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE a ação, e extingo o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC), para decretar a curatela de Manoel Salvador de Sousa Miranda, nomeando sua mãe Neuza Maria de Sousa como curadora, sob compromisso e dispensada da especialização de bens em hipoteca local. A curatela compreende poderes ilimitados para a prática dos atos da vida civil em que se faça necessária a intervenção, preservado o direito da curatelada à convivência familiar e comunitária. Em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, e publique-se na imprensa local por 1 (uma) vez, e no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente. Notifique-se o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais para averbação. Intime-se o curador para prestar compromisso de bem e fielmente cumprir o encargo, no prazo de 05 dias. Transitada em julgado, e cumpridas as determinações, arquivem-se com baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. URUÇUÍ, 14 de julho de 2016. RODRIGO TOLENTINO, Juiz de Direito. Eu, Francisco das Chagas Sousa Gomes, Analista Judicial, o digitei.

12.412. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000195-55.2009.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO BENTO DA SILVA, FRANCISCO ODINEI SILVA

Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUI Nº 9479)

DESPACHO: Fica a advogada de defesa intimada para apresentar, no prazo de cinco (05) dias as alegações finais. Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Secretária, o digitei.

12.413. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000051-81.2009.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ ADEMARQUES PEREIRA

Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUI Nº 277)

DESPACHO: INTIMA para comparecer no dia 29 de Novembro de 2016, às 11:00hs, na sala das audiências deste juízo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí, para a realização da audiência de instrução para oitiva das testemunhas, bem como tomar conhecimento que foi expedido Carta Precatória para a Comarca de Santana do Ipanema/AL, para o interrogatório do réu, para ser ouvido naquela Comarca. .

12.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0001116-04.2015.8.18.0078

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DA CONSOLAÇÃO COSTA DA SILVA

Advogado(s): JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUI Nº 10104)

Réu: JOSÉ RIVALDO ROCHA CIPRIANO

Advogado(s): DAVIDSON RAMOM LIMA SILVA(OAB/PIAUI Nº 6680)

DESPACHO: Fica a parte autora intimada através de seu Advogado para, em 15 dias, apresentar réplica à contestação. Do que para constar, digitei o presente edital. eu, Beatriz Maria da Silva Dantas - Secretária.

12.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000063-28.2016.8.18.0118

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MANOEL PEREIRADA SILVA

Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 4336)

Réu: TIM CELULAR S/A

Advogado(s): ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUI Nº 4874)

DESPACHO: Intime-se o autor para requerer o que entende ser de direito.

12.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000331-19.2015.8.18.0118

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE ELESBÃO VELOSO - PI

Advogado(s):

Indiciado: L. V. DE C.

Advogado(s): FERNANDO ANTONIO ANDRADE DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUI Nº 11323)

SENTENÇA: L. V. DE C. teve contra si a instauração de termo circunstanciado. Designada audiência preliminar, o(a)s autor(a)(e)(s) do fato

aceitou(aram) a proposta formulada pelo Ministério Público, sendo perfectibilizada a transação penal, na conformidade do artigo 76 da lei nº 9.099/95, consistente em prestação pecuniária. Dos autos consta certidão informando o cumprimento da medida. Instado a se manifestar, o ínclito representante do Ministério Público Estadual opinou pela declaração da extinção da punibilidade do(a)(s) autor(a)(e)(s) do fato. Este é o breve relato. Decido. Compulsando detidamente os autos, constata-se que o(a)(s) autor(a)(e)(s) do fato cumpriu(iram) integralmente a transação penal realizada em audiência, adimplindo a prestação alternativa. Destarte, em consonância com o parecer ministerial, declaro extinta a punibilidade de L. V. DE C., o que faço por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o cumprimento das formalidades legais, arquite-se.

12.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000263-69.2015.8.18.0118

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO

Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4336)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO: Descabe ao órgão judicial elaborar a memória descritiva de cálculo acerca dos honorários sucumbenciais, bem como do que é devido ao autor, afinal, o depósito realizado pelo réu foi de forma integral, sem discriminar os honorários sucumbenciais. Desse modo, intime-se o autor para apresentação do documento supra.

12.418. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000018-58.2015.8.18.0118

Classe: Mandado de Segurança

Autor: BENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s): MARIA VITORIA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9598)

Réu: ELAINE MARIA NUNES PEREIRA

Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3839)

DESPACHO: Os autos retornaram do Tribunal de Justiça, sendo confirmada a sentença pelo 2º grau de jurisdição. Nesse sentido, intimem-se as partes para requerer o que entendem ser de direito. Em inexistindo interesse das partes, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Providências e expedientes necessários.

12.419. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000012-17.2016.8.18.0118

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: B. F. DOS S. DE S. T.

Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4336)

Requerido: F. G. DE O.

Advogado(s):

DESPACHO: Atento ao contraditório, manifeste-se o autor sobre petição do réu encaminhada a este juízo.

12.420. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000338-11.2015.8.18.0118

Classe: Procedimento Sumário

Autor: LADIMIRO SOARES RODRIGUES

Advogado(s): LIVIA SANTOS SOARES(OAB/PIAÚI Nº 11487)

Réu: LOCALIZA RENT A CAR S.A

Advogado(s): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 5725-A), ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAÚI Nº 4874)

DESPACHO: Intime-se o autor para requerer o que entende ser de direito.

12.421. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000226-08.2016.8.18.0118

Classe: Procedimento Comum

Autor: JUVENAL DE OLIVEIRA LOPES

Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12605), VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 13634)

Réu: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(s):

SENTENÇA: Diante do exposto, ante a ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo, JULGO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO a presente demanda, tudo com fundamento no art. 485, IV do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Honorários no valor R\$ 500,00. Todavia, suspendo o pagamento das despesas processuais e honorários em conformidade com o art. 98, VI, §§ 2º e 3º, do mesmo estatuto processual. Encaminhem-se os autos ao juízo federal para o seu regular processamento. Providências e expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

12.422. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000278-38.2015.8.18.0118

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ABRÃO JOSÉ DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO: Intime-se o autor para requerer o que entende ser de direito.

12.423. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000259-95.2016.8.18.0118

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MARIA LENÍCIA ALVES PEREIRA

Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4336)

Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s):

DESPACHO: O exequente deverá promover a adequação do demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, em respeito ao disposto no artigo 524 do Código de Processo Civil, sob pena de impossibilidade do início da fase de cumprimento de sentença por inviabilizar a plena defesa do executado. Junte esta secretaria a certidão de trânsito em julgado. Providências e expedientes necessários.

12.424. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000044-22.2016.8.18.0118

Classe: Procedimento Comum

Autor: ISABEL LOPES DA SILVA

Advogado(s): MAYARA VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10184)

Réu: ANTONIO JOSE CAVALCANTE OLIVEIRA

Advogado(s):

DESPACHO: Intimem-se as partes para dizer, no prazo de 10 dias, sob provas que pretendem produzir.

13. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

13.1. EXTRATOS DE DIÁRIAS

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 12019/2016

Requerente: Gerson Gomes Pereira

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (Meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA GERSON GOMES PEREIRA, referente ao deslocamento para realizar visitas, inspeções e feitura de relatórios para o CNMP no 1º, 6º, 8º e 9º Batalhões de Polícia da cidade citada.

Teresina-PI, 23 de junho de 2016.

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 12403/2016

Requerente: Kennedy Bruno Teixeira

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do ATO PGJ Nº 414/2013, o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia), a(o) SERVIDOR(A) KENNEDY BRUNO TEIXEIRA para exercer suas funções na Promotoria de Justiça de Monte Alegre-PI, no período de 01 a 03 de junho de 2016, com deslocamento dos dias 31 de maio a 03 de junho de 2016.

Teresina-PI, 11 de julho de 2016.

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 13030/2016

Requerente: Fernando Soares de Oliveira Júnior

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 08 (oito) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR, referente ao deslocamento para a cidade de Luzilândia - PI nos dias 05 a 07, 11 a 13, 19 a 21 e 26 a 28 de julho de 2016 para responder pela Promotoria da comarca citada.

Teresina-PI, 23 de junho de 2016.

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 13031/2016

Requerente: Ricardo de Almeida Prado Filho

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA RICARDO DE ALMEIDA PRADO FILHO, referente ao deslocamento nos dias 13 a 17 de junho de 2016, para sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de São Raimundo Nonato-PI, em razão das férias do Promotor Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro.

Teresina-PI, 23 de junho de 2016.

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 13032/2016

Requerente: Assuero Stevenson Pereira Oliveira

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça



Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 05(cinco) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSUERO STEVENSON PEREIRA OLIVEIRA, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Paes Landim-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 22 a 24 e 27 a 29 de junho de 2016.

Teresina-PI, 23 de junho de 2016.

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 13033/2016

Requerente: Édsel de Oliveira Costa Belleza do Nascimento

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA ESEL DE OLIVEIRA COSTA B. DO NASCIMENTO, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Parnaíba-PI, para assegurar a continuidade e regularidade dos trabalhos na 5ª Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 20 a 24 de junho de 2016.

Teresina-PI, 23 de junho de 2016

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 13260/2016

Requerente: Gabriela Almeida de Santana

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 05 (cinco) diárias e ½ (meia) à PROMOTORA DE JUSTIÇA GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA, relativa aos seus deslocamentos Comarca de São Raimundo Nonato-PI, para assegurar a continuidade e regularidade dos trabalhos da 1ª Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 20 a 26 de junho de 2016.

Teresina-PI, 23 de junho de 2016.

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 13262/2016

Requerente: Cleandro Alves de Moura

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Com fulcro na Resolução nº 13/2013-CSMP-PI, DEFIRO o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA CLEANDRO ALVES DE MOURA, referente ao deslocamento para a cidade de Parnaíba-PI nos dias 16 a 17 de junho de 2016 para assinar termo de cooperação com a Prefeitura de Parnaíba/PI.

Teresina-PI, 23 de junho de 2016.

Zélia Saraiva Lima

Subprocuradora-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 13289/2016

Requerente: Luiz Gonzaga Rebelo Filho

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (Meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA LUIZ GONZAGA REBELO FILHO, referente ao deslocamento para responder pela Promotoria de Justiça de Bertolínia, no período de 1º a 30 de junho de 2016, com deslocamento nos dias 28 a 30 de junho de 2016.

Teresina-PI, 24 de junho de 2016.

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 13300/2016

Requerente: José Marques Lages Neto

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 01 (uma) diária ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ MARQUES LAGES NETO, referente ao deslocamento no dia 31 de maio de 2016, para responder pela Promotoria de Justiça de Monte Alegre-PI.

Teresina-PI, 18 de julho de 2016.

Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 13479/2016

Requerente: Gilvânia Alves Viana

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de ½ (meia) diária à PROMOTORA DE JUSTIÇA GILVANIA ALVES VIANA, para sem prejuízo das funções, responder pela Promotoria de Justiça de Parnaguá, com deslocamento no dia 30 de junho de 2016.

Teresina-PI, 24 de junho de 2016

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 13589/2016

Requerente: Luísa Cynobellina Assunção Lacerda Andrade

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 08 (oito) diárias à PROMOTORA DE JUSTIÇA LUISA CYNOBELINA ASSUNÇÃO LACERDA ANDRADE, referente ao deslocamento no mês de julho de 2016 para responder pela Promotoria de Justiça de Porto-PI



de entrância intermediária em razão da licença para tratamento de saúde da titular.

Teresina-PI, 27 de julho de 2016.

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 14140/2016

Requerente: Carla Danielle Machado Fontinele

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do ATO PGJ Nº 414/2013, o pagamento de 04 (quatro) diárias e 1/2 (meia) à servidora CARLA DANIELLE MACHADO FONTINELE para cumprir designação do Procurador-Geral de Justiça para auxiliar a Promotoria de Justiça de Antônio Almeida - PI nos dias 04 a 08 de julho de 2016.

Teresina-PI, 11 de julho de 2016.

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 14653/2016

Requerente: Carmelina Maria Mendes de Moura

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) à PROMOTORA DE JUSTIÇA CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, referente ao deslocamento para a cidade de Natal-RN nos dias 06 a 09 de julho de 2016 para assessorar o Procurador-Geral de Justiça em visita institucional ao MP do Rio Grande do Norte e na Reunião do Conselho Nacional de Procuradores Gerais - CNPG.

Teresina-PI, 11 de julho de 2016.

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 14654/2016

Requerente: Cleandro Alves de Moura

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Com fulcro na Resolução nº 13/2013-CSMP-PI, DEFIRO o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) ao PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA CLEANDRO ALVES DE MOURA, referente ao deslocamento para a cidade de Natal-RN nos dias 06 a 09 de julho de 2016 para participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais e da Sessão solene de Posse do Procurador-Geral de Justiça do estado do Rio Grande do Norte.

Teresina-PI, 11 de julho de 2016.

Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 14655/2016

Requerente: Gilvânia Alves Viana

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de ½ (meia) diária à PROMOTORA DE JUSTIÇA GILVÂNIA ALVES VIANA, para sem prejuízo das funções, responder pela Promotoria de Justiça de Parnaguá, com deslocamento no dia 13 de julho de 2016.

Teresina-PI, 11 de julho de 2016.

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 14656/2016

Requerente: Antônio César Gonçalves Barbosa

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 04 (quatro) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Inhuma-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 05 e 19 a 22 de julho de 2016.

Teresina-PI, 11 de julho de 2016.

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 14657/2016

Requerente: Kennedy Bruno Teixeira

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do ATO PGJ Nº 414/2013, o pagamento de 05 (cinco) diárias e ½ (meia) ao servidor KENNEDY BRUNO TEIXEIRA para exercer suas funções na Promotoria de Justiça de Monte Alegre-PI, no período de 04 a 08 de julho de 2016, com deslocamento dos dias 03 a 08 de julho de 2016.

Teresina-PI, 11 de julho de 2016.

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 14745/2016

Requerente: Vera Lúcia da Silva Santos

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 04(quatro) diárias à PROMOTORA DE JUSTIÇA VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS, relativo aos seus deslocamentos Comarca de Landri Sales-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos

dias 08, 15, 22 e 29 de junho de 2016.

Teresina-PI, 07 de julho de 2016.

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 15151/2016

Requerente: Ricardo Lúcio Freire Trigueiro

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Castelo do Piauí-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 11 a 12 de julho de 2016.

Teresina-PI, 18 de julho de 2016.

Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 15485/2016

Requerente: Luiz Gonzaga Rebelo Filho

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA LUIZ GONZAGA REBELO FILHO, relativa aos seus deslocamentos Comarca de Nazaré do Piauí-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 13 a 14 de julho de 2016.

Teresina-PI, 18 de julho de 2016.

Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 15526/2016

Requerente: Francisco Leandro Guimarães de Carvalho

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do ATO PGJ Nº 414/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias ao servidor FRANCISCO LEANDRO GUIMARÃES DE CARVALHO, por deslocamento para realizar diligências mencionadas no Ofício nº 124/2016, nos dias 13 e 14 de julho de 2016, em Bom Jesus-PI, com deslocamento nos dias 12 a 15 de julho de 2016.

Teresina-PI, 18 de julho de 2016.

Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 15527/2016

Requerente: Danilo Leoni Guedes Nogueira

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do ATO PGJ Nº 414/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias ao servidor DANILO LEONI GUEDES NOGUEIRA, por deslocamento para realizar diligências mencionadas no Ofício nº 124/2016, nos dias 13 e 14 de julho de 2016, para a cidade de Bom Jesus-PI.

Teresina-PI, 18 de julho de 2016.

Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 15529/2016

Requerente: Gabriela Almeida de Santana

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) à PROMOTORA DE JUSTIÇA GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA, referente ao deslocamento para realizar diligências na cidade de Bom Jesus/PI, conforme portaria PGJ nº 1.476/2016, com deslocamento nos dias 12 a 14 de julho de 2016.

Teresina-PI, 18 de julho de 2016.

Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 15533/2016

Requerente: João Paulo Santiago Sales

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 05 (cinco) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO PAULO SANTIAGO SALES, referente ao deslocamento para a comarca de Parnaíba-PI para assegurar a continuidade e regularidade dos trabalhos da 5ª Promotoria de Justiça da referida comarca, com deslocamento nos dias 25 a 30 de julho de 2016.

Teresina-PI, 18 de julho de 2016.

Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 15534/2016

Requerente: Carlos Rogério Beserra da Silva

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento do valor de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao Promotor de Justiça CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA para sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Isaías Coelho - PI, nos dias 20 a 22 de julho de 2016.

Teresina-PI, 18 de julho de 2016



Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 15535/2016

Requerente: Assuero Stevenson Pereira Oliveira

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSUERO STEVENSON PEREIRA OLIVEIRA, referente ao deslocamento para responder pela Promotoria de Justiça de Paes Landim - PI, de entrância inicial, nos dias 20 a 22 de julho de 2016.

Teresina-PI, 15 de julho de 2016.

Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 15536/2016

Requerente: Ricardo Lúcio Freire Trigueiro

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, referente ao deslocamento nos dias 18 a 19 de julho de 2016, para responder pela Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí.

Teresina-PI, 18 de julho de 2016

Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 15846/2016

Requerente: João Batista Freitas de Freitas Neto

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do ATO PGJ Nº 414/2013, o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) ao servidor JOÃO BATISTA DE FREITAS NETO, por deslocamento para participar da organização, desenvolvimento e execução de todo o evento "O saber para o Agir eficaz: capacitação para Conselheiros Tutelares 2016/2017", na cidade de Parnaíba/PI, nos dias 24 a 27 de julho de 2016.

Teresina-PI, 19 de julho de 2016

Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 16469/2016

Requerente: Zélia Saraiva Lima

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 05 (cinco) diárias e ½ (meia) à PROCURADORA DE JUSTIÇA ZÉLIA SARAIVA LIMA, referente ao deslocamento para participar de Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União/CNPG e do XIII Congresso Estadual do Ministério Público do Rio Grande do Sul, com deslocamento nos dias 02 a 07 de agosto de 2016.

Teresina-PI, 27 de julho de 2016

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

13.2. RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016

O Pregoeiro Substituto do MP-PI, Raimundo Rodrigues Matos Neto, devidamente designado por meio da Portaria nº 629/2016, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão sido realizada no dia 28/06/2016.

Objeto: Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **aquisição de equipamentos de segurança** para a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), e tabelas abaixo, que são partes integrantes do Edital.

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
R\$ 113.036,87	R\$ 57.000,00	R\$ 56.036,87

TABELAS

LOTE I					
Empresa Vencedora: Solus Tecnologia em Sistemas Ltda CNPJ Nº 07.270.661/0001-86 IE: 082.31357-1 Endereço: Av. Florestal, nº 560, Bairro Segatto, Aracruz/ES CEP: 29.192-154 Representante: Maria Madalena Scarabelli Ferreira. RG Nº 992.889-SSP-ES CPF Nº 009.833.707-61 Telefones: (27) 3256-3002 E-mail: contato@solustecnologia.com					
ITEM	DETALHAMENTO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Gravador de vídeo digital DVR em HD para gravação de câmeras de	Pç	10	729,80	7.298,00



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8036 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Agosto de 2016 Publicação: Segunda-feira, 8 de Agosto de 2016

	<p>segurança. Utilização standalone. Exibição e gravação de imagens em tempo real. Gravação por detecção de movimento. Reprodução de imagens gravadas. Possibilidade de backup de dados gravados Acesso remoto. Gerenciamento por interface web; com aplicativo para monitoramento por telefone celular. Acessos por aplicativos: iPhone, iPad, Android, Windows Phone. Monitoramento através de browser compatível IE / Chrome / Firefox Windows 7 / 8 (32 e 64 bits). Alimentação 220V. Suporte para até 8 câmeras. Conectividade: porta vga, hdmi, usb, rj45 (fast ethernet); padrão de vídeo ntsc; resolução em hd: 1920 x 1080. Armazenamento em hd sata de no mínimo 2 TB.</p>				
2	<p>Gravador de vídeo digital DVR em HD para gravação de câmeras de segurança. Utilização standalone. Exibição e gravação de imagens em tempo real. Gravação por detecção de movimento. Reprodução de imagens gravadas. Possibilidade de backup de dados gravados. Acesso remoto. Gerenciamento por interface web; com aplicativo para monitoramento por telefone celular. Acessos por aplicativos: iPhone, iPad, Android, Windows Phone. Monitoramento através de browser compatível IE / Chrome / Firefox Windows 7 / 8 (32 e 64 bits). Alimentação 220V. Suporte para até 16 câmeras. Conectividade: porta vga, hdmi, usb, rj45 (fast ethernet); padrão de vídeo ntsc; resolução em hd: 1920 x 1080. Armazenamento em hd sata de no mínimo 2 TB.</p>	Pç	6	1.750,00	10.500,00
3	<p>Gravador de vídeo digital DVR em HD para gravação de câmeras de segurança. Utilização standalone. Exibição e gravação de imagens em tempo real. Gravação por detecção de movimento. Reprodução de imagens gravadas. Possibilidade de backup de dados gravados Acesso remoto. Gerenciamento por interface web; com aplicativo para monitoramento por telefone celular. Acessos por aplicativos: iPhone, iPad, Android, Windows Phone. Monitoramento através de browser compatível IE / Chrome / Firefox Windows 7 / 8 (32 e 64 bits). Alimentação 220V. Suporte para até 32 câmeras. Conectividade: porta vga, hdmi, usb, rj45 (fast ethernet); padrão de vídeo</p>	Pç	3	3.334,00	10.002,00



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8036 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Agosto de 2016 Publicação: Segunda-feira, 8 de Agosto de 2016

	ntsc; resolução em hd: 1920 x 1080. Armazenamento em hd sata de no mínimo 2 TB.				
4	HD Externo 2TB ou superior. Interface: SATA de 6,0 Gbit/s. Velocidade de Rotação: 7200 rpm Tamanho da memória intermediária: 64MB. Dimensões: 147 x 101,6 x 26,1mm.	Pç	20	460,00	9.200,00

VALOR TORAL DO LOTE EM R\$**37.000,00****LOTE II****Empresa Vencedora: André Gomes de Castro Neto - EPP****CNPJ Nº 18.535.079/0001-10 IE: 142.611.978.116****Endereço: Rua São Bento, nº 45, 2º andar, Loja 208, Bairro Centro, São Paulo/SP****CEP: 01.011-000****Representante: André Gomes de Castro Neto. RG Nº 11.073.999-1-SSP-SP CPF Nº 040.078.448-36****Telefones: (11) 3333-1096 E-mail: spsecurity@spsecurity.com.br**

ITEM	DETALHAMENTO	Medida	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Câmera externa digital com infravermelho, lente e proteção. Sensor de imagem 1/3, CMOS, Colorido. Linhas horizontais: 960H. Resolução efetiva nominal: 960 x 480. -Proteção IP66, a prova d'água para uso externo. Lente de 3,6 mm. No mínimo 30 leds, infravermelho, para visão noturna. Alcance mínimo de 30m. Modo Dia / Noite. Compensação de luz de fundo. Proteção IP66. Taxa de frames: 1~30FPS. Imagem em HD.	Pç	80	250,00	20.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE EM R\$**20.000,00****LOTE III-****Exclusivo para EPP e ME.****FRACASSADO**

ITEM	DETALHAMENTO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fonte para CFTV de 10 A. 220v. Potencia mínima de 128w. Tensão de saída ajustável de 12V. Filtro contra interferência de imagem. Proteção contra surto, sobrecorrente e contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão.	Pç	25		
2	Conversor de Vídeo Balun Passivo. Proteção contra surtos de tensão. Filtro contra interferência e ruídos. Compatíveis com os formatos de vídeo: NTSC e PAL. Compatíveis com a tecnologia analógica tradicional. Compatíveis com as tecnologias analógicas HD. Transmissão de vídeo via cabo UTP CAT5.	Pç	40		
3	Cabo de rede RJ 45 para utilização em CFTV.	m	1000		
4	Cabo Coaxial 75 OHMS utilização em CFTV.	m	5000		
5	Central de alarme monitorada de 8 zonas. Capacidade de armazenar no mínimo 4. números de telefone.	Pç	8		



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8036 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Agosto de 2016 Publicação: Segunda-feira, 8 de Agosto de 2016

	<p>Deverá possuir função pânico. Carregador de bateria inteligente com proteção contra curto-circuito ou inversão de polaridade. Módulo quadriband. Utilização do protocolo tcp/ip como meio de transporte para eventos. Fonte de alimentação chaveada. Saída de sirene supervisionada. Entrada para linha telefônica supervisionada. Firmware atualizável via software. Possui botão para reset do software. Conexão direta com software de controle. Alimentação secundária em caso de falta de energia através de Bateria extra. Módulo GSM e GPRS o Compatível com o módulo Receptor de eventos de alarme IP/GPRS/Telefone. Suporte para acionamento do alarme via mensagem de texto. Módulo Ethernet IP o Totalmente compatível com a central de alarme micro-processada. Controle e monitoramento através de rede IP (LAN/WAN/Internet). Arme/desarme de partições via web browser. Atualização do firmware através da internet.</p>				
6	<p>Central de alarme monitorada de 18 zonas. Capacidade de armazenar no mínimo 4 números de telefone. Deverá possuir função pânico. Carregador de bateria inteligente com proteção contra curto-circuito ou inversão de polaridade; Módulo quadriband. Utilização do protocolo tcp/ip como meio de transporte para eventos. Fonte de alimentação chaveada. Saída de sirene supervisionada. Entrada para linha telefônica supervisionada. -Firmware atualizável via software. Possui botão para reset do software. Conexão direta com software de controle. Alimentação secundária em caso de falta de energia através de Bateria extra. Módulo GSM e GPRS o Compatível com o módulo Receptor de eventos de alarme IP/GPRS/Telefone. Suporte para acionamento do alarme via mensagem de texto. Módulo Ethernet IP o Totalmente compatível com a central de alarme micro-processada. Controle e monitoramento através de rede IP (LAN/WAN/Internet). Arme/desarme de partições via web browser. Atualização do firmware através da internet.</p>	Pç	5		
7	<p>Sensor de presença com infravermelho. Três níveis de sensibilidade. Alcance de detecção de 15m. Lentes de filtro ótico especiais para redução de disparos falsos causados por interferência. 2 pirossensores infravermelhos (duplo elemento). Proteção contra violação (tamper). LED ligado/desligado selecionável.</p>	Pç	30		

VALOR TOTAL PARA O LOTE EM R\$

-

**LOTE IV-
Exclusivo para EPP e ME.
DESERTO**

ITEM	DETALHAMENTO	MEDIDA	Q T D.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Detector de metal Portátil. Construído em material leve e resistente a alto impacto. Detecção de todos os tipos de metais ferrosos e não ferrosos (metais magnéticos e não magnéticos). Não sofre interferências magnética por outro equipamento a distancia de 50cm do detector. Alarme visual e sonoro de detecção . Capa de transporte. Indicação visual de ligado. Indicação de bateria fraca. Indicação de detecção silenciosa por luz indicando e vibração. Não sofre interferência de objetos metálicos fixados a uma distancia de 01 (um metro) do detector. Não necessitando de fios durante a operação de inspeção. Possui Bateria recarregável. Possui estojo para transporte. Sinalização de condição de carga de bateria (carregada/descarregada). Não tem influência em pessoas portadoras de qualquer tipo de aparelho ou próteses</p>	Pç	10		



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8036 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Agosto de 2016 Publicação: Segunda-feira, 8 de Agosto de 2016

	médicas, especialmente marca-passos. Auto-ajustável (calibrável), não necessitando de regulação manual. Carregador de bateria. Possui plugue de alimentação compatível com o padrão NBR 14136. Frequência de 60hz. Possui autonomia de 60 horas, sem recarga. 220V				
VALOR TOTAL PARA O LOTE EM R\$					-
LOTE V- Exclusivo para EPP e ME. DESERTO					
ITEM	DETALHAMENTO	MEDIDA	Q T D.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Portal detector metal com instalação inclusa. Dimensões aproximadas: Altura de 2.050 mm. Largura de 800 mm e profundidade de 450 mm. Oito (8) zonas de detecção. Tecnologia digital micro processada com memória não volátil EEPROM. Relé de saída (10A) NA/NF permitindo comandar ou acionar outros dispositivos a partir de sua sinalização (sinal) de detecção. Relógio com data e hora. Contador de entradas e saídas com Sensor infra vermelho. Zonas de detecção independentes e homogêneas. Capacidade detecção elevada(EX: armas de fogo, armas brancas, ferramentas de médio porte, etc.). Possibilidade de ajuste de discriminação entre metais ferrosos e não ferrosos. Exemplo: aço (metal ferroso) alumínio (metal não ferroso). Ajuste automático de sensibilidade mediante amostra metálica desejada ou manual. Múltiplos canais de frequência possibilitando a instalação de vários equipamentos um ao lado do outro. Design compacto com estrutura em polímero automotivo de alta resistência. Grau de proteção IP 20. Invólucro do modulo eletrônico em aço carbono com pintura epoxi: Acabamento em cinza platina. Sistema anti vandalismo e sabotagem. Laudo técnico: O equipamento não oferece risco para portadores de Marca Passo. Adequado a padrões internacionais NILECJ 0601-00 e CE. Garantia de 1 ano. Imune a interferências eletromagnéticas dentro das faixas descrita nas normas internacionais IEC 6100-4-6, IEC CISPR 22 e IEC 6100-4-3. Zonas de detecção indicadas através de pictograma de leds localizados no painel de funções. Luz indicando a ocorrência de detecção (vermelho) ou equipamento pronto para operação (verde). Sinaleiras na entrada do portal para indicar o status do equipamento. Indicador de massa metálica (bargraph). Alarme sonoro com ajuste de volume e tom; Painel de comando em polímero de alta durabilidade. 2 (dos) níveis de acesso de senha alfanuméricas (usuário / técnica). Menu de navegação de estrutura intuitiva. Todas as funções controle acesso remoto. Fonte de alimentação: 220V. Consumo de potência: 30W. Fluxo médio de 20 pessoas por minuto. Possui plugue de alimentação compatível com o padrão NBR 14136. Peso aproximado de 70 Kg.	Pç	3		
VALOR TOTAL PARA O LOTE EM R\$					-

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 05 DE AGOSTO DE 2016.

Raimundo Rodrigues Matos Neto

Pregoeiro Substituto do MP/PI.

HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 13/2016** que tem como **objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamentos de segurança** para a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nas quantidades e com as especificações contidas nos quadros abaixo, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO**a presente Licitação.

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
R\$ 113.036,87	R\$ 57.000,00	R\$ 56.036,87

TABELAS

LOTE I



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8036 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Agosto de 2016 Publicação: Segunda-feira, 8 de Agosto de 2016

Empresa Vencedora: Solus Tecnologia em Sistemas Ltda
CNPJ Nº 07.270.661/0001-86 IE: 082.31357-1
Endereço: Av. Florestal, nº 560, Bairro Segatto, Aracruz/ES
CEP: 29.192-154
Representante: Maria Madalena Scarabelli Ferreira. RG Nº 992.889-SSP-ES CPF Nº 009.833.707-61
Telefones: (27) 3256-3002 E-mail: contato@solustecnologia.com

ITEM	DETALHAMENTO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Gravador de vídeo digital DVR em HD para gravação de câmeras de segurança. Utilização standalone. Exibição e gravação de imagens em tempo real. Gravação por detecção de movimento. Reprodução de imagens gravadas. Possibilidade de backup de dados gravados Acesso remoto. Gerenciamento por interface web; com aplicativo para monitoramento por telefone celular. Acessos por aplicativos: iPhone, iPad, Android, Windows Phone. Monitoramento através de browser compatível IE / Chrome / Firefox Windows 7 / 8 (32 e 64 bits). Alimentação 220V. Suporte para até 8 câmeras. Conectividade: porta vga, hdmi, usb, rj45 (fast ethernet); padrão de vídeo ntsc; resolução em hd: 1920 x 1080. Armazenamento em hd sata de no mínimo 2 TB.	Pç	10	729,80	7.298,00
2	Gravador de vídeo digital DVR em HD para gravação de câmeras de segurança. Utilização standalone. Exibição e gravação de imagens em tempo real. Gravação por detecção de movimento. Reprodução de imagens gravadas. Possibilidade de backup de dados gravados. Acesso remoto. Gerenciamento por interface web; com aplicativo para monitoramento por telefone celular. Acessos por aplicativos: iPhone, iPad, Android, Windows Phone. Monitoramento através de browser compatível IE / Chrome / Firefox Windows 7 / 8 (32 e 64 bits). Alimentação 220V. Suporte para até 16 câmeras. Conectividade: porta vga, hdmi, usb, rj45 (fast ethernet); padrão de vídeo ntsc; resolução em hd: 1920 x 1080. Armazenamento em hd sata de no mínimo 2 TB.	Pç	6	1.750,00	10.500,00
3	Gravador de vídeo digital DVR em HD para gravação de câmeras de segurança. Utilização standalone. Exibição e gravação de imagens em tempo real. Gravação por detecção de movimento. Reprodução de imagens gravadas. Possibilidade de backup de dados gravados Acesso remoto.	Pç	3	3.334,00	10.002,00



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8036 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Agosto de 2016 Publicação: Segunda-feira, 8 de Agosto de 2016

	Gerenciamento por interface web; com aplicativo para monitoramento por telefone celular. Acessos por aplicativos: iPhone, iPad, Android, Windows Phone. Monitoramento através de browser compatível IE / Chrome / Firefox Windows 7 / 8 (32 e 64 bits). Alimentação 220V. Suporte para até 32 câmeras. Conectividade: porta vga, hdmi, usb, rj45 (fast ethernet); padrão de vídeo ntsc; resolução em hd: 1920 x 1080. Armazenamento em hd sata de no mínimo 2 TB.				
4	HD Externo 2TB ou superior. Interface: SATA de 6,0 Gbit/s. Velocidade de Rotação: 7200 rpm Tamanho da memória intermediária: 64MB. Dimensões: 147 x 101,6 x 26,1mm.	Pç	20	460,00	9.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE EM R\$					37.000,00

LOTE II

Empresa Vencedora: André Gomes de Castro Neto - EPP
CNPJ Nº 18.535.079/0001-10 IE: 142.611.978.116
Endereço: Rua São Bento, nº 45, 2º andar, Loja 208, Bairro Centro, São Paulo/SP
CEP: 01.011-000
Representante: André Gomes de Castro Neto. RG Nº 11.073.999-1-SSP-SP CPF Nº 040.078.448-36
Telefones: (11) 3333-1096 E-mail: spsecurity@spsecurity.com.br

ITEM	DETALHAMENTO	Medida	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Câmera externa digital com infravermelho, lente e proteção. Sensor de imagem 1/3, CMOS, Colorido. Linhas horizontais: 960H. Resolução efetiva nominal: 960 x 480. -Proteção IP66, a prova d'água para uso externo. Lente de 3,6 mm. No mínimo 30 leds, infravermelho, para visão noturna. Alcance mínimo de 30m. Modo Dia / Noite. Compensação de luz de fundo. Proteção IP66. Taxa de frames: 1~30FPS. Imagem em HD.	Pç	80	250,00	20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE EM R\$					20.000,00

**LOTE III-
Exclusivo para EPP e ME.
FRACASSADO**

ITEM	DETALHAMENTO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fonte para CFTV de 10 A. 220v. Potencia mínima de 128w. Tensão de saída ajustável de 12V. Filtro contra interferência de imagem. Proteção contra surto, sobrecorrente e contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão.	Pç	25		
2	Conversor de Vídeo Balun Passivo. Proteção contra surtos de tensão. Filtro contra interferência e ruídos.	Pç	40		



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8036 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Agosto de 2016 Publicação: Segunda-feira, 8 de Agosto de 2016

	Compatíveis com os formatos de vídeo: NTSC e PAL. Compatíveis com a tecnologia analógica tradicional. Compatíveis com as tecnologias analógicas HD. Transmissão de vídeo via cabo UTP CAT5.				
3	Cabo de rede RJ 45 para utilização em CFTV.	m	1000		
4	Cabo Coaxial 75 OHMS utilização em CFTV.	m	5000		
5	Central de alarme monitorada de 8 zonas. Capacidade de armazenar no mínimo 4. números de telefone. Deverá possuir função pânico. Carregador de bateria inteligente com proteção contra curto-circuito ou inversão de polaridade. Módulo quadriband. Utilização do protocolo tcp/ip como meio de transporte para eventos. Fonte de alimentação chaveada. Saída de sirene supervisionada. Entrada para linha telefônica supervisionada. Firmware atualizável via software. Possui botão para reset do software. Conexão direta com software de controle. Alimentação secundária em caso de falta de energia através de Bateria extra. Módulo GSM e GPRS o Compatível com o módulo Receptor de eventos de alarme IP/GPRS/Telefone. Suporte para acionamento do alarme via mensagem de texto. Módulo Ethernet IP o Totalmente compatível com a central de alarme micro-processada. Controle e monitoramento através de rede IP (LAN/WAN/Internet). Arme/desarme de partições via web browser. Atualização do firmware através da internet.	Pç	8		
6	Central de alarme monitorada de 18 zonas. Capacidade de armazenar no mínimo 4 números de telefone. Deverá possuir função pânico. Carregador de bateria inteligente com proteção contra curto-circuito ou inversão de polaridade; Módulo quadriband. Utilização do protocolo tcp/ip como meio de transporte para eventos. Fonte de alimentação chaveada. Saída de sirene supervisionada. Entrada para linha telefônica supervisionada. -Firmware atualizável via software. Possui botão para reset do software. Conexão direta com software de controle. Alimentação secundária em caso de falta de energia através de Bateria extra. Módulo GSM e GPRS o Compatível com o módulo Receptor de eventos de alarme IP/GPRS/Telefone. Suporte para acionamento do alarme via mensagem de texto. Módulo Ethernet IP o Totalmente compatível com a central de alarme micro-processada. Controle e monitoramento através de rede IP (LAN/WAN/Internet). Arme/desarme de partições via web browser. Atualização do firmware através da internet.	Pç	5		
7	Sensor de presença com infravermelho. Três níveis de sensibilidade. Alcance de detecção de 15m. Lentes de filtro ótico especiais para redução de disparos falsos causados por interferência. 2 pirossensores infravermelhos (duplo elemento). Proteção contra violação (tamper). LED ligado/desligado selecionável.	Pç	30		
VALOR TOTAL PARA O LOTE EM R\$					-

**LOTE IV-
Exclusivo para EPP e ME.
DESERTO**

ITEM	DETALHAMENTO	MEDIA	Q T D.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Detector de metal Portátil. Construído em material leve e resistente a alto impacto. Detecção de todos os tipos de metais ferrosos e não ferrosos (metais magnéticos e não magnéticos). Não sofre interferências magnética por outro equipamento a distancia de 50cm do detector.	Pç	10		



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8036 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Agosto de 2016 Publicação: Segunda-feira, 8 de Agosto de 2016

<p>Alarme visual e sonoro de detecção . Capa de transporte. Indicação visual de ligado. Indicação de bateria fraca. Indicação de detecção silenciosa por luz indicando e vibração. Não sofre interferência de objetos metálicos fixados a uma distancia de 01 (um metro) do detector. Não necessitando de fios durante a operação de inspeção. Possui Bateria recarregável. Possui estojo para transporte. Sinalização de condição de carga de bateria (carregada/descarregada). Não tem influência em pessoas portadoras de qualquer tipo de aparelho ou próteses médicas, especialmente marca-passos. Auto-ajustável (calibrável), não necessitando de regulagem manual. Carregador de bateria. Possui plugue de alimentação compatível com o padrão NBR 14136. Frequência de 60hz. Possui autonomia de 60 horas, sem recarga. 220V</p>				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL PARA O LOTE EM R\$	-
---------------------------------------	---

**LOTE V-
 Exclusivo para EPP e ME.
 DESERTO**

ITEM	DETALHAMENTO	MEDIDA	Q T D.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	<p>Portal detector metal com instalação inclusa. Dimensões aproximadas: Altura de 2.050 mm. Largura de 800 mm e profundidade de 450 mm. Oito (8) zonas de detecção. Tecnologia digital micro processada com memoria não volátil EEPROM. Relé de saída (10A) NA/NF permitindo comandar ou acionar outros dispositivos a partir de sua sinalização (sinal) de detecção. Relógio com data e hora. Contador de entradas e saídas com Sensor infra vermelho. Zonas de detecção independentes e homogêneas. Capacidade detecção elevada(EX: armas de fogo, armas brancas, ferramentas de médio porte, etc.). Possibilidade de ajuste de discriminação entre metais ferrosos e não ferrosos. Exemplo: aço (metal ferroso) alumínio (metal não ferroso). Ajuste automático de sensibilidade mediante amostra metálica desejada ou manual. Múltiplos canais de frequência possibilitando a instalação de vários equipamentos um ao lado do outro. Design compacto com estrutura em polímero automotivo de alta resistência. Grau de proteção IP 20. Invólucro do modulo eletrônico em aço carbono com pintura epoxi: Acabamento em cinza platina. Sistema anti vandalismo e sabotagem. Laudo técnico: O equipamento não oferece risco para portadores de Marca Passo. Adequado a padrões internacionais NILECJ 0601-00 e CE. Garantia de 1 ano. Imune a interferências eletromagnéticas dentro das faixas descrita nas normas internacionais IEC 6100-4-6, IEC CISPR 22 e IEC 6100-4-3. Zonas de detecção indicadas através de pictograma de leds localizados no painel de funções. Luz indicando a ocorrência de detecção (vermelho) ou equipamento pronto para operação (verde). Sinaleiras na entrada do portal para indicar o status do equipamento. Indicador de massa metálica (bargraph). Alarme sonoro com ajuste de volume e tom; Painel de comando em polímero de alta durabilidade. 2 (dos) níveis de acesso de senha alfanuméricas (usuário / técnica). Menu de navegação de estrutura intuitiva. Todas ás funções controle acesso remoto. Fonte de alimentação: 220V. Consumo de potência: 30W. Fluxo médio de 20 pessoas por minuto. Possui plugue de alimentação compatível com o padrão NBR 14136. Peso aproximado de 70 Kg.</p>	Pç	3		
VALOR TOTAL PARA O LOTE EM R\$					-

ROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 05 DE AGOSTO DE 2016.
 Dr. Cleandro Alves de Moura
 Procurador-Geral de Justiça.

13.3. EXTRATO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº 01 À ATADEREGISTRODEPREÇOS Nº 02/2016
EDITALDELICITAÇÃO.º 38/2015
MODALIDADEPREGÃOELETRÔNICO
PROCESSONº 18.059/2014
VALIDADE:12(DOZE)MESES

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2016, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Ordinária Estadual nº 6.301/2013, dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04, da Resolução nº 102/2013 do CNMP, e das demais normas legais aplicáveis, e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFOMÁTICA S/A, CNPJ: 19.877.285/0001-71, END: Rua Boris, nº 90, Conjunto 02, Centro, CEP.: 60.060-190, Fortaleza/ CE representada pela Gerente Comercial, Patrocínia Carmem Almeida Pires de Castro, portadora CPF (MF) n.º 363.040.933-49 celebram o presente termo aditivo à ata de registro de preços firmada em 18 de janeiro de 2016, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 38/2015, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

DA ALTERAÇÃO DA ATA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Fica alterada a qualificação da contratada referente à RAZÃO SOCIAL e CNPJ, conforme transcrito abaixo, tendo sido os novos dados atualizados neste aditivo no campo que qualifica as "partes", relativo à contratada:

"LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFOMÁTICA S/A, CNPJ: 19.877.285/0001-71, END: Rua Boris, nº 90, Conjunto 02, Centro, CEP.: 60.060-190, Fortaleza/ CE representada pela Gerente Comercial, Patrocínia Carmem Almeida Pires de Castro, portadora CPF (MF) n.º 363.040.933-49."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 As partes, neste ato, ratificam no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas na ata de registro de preços original e no edital do Pregão Eletrônico nº 38/2015, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial de Justiça do Estado do Piauí, no prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de julho de 2016.

Dra. Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Cleyton Soares da Costa e Silva

Pregoeiro do MP-PI

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

Rep.: Patrocínia Carmem Almeida Pires de Castro

Gerente Comercial, CPF: 363.040.933-49

13.4. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

EXTRATO DA ATA DA 1211ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 2016, ÀS 9:00 HORAS.

Local: Plenário Manoel da Costa Nunes.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Cleandro Alves de Moura, Presidente do Conselho Superior, Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Corregedora-Geral Substituta, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes e Dra. Clotildes Costa Carvalho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Dr. Hosaías Matos de Oliveira e Dr. Aristides Silva Pinheiro, este em razão de férias, aquele, em razão de problemas de saúde, conforme justificativa apresentada pelo Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.

HAVENDO QUÓRUM, O PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO. ANTES DA APRECIÇÃO DA ATA, OS CONSELHEIROS PRESENTES DISPENSARAM A LEITURA, EM FACE DO RECEBIMENTO DE CÓPIA.

1) APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2016, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.

2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

2.1 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 09/2014 (SIMP nº 000012-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da DENGUE exigida no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006) no âmbito do município investigado, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. Distribuído para o Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira.

2.2 Processo Administrativo nº 207/2013 (SIMP nº 000156-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Abuso Sexual. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.

2.3 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 08/2014 (SIMP nº 000013-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da DENGUE exigida no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006) no âmbito do município investigado, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. Distribuído para o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.

2.4 Processo Administrativo nº 191/2013 (SIMP nº 000161-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Negligência. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).

2.5 Processo Administrativo nº 296/2015 (SIMP nº 000016-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. Distribuído para a Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho.

2.6 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 07/2014 (SIMP nº 000014-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da DENGUE exigida no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006) no âmbito do município investigado, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. Distribuído para o Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira.

2.7 Processo Administrativo nº 80/2016 (SIMP nº 000115-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: verificação de

situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.

2.8 Procedimento Preparatório nº 024/2015 (SIMP nº 000216-027/2015). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades quanto a realização de cirurgia no HPM. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Distribuído para o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.

2.9 Procedimento Preparatório nº 049/2015 (SIMP nº 000357-027/2015). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades quanto a não dispensação de insulina Lantus pela FMDCE. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).

2.10 Inquérito Civil nº 482/2000. Origem: Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região. Assunto: acompanhamento de descumprimento de termo de ajuste de conduta. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Afonso Aroldo Feitosa Araújo. Distribuído para a Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho.

2.11 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 05/2014 (SIMP nº 000016-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da DENGUE exigida no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006) no âmbito do município investigado, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. Distribuído para o Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira.

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS

O Presidente do Egrégio Conselho Superior solicitou inversão de pauta para início dos julgamentos pelo Processo Administrativo nº 02/2016, pautado no item 3.5.1. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a inversão da pauta.

3.1.1 Processo Administrativo nº 02/2016. Interessado: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Lista de Promotorias de Justiça vagas. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Continuidade do voto da Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho, após realização de diligências. Relatório. Relatório da Secretária do CSMP carreado aos autos e juntado às fls. 171/177, acompanhado dos documentos de fls. 178/227. Voto. Relatório complementar denota que as diligências requeridas lamentavelmente não puderam ser integralmente atendidas, o que realmente não era de se estranhar, visto que, por mais hercúleos que fossem os esforços envidados, seria impossível obter dados que jamais existiram, notadamente pela precariedade de organização dos arquivos referentes às promoções anteriores e ausência de registros relevantes anteriores à informatização dos sistemas desta casa, não sendo exagero dizer que parte da história do Ministério Público do Estado do Piauí desapareceu. Não obstante, em virtude da imprescindibilidade de se dar impulsionamento na movimentação da carreira dos membros ministeriais, a qual não pode permanecer estagnada, com prejuízos não apenas aos interessados, mas também, e em última análise, ao próprio jurisdicionado, faz imperioso que sejam providas, com a maior celeridade possível, as Promotorias de Justiça de entrância final, incluindo as da Capital, sendo de ingente necessidade que o Procurador-Geral de Justiça providencie a abertura imediata dos respectivos editais de promoção/remoção nesta entrância final, e, em seguida, os das demais entrâncias. Dessa forma, vota pela imediata publicação dos editais para abertura de inscrições dos interessados para preenchimento das vagas das Promotorias de Justiça de entrância final, e após as devidas providências, com a posterior reabertura dos editais das demais entrâncias. Presidente do Egrégio Conselho Superior facultou a palavra ao relator do processo, Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, tendo este manifestado que aguardaria os esclarecimentos a serem repassados pelo Presidente. O Presidente do Conselho Superior Dr. Cleandro Alves de Moura apresentou voto divergente. Relatório. Cuida-se de processo instaurado para viabilizar a elaboração do quadro de Promotorias de Justiça vagas no Ministério Público do Estado do Piauí, tomando como paradigma a decisão proferida pelo Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP no julgamento do PCA nº 0.00.000.000865/2014-80. O relatório da Secretaria do Conselho Superior apontou a existência de 62 (sessenta e duas) Promotorias de Justiça vagas, porém sem a identificação do momento e do critério de vacância em 11 (onze) dessas Promotorias de Justiça, todas de entrância inicial. Por ocasião do julgamento do processo no dia 10 de junho de 2016, em aprovação a voto-vista da Conselheira Clotildes Costa Carvalho, o Colegiado determinou à Secretária a realização de diligências para identificação do momento e do critério da vacância das 11 (onze) Promotorias de Justiça. As pesquisas documentais realizadas no período de 20 (vinte) anos, ou seja, de 1996 a 2016, revelaram o momento da vacância em 07 (sete) das 11 (onze) Promotorias de Justiça, porém sem identificação do critério a serem oferecidas. Consoante relatório encaminhado pela Secretaria do CSMP, pelo momento da vacância, percebe-se que algumas dessas Promotorias de Justiça estão vagas há muito tempo e que os últimos titulares ali permaneceram por um curto período; e, outras nunca foram providas, segundo registros existentes nos livros do Conselho Superior do Ministério Público. Desse modo, o Colegiado está deliberando na data de hoje sobre o quadro de Promotorias de Justiça vagas. A consequência lógica da aprovação desse quadro é a autorização para publicação dos editais para movimentação na carreira, conforme disciplina o art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 12/93. Ocorre, porém, que fato novo altera o cenário a fundamentar a decisão ora proferida, decorrente da edição, em 13 de julho de 2016, da Resolução nº 15/2016 pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, modificando as Comarcas do Estado. Esta Resolução agrega Comarcas de entrância inicial em Comarcas de entrância intermediária e final, algumas imediatamente e, aquelas que possuem titulares, à medida que os juizes titulares forem promovidos ou removidos (art. 1º, §§ 1º e 2º). Considerando a produção de efeitos no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí pela Resolução do TJ/PI, este Procurador-Geral de Justiça editou a Portaria PGJ nº 1474/2016, constituindo Comissão para realizar estudo de impacto no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí da desativação ou desagregação de unidades administrativas e judiciárias, cujas atribuições foram ampliadas por intermédio da Portaria PGJ nº 1612/2016, atendendo à deliberação da referida Comissão, para realização de estudo e deliberação sobre medidas administrativas e legislativas tendentes a reorganizar a estrutura dos órgãos de execução, adequando-se à sua realidade orçamentária e financeira institucional, bem como alinhando as atribuições desses órgãos às prioridades da atuação ministerial. Por intermédio do Memorando Comissão nº 02/2016, argumentando a realização do estudo para fins de deliberar sobre medidas administrativas e legislativas tendentes a reorganizar a estrutura dos órgãos de execução do Ministério Público do Piauí, com possibilidade de integração de Promotorias de Justiça vagas, a Presidente, após deliberação da Comissão, recomendou o sobrestamento da abertura de editais para fins de promoções/remoções de todas as Promotorias de Justiça impactadas pela Resolução nº 15/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, até que seja apresentado Relatório Final pela Comissão ou ulterior deliberação. No Memorando Comissão nº 03/2016, a Presidente da Comissão esclarece as ferramentas utilizadas nos trabalhos. Inicialmente, realizou-se um Brainstorming, facultando a apresentação de críticas e sugestões por membros e servidores do Ministério Público, por intermédio de email e em sítio próprio da Internet, tendo sido compiladas as ideias afins e classificadas conforme o tema. Posteriormente, foram eliminadas as duplicidades de ideias e agrupadas por afinidades em Diagrama de Afinidades, com subdivisão em três grupos, Normas, Infraestrutura, incluindo Rotinas de Trabalho, e Pessoas, conforme Matriz GUT - Gravidade, Urgência e Tendência. Por fim, foram traçados Planos de Ação, mostrando-se urgentes a elaboração de Norma de Transição, para regulamentar, as situações que serão diretamente e, de forma imediata, afetadas pela Resolução nº 12/2016 do TJ/PI. Voto. O levantamento das Comarcas a serem agregadas pela Resolução nº 15/2016 do TJ/PI, demonstra que serão afetadas as seguintes Promotorias de Justiça vagas, todas de entrância inicial, com exceção de Jerumenha: Anísio de Abreu; Cristalândia. Conceição do Canindé; Curimatá; Eliseu Martins; Francisco Santos; Isaías Coelho; Jerumenha; Marcolândia; Monte Alegre; Nazaré do Piauí; Parnaíba; Redenção do Gurgueia; Santa Filomena; Socorro do Piauí; Bertolínia; Campinas do Piauí; Landri Sales; Marcos Parente; Paes Landim; Pimenteiras; e Santa Cruz do Piauí. Ressalte-se que, dentre as Promotorias de Justiça de entrância inicial vagas, algumas não sofreram alterações com a agregação de Comarcas, a saber: Ribeiro Gonçalves; Manoel Emídio; Antônio Almeida; Barro Duro; e Matias Olímpio. Destarte, observa-se que a Resolução nº 15/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí repercute diretamente na divisão das Promotorias de Justiça do Ministério Público, sendo que algumas se encontram providas e outras, vagas. Tal circunstância justificou a criação de Comissão para estudar a matéria e oferecer relatório com subsídios para nortear as decisões da Administração Superior do Ministério Público. Os memorandos e documentos enviados pela Presidente da Comissão, Procuradora de Justiça, Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando, demonstram os estudos balizados em ferramentas de gestão e uma prévia

constatação da inviabilidade de manutenção de unidades no modelo atual, tanto que optou pela revisão das Normas do Ministério Público. Nesse sentido, os Planos de Ação revelam a metodologia de elaboração de uma minuta de resolução disciplinando as regras de transição como forma de viabilizar o desempenho das atribuições pelos membros do Ministério Público com atuação em Comarcas agregadoras e agregadas, seguida da realização de estudo da demanda do Ministério Público do Estado do Piauí para elaboração de minuta de projeto de lei alterando os arts. 6º e 126 da LCE nº 12/93 e, por fim, estudo para adequação do orçamento aprovado para o exercício de 2016 ao modelo de distribuição de Promotorias de Justiça a ser adotado. Com efeito, considero prudente a postura da Presidente ao recomendar o sobrestamento da abertura de editais para fins de promoções/remoções de todas as Promotorias de Justiça impactadas pela Resolução nº 15/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, devendo este Órgão Colegiado se pronunciar sobre a matéria. Cediço, a Comissão já adiantou a apresentação de uma proposta para definição de um novo modelo de divisão das Promotorias de Justiça, inclusive precedidas de alterações legislativas, que repercutirá no quadro atual de Promotorias de Justiça. Ademais, com a agregação da Comarca todo o acervo processual será deslocado para a Comarca agregadora, permanecendo na Comarca agregada um posto avançado de atendimento, fato que enseja o aprofundamento dos estudos da repercussão da medida no âmbito do Ministério Público do Piauí. A eficiência na Administração Pública exige a definição de metas, o planejamento das ações e a avaliação dos custos necessários à realização dessas metas. No caso concreto, em decorrência do princípio da eficiência, se o Ministério Público do Estado do Piauí tenciona reorganizar sua estrutura, visando amoldar-se a um novo cenário em que a quantidade de órgãos da Justiça estadual foi reduzida, impõe-se que as unidades ministeriais sediadas em Comarcas agregadas e que estejam desprovidas de titulares permaneçam sem provimento, de modo a facilitar o novo desenho orgânico da Instituição. Por seu turno, o princípio da razoabilidade, que pode ser concebido, de modo resumido, na adequação entre meios e fins, é um importante elemento para o controle da legitimidade da discricionariedade administrativa. Para a presente situação, a escolha das unidades ministeriais que deverão permanecer desprovidas de membro titular segue os critérios indicados pelos estudos desenvolvidos pela Comissão, observando as diretrizes traçadas pelo Judiciário piauiense e tendo em vista a otimização dos serviços executados pelo Ministério Público estadual. Ressalte-se que o trabalho da Comissão encontra sintonia com a Recomendação CNMP nº 34, de 05 de abril de 2016. Nos termos do inciso III do art. 1º da referida Recomendação, os órgãos do Ministério Público brasileiro, no âmbito de sua autonomia administrativa e funcional, devem priorizar a "busca da efetividade em suas ações". Ademais, o art. 7º da citada Recomendação estabelece que a modificação do quantitativo processual de Promotoria de Justiça, enseja "a redefinição de suas atribuições, na transformação ou extinção da unidade". Importa registrar, ainda, que a liminar concedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público no PCA nº 1.00319/2016-19, referendada pelo Conselho Superior do Ministério Público, relativamente à 4ª Promotoria de Justiça de Picos e Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí, impossibilita a abertura de editais para ambas. É fato público que os cargos vagos constantes na carreira do Ministério Público do Estado do Piauí é superior à quantidade de membros. Frise-se que a parte final do art. 93, II, "b", da Constituição Federal autoriza que os membros do Parquet possam participar de concursos de promoção, ficando condicionada a efetiva promoção à inexistência de inscrição de membro mais antigo na carreira. Desse modo, considerando a pertinência de movimentação na carreira, voto pela: a) aprovação do quadro de Promotorias de Justiça vagas; b) autorização da publicação de editais para provimento das Promotorias de Justiça vagas, excluídas as que estão situadas em Comarcas a serem agregadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí; e c) exclusão da 4ª Promotoria de Justiça de Picos e da Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí, em face de liminar concedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público no PCA nº 1.00319/2016-19, conforme decisão publicada no Diário Eletrônico do CNMP no dia 14 de junho de 2016, referendada pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme decisão publicada no Diário da Justiça de 28 de junho de 2016. Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes suscita questão de ordem para que seja deferida a palavra a Conselheira Clotildes Costa Carvalho, considerando que o voto do Presidente foi além do voto-vista da Conselheira. Com a palavra, a Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho solicita esclarecimentos sobre o estudo realizado na Comissão presidida pela Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando, o qual reporta a elaboração de minuta de projeto de lei alterando os arts. 6º e 126 da LCE nº 12/93, mais especificamente sobre as alterações do art. 126. Manifesta preocupação com os Promotores de Justiça, caso fiquem aguardando os trabalhos da Comissão, dependendo do Tribunal de Justiça. Acompanha o voto do Presidente, mas registra a tristeza porque o Ministério Público dependerá de uma decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Em seguida, o Dr. Cleandro Alves de Moura esclarece que proferiu um voto mais abrangente, para abertura simultânea dos editais para preenchimento das Promotorias de entrância final, intermediária e inicial ficando excluídas as afetadas pela agregação de comarcas. O Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes invoca o art. 12, XIV, f, da LCE nº 12/93 para assegurar continuidade do serviço nas PJ vagas. Lembra que a matéria já veio ao Conselho para análise e deliberação, tendo suscitado abalizado estudo e pesquisas da movimentação nas entrâncias iniciais; considerando a decisão do Tribunal de Justiça que afeta o Ministério Público, ressalvando a inamovibilidade dos magistrados e membros do Ministério Público; considerando 05 (cinco) Promotorias de Justiça de entrância inicial; considerando que a decisão do CNMP no PCA nº 100319/2016-19 e no PCA nº 0.00.000.000865/2014-80; entende que deve acompanhar o voto do Presidente na parte que não choça com o voto escrito do relator, relativo à fixação de cronograma de publicação dos editais para preenchimento das Promotorias de Justiça vagas após prévio estudo de impacto financeiro. Acompanha integralmente o voto, ressalvado a fixação do cronograma de publicação de editais e verificação do impacto financeiro. O Presidente acompanhou o voto do relator quanto a ressalva, qual seja, a necessidade de verificação do impacto financeiro e posterior fixação de cronograma de publicação dos editais. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o quadro de Promotorias de Justiça vagas, autorizando a publicação dos editais para preenchimento, excluídas as que estão situadas em comarcas a serem agregadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a 4ª Promotoria de Justiça de Picos e a Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí.

3.2 Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).

3.2.1 Notícia de Fato SIMP nº 000017-004/2015. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: averiguação de condições de abertura do estúdio Lindolfo Monteiro. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro). Verifica-se que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer continua adotando as providências necessárias para o cumprimento das recomendações. Apresentado alvará de localização e funcionamento. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou como Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.

3.2.2 Inquérito Civil nº 10/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: denúncia objeto do ofício SENATEPI nº 350/2014, dando conta de possível demissão arbitrária em desfavor do servidor Michell Lucilane dos Santos Holanda, cometida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, contrariando decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD nº 02/2013, em afronta aos princípios constitucionais da legalidade e da pessoalidade, assim como à Lei de Improbidade Administrativa (art. 11, caput e inciso I, Lei 8.429/92). Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro). Não comprovado ato de improbidade administrativa. Ademais, constatada a existência de ação judicial que trata da reintegração ao serviço do servidor cuja demissão motivou a instauração do presente inquérito. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.

3.2.3 Procedimento Administrativo SIMP nº 000011-089/2014. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: maus-tratos. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Micheline Ramalho Serejo Silva. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro). Verificação de suposta situação de risco de criança, através de denúncia registrada. Acompanhamento da criança pelo CREAS. Não foi verificada a situação de risco da menor. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.

3.2.4 Processo Administrativo nº 12/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Conceição do Canindé. Assunto: acordo extrajudicial (guarda unilateral ou compartilhada/pensão etc.), em data a ser designada por esta promotoria de justiça, visando ao melhor interesse e à proteção

integral das menores. Promoção de Arquivamento -Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro). Verifica-se que a situação vivenciada pelo casal e menores foi devidamente superada, não havendo necessidade de outras providências. Reconciliação do casal. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.

3.2.5 Inquérito Civil Público nº 01/2015. Promotoria de Justiça de Conceição do Canindé. Assunto: verificar e acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da "dengue", exigidas no Programa Nacional de Controle de Dengue. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro). Após intervenção ministerial, as medidas sanitárias, cabíveis ao combate e a erradicação da dengue estão sendo levadas a efeito no âmbito daquela municipalidade. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.

3.2.6 Inquérito Civil Público nº 03/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Conceição do Canindé. Assunto: investigar denúncia de possível irregularidade no Processo Seletivo n. 1/2015, para fins de preenchimentos de cargos temporários da Secretaria Municipal de Educação e para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM Campo Saberes da Terra, no município de Conceição do Canindé, bem assim para acompanhar a realização do teste seletivo em referência. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro). As irregularidades apontadas não tem o condão de macular o certame, não havendo necessidade de outras providências a serem adotadas pela Promotoria de Justiça. Determinada a instauração de procedimento próprio para a apuração das contratações diretas. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.

3.2.7 Procedimento Preparatório nº 154/2014 (SIMP nº 000088-030/2014). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades na negativa de realização ou custeio dos exames de TESTE DE ESTÍMULO DE GH APÓS CLONIDINA (0', 30', 60', 90') e ISF1. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro). Realização dos exames objeto de instauração do procedimento. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.

3.2.8 Procedimento Preparatório nº 38/2015 (SIMP nº 000018-033/2015). Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposta irregularidade na composição do Conselho Escolar do CEMTI João Henrique de Almeida Sousa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro). Pela documentação apresentada, a Promotoria de Justiça investigante não vislumbrou a ocorrência de qualquer irregularidade na formação do Conselho Escolar do CEMTI. O Declarante apresentou desinteresse pelo prosseguimento do feito, vez que mudou de residência sem comunicar o órgão ministerial. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.

3.2.9 Inquérito Civil Público nº 013/2015. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades da Unidade de Pronto Atendimento do Hospital de Urgência de Teresina - HUT. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro). Verificadas irregularidades na inspeção sanitária realizada pela Diretoria de Unidade de Vigilância Sanitária Estadual, acostada aos autos. Entende-se que a perícia realizada pelos profissionais deste Parquet não logrou observar todas as irregularidades constatadas nas inspeções acostadas aos autos, apresentando apenas conclusão genérica. Conversão do arquivamento em diligência. Retorno dos autos à origem para juntada do relatório de inspeção da diretoria da Unidade de Vigilância Sanitária Estadual mais recente, a fim de verificar se as irregularidades apontadas foram devidamente solucionadas. Conversão do julgamento em diligência, em consonância com o disposto no art. 143 da Resolução CNMP nº 23/2007. Retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, converteu o julgamento em diligência para retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para realização da diligência apontada, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.

3.2.10 Procedimento Administrativo nº 04/2016. Interessado: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Requerimento de Remoção, por Permuta, apresentando pelos Promotores de Justiça Joselisse Nunes de Carvalho Costa e Ruszel Lima Verde Cavalcante. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro). Processo julgado. Equívoco na inclusão na pauta.

3.2.11 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 09/2010. Origem: Promotoria de Justiça de Antônio Almeida. Assunto: Apurar a prática, em tese, de ato de improbidade administrativa por parte do gestor municipal de Porto Alegre-PI, referente à edição de Decreto Expropriatório nº 06/05, em 06 de maio de 2005. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Gerson Gomes Pereira. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro). Apesar do alegado pela Declarante, verifica-se que a desapropriação se operou regularmente pela via judicial, tendo, inclusive, sido objeto de acordo entre as partes. Não verificada a necessidade de intervenção do Ministério Público. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.

3.2.12 Processo Administrativo nº 209/2015 (SIMP nº 000233-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Agressão Psicológica. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro). Apuração de denúncia acerca de menor vítima de maus-tratos por parte de sua mãe e seu padrasto. Firmado termo de acordo com aplicação de medida de proteção e acompanhamento psicológico. Não constatada situação de risco. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.

3.2.13 Notícia de Fato nº 001/2016 (SIMP nº 000038-189/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: verificação de situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro). Situação não comprovada. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou como Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.

3.2.14 Procedimento Administrativo nº 08/2015. Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Apurar possíveis irregularidades no funcionamento da granja localizada próximo ao Hospital Marcolino Barbosa. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro). Constatado o encerramento das atividades no local, consoante cópia de aviso de rescisão e termo de rescisão contratual acostado aos autos. Não foi verificada poluição no local, conforme se observa de cópia dos laudos de análises, atestando que as amostras de água coletadas no local atendem aos padrões microbiológicos e físico-químicos de potabilidade. Ademais, em inspeções anteriores, realizadas por diferentes órgãos, não ficara constatada a existência de poluição ambiental. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.

3.2.15 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 27/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: Apurar

suposta irregularidade na garantia do direito constitucional à saúde, consistente na negativa de fornecimento do medicamento insulina lantus. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro). Juntada de certidão individual para controle do recebimento de insulina, comprovando que o medicamento foi entregue ao declarante. Ao ser notificada para confirmar os fatos alegados, este ficou inerte, levando a Promotoria de Justiça a pressupor a veracidade das alegações. Ante a comprovação da entrega do medicamento, silenciando o declarante quanto ao fato, não há diligências a serem requeridas. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira. Vencido o voto da Dr.^a Clotildes Costa Carvalho.

3.2.16 Procedimento Preparatório nº 022/2016. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades acerca da realização de exame somatomedina C-IGF-1 (Curva de OH após Clodina) para paciente com deficiência no crescimento. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro). Declaração nos autos atestando que o exame objeto deste procedimento foi realizado. Aquiescência quanto ao arquivamento do feito. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.

Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, adiou o julgamento dos processos constantes do item 3.3, em face da ausência justificada do Dr. Hosaías Matos de Oliveira.

3.3 Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.

3.3.1 Procedimento Investigatório Preliminar nº 002/2016 (SIMP nº 000051-150/2016). Origem: Promotoria de Demerval Lobão. Assunto: Verificar a regularidade no atendimento ambulatorial especializado realizado no hospital estadual João Luiz de Moraes. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.

3.3.2 Inquérito Civil Público nº 05/2014. Origem: Promotoria de Justiça de Marcolândia. Assunto: Apurar possíveis irregularidades no gerenciamento e no funcionamento do PMAQ - Programa Nacional de Melhoria da Atenção Básica. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.

3.3.3 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 04/2014 (SIMP nº 000015-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da DENGUE exigida no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006) no âmbito do município de São Raimundo Nonato, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.

3.4 Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes

3.4.1 Procedimento Administrativo nº 013/2016 (SIMP nº 000054-034/2016). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Inclusão de Deonildes dos Santos Franco no Programa "Minha Casa, Minha Vida". Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Myrian Gonçalves Pereira do Lago. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Objeto do procedimento alcançado, consoante termo de depoimento constante dos autos, assinado pela Reclamante. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Corregedora Substituta.

3.4.2 Processo Administrativo nº 210/2013 (SIMP nº 000145-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Agressão psicológica e abuso sexual. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Suposta negligência e maus-tratos contra duas menores, praticada pela genitora e seu companheiro. Ofício do Conselho Tutelar relatando ter sido verificada a inveracidade da denúncia. Firmado termo de ajustamento de conduta na sede da Promotoria de Justiça, por meio do qual a genitora aceitou submeter as menores a acompanhamento psicológico, a fim de que fosse verificada a situação das crianças. Relatório de atendimento realizado pelo CREAS informando que as menores não aparentam nenhum sinal de negligência e/ou agressão física. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Corregedora Substituta.

3.4.3 Inquérito Civil nº 022/2010 (SIMP nº 000082-172/2015). Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - poluição ambiental - poluição sonora. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Apuração de suposta prática de poluição sonora advinda dos bares da Curva São Paulo, junto à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Verificação feita pela SEMAM, constatando que os referidos bares não mais causam transtornos aos moradores da região. Inexistência de atividades noturnas que ensejam infração ambiental. Desnecessidade de diligências complementares. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Corregedora Substituta.

3.4.4 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 002/2015 (SIMP nº 000140-189/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Apurar denúncia sobre mudança de trajeto do transporte escolar em Paulistana/PI. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Ajuizamento de ação civil pública pela aludida Promotoria de Justiça em favor da menor prejudicada com a mudança no trajeto dos ônibus escolares, com o intuito de tutelar o acesso à educação. Ajuizamento de ação para investigar eventuais irregularidades no serviço de transporte de escolares. Judicialização do feito pelo Parquet. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Corregedora Substituta.

3.4.5 Procedimento de Investigação Preliminar nº 05/2005. Origem: Promotoria de Justiça de Antônio Almeida. Assunto: Constatar a existência de decreto de Estado de Emergência ou Calamidade Pública no ano de 2004, referente ao município de Antônio Almeida-PI. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Gerson Gomes Pereira. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Procedimento tramitando há mais de uma década. Mudança de Promotores de Justiça na Promotoria de Justiça. Em razão disso, o presente procedimento somente foi encontrado, em meio a pastas, livros e procedimentos já arquivados em maio de 2016, consoante alega o Promotor de Justiça no despacho de arquivamento. Inexistência de tabela de temporalidade regulamentando o tempo de arquivamento dos procedimentos. Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), segundo o qual ocorre a prescrição em até cinco anos após o término do exercício do mandato, de cargo de comissão ou em função de confiança, das ações destinadas a levar a efeito as sanções previstas em lei, o presente procedimento perdeu a razão de ser, posto que tais fatos não podem ser alcançados em razão do fato extintivo do direito (prescrição). Desnecessidade de diligências complementares. Homologação da promoção de arquivamento. Em seu voto, o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes lembrou ter relatado caso semelhante na sessão anterior e requereu que fossem extraídas cópias das ementas dos votos proferidos na sessão anterior e do ora em julgamento e encaminhadas à Corregedoria Geral do Ministério Público para adoção das providências cabíveis. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora e aprovou o requerimento para remessa dos documentos à Corregedoria Geral do Ministério Público, para providências. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Corregedora Substituta.

3.4.6 Procedimento de Investigação Preliminar nº 007/2014. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil-PI. Assunto: Aplicação dos recursos hábeis a implantação do Programa "Escola Acessível". Declínio de atribuições - Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. A relatora solicitou a retirada de pauta. Egrégio Conselho Superior, à

unanimidade, aprovou a retirada de pauta.

3.4.7 Procedimento Investigatório Preliminar nº 011/2014 (SIMP nº 000242-150/2016). Origem: Promotoria de Demerval Lobão. Assunto: Irregularidades no Conselho de Controle Social e Acompanhamento do FUNDEB em Lagoa do Piauí. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Solicitadas informações à presidência do Conselho do FUNDEB. Em resposta foi informado que o Conselho apresenta situação regular, desde 07/05/2015, com mandato de duração de 24 meses. Ademais, o antigo status apresentado pelo CAODEC informava que a composição se encontrava em fase de "modificação pelo ente federado", reforçando a ideia de que seus gestores não incorreram em dolo na demora pela reestruturação do Conselho, visto que tais procedimentos são, por sua natureza, burocráticos. Sanadas as irregularidades porventura existentes. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Corregedora Substituta.

3.4.8 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 13/2012. Origem: Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: Ausência ou intempestividade do encaminhamento dos balancetes mensais à Câmara Municipal de Gilbués, no período de janeiro de 2012 a agosto de 2012. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eduardo Palácio Rocha. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Solicitadas informações ao Tribunal de Contas do Estado. Comprovada a adimplência da mencionada Prefeitura. Em justificativa pelo atraso, a Câmara Municipal informou ter recebido os balancetes do período em tela, todavia os devolveu tendo em vista alguns se encontravam sem assinatura. Segundo a Câmara, tais peças já foram assinadas e devolvidas a esta. A jurisprudência pátria já decidiu no sentido de que, desde que haja justificativa plausível para tal fato, não incorre o Prefeito em ato de improbidade administrativa. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Corregedora Substituta.

3.4.9 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 06/2014 (SIMP nº 000416-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da DENGUE exigida no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006) no âmbito do município investigado, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Requisição de informações ao Secretário de Saúde do Município de Dirceu Arcoverde, a serem prestadas no prazo de 10 (dez) dias. Aviso de recebimento do ofício encaminhado. Constatada inércia do notificado, consoante se verifica de certidão constante dos autos. Promoção do arquivamento com base em recomendações, as quais teriam sido expedidas aos Prefeitos e Secretários Municipais, cujas cópias não seguem anexadas ao presente procedimento, ao contrário do que alega o Promotor de Justiça quando do despacho de arquivamento. Não comprovação dos fatos que levaram ao arquivamento do feito. Ademais, os expedientes ministeriais, mormente aqueles que contenham requisição, configuram representação do poder-dever de requisitar. Assim, não é facultado ao requisitado deixar de prestar as informações, independentemente das mesmas estarem sob domínio público. À luz da prerrogativa institucional do Parquet, as informações devem ser prestadas, ainda que as mesmas tivessem sido objeto de publicação no órgão de imprensa oficial. Possível configuração da prática de ato de improbidade administrativa, previsto no art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa; e de crime tipificado no art. 10 da Lei nº 7.347/85. Conversão em diligências. Retorno dos autos ao Promotor de Justiça de origem para que proceda à juntada de cópia das recomendações expedidas aos Prefeitos e Secretários Municipais, e para que verifique a ocorrência de ato de improbidade e do crime apontado. Promoção de arquivamento não homologada. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, converteu o julgamento em diligência, devendo os autos retornar à Promotoria de Justiça de origem para que proceda à juntada de cópia das recomendações expedidas aos Prefeitos e Secretários Municipais, verificando a oportunidade, a ocorrência de ato de improbidade administrativa e de crime, nos termos do voto da Relatora. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Corregedora Substituta.

3.5 Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.

3.5.1 Procedimento Administrativo nº 227/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Inexistência de prova de negligência ou abuso contra criança. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.5.2 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 011/2014 (SIMP nº 000010-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da DENGUE exigida no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006) no âmbito do município investigado, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Perda do objeto do presente procedimento preparatório em face da Municipalidade ter adotado todas as medidas para combate e prevenção da dengue, zica vírus e febre chikungunya. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.5.3 Notícia de Fato 2016-70/JUNHO (SIMP nº 000062-025/2016). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possíveis irregularidades na nomeação de candidatos aprovados no concurso da Guarda Municipal de Teresina. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Diligência. Ausência de rubrica e numeração das páginas. Resolução nº 01/2011 do CSMP-PI. Necessidade de cumprimento de todos os atos e termos processuais do procedimento administrativo. Não homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, determinando a devolução dos autos para as providências administrativas apontadas, nos termos do voto do Relator.

O Conselho, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, pronuncia-se extrapauta sobre o processo inserido no item 3.5.4.

3.5.4. Processo Administrativo nº 12899/2016. Interessado: Márcio Fernando Magalhães Franca. Assunto: Impugnação à Lista de Antiguidade. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Ressalta que os autos permaneceram em Secretaria aguardando a juntada de documentos pelo Reclamante, que foram apresentados no dia 26.07.2016. Considerando que se trata de matéria de alta complexidade, devolveu os autos à Secretaria com o seguinte despacho: "Em data de 27 de julho do fluente ano, por volta das 11:45 horas, os presentes autos foram apresentados a este Relator com os documentos acostados às fls. 91/103, para análise e emissão de relatório e voto. Ocorre, que não há tempo hábil para emissão de relatório e voto na próxima sessão do Conselho Superior do Ministério Público, que se realizará da data de 29 de julho de 2016. Ademais, este Conselheiro entrará em gozo regulamentar de férias no dia 01 de agosto do corrente ano. Assim, devolvo os autos à Secretaria para os devidos fins". Como entrará em gozo de férias a partir do dia 1º.08.2016, entende que os autos não devem permanecer em poder do Relator. Assim, opina que o Conselho Superior do Ministério Público delibere entre a redistribuição do processo ao suplente ou aguardo do retorno do Conselheiro, após férias. Registra que, extraoficialmente, recebeu um pedido apresentado pelo Reclamante de liminar para que seja suspensa ou não seja realizada, até julgamento definitivo da impugnação, da sessão do Conselho Superior de Promoção/Remoção para provimento das Promotorias de Justiça de Entrância Intermediária que se encontram vagas. Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho entende que se deve aguardar o retorno das férias do Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes. Egrégio Conselho Superior, por maioria, deliberou pelo encaminhamento dos autos ao suplente.

A Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho requereu o julgamento extrapauta dos processos inseridos no item 3.6. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido.

3.6 Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.

3.6.1 Requisição nº 04/2008. Origem: Promotoria de Justiça de Antônio Almeida. Assunto: Relatório contendo informações sobre alunos matriculados, merenda escolar, frequência e movimento escolar de 2008, quadro de professores, listas de matérias escolares exigidas etc. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Gerson Gomes Pereira. Relatora: Dr.ª Teresinha de Jesus Marques, Conselheira Suplente Convocada. Acompanhamento de gestão educacional do Município. Não configurada existência de ofensa a direito difusos. Arquivamento.

Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

3.6.2 Requisição nº 04/2008. Origem: Promotoria de Justiça de Antônio Almeida. Assunto: Informações, documentos e relatório mensal. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Gerson Gomes Pereira. Relatora: Dr.^a Teresinha de Jesus Marques, Conselheira Suplente Convocada. Acompanhamento de gestão educacional do Município. Não configurada existência de ofensa a direito difusos. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

3.6.3 Requisição nº 04/2008. Origem: Promotoria de Justiça de Antônio Almeida. Assunto: Relatório contendo informações sobre alunos matriculados, merenda escolar, frequência e movimento escolar de 2008, quadro de professores, listas de matérias escolares exigidas etc. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Gerson Gomes Pereira. Relatora: Dr.^a Teresinha de Jesus Marques, Conselheira Suplente Convocada. Acompanhamento de gestão educacional do Município. Não configurada existência de ofensa a direito difusos. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

3.6.4 Notícia de fato nº 000476-166/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca. Assunto: Irregularidades na contratação da empresa Recupera. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Mário Alexandre Costa Normando. Relatora: Dr.^a Teresinha de Jesus Marques, Conselheira Suplente Convocada. Oficiados prefeitos para informarem sobre contrato firmado com a empresa, tendo sido acostada a resposta esclarecendo que nenhum pagamento foi realizado a tal empresa. Realização de pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Confirmação de que nenhum dos Municípios firmou contrato com a aludida empresa. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

3.6.5 Procedimento Preparatório nº 23/2016. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Transporte escolar. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. Relatora: Dr.^a Teresinha de Jesus Marques, Conselheira Suplente Convocada. Transporte oferecido aos alunos para deslocamento a outra escola em péssimo estado de conservação, motorista irresponsável, colocando em risco a vida e segurança dos alunos transportados. Diligência ministerial revelou o retorno dos alunos à escola, após conclusão da reforma. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

4) EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO POR ITENS 4.1 A 4.3:

4.1 A Corregedora-Geral Substituta, Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes fez a leitura dos ofícios encaminhados pela Corregedoria Geral, inseridos nos itens 4.1.1 a 4.1.4 e apresentou, resumidamente os resultados das correções e visita de inspeção.

4.1.1 Ofício nº 1115/2016 - CGMP/PI, encaminhando relatório da Correição Ordinária realizada na 37ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI.

4.1.2 Ofício nº 1118/2016 - CGMP/PI, encaminhando relatório da Visita de Inspeção realizada na Promotoria de Justiça de Bocaina-PI.

4.1.3 Ofício nº 1116/2016 - CGMP/PI, encaminhando relatório da Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Francisco Santos-PI.

4.1.4 Ofício nº 1117/2016 - CGMP/PI, encaminhando relatório da Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI.

4.2 Adiantamento/Interrupção/Suspensão de férias de Membros por interesse do serviço, conforme artigo 100, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

4.2.1 Memorando nº 363/2016, comunicando a suspensão e adiamento de férias de membros.

4.2.2 Memorando nº 361/2016, comunicando licença para tratamento de saúde de membros.

4.3 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações

4.3.1 Ofício 29ª PJ nº 0953/2016, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório nº 28/2016 (Portaria 29ª PJ Nº 35/2016).

5) SEM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.

Participaram da sessão o Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes e Dr.^a Clotildes Costa Carvalho. Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado, após a aprovação.

13.5. RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA NO PERÍODO DE 01/07/2016 a 31/07/2016

RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE SINTÉTICO NO PERÍODO (01/07/2016 a 31/07/2016)							
Procuradoria	Procurador	Pareceres				Cientes	
		Saldo Anterior	Recibidos ¹	Devolvidos ²	Saldo final	Com Recurso	Sem Recurso
Procurador-Geral de Justiça	Cleandro Alves de Moura	197	117	94	220	0	0
1ª Procuradoria de Justiça	Antonio Gonçalves Vieira	10	44	37	17	0	0
2ª Procuradoria de Justiça	Alipio de Santana Ribeiro	0	43	43	0	0	0
3ª Procuradoria de Justiça	Ivaneide Assunção T. Rodrigues	35	2	20	17	0	0
4ª Procuradoria de Justiça	Titular: Antonio Ivan e Silva, em substituição: Teresinha de Jesus M. Borges	21	11	16	16	0	0
5ª Procuradoria de Justiça	Lenir Gomes dos Santos Galvão	0	0	0	0	0	0
6ª Procuradoria de Justiça	Francisco das Chagas C. Neves	0	46	46	0	0	0
7ª Procuradoria de Justiça	Teresinha de Jesus M. Borges	6	42	37	11	0	0
8ª Procuradoria de Justiça	Titular: Aristides Silva Pinheiro, em substituição: Luís Francisco Ribeiro	0	0	0	0	0	0



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8036 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Agosto de 2016 Publicação: Segunda-feira, 8 de Agosto de 2016

9ª Procuradoria de Justiça	Luís Francisco Ribeiro	73	282	266	89	0	0
10ª Procuradoria de Justiça	Clotildes Costa Carvalho	5	1	5	1	0	0
11ª Procuradoria de Justiça	Antonio de Padua F. Linhares	12	0	10	2	0	0
12ª Procuradoria de Justiça	Teresinha de Jesus Marques	128	80	59	149	0	0
13ª Procuradoria de Justiça	Martha Celina de O. Nunes	126	38	151	13	0	0
14ª Procuradoria de Justiça	Titular: Rosangela de Fatima L. Mendes, em substituição: Raquel de Nazaré P. C. Normando	18	20	38	0	0	0
15ª Procuradoria de Justiça	Catarina Gadelha Malta M Rufino	0	69	69	0	0	0
16ª Procuradoria de Justiça	Fernando Melo Ferro Gomes	126	76	46	156	0	0
17ª Procuradoria de Justiça	José Ribamar Costa Assunção	165	163	149	179	0	0
18ª Procuradoria de Justiça	Raquel de Nazaré P. C. Normando	0	126	98	28	0	0
19ª Procuradoria de Justiça	Zélia Saraiva Lima	3	36	29	10	0	210
20ª Procuradoria de Justiça	Hosaias Matos de Oliveira	21	25	42	4	0	215
Totais		946	1221	1255	912	0	425

¹ - A data de referência usada nos processo recebidos é a data que o processo foi entregue a procuradoria.

² - A data de referência usada nos processo devolvidos é a data que o processo foi entregue ao setor de distribuição.

AFASTAMENTOS:

TIPO	TITULAR	ÍNICIO	FIM
FÉRIAS	Antonio de Padua F. Linhares	01/07/2016	30/07/2016
FÉRIAS	Antonio Ivan e Silva	14/07/2016	13/08/2016
FÉRIAS	Aristides Silva Pinheiro	18/07/2016	31/07/2016
FÉRIAS	Clotildes Costa Carvalho	04/07/2016	28/07/2016
FÉRIAS	Lenir Gomes dos Santos Galvão	04/07/2016	02/08/2016
FÉRIAS	Raquel de Nazaré P. C. Normando	15/06/2016	14/07/2016
FÉRIAS	Rosangela de Fatima L. Mendes	11/07/2016	10/08/2016

13.6. PORTARIAS - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 382/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora **LIANDRA NOGUEIRA SOARES DA SILVA**, Analista Ministerial, matrícula nº 138, lotada junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, previstas anteriormente para o período de 01 a 30/08/2016, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 7887 de 15 de dezembro de 2015, referentes ao período aquisitivo de 2015/2016, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2016.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 398/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8036 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Agosto de 2016 Publicação: Segunda-feira, 8 de Agosto de 2016

pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica por motivo de doença em pessoa da família aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
329	ROBERT AGUIAR ANDRADE	01	13/07/2016
16253	MARIA DA CONCEIÇÃO UCHOA FREIRE	01	15/07/2016
268	NÚBIA DE CALDAS BRITO PEREIRA	01	25/07/2016

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 13 de julho de 2016.

Teresina (PI), 02 de agosto de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 399/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **DANIELLE MIRANDA GONÇALVES**, Sub-Júdice, matrícula nº 16100, lotada junto à 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, **30 (trinta)** dias de licença para tratamento de saúde, sendo **15 (quinze)** dias no período de **09 a 23 de junho de 2016** e **15 (quinze)** dias no período de **27 de junho a 11 de julho de 2016**, conforme perícia médica oficial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2016.

Teresina (PI), 02 de agosto de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 400/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o inciso I do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
137	LIANA CARVALHO SOUSA	10	20 a 29/07/2016
377	JOÃO PAULO TEIXEIRA BRASIL	14	22/07 a 04 a 08/2016
199	JONATAN SANTOS DE CASTRO	01	27/07/2016
187	JACKSON WILLIAN DOURADO GUIMARÃES	01	25/07/2016
16856	LORENA MENDES BRITO	07	25 a 31/07/2016
225	EMANUELY SILVA COSTA	03	27 a 29/07/2016
174	GIORDANA MARIA COSTA BRANDÃO	10	01 a 10/08/2016
16856	LORENA MENDES BRITO	05	01 a 05/08/2016

Retroaja-se os efeitos da presente Portaria ao dia 20 de julho de 2016.

Teresina (PI), 02 de agosto de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 401/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **CERES CRONEMBERGER SOBRAL FRANCO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 4341, lotada junto ao CEAFF, no período de **20 a 27 de julho de 2016**, 08 (oito) dias consecutivos para ausentar-se do serviço, em razão de falecimento de seu esposo, de acordo com o inciso III, b, do art. 106 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de julho de 2016.

Teresina (PI), 02 de agosto de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 402/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 09 a 28 de julho de 2016, 20 (vinte) dias de licença paternidade para o servidor **ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA VAZ**, Sub-Júdice, matrícula nº 16120, lotado junto ao PROCON MPE-PI, conforme o art. 97 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e Ato PGJ nº 601/2016, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de julho de 2016.

Teresina (PI), 02 de agosto de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 403/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de folga, no dia **29 de julho de 2016**, ao servidor **FRANCISCO JORGE LEAL FILHO**, Analista Ministerial, matrícula nº 241, lotado junto à 48ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial

do dia 12/09/2015, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de julho de 2016.

Teresina (PI), 02 de agosto de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 404/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) dias de folga, nos dias **30 e 31 de agosto e 01 de setembro de 2016**, ao servidor **PABLO KELSON VERAS GOMES**, Técnico Ministerial, matrícula nº 167, lotado junto à 51ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial dos dias 16/01 e 25/06/2016, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de julho de 2016.

Teresina (PI), 02 de agosto de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 405/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 04 (quatro) dias de folga, nos dias **05, 06, 08 e 09 de setembro de 2016**, ao servidor **DANIEL BATISTA FERREIRA NETO**, Analista Ministerial, matrícula nº 131, lotado junto à 9ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial dos dias 11/04, 30/06, 10/09 e 26/12/2014, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 02 de agosto de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 406/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora **MOEMA ROCHA PIRES DE OLIVEIRA**, Analista Ministerial, matrícula nº 200, lotada junto à 35ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, previstas anteriormente para o período de 01 a 30/08/2016, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 7887 de 15 de dezembro de 2015, referentes ao **período aquisitivo de 2015/2016**, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2016.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 407/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor **ROBSON SANTANA DOS REIS**, Analista Ministerial, matrícula nº 353, lotado junto à 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI, previstas anteriormente para o período de 16/08 a 14/09/2016, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 7887 de 15 de dezembro de 2015, referentes ao **período aquisitivo de 2015/2016**.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 408/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 20 (vinte) dias de férias da servidora **CINTHYA LORENA PINHEIRO BARBOSA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 205, lotada junto à Núcleo de Promotorias de Justiça de Oeiras-PI, previstas anteriormente para ocorrer em dois períodos, o primeiro de 10 (dez) dias de 02 a 11/08/2016 e o segundo de 10 (dez) dias de 03 a 12/10/2016, conforme port. RH/PGJ-MPPI Nº 26/2016, ficando os 20 (vinte) dias para fruição em data oportuna, referentes ao **período aquisitivo de 2015/2016**, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2016.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 409/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

INTERROMPER a partir de **26 de julho de 2016**, em virtude da necessidade do serviço, **30 (trinta) dias** de férias regulamentares do servidor **FRANCISCO LEANDRO GUIMARÃES DE CARVALHO**, Analista Ministerial, matrícula nº 129, lotado junto ao GAECO, anteriormente previstas para ocorrer de 18 de julho a 01 de agosto de 2016, conforme port. RH/PGJ-MPPI Nº 187/2016, ficando 22 (vinte e dois) dias restantes para gozo em data oportuna, referentes ao período **aquisitivo de 2015/2016**, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de julho de 2016.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 410/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora comissionada **HANNAH DENISE MOREIRA ROCHA**, Oficial de Gabinete, matrícula nº. 15030, lotada junto à 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, **30 (trinta) dias** de férias regulamentares para fruição no período de **06 de março a 04 de abril de 2017**, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016**.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO



Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 411/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **SHAIANNA DA COSTA ARAÚJO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 122, lotada junto à Coordenadoria de Comunicação Social, **18 (dezoito)** dias de férias para fruição no período de **12 a 29 de setembro de 2016**, já tendo fruído 12 (doze) dias anteriormente, conforme port. PGJ/PI nº 486/2016, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016**.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 412/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **DANIEL BATISTA FERREIRA NETO**, Analista Ministerial, matrícula nº 131, lotado junto à 9ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, **19 (dezenove)** dias de férias para fruição no período de **12 a 30 de setembro de 2016**, já tendo fruído 11 (onze) dias anteriormente, conforme port. RH/PGJ-MPPI nº 35/2016, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016**.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 413/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ALICE CRISTINA CARDOSO FERNANDES BATISTA**, Técnica Ministerial, matrícula nº. 168, lotada junto à Corregedoria Geral do Ministério Público do Piauí, **10 (dez)** dias de férias para fruição no período de **17 a 26 de agosto de 2016**, já tendo fruído 10 (dez) dias anteriormente, conforme port. PGJ/PI nº 102/2016, ficando os 10 (dez) dias restantes para fruição em data oportuna, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016**.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 414/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ÊNDERSON FLÁVIO COSTA LIMA**, Analista Ministerial, matrícula nº 362, lotado junto à 46ª Promotoria de Teresina-PI, **18 (dezoito)** dias de férias para fruição no período de **09 a 26 de janeiro de 2017**, já tendo fruído 12 (doze) dias anteriormente, conforme port. PGJ/PI nº 242/2016, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016**.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 415/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora comissionada **FRANCIANE BRITO AMORIM**, Assessora Técnica, matrícula nº 16259, lotada junto à Secretaria do Colégio de Procuradores, **10 (dez)** dias de férias para fruição no período de **17 a 26 de agosto de 2016**, suspensas anteriormente conforme port. PGJ/PI nº 1559/2015, ficando os 20 (vinte) dias restantes para gozo em data oportuna, referentes ao **período aquisitivo 2014/2015**.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 416/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor comissionado **RÓGER DAYAN DE OLIVEIRA SOARES**, Assessor de Procurador de Justiça, matrícula nº 15035, lotado junto à 4ª Procuradoria de Justiça de Teresina-PI, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares para fruição no período de **01 a 30 de setembro de 2016**, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016**.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

13.7. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1688/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER, no dia 29 de julho de 2016, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à Promotora de Justiça Substituta **GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA**, respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato e Promotoria de Justiça de Pimenteiras, conforme atestado médico, nos termos do inc. I do art. 103 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 29 de julho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de agosto de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1715/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f",



da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando a vacância da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **ADRIANO FONTENELE SANTOS**, titular da Promotoria de Justiça de Arraial, de entrância inicial, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1716/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **RAFAEL MAIA NOGUEIRA**, titular da Promotoria de Justiça de Francinópolis, de entrância inicial, para, sem prejuízo das funções que exerce, assegurar a continuidade e regularidade dos trabalhos da 2ª e 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, a partir da presente data, até o dia 31 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1717/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação contida no Ofício nº 07/2016, oriundo do Conselho Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial,

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça **MYRIAN GONÇALVES PEREIRA DO LAGO**, titular da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina, para representar este Ministério Público Estadual no Conselho Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, na qualidade de membro convidado, sem direito a voto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1718/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e com fundamento no art. 5º, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 48, de 13 de julho de 2005,

RESOLVE

DESIGNAR, com efeitos retroativos, a Procuradora de Justiça **LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO** para substituir a Ouvidora-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, enquanto durar o afastamento desta, no período de 20 de junho a 02 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 05 de agosto de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

13.8. CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº91/2016-CGMP/PI

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR o Promotor-Corregedor Auxiliar, João Malato Neto, e a servidora Arianne Kelly Barboza Vilarinho para realizarem Correições Ordinárias nas Promotorias de Justiça de Santa Cruz do Piauí/PI, Inhuma/PI e Ipiranga/PI, nos dias 23 e 24 de agosto do corrente ano, e o Motorista Luiz Gonzaga Bona, para acompanhar a equipe.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em:

Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.

Aristides Silva Pinheiro

Corregedor-Geral do MP/PI

PORTARIA Nº 92/2016-CGMP/PI

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. ARISTIDES SILVA PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR o Promotor - Corregedor Auxiliar Rodrigo Roppi de Oliveira para participar do *7º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público e VI Encontro Nacional do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial*, a serem realizados no período de 20 a 23 de setembro de 2016, em Brasília/DF.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em:

Teresina (PI), 05 de agosto de 2016.

Aristides Silva Pinheiro

Corregedor-Geral do MP/PI

14. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

14.1. 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

EDITAL 11/2016

SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO, Promotor de Justiça titular da 30ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,

FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento Preparatório nº 000307-172/2015, que teve como finalidade a apuração de notícia de poluição sonora ocasionadas pela COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM, cujo dispositivo segue transcrito: "Desta feita, diante da ausência de comprovação da materialidade, bem como tendo em vista que o estabelecimento não se encontra atualmente no local da Reclamação, inexistindo fundamento para a propositura de ação civil pública, resta a este Órgão Ministerial **promover o arquivamento do presente Inquérito Civil**, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público." E para constar, eu, _____, PATRICIA LUZ MARTINS, Técnica Ministerial, digitei e conferi o presente aviso.

Teresina-PI, 04 de Agosto de 2016.

Sávio Eduardo Nunes de Carvalho

Promotor de Justiça

14.2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE-PI

PORTARIA Nº 01/2016

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ**, por seu representante, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Floriano, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127, 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93 e art.36, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e:

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (CF, art. 37, II);

CONSIDERANDO que a não observância de referida exigência legal implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei (CF, art. 37, § 2º);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, notadamente a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública;

CONSIDERANDO a representação apresentada pelo sindicato dos servidores públicos do Município de Guadalupe, dando conta da prática de diversos atos administrativos sem a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

com fundamento nos arts. 37, 127, 129, III, da CF; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; art. 143, II, da CE; art. 37, I, da LC nº 12/93-PI, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e legislação pertinente, **instaurar**, sob sua presidência, o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 01/2016 em desfavor do Município e Guadalupe**, representado pelo Prefeito, com o escopo de verificar irregularidade nas nomeações de servidores públicos, atraso no pagamento dos servidores, servidores recebendo salários sem a prestação de serviços e outros fatos, retenção de contribuição sindical, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente, **DETERMINANDO**, desde já, as seguintes providências:

1. Autuação da presente portaria e anexos, registrando-se em livro próprio, bem como, arquivando-se cópia na pasta respectiva;
2. A remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao CACOP, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
3. A confecção de extrato a ser remetido, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público, para a devida divulgação na imprensa oficial, propiciando a publicação e registro desta Portaria no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
4. Adotar providências necessárias ao trâmite deste Procedimento Preparatório e, inicialmente:

O prazo para a conclusão deste Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, consoante art. 22 da Resolução nº 01/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça, ressaltando-se que, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, o prazo acima citado poderá ser prorrogado pelo mesmo período, uma única vez.

Publique-se. Cumpra-se.

Ultimadas as providências preliminares, retornem os autos para ulteriores deliberações.

Guadalupe(PI), 20 de julho de 2016.

José de Arimatéa Dourado Leão

Promotor de Justiça

14.3. PROMOTORIA ELEITORAL DA 6ª ZONA ELEITORAL- BARRAS-PI

PORTARIA ELEITORAL Nº 01/2016. DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O Promotor de Justiça Eleitoral signatário atuando perante a 6ª zona eleitoral do Piauí, no exercício de suas atribuições legais, nos termos dos artigos. 72; 77, *in fine*; e, 79, parágrafo único; todos da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993 e, em especial, à luz do que dispõem os artigos 1º e 5º da Portaria oriunda da Procuradoria Geral da República n.º 499, de 21 de agosto de 2014, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o período eleitoral em curso que se refere às eleições municipais de 2016, envolvendo a sua fase preparatória, a propaganda, os registros de candidatura, a eleição propriamente dita e a análise das denúncias e representações de ilícitos formuladas no período eleitoral;

CONSIDERANDO que, por se tratar de pleito municipal, a Promotoria Eleitoral que atua na 6ª Zona Eleitoral é o órgão do Ministério Público com atribuições legais para fiscalizar a adequada observância dos pré-candidatos às normas que regem todo o pleito eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da lisura do pleito nos Municípios de Boa Hora e Cabeceiras;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Preparatório Eleitoral para acompanhamento do pleito eleitoral de 2016, determinando:

Registro e autuação da presente portaria;

Seja observado o prazo de duração de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 3º da Portaria PGE nº 499, de 21 de agosto de 2014, retornando os autos à conclusão para eventual prorrogação;

Publicação deste ato no Diário de Justiça; e

Comunicação da Instauração deste Procedimento ao Excelentíssimo Procurador Regional Eleitoral;

Comunicação ao Excelentíssimo Juiz Eleitoral.

Expedição imediata de **RECOMENDAÇÃO** aos partidos políticos para evitar **PROPAGANDA EXTEMPORÂNEA** nas **CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS** e **FORNECIMENTO MASSIVO DE ALIMENTAÇÃO BEM COMO TRANSPORTE DE SIMPATIZANTES** nas convenções partidárias, ato que pode caracterizar **ABUSO DE PODER ECONÔMICO**;

Esta portaria produz efeitos a partir da data de hoje, nos termos do artigo 1º da Portaria PGR n.º 499, de 21 de agosto de 2014, prosseguindo-se o feito em seus ulteriores termos.

Barras/PI, 2 de agosto de 2016.

Silas Sereno Lopes

Promotor de Justiça Eleitoral

15. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUÍ

15.1. PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO TED - REALIZADA EM 23/08/2016

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA
DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA - TED
REALIZADA EM 23/08/2016, ÀS 18h30min.

I -EXPEDIENTE:

Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

Leitura das Correspondências.

Outros Assuntos.

II - ORDEM DO DIA:

III - PROCESSOS PARA JULGAMENTO:

01 - Processo Disciplinar Nº 3799/273/13 - TED

Comunicante: Juiz de Direito da Comarca de Alto Longá - PI.

Representado (a)s: Adv. F. I. A. F. (OAB/PI nº 8053)

Adv. T. P. M. (OAB/PI nº 5212)

Relator (a): Alessandro dos Santos Lopes.

02 - Processo Disciplinar Nº 1749/111/13 - TED

Representante: Sra. Ceres Maria de Sousa Irene

Representado (a): Adv. A. H. do N. M. (OAB/PI nº 8402)

Relator (a): Maria de Lourdes Terto Madeira

03 - Processo Disciplinar Nº 066/2015 - TED

Representante: Adv. Joan Oliveira Soares

Representado (a): Adv. A. V. R. dos S. (OAB/PI nº 11516)

Relator (a): Adriano Martins de Holanda

04 - Processo Disciplinar Nº 1232/90/13 - TED

Representante: Sra. Rosangela Sousa Castro

Representado (a): Adv. M. C. de L. (OAB/PI nº 5142)

Relator (a): Adriano Martins de Holanda

05 - Processo Disciplinar Nº 750/72/13 - TED

Representantes: Sra. Carleuza Soares da Silva.

Sra. Maria de Lourdes Soares da Silva

Representado (a): Adv. T. M. C. B. V. (OAB/PI nº 8726)

Relator (a): Adriano Martins de Holanda.

06 - Processo Disciplinar Nº 1040/78/13 - TED

Comunicante: MM. Juíza Federal da 6ª Vara Federal - SJDF.

Representado (a): Adv. P. C. de A. N. (OAB/PI nº 7838)

Relator (a): Adriano Martins de Holanda

07 - Processo Disciplinar Nº 2481/156/13 - TED

Comunicante: Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Representado (a): Adv. R. de A. S. J. (OAB/PI nº 5061)

Patrono(a): Adv. Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6594)

Relator (a): Adriano Martins de Holanda

Conselheiro Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

15.2. EDITAL 120.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO

Secretário Geral da OAB/PI

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PIAUI

Edital de Inscrição nº 00120/18, de **05 de agosto** de 2016.

Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO BRUNO DA SILVA BEZERRA, HENRIQUE BRENDO SILVA LIMA, KASSIO FERREIRA DE SOUSA MATOS, KASSIA FERNANDA DE LIMA PEREIRA, LUCAS ALVES BORGES, RICARDO CESAR SILVA LOBÃO, VINICIUS EDUARDO TEIXEIRA RIBEIRO** e estagiários **MARIA ELVINA LAGES VERAS BARBOSA, PAULO PHITÁGORAS RODRIGUES DE SOUSA, THIAGO EDIRSANDRO ALBUQUERQUE NORMANDO.**

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Presidente da OAB/PI

15.3. Portaria nº 1.042/2016 – GP

Portaria nº1.042/2016 - GP

Teresina/PI, 29 de julho de 2016.

O **PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -SECÇÃO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 69 do Regimento Interno da Seccional da OAB/PI, publicado no DJE nº 7.821, de 04/09/2015;

CONSIDERANDO o comunicado de renúncia do Tesoureiro da Subseção de Corrente da OAB/PI, o Advogado Francisco Valmir de Souza (OAB/PI nº 6.187);

CONSIDERANDO a deliberação na Sessão Ordinária do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Piauí, realizada em 28 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR como Tesoureiro da Subseção de Corrente da OAB/PI, para o triênio 2016/2018, o Advogado **William Rufo dos Santos** (OAB/PI nº 6.993).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Lucas Costa Veloso



Presidente da OAB/PI